

DIARIO



OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 117

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 20 DE MAIO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á refo da das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicacão.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.477, que approva o projecto da Ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e o respectivo orçamento na importancia de 774:472\$694, ouro, para a superstructura metallica posta em Santos e réis 2.243:909\$181 papel, para as obras de alvenaria.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2, 3, 16 e 17 do corrente mez.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 10 e 16 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e da Contabilidade Publica, da Recbedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortizacão.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Actos do Conselho do Almirantado.
- Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos do contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas Publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades Civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.477 — DE 12 DE MAIO DE 1922

Approva o projecto da Ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e o respectivo orçamento na importancia de 774:472\$694, ouro, para a superstructura metallica posta em Santos e 2.243:909\$181 papel, para as obras de alvenaria.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista as informacões prestadas pelos órgãos technicos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o projecto da Ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, cujas plantas com este baixam devidamente rubricadas, pelo director Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, bem como o respectivo orçamento na importancia de 774:472\$694 ouro, para a superstructura metallica posta em Santos e 2.243:909\$181 papel, para as obras de alvenaria.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EMITACIO PASSOA.

J. Feres do Rio.

Senhor Presidente da Republica.

Os projectos das alvenarias e da superstructura metallica para a ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, que tenho a honra de submeter á approvaçao de V. Ex., trazem a esse problema sua definitiva soluçao e constituem a resultante final e o coroamento de uma serie de esforços desde ha 15 annos despendidos em prol dessa grande obra de inluidivel necessidade nacional.

Ao modificar o contracto celebrado em 1 de dezembro de 1901 ex-vi do decreto n. 5.349 de 18 de outubro do mesmo anno, determinando partisse de um ponto no prolongamento da Estrada de Ferro Sorocabana e attingisse Cuyabá, Itapura, Urubupungá, Taboado e Bahús a estrada cuja concessão fôra em 1890 dada ao Banco União de São Paulo e em 1904 transferida, pelo decreto n. 5.266 á Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o decreto n. 6.899, de 24 de março de 1908, restringiu ao trecho Baurú-Itapura a concessão dada, declarando-a sem effeito quanto ao trecho Itapura-Corumbá.

Alterado o traçado em direcção a Corumbá e á fronteira da Bolivia, passaria esse trecho a constituir a Estrada de Ferro Itapura-Corumbá de propriedade do Governo e, cuja construcção, que deveria estar concluida em 30 de setembro de 1910, era dada por empreitada á Companhia Estrada de Ferro Noroeste, á qual seria posteriormente arrendada a estrada, pelo prazo de 60 annos. Em sua clausula X estatua o contracto celebrado a 20 de abril de 1908, que os projectos definitivos das pontes sobre os rios Paraná e Paraguay, seriam apresentados ao Governo até 30 de setembro do mesmo anno. Varias, eram, porém, as opiniões sobre o local mais conveniente á travessia do Paraná. Opinavam alguns pelo salto do Urubupungá, depois do transposto o Tieté, como se daria no antigo traçado para Cuyabá, enquanto outros indicavam o Rebejo do Jubiá, evitando-se a ponte sobre o Tieté e outra sobre o Suncuriú, tornada necessaria pela ida a Corumbá, e aproveitando-se as condições locais favorabilissimas á construcção das alvenarias. Foi esse ultimo ponto o escolhido depois de por

elle se manifestar a Inspectoria Federal das Estradas, então Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

Dando cumprimento, embora com atraso, ao disposto na clausula X do seu contracto, a Companhia Noroeste apresentou ao Governo o projecto de uma ponte de 950 metros composta de uma via continua de 350 metros em tres vãos de 100,150 e 100 metros respectivamente e 12 vãos de 50 metros cada um, de eixo a eixo de pilar. Era de 2.750 toneladas aproximadamente o peso dessa ponte.

O decreto n. 7.585 de 7 de outubro de 1908 approvou o projecto apresentado e tambem o orçamento respectivo, na importância de 2.689:469\$904, incluídos em tal somma o custo da superestrutura metallica, o seu transporte a Tres Lagoas, o custo das alvenarias e o preço da montagem.

Exgotado em setembro de 1910 o prazo para a conclusão das obras que muito longe se achavam, de seu fim, obteve a companhia uma prorrogação de 18 meses, concedida pelo decreto n. 8.355, de 8 de novembro, ao mesmo tempo determinando que, não incluído no preço kilometrico o valor da ponte sobre o Paraná, constasse o mesmo de medição especial.

Findo em março de 1912 o prazo concedido, solicitou a companhia empreiteira da construção da Estrada de Ferro Itapura-Corumbá, nova prorrogação por outros 18 meses, o que, por despacho de 26 de outubro, foi-lhe concedido pelo então gestor da viação, impostas certas condições, suggeridas pela Inspectoria das Estradas, entre as quaes o inicio dentro de 90 dias das obras da ponte do Paraná. O decreto n. 9.770, de 30 de dezembro, veio confirmar os termos do despacho.

Não sendo, porém, cumpridas essas novas condições, nem varias clausulas do contracto, declarou o Governo a sua caducidade pelo decreto n. 10.523, de 23 de outubro de 1913, que ordenou proseguissem as obras por administração. Quanto á ponte do Paraná limitára-se a companhia empreiteira a, de accordo com o projecto approved em outubro de 1909, adquirir a superestrutura metallica, desde então quasi toda depositada em S. Paulo, na estação de Barra Funda, pois só um vão de 50 metros fora transportado a Tres Lagoas. Com a declaração de caducidade do contracto continuava essa superestrutura propriedade da companhia.

Nomeada a comissão de engenheiros encarregada de ultimar a construção de Itapura-Corumbá, foi, naturalmente, alvitada a possibilidade de ser pelo governo adquirida a superestrutura já importada. Do mesmo passo, porém, duvidas surgiram quanto á sua perfeita resistencia e sua estabilidade. Procederam-se, então aos necessarios calculos de verificação e dando dos mesmos conta ao engenheiro chefe da comissão, dizia o engenheiro que os superintendera: «Os resultados obtidos mostram que a superestrutura que está em Barra Funda não correrá perigo immediato com o nosso trem-tipo, mas tambem que não se acha nas condições que se devem exigir para obras dessa natureza. Tambem é para notar o pessimo estado em que se acham as peças da ponte, muito estragadas pela ferrugem, o que diminui os resultados obtidos pelos calculos enfraquecendo mais a ponte.»

Era isso em 4 de julho de 1914.

Findos os trabalhos da comissão, foi a mesma extinta a 11 de março de 1915 e fixado o quadro da Estrada de Ferro Itapura-Corumbá, cujo engenheiro-chefe, logo depois, entabulava com a Companhia Noroeste negociações tendentes á aquisição da superestrutura metallica pelo preço de réis 638:001\$532, de commum accordo fixado e obtido deduzindo-se do orçamento approved pelo decreto n. 7.585, as quotas em que foram orçados os trabalhos de alvenaria e montagem, o transporte das peças a Tres Lagoas e deduzidas ainda uma porcentagem, fixada em 20 %, por estragos e extraviros.

Em maio de 1915 propunha aquelle engenheiro a aquisição da ponte em vista da necessidade e urgencia de sua construção, dadas as precarias condições da travessia do Paraná e fazendo notar que a superestrutura satisfazia ás condições do trafego de então, conquanto fraca para os trens-tipos de verificação, lembrando tambem o seu reforço.

Em vista dessas duvidas resolveu o então Ministro da Viação consultar o Club de Engenharia, que para estudar o caso designou uma comissão de tres de seus membros, cujo parecer foi approved em sessão de 2 de dezembro de 1915.

Nesse parecer, considerando que a ponte, embora fraca para os trens-tipo adoptados nos calculos até então procedidos, poderia supportar um trem de 360 toneladas rebocadas, com vagões de 30 toneladas, o que não era então «um trem commum para as actuaes condições do trafego»; considerando ainda o trem-tipo composto de duas locomotivas de 39,7 toneladas, com tender de 38,0 toneladas e vagões de 30,0 em

numero indefinido, como um trem «que muito se afasta nas cargas que representa, do trem real que as locomotivas ora em serviço podem rebocar na secção de tracção de que faz parte a ponte»; e levando em conta as difficuldades que o estado de guerra trazia á aquisição de nova ponte e a urgencia de ser solucionado o problema da travessia do Paraná, opinava pela aquisição e montagem da superestrutura pertencente á Companhia Noroeste, fazendo ressaltar, porém, a vantagem de serem os encontros e pilares projectados e construídos para o recebimento posterior de pesada ponte de bitola larga.

Em vista dessas opiniões favoraveis, renovada pela Companhia Noroeste, em março de 1916, a proposta para a compra pelo Governo, ao preço já prefixado, da ferragem da ponte cuja aquisição a lei n. 3.088, de 8 de janeiro do mesmo anno, autorizava em seu artigo n. 88, n. XX, foi a mesma autorizada por este Ministerio, em aviso n. 197, de 6 de julho, e o decreto n. 12.240, de 19 de outubro, abriu o credito de 2.689:469\$904, «para occorrer, em dous exercicios, á despesa resultante da construção da ponte sobre o rio Paraná, na Estrada de Ferro Itapura-Corumbá, inclusive a aquisição á Companhia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil da superestrutura metallica da mesma ponte».

Feita a aquisição, foram os serviços de alvenaria e montagem postos em concorrência publica, sendo de réis 1.605:263\$440 o orçamento feito, baseado no que o decreto n. 7.585 approvára, e sendo a superestrutura entregue em Tres Lagoas para onde fora transportada.

Na concorrência, realizada a 3 de abril de 1917, foi aceita a proposta mais barata no valor de 1.564:516\$, dispondo a clausula III do contracto lavrado a 23 do mesmo mez que todas as obras deveriam ficar concluídas dentro do exercicio vigente. A pesar porem de uma prorrogação, não poudo o empreiteiro executar o contracto, rescindido por isso pelo decreto n. 12.905, de 6 de março de 1918, pagas as obras iniciadas, de accordo com medição então procedida.

Aggravaram-se nesse interim as condições financeiras da Companhia Noroeste do Brasil, concessionaria do trecho Barra Funda-Itapura, o que obrigou o Governo a realizar a sua encampação, feita pelo decreto n. 12.746, de 12 de dezembro de 1917.

A 10 de julho de 1918 era a Noroeste entregue ao engenheiro-chefe da Itapura-Corumbá, á qual foi incorporada.

Com a nomeação, a 14 de outubro de 1918 da nova directoria para as duas estradas unificadas, a que a lei orçamentaria de 1919 deu a denominação de Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, entrou a questão da ponte do Paraná, encarada sob diverso critério do até então seguido, em nova phase, que o a de sua completa e perfeita solução.

Logo a 26 de novembro daquelle anno, dando conta a este ministerio do estado em que se achava a Estrada, assignalava a directoria como sendo de construção urgentissima as pontes sobre os rios Paraná, Pardo, Aquidauana (duas), e Miranda, além de quasi duas centenas de pontilhões.

Em abril de 1919 eram pela directoria submettidos á apreciação deste ministerio um projecto e orçamento de novos pilares e encontros para a ponte, de accordo ainda com a antiga superestrutura, mas na previsão de sua futura substituição por outra mais pesada, exigida por trens-tipos de bitola larga, conforme em 1915 opinara o Club de Engenharia justificando a substituição das alvenarias, iniciadas, cujo cubo representava apenas 20 % do total a executar, por outras de maior resistencia, mostrava a directoria, em maio do mesmo anno, que as maximas taxas de trabalhos admissiveis para o concreto das obras em começo, de accordo com ensaios sobre o mesmo effectuados pelo gabinete de resistencia da Escola Polytechnica de S. Paulo, eram excedidas nos encontros, sob os esforços resultantes da passagem de um trem-tipo de bitola larga, e que além disso occasionava nos arcos de accessos esforços de tracção incompativeis com a segurança.

Tempos após communicava a directoria da Noroeste do Brasil a este ministerio o seu ponto de vista quanto á superestrutura existente, cujo emprego na ponte do Paraná formalmente condemnava. Não mais subsistiam, com effecto, as razões que pesaram no animo dos antigos engenheiros da Itapura-Corumbá e no dos signatarios do parecer do Club de Engenharia ao se manifestarem pela montagem da superestrutura adquirida pela Companhia Noroeste. Era da maxima vantagem dar á ponte, de eminente caracter strategico, as condições de obra definitiva em largo futuro, que, por outro lado, o augmento crescente do trafego da Noroeste estava a exigir, deixando antever desde já a possibilidade de passarem a ponte pesados trens de bitola larga. Enquanto causas varias reclamavam uma ponte mais forte, para cuja aquisição não mais se oppunham difficuldades do mercado, a antiga superestrutura, cujo máo estado já era em 1914 assignalado, enfraquecera-se cada vez mais, consumida pela ferrugem.

Eram realmente de todo diversas as novas condições. A renda bruta que fora em 1915 de 1.804.072\$772 (para as duas estradas de então) ia chegar em 1919 a 5.381.124\$990, para em 1920 atingir a 8.453.258\$855. O aumento vertiginoso do tráfego, que taes numeros indicam, exigiu material rodante cada vez mais pesado e com as aquisições feitas pelo actual Governo, o trem de 12 vagões de 30 toneladas, que o parecer do Club de Engenharia considerava em 1915 não ser muito «um trem commum para as actuaes condições de tráfego» passára a ser, na secção de tracção em que se achava a ponte um trem de 14 vagões de 36 toneladas, rebocado por uma locomotiva «Consolidation» de 42,5 toneladas com tender de 32 toneladas. O trem-tipo usado na verificação da antiga ponte, e ao qual se referia o parecer, continha a ser um trem «que muito se afasta, nas cargas que representa, do trem real», mas e agora por falta a diferença, inferior o trem-tipo aos trens em tráfego.

Acrescia a tudo isso a necessidade premente da construção de pontes definitivas no rio Pardo, no Antas, no Miranda e em dous pontos de Aquidauana e em suas vasantes, além de muitas outras não menos urgentes e de numerosos pontilhões tanto em S. Paulo como em Matto Grosso. Essas obras absorveriam toda a ferragem da antiga ponte, que para ellas poderia ser adaptada em condições economicamente favoráveis. Caso contrario teria o Governo de adquirir para taes obras as superestruturas indispensaveis, com maior despesa, que era justo fosse feita com a ponte muito mais importante do Paraná, dando-lhe as condições que as novas circunstancias estavam a impôr.

Desejando, contudo, ter a respeito da momentosa questão, em que vultuosos interesses nacionais estavam em jogo, no maior numero possível as opiniões dos competente, designei o então engenheiro chefe da secção provisoria de construção da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, examinadas as idéas das alvenarias e a ferragem emitir a respeito o seu julgamento.

Em parecer datado de 22 de agosto, após expôr o resultado da vistoria a que procedera e tendo tido também conhecimento dos calculos de verificação feitos pela V Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, opinava aquelle engenheiro pela organização de um novo projecto para a ponte do Paraná, satisfazendo a todos os requisitos da mesma exigidos e que sua execução fosse, com a possível urgencia, atacada.

Tomando conhecimento desse parecer, autorizei a directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em 22 de setembro de 1919, a organizar um ante-projecto do ponte, conforme as idéas pela mesma defendidas.

Em cumprimento dessa determinação era a 10 de dezembro apresentado o ante-projecto organizado pela V Divisão Provisoria da Noroeste do Brasil, comprehendendo as alvenarias e a superestrutura metallica de uma nova ponte para o rio Paraná e no qual se achavam consubstanciadas as idéas pelas quaes a directoria se batia. Preconizava assim esse ante-projecto o não aproveitamento da velha superestrutura e o abandono das alvenarias começadas; adoptava para a travessia do canal em que o rio, reduzido, na estagem a 128 metros tem a profundidade de 45 metros, uma viga de tipo «cantilever» permitindo a montagem com facilidade e segurança e augmentava o vão das vigas independentes de modo a, sem augmento do seu numero, dar á ponte comprimento igual á largura do rio, dispensando no seu leito a execução de obras de accesso.

Em janeiro de 1920 era também apresentado pela Noroeste um projecto de reforço de uma das antigas vigas de 50 metros, de modo a poder a mesma ser montada em Rio Pardo, em perfectas condições de resistencia. Os encontros dessa ponte já estavam promptos desde a construção da Estrada, mas a travessia do rio era feita em perigosa provisoria.

Ligada ao aproveitamento da velha ponte do Paraná a solução desse caso dependia da que a esse ultimo fosse dada.

Afim de mais amplamente ventilar a questão, convoquei um grupo de notaveis engenheiros nacionais, que reunidos neste ministerio em junho de 1920, com a presença de um representante do Ministerio da Guerra, plenamente concordaram em que, abandonadas as alvenarias em começo, fosse rejeitada a antiga superestrutura, a aproveitar em outras pontes, e projectada a nova ponte para um pesado trem-tipo de bitola larga, segundo opinava o consultor tecnico deste ministerio e podendo ser eventualmente pavimentada.

Vencedoras assim as idéas do seu adquirida nova superestrutura, cujo projecto se não teria de subordinar ás alvenarias que se começara a construir por empreitada, encareguei a um dos engenheiros presentes á citada reunião, o Sr. sub-director da V Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de emitir parecer sobre o ante-projecto que, com o criterio vencedor, já fora apresentado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Esse engenheiro, declarando nada haver encontrado a invalidar os calculos do ante-projecto, que cuidadosamente examinara, propunha, contudo, um augmento ainda maior do vão, de modo a supprimir dous pilares, sendo as vigas independentes substituidas duas a duas por uma viga continua e alterava as proporções adoptadas para a viga «cantilever» promptificando-se a realizar taes modificações no escriptorio tecnico do departamento que chefiava.

Comissionado para isso, apresentou-me aquelle profissional, em 15 de janeiro do anno passado, um projecto com as modificações propostas, e comprehendendo também novo projecto de alvenaria. Attendendo, porém, ás ponderações feitas pela directoria da Noroeste de ser para estas ultimas obras conservado o projecto que juntamente com o ante-projecto da superestrutura fora por sua V divisão apresentado para os pilares e encontros, de mais facil execução no local, para os quaes a Estrada já dispunha de formas e que perfectamente supportariam a nova superestrutura, conforme a mesma divisão verificara, autorizei a substituição e o inicio dos trabalhos.

Autorizei também o reforço da viga para a ponte do rio Pardo e o preparo de outras para as pontes do Antas, de duas de Aquidauana, de duas vasantes, além de varios pontilhões.

Autorizada por meus antecessores, a Estrada já adquirira, dentro das verbas orçamentarias concedidas á sua 5ª divisão provisoria, o cimento e o aparelhamento mecanico necessarios ao vigoroso ataque do serviço. Aproveitando-se a estagion do anno passado foram construidos os encontros e oito dos 12 pilares do novo projecto, ficando os quatro restantes, cuja execução depende da recepção de certas peças da superestrutura para serem construidas este anno, o que estará feito pouco tempo depois da baixa do rio.

Das pontes em que foi aproveitada a antiga ferragem já se acham em tráfego as do rio Pardo e Antas e um pontilhão de 10 metros sobre o corrego do Campo, estando-se montando a primeira do Aquidauana, em Correntes, com um vão total de 70 metros, subdividido em dous de 35 metros cada um, e estando também preparados seis pontilhões de quatro metros. O peso total das pontes já montadas ou com estudos approvados e nas quaes é empregado o material da antiga superestrutura é de 885 toneladas. Applicando-se a esse total os preços de reforço e preparo verificados nas obras já concluidas, pôde-se dizer que a despesa com a sua adaptação, incluindo o custo da ferragem comprada á Companhia Noroeste, não atingirá a 410 contos. Aos preços actuaes o custo dessas 885 toneladas postas em Tres Lagoas beiraria 665 contos, de onde uma economia de 255 contos a favor da solução adoptada para o aproveitamento da velha ponte.

E restam ainda mais de 1.800 toneladas de vigas, para serem utilizadas. Verificando-se em seu emprego igual vantagem, a economia total será de muito superior á quantia dispendida pelo Governo com aquisição feita á antiga Noroeste.

Afim de organizar as bases da concorrência para a aquisição da nova ponte, designei em novembro de 1920 uma commissão composta do director da Noroeste do Brasil, do sub-director da V divisão da Central e do consultor tecnico deste ministerio.

Incumbido posteriormente esse ultimo funcionario de serviços que exigiram o seu afastamento do paiz, foi a commissão substituida por outra de que fazem parte, além do director da Noroeste e do sub-director da Central, o Sr. inspector federal das Estradas e o director geral de Expediente deste ministerio. Dou essa commissão cabal desempenho á sua incumbencia, realizando-se a 4 de abril do corrente anno, nesta Capital, a concorrência referida.

Foram fornecidas as bases da concorrência a vinte e sete casas importantes, tendo a commissão recebido nove propostas organizadas de accordo com essas bases.

Escolhida a proposta mais barata entre as apresentadas por concorrentes de reconhecida idoneidade, será em breve assignado o contracto de fornecimento, sendo ainda este anno iniciada a montagem.

Submettendo á approvação de V. Ex. os projectos definitivos, cujas plantas se acham devidamente rubricadas pelo director geral de Expediente deste ministerio, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a sua approvação, importando o das alvenarias em 2.243.998\$181, papel, e estando orçado o da superestrutura metallica em 774.472\$694, ouro, para o material posto em Santos, em vagões da estrada de ferro, concedida ao mesmo isenção de direitos aduaneiros.

E, por certo, de elevada monta o sacrificio pecuniario que a execução do projecto proposto exige da Nação. Maiores serão, porém, as vantagens de toda ordem que advirão ao paiz, da construção dessa ponte grandiosa, que virá constituir, no magnifico scenario de nossos sertões, um impercível monumento da operosidade activa e honesta do governo de V. Ex.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — J. Pires do Rio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 2 de maio de 1922 foram nomeados:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Taquaritinga

Primeiro suplente, Lourenço Pereira de Mendonça;

Segundo suplente, José Basílio de Queiroz;

Terceiro suplente, José Eloy de Almeida.

— Por decreto de 3 de maio de 1922, foi nomeado:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Iguaçu

Ajudante do procurador da Republica, José Soares Netto.

— Por decretos de 16 de maio de 1922, foram nomeados:

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de Recife

Segundo suplente, Dr. Luiz Cabral de Mello;

Terceiro suplente, Dr. João Duarte Dias.

Município de Nazareth

Terceiro suplente, capitão José Augusto de Mello.

Município de Pão d'Alga

Segundo suplente, Manoel Tavares de Araújo;

Terceiro suplente, José Felix de Farias.

Município de Agua Preta

Primeiro suplente, Drogenes Lessa Ferreira;

Terceiro suplente, Sebastião Mergulhão.

Município de Amaragy

Primeiro suplente, Amaro Pontual Ferreira;

Segundo suplente, José Herminio Pontual;

Terceiro suplente, Mario Britto Bastos.

Município de Escada

Terceiro suplente, Francisco da Rocha Lima.

— Por decreto de 17 do corrente foi nomeado o bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco para o lugar de juiz federal na secção do Maranhão.

— Por outro da mesma data foi concedida a exoneração que pediu José d'Oliveira Bastos do lugar de 2º suplente do substituto de juiz federal no município de Xapury, na secção do Territorio do Acre.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 10 de maio corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Terceiro escripturário, o quarto dito da Alfandega do mesmo Estado, Octaviano Cesar de Souza.

Para a Alfandega da Bahia:

Primeiro escripturário, o segundo dito da mesma repartição, Alberto Eichengay Guimarães.

Segundo escripturário, o terceiro dito da mesma repartição, João de Queiroz Monteiro;

Terceiro escripturário, o quarto dito da mesma repartição, Domingos Massena Borges;

Quartos escripturários, os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da mesma Alfandega, Claudio José da Silva Porto e Paulo Rubens da Fonseca.

— Por outros de 16 do corrente, foram nomeados:

Para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Terceiro escripturário, o 4º dito do Thesouro Nacional, Athanagildo Ayres de Almeida Freitas.

Para a Alfandega da Bahia:

Quarto escripturário, o 2º official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Arthur Alves Guimarães.

— Por outro de 17 de maio corrente, foi promovido por antiguidade a 2º escripturário da Directoria de Estatística Commercial o 3º escripturário da mesma repartição, Ernani Fraga.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 17 de maio corrente, foram promovidos: no corpo de commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão tenente commissario, o graduado José de Azevedo Mäia e ao de 1º tenente commissario o 2º tenente Jayme Antonio Gomes.

E de conformidade com o art. 47, do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, resolve promover, por antiguidade, a 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o 3º official da mesma repartição, Francisco de Araujo Reis Vianna.

Foi graduado no corpo de commissarios da Armada, no posto de capitão tenente commissario, o 1º tenente Lindo José dos Santos.

Foi mandado reverter ao quadro activo do Corpo de Commissarios da Armada de conformidade com o art. 1º, § 1º, do decreto n. 13.778, de 1 de outubro de 1919, o capitão-tenente Oscar Pientzenauer, que se acha na reserva.

Foi aposentado de conformidade com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado a legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, o capitão de corveta honofario Ricardo Baradas Moniz no cargo de chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente foi concedido a Manoel Arindo Costa a exoneração que pediu do lugar de escrevente juramentado do 7º Officio de Notas do Districto Federal.

— Por portaria da mesma data foi nomeado o Manoel Arindo Costa para o lugar de escrevente juramentado do tabelião interino do 16º Officio de Notas do Districto Federal.

— Por portaria de 15 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado Oswaldo Machado para servir, interinamente, o 1º officio de escrivão do 2º Vara de Orphãos do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuario José Caetano Machado, que se acha no gozo de tres mezes de licença para tratamento de saúde.

— Por portarias de 18 do corrente mez foram prorogadas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Por seis mezes, a que foi concedida ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Alberto Gomes Pereira;

Por 60 dias, a que obteve o fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Leopoldo de Almeida Franca.

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1922

Dr. Armando Tavares. — Selle o requerimento de accôrdo com a lei.

Bacharel Ismael Olavo Soares de Souza. — Não ha que deferir.

Alcides Alves Leite. — Indeferido.

Hênrique Fox Løpper. — Selle convenientemente a petição.

Dia 18

Bacharel Edgard Jordão, delegado do 2º districto policial, pedindo licença. — Já tendo sido exonerado o requerente, não ha que deferir.

Directoria do Interior

Por portarias de 19 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Francisco Martins Areias, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Manoel Dias Cordeiro, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Antonio Mazzilli, natural da Italia e residente no Estado de S. Paulo;

José Ferreira Bello, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro;

Manoel Montinho Padroza, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se aos presidentes dos respectivos Estados as portarias dos naturalizados ali residentes.

Expediente de 16 de maio de 1922

Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa a resolução do Congresso Nacional determinando que só incidem na ineligibilidade de que trata o art. 37, lettra g, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, o Vice-Presidente da Republica e os vice-governadores ou vice-presidentes dos Estados que tenham exercido a presidencia da Republica ou dos Estados nos ultimos seis mezes anteriores a terminação do seu mandato.

Dia 17

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.

Exmo. Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio. — Em referência ao aviso n. 12.578, de 24 de abril ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Exa. que, na presente data, desistiu o Dr. José Candido de Albuquerque Mello Mattos, director do Instituto Benjamin Constant, para

exercer as funções de delegado deste ministério junto a Comissão Organizadora da Exposição Nacional Comemorativa do Primeiro Centenário da Independência Política do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

Deu-se conhecimento ao designado e ao vice-presidente da Comissão Organizadora da alludida Exposição.

Requerimentos despachados

Antonio Barbosa da Silva. — Compareça ao Gabinete de Identificação e de Estatística.

Chana Gesseliva Lozinsky. — Declare a nacionalidade de seu marido.

Breda Cesare. — A portaria de naturalização foi remetida a Secretaria do Governo no Estado de S. Paulo, com officio de 30 de Dezembro de 1897.

Convite

De ordem do Sr. ministro, é convidado a comparecer, com urgencia, nesta directoria, o Dr. Faustino Espozel.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 18 de maio de 1922

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiram-se os documentos para pagamento de vencimentos a um guarda da Sub-inspectoría de Saude do Porto de Alagoas e um processo referente a despesas feitas com a enfermaria do Serviço de Prophylaxia Rural no Maranhão (officio n. 671).

Ao director da Despesa Publica transmittiu-se a cópia do aviso n. 2.330, de 14 de outubro de 1921 (officio n. 672).

Ao chefe de Policia do Districto Federal communicou-se que, para pagamento da conta de 644\$800, de fornecimentos feitos em dezembro de 1921, a Colonia Correccional de Dois Rios, torna-se necessario o recolhimento ao Thesouro Nacional, dos saldos das quotas que foram reservadas para pagamento de artigos de ajuste, sendo a despesa liquidada depois de 31 de maio corrente, pela conta de Deposito—restos a pagar e que para reforço da consignação de 265\$080 «Objectos de expediente, etc.» seria insufficiente para attender ao pagamento da conta de 644\$800, visto como o referido saldo deve attingir no livro de empenho daquelle estabelecimento a cifra de 268\$720 e não é de 379\$720, conforme accusa o referido livro de empenhos (aviso n. 1.668).

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados communicou-se que, devendo ser constituída uma comissão, composta de um representante da mesa daquelle Casa do Congresso, do engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministério, e do director geral da contabilidade da secretaria deste ministério, para julgar a idoneidade dos concorrentes, a vista dos documentos que foram apresentados hoje pelos interessados em envelopes lacrados e que serão lidos perante elles e por elles rubricados para posterior publicação no *Diario Official*, solicitou-se a indicação do representante que deve fazer parte da alludida comissão (aviso n. 1.653).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 341\$600 ao pagador interino da Policia Militar, para pagamento do soldo que compete de 2 de maio a 31 de dezembro deste anno ao cabo reformado daquelle corporação Orestes Fernandes Caio (aviso numero 1.672).

De 494\$, ao pagador interino da Policia Militar, para pagamento do soldo que compete, de 29 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao soldado reformado daquelle corporação, Martinho da Silva (aviso numero 1.673).

De 16\$000, a Costa, Santos & Comp., por serviços prestados a Policia do Districto Federal em abril findo (aviso n. 1.675).

De 500\$, a Alberto Baldissara por serviços prestados ao museu do Serviço Medico Legal em abril findo (aviso n. 1674).

Ao mesmo ministério transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos de que são credores A. Saugreman & Comp., por fornecimentos feitos em dezembro de 1920 a Prefeitura do Alto Acre (aviso n. 1.671).

Ao director do Montepio Nacional, remetteu-se o documento para pagamento annual de 2\$000, a D. Celina Coelho Quintella, viúva do Dr. Arnaldo Quintella, inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, e 333\$333 annuaes a cada um dos seus filhos menores Newton, Nair, Paulo, Sylvio e Aloysio (officio n. 41).

Ao chefe de Policia, restituiu-se o pedido n. 51 de fornecimentos feitos a Colonia Correccional de Dois Rios, assim de ser rectificado (aviso n. 1.678).

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se o pedido n. 82 de fornecimentos feitos em abril findo, para que seja rectificado (aviso n. 1.679).

Ao depositario geral do Districto Federal, communicou-se que foi aprovado o balancete de rendas e despesas, proprias e administrativas daquelle repartição (aviso numero 1.670).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal solicitaram-se providencias no sentido de ser cedido um caminhão automovel daquelle corporação para transportar do armazem 17 da casa do porto a Colonia de Alienados em Jacarépagua, 22 volumes destinados a aquella colonia (officio n. 674).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte solicitaram-se telegraphicamente informações sobre as remessas de material que motivaram saldo de capas de autuação, visto não constar aquelle artigo dos saldos remetidos por aquella delegacia anteriormente.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas communicou-se que nesta data foi solicitada a Fazenda o pagamento de 115\$160, de fornecimentos feitos em dezembro de 1920 a Prefeitura do Alto Acre por A. Saugreman (officio numero 675).

A's repartições dependentes deste Ministerio expediu-se sob n. 1.680, a seguinte circular:

Havendo o Ministerio da Fazenda decidido a adopção de medidas tendentes a imprimir maior celeridade na marcha dos processos de compra de propriedades da União, recommendo-vos observeis naquelles processos, as exigencias seguintes:

- a) escripturas publicas;
- b) planta desenhada com maxima perfeição technica, devidamente datada e assignada pelo autor, a qual obdecera, em relação a escalas, a seguinte proporção: de 1.200, até 200 metros 1.500; de 200 a 500 metros, 1:000; de 500 a 1.000 metros, 1:2000; de 1.000 para cima, referidas as maiores dimensões do immovel a representar;
- c) alinhamentos do contorno, designados pelos comprimentos e azimuths respectivos (verdadeiros magneticos);
- d) inscripção do nome dos confrotantes e a indicação dos pontos precisos de mudança das mesmas confrontações;
- e) representação das edificações comprehendidas no immovel e dos accidentes topographicos ou physicos, que melhor o caracterizem;

f) area do polygono inscripto;

g) indicação do local, districto, municipio e Estado da situação do immovel;

h) relação, em separado, dos valores das edificações existentes e plantas baixas e perfis;

i) cópia, assignada e datada, da cader-neta do levantamento.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 18 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao desinfectador da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, João Paes Ferreira, devendo entrar na gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Por outra da mesma data foram concedidos a Alfredo Rodrigues de Britto, desinfectador da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar na gozo da mesma dentro do prazo de oito dias.

Por outra foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços do salario mensal a contar de 25 do corrente mez, a Auerim Joaquim Alves Reis, servente de 2ª classe da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia.

Por outra ainda da mesma data foram concedidos 30 dias de licença, com dous terços do salario mensal, ao desinfectador da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, Ernesto Pereira de Andrade.

Por outra da mesma data foi nomeado o Dr. Antonio Mesiano, para exercer, em comissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural.

Por outra foi nomeado o Dr. Waldemar da Rocha Dias, para exercer, em comissão o cargo de sub-inspector sanitario rural.

Expediente de 18 de maio de 1922

Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, em resposta ao officio de 18 de abril ultimo, que para admissão ao quadro de medicos da reserva da 1ª linha do Exercito devon os candidatos apresentar os seguintes documentos: requerimento ao Sr. ministro da Guerra, mencionando naturalidade, data de nascimento, residência, etc.; publica forma ou certidão do cargo que exerce neste departamento. (E 511).

Solicitaram-se providencias:

Ao director-gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro assim de ser concedida praça para um volume, contendo oiro de chenopodio, consignado ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco. (E 509).

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, assim de ser concedida isenção de direitos aduaneiros para dez volumes, contendo peças de dous motores maritimos «Hanomag Lloyd», consignado a este departamento, vindos no vapor *Hameln*, procedente de Hamburgo, Alemanha. (E 510).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Justiça:

João Fernandes (358). — Indeferido.

Pelo Sr. director geral:

Avelino Joaquim Soares (402). — Deferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 17 de maio de 1922

Comunicou-se:

— Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancia relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Gencros Alimentícios a Virgilio Coelho da Rocha (1.920), Pedro Lobianco (1.921) e José Marques (1.922);

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo que foi solicitado ao Ministerio da Fazenda seja distribuída a quantia de 4:300\$ necessaria ao pagamento dos concertos de que carece a lancha *Herculano de Freitas* ao serviço da Inspectoria de Saude dos Portos daquele Estado (officio n. 1.373);

— Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas que, por aviso daquelle data, foram solicitadas providencias no sentido de ser distribuído ao Thesouro Nacional o credito de 600\$ que se torna necessario para occorrer ao pagamento, neste exercicio, das menssalidades de 50\$ ao leproso isolado Gumerindo Ferreira (officio n. 1.378).

— Restituiu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o requerimento em que o engenheiro Linó Carlos de Andrade reclama o pagamento da differença de vencimentos de 11 de julho de 1917 a 31 de dezembro de 1918, bem assim a cópia da informação prestada sobre o assumpto pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 600).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 7:750\$382, proveniente do fornecimentos feitos á Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, em abril do corrente anno (vizo n. 591);

De 66:310\$, relativo a fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (aviso n. 594);

De 2:772\$530, proveniente do fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 589);

De 1:883\$600, proveniente do fornecimentos feitos, em abril do corrente anno á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (aviso n. 596);

De 13:392\$326 proveniente de fornecimentos feitos em abril do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 597);

De 40\$350, relativa a fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno á Inspectoria da Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 598);

De 1:567\$500, proveniente de fornecimentos feitos em fevereiro do corrente anno á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 592).

— Solicitou-se:

— Ao mesmo ministerio seja entregue, de uma só vez, como adecapamento, a José Joaquim Osorio a importancia de 300\$ para occorrer ás despesas de prompto pagamento do Serviço de Fiscalização do Leite, durante o segundo trimestre do corrente anno (aviso n. 593);

— Ao mesmo ministerio seja distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a importancia de 4:300\$, necessaria ao pagamento de concertos na lancha *Herculano de Freitas* ao serviço da Inspectoria de Saude dos Portos de S. Paulo (aviso n. 595);

— Ao mesmo ministerio seja distribuído ao Thesouro Nacional o credito de 600\$ para pagamento do auxilio, na razão de 50\$ mensaes, que a partir de janeiro do

corrente anno compete á familia do leproso Gumerindo Ferreira, isolado no hospital S. Sebastião (aviso n. 599);

— Ao mesmo ministerio providenciar, com a possivel urgencia, afim de que seja a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Matto Grosso supprida do preço numerario para occorrer ás despesas com o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural, no corrente exercicio (aviso n. 590).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 18 de maio de 1922

Comunicou-se ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as peticções em que os Srs. José Gomes Lusquinhos, S. Mac-Lau-chieu, D. Gabriella N. Silveira Lobo e Francisco de Souza Barroso, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 1.332, 1.331, 1.330 e 1.329).

— Remetteram-se ao Dr. secretario geral e ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os boletins dos serviços executados pelas repartições subordinadas a esta directoria durante o mez de abril proximo passado (officios numeros 1.335 e 1.334).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de F. de G. Alimentícios, por infracção do art 376 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um, os Srs. Antonio Cerqueira Cazanova, Paulino & Fonseca, Antonio Augusto Tavares e A. N. Pinto & Comp. e em 500\$ o Sr. José Ferreira Jorge; por infracção do art. 795 do regulamento em vigor, em 500\$, os Srs. Fernandes Garcia & Pinheiro; por infracção do art. 575 item IV do regulamento em vigor, em 1:000\$, o Sr. José Fernandes Gomes.

— Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracções do art. 767 e 769 do regulamento em vigor, em 300\$, o Sr. Otavio da Costa Dourado.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

— Luiz Felipe Paranhos de Macedo (2.047).

— Certificou-se.

2ª Delegacia de Saude:

Dr. Antonio Sattamini (440). — Deferido. Antonio José de Andrade Bastos (455). — Indeferido.

Habib Irmãos & Comp. (357). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Paiva & Mourelle (382). — Sim, por 30 dias.

Maria Alves da Fonseca (385). — Deferido.

Victorino Vaz Pinto do Amaral (384). — Deferido.

Ferreira Soares & Comp. (381). — Sim, por 30 dias.

Tancredo S. Leal (383). — Deferido.

4ª Delegacia de Saude:

Manoel Guerra de Moraes (1.953). — Será relevada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

J. R. Staffa (1.897). — Indeferido.

5ª Delegacia de Saude:

Maria Said (1.895). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 16 de maio de 1922

Officiou-se:

— Ao director geral do Departamento, propondo a nomeação do Dr. Sergio Gomes para, em commissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario mari-

timo do Serviço da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (officio numero 1.878);

— Ao mesmo, apresentando o nome do Dr. Alfredo Augusto Gaspar, para, em commissão, exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo, do Serviço Sanitario da Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem (officio numero 1.888);

— Ao secretario geral do Departamento nestes termos: «Solicito as vossas providencias no sentido de ser distribuído á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito de 1:243\$440, por conta da verba 37ª — Substituições — do orçamento do Ministerio da Justiça, exercicio de 1921 — para effectuar o pagamento dos vencimentos a que tem direito o Dr. José Albino Cordeiro como ajudante interino da inspectoria de saude dos portos daquelle Estado, no periodo de 17 do maio a 22 de novembro de 1921, em virtude do mesmo ter substituído o ajudante Dr. Lindolpho Kepler, que, por sua vez, substituiu o inspector Dr. Othon Chateau, que se achava licenciado por seis meses nos termos do art. 8º n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. O Dr. Albino Cordeiro, foi nomeado por portaria de 30 de abril de 1921, tendo tomado posse e assumido o exercicio em 17 de maio e, seguindo os termos da portaria deverá perceber uma quantia equivalente á gratificação do substituído, na conformidade do § 2º do art. 26 da lei de licenças em vigor (officio n. 1.887).

— Recomendou-se ao inspector chefe do Serviço Sanitario da Marinha Mercante, fazer chegar ao conhecimento do Dr. Araujo Bulcão, sub-inspector sanitario maritimo embarcado no vapor *Iris*, os agradecimentos que lhe fez por carta o funcionario do cabo submarino francez em Fernando de Noronha, Alfredo Serra, referentes ao tratamento dispensado a pessoas de sua familia (officio n. 1.883).

— Comunicou-se ao secretario geral do Departamento, em additamento ao officio n. 1.773, de 8 do corrente, que os tres empregados da sub-inspectorie de saude do porto de Itajahy, tem os nomes de José Reiser, mestre; José Marques Brandão, machinista e Antonio Gregorio Coelho, marinheiro (officio n. 1.874).

— Remetteram-se ao secretario geral do Departamento:

As contas da Casa Pratt e Dias Garcia & Comp., relacionadas em 31\$700, provenientes de fornecimentos feitos á esta directoria, no mez de fevereiro ultimo, e que somente agora foram entregues (officio n. 1.871);

As contas, em duplicata, relacionadas em 40\$350, de fornecimentos feitos á inspectorie de saude do porto do Rio de Janeiro, durante o mez de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.872);

As contas de Dias Garcia & Comp., e Escola Cegos Adultos, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no mez de fevereiro ultimo (officio n. 1.873);

O requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça por Leonidio Rodrigues de Oliveira e Julio Bressane Lopes, respectivamente 3º official deste Departamento e ajudante de almoxarife, deste Departamento, com exercicio no Lazareto da Ilha Grande, pedindo permuta dos logares que occupam (officio n. 1.875);

O requerimento dirigido ao Sr. ministro da Justiça pelo Dr. Gastão de Oliveira, sub-inspector de saude dos

portos, solicitando dous mezes de licença, em prorrogação (officio n. 1.876);

O requerimento do Dr. Antonio Acauassu Nunes Filho, dirigido ao Sr. ministro da Justiça, devidamente informado por esta directoria (officio n. 1.877);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mappas do movimento dos portos de Maceió, Natal e Victoria, em abril findo (officios ns. 1.879, 1.881 e 1.882);

Ao mesmo, cópia do telegramma referente ao obituario da cidade de Belém, durante o mez de abril ultimo (officio n. 1.870).

— Accusou-se:

Ao inspector de Demographia Sanitaria Educação e Propaganda, agradecendo-se o recebimento de 500 exemplares do jornal *A Saude Publica* (officio n. 1.880);

Ao sub-inspector de saude do porto de Victoria, recebido o officio n. 80, de 10 do corrente (officio n. 1.884);

Ao sub-inspector de saude do porto de Natal, recebido o officio n. 74, de 2 do andante (officio n. 1.885);

Ao sub-inspector de saude do porto de Maceió, recebido o officio n. 96, de 5 deste mez (officio n. 1.886);

Requerimentos despachados

Sylvio Braz da Cunha. — Certifique-se (n. 40).

Cumming Yoaung. — Certifique-se (n. 44).

Leonidio Rodrigues de Oliveira e Julio Bressane Lopes. — Deferido (numero 45).

Dia 16

Remetteram-se ao secretario geral do Departamento:

Uma das vias da conta de aluguel do predio onde funciona a inspectoría de saude do porto de Manáos, referente a março ultimo (officio n. 1.902);

As quartas vias das contas de fornecimentos feitos á sub-inspectoría de saude do porto de Maceió, durante o mez de março ultimo na importancia de 237\$300, e bem assim a conta de aluguel da casa, do mesmo officio numero 1.903);

A quarta via da conta de fornecimento de agua feilo durante os mezes de janeiro a março do corrente anno, á sub-inspectoría de saude do porto de Corumbá (officio n. 1.904);

As quartas vias de contas de fornecimentos feitos á inspectoría de porto de Manáos, durante o mez de janeiro deste anno, na quantia de 533\$200 (officio n. 1.905);

O requerimento de Emmanuel de Gusmão Castello Branco, servente de 2ª classe da Inspectoría dos Serviços de Prophylaxia, destacado nesta directoria, solicitando as vantagens de que trata o art. 91 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 1.906);

A conta, acompanhada do pedido respectivo, de A. Gomes Pereira & Comp., na quantia de 84\$300 de fornecimento feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em março ultimo (officio numero 1.907);

As quartas vias das contas de aluguel da casa onde tem sede a sub-inspectoría de saude do porto de Corumbá, correspondentes aos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno (officio n. 1.908);

A quarta via da conta, e os pedidos de fornecimentos feitos á sub-inspectoría de saude do porto de Florianópolis, durante o mez de abril findo, na importancia de 500\$ e bem assim a conta de aluguel da casa, do mesmo mez (officio n. 1.909);

As quartas vias das contas e respectivos pedidos, de fornecimentos feitos á inspectoría de saude do porto de Fortaleza, durante o mez de março do corrente anno, no importe de 509\$900 e também a conta de aluguel da casa do mesmo mez (officio n. 1.910);

As quartas vias das contas e pedidos de fornecimentos feitos á sub-inspectoría de saude do porto de Aracajú, no mez de março passado, no importe de 340\$ e também a conta de aluguel da casa, no citado mez (officio numero 1.911);

As quartas vias das contas e os respectivos pedidos de fornecimentos feitos á inspectoría de saude dos portos do Rio Grande do Sul, durante o mez de março proximo passado, no importe de 921\$700 (officio n. 1.912);

Ao procurador dos Feitos do Departamento, a certidão proveniente da multa de 200\$, applicada em 3 de maio corrente pelo sub-inspector Dr. João Affonso Pedreira ao passageiro de 1ª classe do vapor nacional *Mandós*, de nome Antonio dos Reis Carvalho (officio n. 1.901);

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, a estatística do serviço sanitario do porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de abril ultimo findo (officio n. 1.915);

Ao mesmo, os mappas do movimento dos portos do Rio Grande e Corumbá, do mez de abril passado (officios numeros 1914-1916);

Ao mesmo, o boletim demographico da cidade de Paranaguá, relativo ao mez de abril ultimo findo (officio numero 1.913);

Ao inspector de prophylaxia maritima, o titulo de admissão de Manoel dos Santos Martins, para occupar o logar de marinheiro no impedimento do effectivo Manoel Ricardo das Neves (officio n. 1.890);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, a portaria ministerial de 15 do corrente, concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao padeiro daquelle estabelecimento, José Neves Cardoso (officio n. 1.889);

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de saude do porto de Corumbá, recebido o officio n. 116, de 26 de abril ultimo (officio n. 1.891);

Ao mesmo, recebido o officio n. 109, de 26 de abril ultimo (officio n. 1.899);

Ao inspector de saude do porto de Fortaleza, recebido o officio n. 174, de 22 de abril findo, enviando as contas de fornecimentos feitos áquella repartição, no mez de março passado (officio numero 1.892);

Ao inspector de saude do porto de Manáos, recebido os officios ns. 137 e 138, de 1 de abril ultimo, acompanhando as contas de fornecimentos e de aluguel do predio onde funciona a mesma repartição, do mez de janeiro ultimo (officio n. 1.893);

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 92, de 22 de abril ultimo, enviando a relação de contas de fornecimentos feitos áquella repartição no mez de março proximo findo (officio n. 1.894);

Ao mesmo, recebido o officio n. 109, de 5 do corrente (officio n. 1.895);

Ao sub-inspector de saude do porto de Florianópolis, recebido o officio numero 67, de 5 de maio andante, acompanhando as contas de fornecimentos e de

aluguel da casa, do mez de abril ultimo (officio n. 1.896);

Ao sub-inspector de saude do porto de Aracajú, recebido o officio n. 50, de 29 de abril findo, encaminhando as contas de fornecimentos feitos áquella repartição, no mez de março passado (officio n. 1.897);

Ao sub-inspector de saude dos portos de Alagoas, recebido o officio n. 91, de 26 de abril findo (officio n. 1.898);

Ao sub-inspector de saude do porto de Paranaguá, o recebimento do officio n. 102, de 10 de maio corrente (officio n. 1.900);

Requerimentos despachados

Emmanuel de Gusmão Castello Branco. — Deferido (n. 47).

Houlder Brothers Company Limited. — Certifique-se (n. 48).

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 18 de maio corrente foram nomeados:

Crescencia Raposo do Amaral para o logar de collector das Rendas Federaes no Municipio de Pedreiras, no Estado do Maranhão;

Jovino de Oliveira Santa Ritta para o logar de escrivão da collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Cicero Dantas, antigo Bom Conselho, no Estado da Bahia;

Por outro da mesma data foi creada uma collectoria das Rendas Federaes no Municipio de Nova Boipeba, no Estado da Bahia;

Por outro de 19 do corrente foi nomeado o bacharel Pedro Martins da Rocha para o logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 101 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na Capital do Estado do Espirito Santo.

Por portarias de 16 de maio corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda da aduana de Breu, Leobino Cavalcanti Albuquerque, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma;

De seis mezes, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao foguista do cruzador aduaneiro *Dias da Silva*, da Alfandega do Pará, José Costa de Oliveira;

Por outra de 17 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Bolivar Tabyra, para tratar de sua saude, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma.

Por outras de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Pernambuco, Christovão de Barros Monteiro;

De um anno, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Augusto de Almeida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de maio de 1922

George Cavalcante de Cerqueira, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro

Nacional no Estado do Amazonas, pedindo prorrogação de prazo, por mais 60 dias, para apresentar-se á esta repartição. — Concedo a prorrogação por 60 dias, de accordo com o parecer.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 18 de maio de 1922

Sr. Inspector da Alfandega de Manaus:

N. 27 — Recommendo-vos providencias afim de que, depois de passada a certidão pedida no incluso requerimento de Origens Teixeira Coelho, seja a mesma remetida ao Thesouro, onde será cobrado o respectivo selo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 10 do corrente, nomeando para essa delegacia:

Terceiro escripturario, o quarto dito da mesma repartição, Boamerges de Araujo Costa; quarto escripturario, o segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Augusto Carlos de Araujo Maciel; e, para a mencionada Alfandega de Manaus: quarto escripturario, o segundo official aduaneiro, extinto, da mesma alfandega, Tito Valente do Couto.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 14 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto nomeando o segundo escripturario da Alfandega de Pernambuco, Augusto da Silva Pires Ferreira, para exercer o lugar de inspector da Alfandega de Maceió, nesse mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 55 — Remetto-vos, para os devidos fins, e incluso titulo de 6 do corrente, nomeando Rodolpho Rausch Alcantara, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Orobó, nesse Estado.

N. 56 — De posse do vosso officio numero 32, de 16 de março ultimo, com o qual encaminhaes a esta directoria o processo de aposentadoria de Almiro Manoel de S. Pedro, no cargo de mestre de 1ª classe das embarcações da Guarda-morria da Alfandega desse Estado, recomendo-vos as necessarias providencias no sentido de ser remetido o termo da 2ª inspecção com assignaturas autenticas.

N. 57 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 11 do corrente, nomeando Agripino Coelho da Silva para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Boa Nova, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 9 do corrente, concedendo seis meses de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao fiel do pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Luiz Miranda do Moraes Bittencourt, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 42 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 10 do corrente, nomeando os segundos officiaes aduaneiros, extintos, da Alfandega de Victoria, nesse Estado, Cícero Pinto de Alvarenga e João Carlos da Fonseca, para o lugar de segundos escripturarios, respectivamente, dessa delegacia e da cidade Alfandega de Victoria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 25 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 11 do corrente,

concedendo um anno de licença, sem vencimento, ao segundo official aduaneiro, extinto, da Alfandega desse Estado, José Mariano Corrêa de Araujo, para tratar de seus interesses.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 11 do corrente, nomeando para os lugares de 3º e 4º escripturarios dessa delegacia, respectivamente, o 4º escripturario dessa repartição, Firmino Antonio de Oliveira Junior, e o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio Grande, Ubaldino Terceiro do Sant'Anna.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 4 do corrente, nomeando o cidadão Gentil Fernandes, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Santa Luzia, nesse Estado.

N. 17 — Remetto-vos, para os devidos fins, e incluso titulo de 8 do corrente, nomeando o fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o artigo 104 do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na capital do Estado de Santa Catharina, bacharel Eduardo Pinto Pessoa, para identico logar na cidade de Cabedello, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 24 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 de maio corrente, exarado no vosso telegramma n. 402, de 20 de abril ultimo, resolveu approvar o acto do inspector da Alfandega de Parahyba, nesse Estado, designando o 1º escripturario daquela repartição, Benedicto José Fernandes de Castro, para exercer, interinamente, o lugar de thesoureiro da mesma Alfandega.

N. 22 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 25 de abril ultimo, nomeando o cidadão José Florindo Castro Filho, para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Batalha, nesse Estado.

N. 23 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso de 25 de abril ultimo, nomeando Corinho Trindade, para o lugar de fiscal de clubs de venda de mercadorias mediante sorteio na capital desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo noventa dias de licença, na forma da lei, ao escripturario da Collectoria Federal de S. Miguel de Jequitinhonha, neste Estado, Aristides Maximiano da Costa, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 9 do corrente, concedendo as licenças de dois meses, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratar de sua saúde, e de seis meses, sem vencimento, para tratar de seus interesses particulares, respectivamente, ao contador e fiel do thesoureiro dessa repartição, Pedro de Abreu Maya e Octavio Telles de Freitas.

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo prescrito o processo encaminhado com o vosso officio n. 62, de 22 de março ultimo e relativo ao requerimento em que o 1º escripturario da Alfandega de Pelotas, Oswaldo de Sant'Anna, reclama contra o acto da inspecção da mesma

Alfandega, que por portaria n. 320, de 10 de maio de 1920, o suspendeu por 15 dias, com perda dos respectivos vencimentos, resolveu por despacho de 22 de abril proximo findo, indeferir o alludido requerimento, por isso que a pena imposta está perfeitamente justificada.

N. 68 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo seis meses de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Benedicto Laurindo de Oliveira Filho, para tratamento de sua saúde.

N. 69 — Remetto-vos, devidamente apostillado, o incluso titulo de 7 de março do corrente anno, nomeando Manoel Serafim de Freitas, para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Piratiny, nesse Estado, e encaminhado com o vosso officio n. 85, de 28 de abril ultimo.

N. 70 — Remetto-vos, devidamente assignado, o incluso decreto de 30 de março do corrente anno, nomeando o 4º escripturario dessa delegacia, Americo Gomes de Mello, para identico logar na Alfandega de Porto Alegre, e encaminhado com o vosso officio n. 84, de 27 de abril ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 5 do corrente, nomeando Jeronymo Rosado para o lugar de collector das rendas federaes no municipio de Mossoró, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 102 — Remetto-vos, devidamente apostillada, a inclusa portaria de 2 de fevereiro do corrente anno, concedendo seis meses de licença, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, Luiz Pessoa de Mello, e encaminhada com o vosso officio n. 116, de 6 do mez corrente.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 20 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 8 do corrente, nomeando Tito Livio da Motta Esposino para o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Mafra, nesse Estado.

N. 21 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 10 do corrente, nomeando, nos termos do art. 4º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Manoel Aquino Vieira para o lugar de despachante aduaneiro da firma Konder & Comp., junto á Mesa de Rendas de Itajahy, nesse Estado.

N. 22 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 25 de abril ultimo e 8 do corrente, nomeando Alberto Madeiros Barbosa e Paulo de Albuquerque Lucena para o lugar de fiscaes do sello adhesivo e outros impostos, respectivamente, na cidade de Itajahy e na Capital desse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1922

Ernesto Simões e Heitor Silva, de 3 de janeiro ultimo, pedindo pagamento de gratificação. — Indeferido, de accordo com o parecer.

Dia 29 de abril

Rodrigues Lisboa & Comp., de 3 de agosto de 1921, pedindo para pagar em prestações de 2008, multa de 1:200\$000, que lhe foi imposta por infração do Regulamento do imposto de consumo. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 2 de maio

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, de 3 de junho de 1921, encaminhado pelo officio n. 1.471, de 23 do mesmo mez e anno, da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre isenção de direitos. — Satisfaca a exigencia a que o parecer do Tribunal de Contas se refere.

Dia 6

Walfrides Alves Feitosa, de 10 de fevereiro de 1922, pedindo para ser nomeado escrivão da Mesa de Rendas de Condição da Barra, Estado do Espirito Santo. — Dirija-se, querendo, à Delegacia do Espirito Santo.

Dia 10

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, de 26 de dezembro de 1921, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 408, de 4 de março ultimo. — Satisfaca as formalidades a que o parecer se refere.

Dia 14

D. Sylvia Moreira-Lopés, de 6 de dezembro de 1921, pedindo restituição de 208 de selto de verba pago em duplicata. — Requeira, querendo, a Recebedoria do Districto Federal.

Dia 14

Guilherme Alves Ferreira Bastos, de 8 de março de 1922, pedindo para recorrer de multa sem previo deposito da mesma. — De accordo com o parecer, indeferido.

Mercantil Sueco-Brasileira, Sjostedt & Comp., de 2 de fevereiro ultimo, pedindo restituição de impostos pagos a maior em despacho alfandegario. — Vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de maio de 1922

Páulo Vieira Braga, de 4 de janeiro ultimo, sobre substituição de fiança. — Satisfaca a formalidade alludida do parecer, lavre-se o termo de fiança.

Joaquim Antonio de Souza, de 4 do corrente mez, pedindo licença para vender sellos adhesivos. — Satisfaca as exigencias legais, inclusive a sua nacionalidade.

Dia 17

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, de 5 de abril ultimo, encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.096, de 9 deste mez, sobre isenção de direitos. — Satisfaca as exigencias.

Companhia Mineração St. John del Rey Mining Company Limited, de 5 de novembro do anno passado, pedindo permissão para embarcar com destino à Inglaterra um aparelho registrador de temperatura e um modelo de cassamba. — A supplicante deve dirigir-se à Alfandega, que procederá na forma do art. 2º, § 9º das Preliminares da Tarifa.

Dia 19 de maio de 1922

Sr. director da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 499 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento de 5 de abril proximo findo, em que a The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, solicita isenção de direitos para o material mencionado na inclusa relação, proferiu em data de 16 do corrente, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, o seguinte despacho:

«Autorize-se a isenção, sem a exclusão proposta, á vista do que consta no processo junto, que motivou a ordem n. 52, de fevereiro de 1920, á Alfandega do Rio de Janeiro».

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 500 — Remetendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 12, 13, 14, do processo restituído com o vosso officio n. 578, de 13 de abril de 1917, referente ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Estamparia Leão solicita redução de taxa proveniente dos direitos pagos por 240 caixas contendo folhas de Flandres, em laminas simples, despachadas pela nota de importação n. 7.147, de 27 de janeiro de 1917, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 5 do corrente, resolvei, por despacho de 17 deste mez, indeferir a alludida pretensão, pela divergencia que se verifica entre os documentos, quanto ao anno em que deu entrada no porto o vapor indicado no processo.

N. 501 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 19 de abril proximo findo, solicitou a Companhia Cantareira e Vição Fluminense, resolvei, por despacho de 5 do corrente, autorizar a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades regulamentares, para o material mencionado na inclusa relação, por cópia, e destinado á supracitada peticionaria.

N. 502 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou, no officio n. 162, de 29 de março deste anno, a Comissão Rockefeller, por seu contador, em nome do Dr. L. W. Hackett, director do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller, resolvei, em data de 19 do corrente, autorizar, ouvido a respeito o Tribunal de Contas, a isenção de direitos, de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa, para o material constante dos inclusos documentos (conhecimento de carga e relação, por cópia), excluindo-se, porém, os artigos que na dita relação são assignalados com a palavra Não, a carimbo.

N. 503 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no officio n. 164, de 31 de março deste anno, solicitou a Comissão Rockefeller, por seu contador, em nome do Dr. L. W. Hackett, director do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller, resolvei, por despacho de 10 do corrente, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas sobre o assumpto, a isenção de direitos, nos termos da disposição constante do art. 2º, § 29, das Preliminares da Tarifa, para o material consignado na inclusa conhecimento de carga, com exclusão, porém, das duas caixas — ob-

jetos para casa — mencionadas no referido documento.

N. 504 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que, no officio numero 163, de 31 de março deste anno, solicitou a Comissão Rockefeller, por seu contador, em nome do Dr. L. W. Hackett, director do Conselho Sanitario Internacional da Fundação Rockefeller, resolvei, em data de 10 do corrente, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, a isenção de direitos, de accordo com o dispositivo do art. 2º, § 29 das Preliminares da Tarifa, para o material consignado na inclusa relação por cópia.

Acompanha o conhecimento de carga respectivo.

N. 505 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 26 de abril deste anno, resolveu indeferir, visto o Tribunal de Contas, em sessão de 12 desse mesmo mez, ter opinado não poder ser attendido, por falta de preenchimento das formalidades a que se refere o artigo 24 do decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, combinado com os arts. 3º e 91 do citado decreto, o pedido de isenção de direitos pretendido, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 294, de 15 de fevereiro ultimo, pela Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, para 14 barricas contendo sulphureto de antimonio impuro, mencionado na relação annexa aos inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do respectivo processo.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 119 — Com o officio n. 162, de 9 de maio de 1921, encaminhasse a esta Directoria o recurso da Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), interposto da decisão dessa Recebedoria proferida em 12 de março daquello anno, nos seguintes termos:

«Em face do parecer, imponho á requerente a multa de 2:000\$, visto estar a omissão nos precisos termos do art. 55 do Regulamento e ser o acto a que elle se prende muito diverso daquelle que a requerente pretende apresentar como supletivo da comunicação a que estava obrigada.»

O Sr. Ministro da Fazenda, em 16 do maio corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 28 de março ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Em face do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920 e do actualmente em vigor, ha a obrigatoriedade, estabelecida de modo positivo, para as companhias, bancos, sociedades anonymas, e em commandita, de communicarem ás repartições, onde se acham matriculadas, dentro de 30 dias, qualquer alteração que ocorrer no capital, suas acções, quotas ou debentures, conforme os arts. 11 e 55 ou 13 e 56 do vigente.

Assim, pois, desde que a recorrente deixou de cumprir preceito tão claro, não podendo proferecer a declaração indirecta feita na alludida guia, foi bem applicada a multa de 2:000\$ e, portanto, não deve merecer provimento o presente recurso.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

2º. delatada fiscal no Amazonas:

N. 25 — Para que seja cumprido o despacho desta directoria, exarado a fo-

lhas 19, incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o officio numero 44, de 1 de março de 1915, relativo ao recurso de Loyo & Paredes, do acto da Alfandega desse Estado que os condemnou ao pagamento da taxa de 800 réis pela mercadoria despachada com a nota de importação n. 9.698, de 1914.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 190 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi approvar a modificação proposta pelo vosso officio n. 120, de 11 do corrente, quanto a zonas de inspecção, e relativamente ás seguintes circumscripções fiscaes do imposto de consumo nesse Estado:

a) transferir da 1ª para a 2ª zona, a circumscripção que comprehende os municipios de Sabará, Villa Nova de Lima, Santa Quiteria, Contagem e Itagua;

b) transferir da 2ª para a 3ª zona a circumscripção que comprehende os municipios de S. João, Nepomuceno, Pomba, Guarany e Rio Novo;

c) transferir da 3ª para a 6ª zona a circumscripção que comprehende os municipios de Caratinga, Rio José Pedro, S. Manoel do Mutum e Aymorés.

N. 191 — Para que a respeito sejam prestadas as necessarias informações, incluso vos remetto o processo referente ao telegramma em que Herotides Chagas, pharmaceutico em Manhuassú, reclama contra a intimação que diz lhe ter sido feita ppara apresentação de novo balanço relativo a 1921.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que, na conformidade do disposto no art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 16 do corrente, autorizar a isenção de direitos solicitada no aviso n. 267, de 6 deste mez, pelo Ministerio da Guerra, para uma cozinha de campanha, vinda da Alemanha, e destinada ao 15º batalhão de caçadores.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 196 — Para que a alfandega desse Estado satisfaça a exigencia constante do parecer de fls. 14, verso, da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo de restituição de direitos pretendida por D. Virginia Almeida Colaço Dias, encaminhado ao Thesouro com o officio dessa delegacia n. 74, de 18 de fevereiro de 1921.

N. 197 — Para que essa delegacia providencie nos termos do parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos restituo o processo devolvido a esta directoria com o vosso officio n. 509, de 25 de agosto de 1920, relativo ao requerimento em que Julio Maranhão pede restituição da quantia de 765\$, proveniente dos direitos pagos pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação numero 248, de 26 de maio de 1919.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 198 — Afim de ser cumprido o despacho exarado a fls. 26, pelo Sr. ministro da Fazenda, incluso vos remetto o processo referente ao requerimento em que Adriano Pereira Gomes pede o pagamento de 40 saccas de café do carregamento do ex-vapor allemão Santos, vendidas em leilão na alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 15 — Afim de que essa delegacia preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto a petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda pela

Intendencia Municipal de Nova Cruz, reclamando contra a cobrança da taxa de viação sobre os tanques d'agua transportados de Pequery, pela estrada do ferro, para abastecimento á população daquella cidade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 211 — Afim de que essa delegacia preste a respeito as necessarias informações, incluso vos remetto o processo referente á suspensão do administrador da Mesa de Rendas de Aceguá, neste Estado, de que trata o telegramma dirigido pelo deputado Nabuco de Gouveia ao Sr. ministro da Fazenda, em 17 de setembro de 1921.

N. 212 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1 a 25, 29, 32 e 36, do processo restituído com o vosso officio n. 26, de 28 de janeiro deste anno, relativo á isenção de direitos pretendida pela The Rio Grande Meat Co. (Frigorificos Pelotas), para o material despachado pelas notas de importação ns. 21, 22 e 24, todos de abril de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 10 de abril proximo findo, resolveu, em data de 26 desse memo mez, conceder a isenção de que se trata, na conformidade do disposto no art. 2º da lei n. 3.347, de 3 de outubro de 1917.

N. 213 — Incluso vos devolvo o processo relativo ao recurso da Companhia Cervejaria Ritter, do acto da alfandega de Pelotas que mandou cobrar direitos sobre tubos de ferro, á razão de 20 %, *ad-valorem*, sobre a base de 240 réis por kilo, processo enviado ao Thesouro com o officio n. 136, de 26 de abril proximo findo, afim de ser satisfeita a exigencia constante do despacho desta directoria, exarado a fls. 21, verso, do mesmo.

N. 214 — Afim de que essa delegacia preste as devidas informações a respeito, incluso vos remetto o relatório apresentado a essa repartição pelo 2º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre, David Cunha, sobre irregularidades verificadas na Alfandega de Uruguana.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 40 — Communico-vos que o Ministerio da Viação, em aviso sob n. 690, de 4 de novembro de 1921, solicitou do Sr. ministro da Fazenda providencias no sentido de ser despachada na Alfandega de S. Francisco, nesse Estado, mediante o pagamento de 25 % dos direitos aduaneiros, conforme estabelece o art. 5º da lei da Receita então em vigor, o material constante da relação em duas vias que inclusas vos remettito, afim de serem os objectos despachados, na forma da lei, com o favor alludido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 279 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 463, de 11 de novembro de 1920, relativo ao requerimento em que a firma N. Pizarro & Comp., solicita reconsideração da decisão que lhe negou a restituição proveniente dos direitos pagos dor oito volumes contendo partes de uma machina, despachados pela nota de importação n. 28.648, de 17 de julho de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«A isenção só ficou expressa em 1920 (art. 20 da respectiva lei orçamentaria). A importação realizou-se, pois, quando

o favor legal ainda não existia. Mantenho, por isso, o despacho anterior»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 280 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, em virtude da disposição constante do art. 2º § 25, das «Preliminares da Tarifa», e depois de ter sobre o assumpto ouvido o Tribunal de Contas, resolvi, por despacho de 8 do corrente, autorizar a isenção de direitos pretendida pelo director do Lyceu do Salvador, no Estado da Bahia, padre Lourenço Gatti, no requerimento de 8 de fevereiro deste anno, para 12.000 kilos de papel de impressão, papel de cor, de fantasia e chagrin para encadernação, vindos da Italia á Alfandega de Santos, papel esse destinado ás escolas profissionais do mesmo lyceu.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes em Santo Antonio de Padua, Estado do Rio de Janeiro, o nieluso processo referente á consulta dirigida ao Sr. ministro da Fazenda por Amaro Soares Borges, para que seja cumprido o despacho da mesma directoria, exarado a fls. 3, verso, do alludido processo.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolvendo ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, a escriptura de arrendamento enviada a esta directoria com o seu officio n. 44, de 7 de junho de 1919, declara ao mesmo collector que, em se tratando de uma transferencia de arrendamento pelo prazo de seis annos dous mezes e tres dias, á razão do aluguel de 1:800\$ annuaes, perfazendo 11:115\$, com garantia de fiança, e da venda de um estabelecimento pelo preço de réis 3:070\$, o calculo de sello deverá ser feito do seguinte modo:

Arrendamento	11:115\$000
Fiança	11:115\$000
Venda do estabelecimento	3:070\$000
Total	25:300\$000

Sendo sobre essa quantia devido o sello proporcional de 52\$ e havendo sido a escriptura em questão sellada tão somente com 24\$, ha uma differença para menos de 28\$000.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das Rendas Federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro, a autorização de naves n. 104, das Estradas de Ferro da Rede Sul-Mineira, para uso, em serviço publico, no corrente anno, do agente fiscal Francisco Hosannah Cordeiro.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras o nieluso processo referente á relevação de uma multa, pretendida por parte de Raphael Farah, afim de que seja satisfeita a exigencia constante do parecer da 2ª Sub-directoria, exarado a fls. 15, verso, do mesmo processo.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de maio de 1922

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 127 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do abril proximo passado, segundo communicou em officio

n. 742, de 12 do mesmo mez, julgado legal a concessão de montepio de D. Alfida Galvão Ribeiro de Castro, viúva e filhos do ex-chefe de secção de Biologia da extinta Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, Eusebio de Queiroz Ribeiro de Castro, excepto quanto a habilitanda Margarida Victoria, á vista da divergencia de nome, incluso vos devolve, para os devidos fins, o processo enviado pelo vosso officio n. 35, de 30 janeiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 105 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio de DD. Brazilia Everaldina Contreiras e Theodolina Eulampia Contreiras, devidamente apostillados, e os de DD. Dejanira Amalia Contreiras, Maria da Gloria Contreiras e Adelia Laudelina Contreiras, todas filhas do ex-contribuinte Ladislau José Contreiras, continuado da alfandega desse Estado, conforme o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 212, de 20 de novembro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, por conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Novas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, o credito de 120\$000, para o pagamento das pensões revertidas que competem ás DD. Brazilia Everaldina Contreiras e Theodolina Eulampia Contreiras no corrente anno e a conta da verba 30ª — Exercícios findos, do mencionado projecto do orçamento, o de 820\$, para pagamento no periodo de 10 de junho de 1916 a 31 de dezembro de 1920, deixando de ser concedido o credito para a despesa relativa ao exercicio de 1921, por existir saldo na respectiva verba, o que será feito opportunamente.

No acto do pagamento deverá ser descontada a contribuição relativa a junho do anno de 1916, não descontada pela fallecida viúva.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que a percentagem que cabe a cada fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, no mez de abril proximo findo, é de 1:145\$522.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 143 — Attendendo ao que solicitastes em vosso officio n. 541, de 11 de maio corrente, incluso vos remetto o processo devidamente autuado, referente a habilitação ao montepio pretendido por D. Maria Augusta Campos Alves, filha do 3º official aposentado da Intendencia da Guerra Antonio Benedicto Lopes Duque Estrada.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 88 — Communico-vos para os devidos fins que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de abril de 1922, registrou como credito distribuido a essa repartição o de 17:133\$332, por conta da verba 15ª — Empregados addidos, etc., do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ao pagamento de vencimentos que compete aos Srs. José Ribeiro Sabback e Carlos Cavalcanti da Silveira, empregados addidos daquelle ministerio, durante o anno de 1921, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 1.039, de 3 de abril de 1922, sendo: 11:000\$, ao 1º e 1:133\$332, ao segundo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 89 — Tendo em vista o officio numero 160, de 13 de abril ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que encaminhou o processo de habilitações dos menores Nilo e Leda Barreiros da Rosa, filhos de João Thimothéo Pereira da Rosa, ex-engenheiro fiscal da Inspectoria Federal das Estradas, para perceberem as pensões provenientes do montepio, peço-vos providencias no sentido de ser informado o Thesouro, em que data foi o de cujus inscripto no rol dos contribuintes, para os effeitos do montepio.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 87 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 3.615, de 17 de agosto de 1921, relativamente ao recurso interposto pelos auxiliares extrarumerarios desse serviço, Abiud Cardoso, Luiz Leclerc, Raymundo da Silva e Armando Duarte, no qual propugnam seus interesses em face do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, cabo-me declarar-vos, para os devidos fins, que os requerentes não adduzem ao seu pedido anterior e por esse facto não pôde ser tomado em consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 43 — Peço providencias no sentido de que possam ser respondidos com a possível brevidade os officios desta directoria, de ns. 85, de 31 de agosto de 1916, 48, de 30 de junho de 1917 e 162, de 13 de dezembro, também de 1917, dirigidos a esse Tribunal, sob o pedido de informações do consul aposentado, Arthur Teixeira de Macedo.

N. 43 — Tendo em vista o processo annexo ao aviso do Ministerio da Viação, n. 2.236, de 15 de junho de 1921, referente ao pagamento á D. Carolina Rodrigues da Cruz e aos herdeiros de João Rodrigues da Cruz, da importancia de 9:000\$, como indemnização pela passagem da Estrada de Ferro Timbó e Propria, em terras do engenho Cabral, no municipio de Japarutuba, no Estado de Sergipe, peço-vos providencias, no sentido de se informar ao Thesouro si o credito respectivo foi registrado, visto ter sido o mesmo para o pagamento em apreço aberto pelo decreto n. 14.321, de 24 de agosto de 1920, e não estar lançado no livro de creditos especiaes e extraordinarios, solicitando-vos também uma cópia do officio em que foi feita a respectiva communicação.

N. 44 — Solicito as vossas ordens no sentido de ser remittido a esta directoria o aviso do Ministerio da Justica, numero 2.806, de 14 de junho de 1920, que se encontra no cartorio desse instituto, constituindo documento de despesa, afim de ser feito juntada ao processo anterior annexo ao vosso officio numero 4.732, de 27 de dezembro de 1921, relativamente aquelle aviso, sobre fornecimentos feitos á Casa de Correção, em 1920, por Domingos Joaquim da Silva e Comp.

— Sr. director do Tribunal de Contas:

N. 45 — Tendo em vista o processo annexo ao vosso officio n. 497, de 8 de março de 1920, relativamente aos documentos de 1:100\$, que foi entregue ao porteiro desse Tribunal, Antonio Lopes Junior, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, cabo-me declarar-vos que os referidos documentos não podem ser acceitos por não se acharem sellados, legalmente, os

de ns. 1, 2, 3, 4, 12 e 16, o que devo providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia regulamentar, pelo que, incluso, vol-o devolve, devidamente autuado.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 16 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 542, de 10 de fevereiro do corrente anno, e de accordo com o projecto da lei da despesa para 1922, verba 2ª «Subvenções e auxilios», do Ministerio da Agricultura fica concedido a essa delegacia, o credito de 78:500\$982, ouro, correspondente ao cambio de 27 d., para attender ao pagamento das mensalidades dos estudantes que, de accordo com o decreto numero 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeiçoando conhecimentos technicos na Europa, no corrente anno.

Confirmo, assim, o telegramma numero 369, de 9 de março do corrente anno, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 108 — Ficam concedidos a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 29ª «Reposições e restituições», do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, os creditos de réis 2:171\$201, ouro, e 1:786\$437, papel, para attender a restituição a que tem direito Cantidiano Vieira, de direitos pagos a maior pela nota de importação n. 11.808, de 15 de setembro de 1920, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 133, de 12 de novembro de 1921, que ora vos devolve, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23 — Incluso vos remetto a guia n. 40, de 2 de maio do corrente anno, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, a favor da pensionista D. Maria Magdalena de Campos, irmã de Dionisio Mello de Menezes, guarda da Alfandega desse Estado, conforme ser requerimento de 20 de janeiro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da despesa para 1922, do Ministerio da Fazenda, á conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio — Antigas concessões», o credito de 100\$, para attender ao pagamento das pensões a mesma pensionista, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª, Juros da divida interna, e 4ª, Juros dos empréstimos internos, para pagamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 176:155\$, para o pagamento de juros do apolices do segundo semestre proximo passado, ficando excluidos os creditos relativos a construcções das estradas de ferro, por não haver presentemente o respectivo credito, conforme consta da relação annexa ao vosso officio n. 57, de 20 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 97 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em despacho de 27 de abril ultimo, designou o 3º escriptuario dessa repartição Adalberto Salles Coelho, para exercer em comissão o cargo de inspector de collecções das rendas federaes, nesta Alfandega, percebendo a diaria de 15\$000.

Portarias

N. 140 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da 1ª Collectoria das Renditas Federaes em Campos a pagar a D. Francisca Peganha o seu montepio relativo ao mez de dezembro de 1921, na importancia de 166\$666, que deixou de receber, conforme o officio n. 109, de 24 de abril de 1922, da referida collectoria.

Outrossim, declara que o signatario do requerimento não juntou o instrumento que lhe dá poderes para requerer, em nome da pensionista e por isso cumpria ao Sr. collector prestar as informações necessarias.

N. 141. — O Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o balanço da receita e despesa da Collectoria de Sant'Anna de Japubyba, referente ao mez de dezembro de 1920, declara ao Sr. collector que na porcentagem recebida ha a seu favor a differença de 60\$000.

N. 142 — O Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Paraghyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, a pagar as pensões do montepio mensaes a partir de 1 de janeiro ultimo de 30\$, sujeita a contribuição mensal de 1\$, para o montepio, que compete, a D. Rosalina Moreira Canedo, e a de 15\$, mensaes, a cada um dos menores, Onofrina e Armino, cessando a deste em 18 de maio de 1920, pagamentos esses por serem, viuva e filhos do ex-trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Olympio Francisco Canedo.

A despesa corre por conta da verba 1ª, Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, antigas concessões, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa.

Dia 18

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 161 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, o processo, devidamente autuado, a que se acha annexo o officio sem numero, de 15 de abril proximo findo, da Associação dos Funcionarios Publicos, referente a consignação de um funcionario dessa repartição.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 165 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.143, de 8 do corrente mez, referente ao pagamento de 17.400\$, á firma The Ault & Wiborg Brazil Company, de fornecimentos feitos a essa repartição em abril proximo passada, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que a aquisição de uma machina para amolar ferramenta não pôde ser levada á conta «Materiais» da verba 21ª — Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo, visto que na tabella explicativa se encontra a consignação «Para aquisição de material necessario ao serviço da Casa da Moeda», onde se enquadra a despesa.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 144 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de habilitação á percepção de meio soldo e montepio pretendidos por D. Elvira Prates de Vargas Leite, viuva do major reformado do Exército João Jeronymo Pereira Leite, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul,

n. 49, de 10 de fevreiro, do corrente anno, pego providencias no sentido de ser informado o Thesouro si o referido official pagou as suas contribuições para o montepio anteriores a outubro de 1916, nos diversos postos exercidos e normais de 13 mezes em cada posto.

N. 145 — Tendo em vista o processo de habilitação de meio soldo e montepio, pretendido por D. Luiza Ferreira Linhares, viuva do capitão do Exército, Hermenegildo Jorge Linhares, a que se acha annexo o aviso desse ministerio n. 88, de 9 de fevreiro ultimo, pego-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si o alludido capitão chama-se Hermelindo ou Hermelino, pois que a fé de officio e a presente referem-se a Hermelindo, não acontecendo nos outros documentos em que constam de alguns Hermelindo e de outros Hermelino.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 126 — Fica concedido a essa delegacia, por conta das verbas 3ª, Juros da divida interna, e 4ª, Juros e empréstimos internos, do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de 12.240\$, para pagamento dos juros vencidos no segundo semestre de 1921, de accordo com a inclusa demonstração, incluida a importancia relativa a apolices emitidas para construção das Estradas de Ferro, por não existir credito, conforme o processo annexo ao vosso officio n. 5, de 14 de janeiro de 1922.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro de 1922

— Projecto de Lei da Despesa para 1922, do Ministerio da Fazenda, á conta da verba 30ª «Exercícios findos», o credito de 1.500\$, para satisfazer o pagamento a que tem direito o continuo dessa repartição, José Alberto de Mello, por ter substituido o respectivo porteiro no periodo de 14 de junho a 14 de dezembro de 1920, conforme demonstração junta que acompanhou o vosso officio n. 96, de 26 de outubro de 1921.

N. 49 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.242 C, de 19 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª «Subvenções», do orçamento de 1921, do Ministerio da Justiça, o credito de 10.000\$, para satisfazer ao pagamento da subvenção que compete no anno findo á Santa Casa da Misericordia de Fortaleza, nesse Estado.

Confirmando, assim, o telegramma numero 752, de 15 de maio corrente, desta directoria.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 46 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 1.224, de 1 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia o credito de 63\$800, sendo a importancia de 62\$, por conta da verba 11ª «Munições de bocca» — Rações para os invalidos. — e a de 1\$800 por conta da verba 12ª — Classes inactivas — Pessoal — Invalidos — Corpo de Marinheiros Nacionais, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o invalido gruneto, Sebastião Ramos de Santa Anna, durante o periodo de 1 a 31 de dezembro do anno proximo findo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 109 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38 — «Subvenções», do orçamento de 1921, do Minis-

terio da Justiça, o credito de 10.000\$, para satisfazer ao pagamento da segunda e ultima quota da subvenção que compete no anno findo (1921) a Faculdade de Direito nesse Estado, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.239 C, de 24 de abril do anno corrente.

Confirmando, assim, o telegramma n. 755 de 15 de maio andante desta directoria.

N. 410 — Tendo em vista o vosso officio n. 45, de 6 de abril ultimo, que encaminhou o processo com a inclusa demonstração de credito na importancia de 200\$, á conta da verba 5ª, do orçamento de 1920, deste ministerio, solicitando o respectivo credito para legalisar o pagamento effectuado com o funeral ou luto de Alberto da Cunha Gomes, pharoleiro do morro de São Paulo, nesse Estado, cabe-me declarar-vos para os devidos fins, que uma vez que a respectiva importancia foi paga á viuva, dentro do anno em que se deu o obito, e que não tendo essa delegacia, solicitado o credito dentro do respectivo exercicio (1920) não pôde ser concedido o credito solicitado, ficando sob a vossa responsabilidade tal pagamento.

N. 411 — Incluso vos remetto a guia n. 37, de 2 de maio do corrente anno, passada pela 2ª Sub-directoria desta directoria, a favor de D. Maria Candida de Mello Guimarães, filha do major do Exército Antonio Cardoso Pereira de Mello, conforme requerimento da interessada, acompanhado com o vosso officio n. 9, de 28 de janeiro de 1922, Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto da lei da despesa para 1922, do Ministerio da Fazenda, á conta da verba 9ª, «Inactivos, pensionistas, etc., a) montepio — Antigas concessões — o credito de 105\$, para attender ao pagamento das pensões a que a mesma pensionista tem direito no periodo de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1921.

N. 412 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.244, de 19 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, «Subvenções, etc.», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de réis 5.000\$, para attender ao pagamento da subvenção que compete, no anno findo, á Santa Casa de Feira da Sant'Anna.

N. 413 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 1.089, de 3 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª, «Empregados addidos — Para pagamento de empregados addidos», do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de réis 129\$012, para attender ao pagamento dos vencimentos que compete ao Sr. Graciliano Marques Pereira de Freitas, durante o anno de 1921, funcionario addido da Repartição Geol. dos Correios.

Confirmando, assim, meu telegramma n. 732, de 11 de maio de 1922.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 191 — Tendo em vista o processo de habilitação de meio soldo e montepio militar pretendido por D. Luiza Ferreira Linhares, viuva do capitão do Exército Hermenegildo Jorge Linhares, a que se acha annexo o aviso do Ministerio de Guerra n. 88, de 9 de fevreiro de 1922, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado si o referido official deixou qualquer divida para com a Fazenda Nacional, proveniente da

deantamentos e outras despesas feitas em seu proveito, cuja certidão deverá ser passada pela circumscrição militar desse Estado, afim de se juntar ao processo.

Portarias

N. 33 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, que resolveu nesta data, que o 4º escripturario do Thesouro Nacional Grinaldo Vaz Loureiro, tenha exercido nessa sub-directoria.

N. 34 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. sub-director da 2ª sub-directoria que, resolveu, nesta data, que o 4º escripturario Grinaldo Vaz Loureiro, que ali serve, passa a ter exercicio na 1ª Sub-directoria.

N. 143 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o processo annexo ao requerimento de D. Elisa de Aguiar Cesar, de 8 de dezembro de 1920, pedindo pagamento dos vencimentos de aposentadoria de seu marido Joaquim Torquato Gonçalves Cesar, recommenda ao Sr. collector federal em Vassouras que responda ao seu officio n. 3, de 25 de janeiro de 1921.

N. 144 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Parahyba do Sul a continuar a pagar durante o corrente anno, a pensão de montepio que compete a D. Dervalina Gomes dos Santos, conforme o officio n. 38, de 6 de março ultimo, da referida collectoria.

A despesa correrá á conta da Verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões", de accordo com o decreto n. 15.241, de 30 de janeiro de 1922, projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

N. 145 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector da Primeira Collectoria Federal em Campos a continuar a pagar no corrente anno a pensão de montepio civil que compete a D. Lucilla Puppe Ribeiro, em importancia mensal de 166\$636, bem assim as pensões correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 1921, que deixou de receber, conforme o officio da referida collectoria n. 17, de 7 de março de 1922.

Aquella despesa correrá por conta da Verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões", de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despesa para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

Société de Construction du Port de Pernambuco, pedindo que lhe seja paga a differença entre 1.394.025,72 francos papel e igual importancia de francos ouro, pelos trabalhos executados no porto de Recife. — Os pagamentos á requerente por medições de obras sempre foram realizados em francos papel. Em virtude da autorização contida no art. 730, n. XV, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, foi feita a revisão do contracto da requerente, ficando estipulado na clausula V do novo contracto que o custo total das obras seria de francos ouro

18.212.166. Mas, considerando que o fim da lei n. 3.454 foi justamente diminuir os encargos do Thesouro, e não augmental-os, e sendo assim, não podia a revisão mandar pagar francos-ouro, ao envez de francos-papel; considerando que essa obrigação não fazia parte dos contractos anteriores, conforme informação do inspector federal de portos, rios e canaes ao Ministerio da Viacao e Obras Publicas, e nestas condições, não podia ter sido incluída na citada revisão; considerando, finalmente, que de accordo com o art. 113 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o contracto e, portanto, o decreto deveria ter sido assignado um e referendado outro pelo ministro da Fazenda, resolveu indeferir, como indefiro, o requerimento de fls.

Dia 15

Antonio Augusto Falcão, como credor cessionario de Bozin Angela, pedindo pagamento do principal de 4:5088 e respectivos juros, constantes da caderneta numero 481, emitida pela Agencia da Caixa Economica de Paranaquá. — Mantenho o despacho de 10 de dezembro de 1921.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1922

Sylvio Moreira, propondo a compra de um terreno na estação de Boa Vista (Estação de Ferro Central do Brasil). — Indeferido.

Dia 16

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo a lavratura de escriptura publica de rectificação de outra escriptura. — Proceda-se de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 de maio de 1922

Manoel Dias Cardoso, pedindo licença para vender um terreno a Manoel Gonçalves Vianna. — Prove o pagamento dos fóros até 1922.

Expediente de 19 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal em Pernambuco: N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente, negou approvação ao acto dessa delegacia pelo qual ora concedido o aforamento pretendido por Isaac Magalhães Albuquerque Gondim, de um terreno de marinhás sito á rua Oitenta e Nove, no municipio de Recife, nesse Estado, de que trata o incluído processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 30, de 17 de abril de 1920, mandando que seja posto em concorrência o terreno em apreciação.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 16 — Dando-vos o incluído processo de aforamento de um terreno de marinhás no lugar denominado Praia do Peixe, nesse Estado, que veio encaminhado com o vosso officio n. 2, de 9 de fevereiro ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de serem satisfecitas as exigencias constantes do parecer da 3ª Sub-directoria, o qual, por cópia, junto vos remetto.

— Sr. director geral dos Correios:

Communico-vos, para vosso conhecimento e de fls. fins, que já foi retirado

do armazem n. 6 da Alfandega desta Capital, o material alli existente e pertencente a essa directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 696 — A Directoria da Receita Publica, restituindo o processo de restituição de João Lucera & Comp.

N. 697 — Communicando que annullou as dividas de penna d'agua, pelos predios numeros 75 da rua Dr. Bernardino e 75 da travessa Marangá.

N. 698 — Rogando cancellar a certidão de divida, em nome do Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.

N. 699 — Remettendo o recurso interposto pela firma Azevedo Torres & Comp.

N. 700 — Communicando que determinou fosse escripturada no debito do thesoureiro do selo o recebimento de 1.297 formulas de isenção de stock.

Precatorio despachado

Precatorio do Juiz da 2ª Pretoria Criminal, a favor de Elisa Perestrelo da Motta na importancia de 300\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.631 — Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud. — Em face do preceituado na alinea d do art. 43, do decreto n. 14.729, de 13 de março de 1921, remetta-se o presente processo á Inspectoria de Bancos, solicitando o seu parecer.

N. 4.382 — Del Bosco & Osenwohlt. — A 2ª Sub-directoria.

N. 4.457 — Francisco Gomes Pinto. — Faça-se o cancellamento proposto, de accordo com o parecer. Quanto a restituição deve ser requerida em separado.

N. 5.924 — Alves Magalhães & Comp. — Em face do parecer, indeferido.

N. 21.170 — Reichman & Hochman. — Em face do parecer, indeferido.

Annibal Natal & Comp. — Reduza-se, no corrente exercicio, para 2:400\$ o valor locativo do negocio, de accordo com o laudo e o parecer. Extraia-se nova certidão de divida, juntando-se ao processo a que for cancellada. Pago o imposto, volte o processo á 2ª Sub-directoria, afim de ser cumprido o despacho desta Directoria, de 17 de março proximo findo (fls 5). Antes de ser comprida a 2ª parte do despacho supra, seja o processo apresentado ao Sr. ajudante para dar andamento em relação a transferencia.

Dr. Salvador Felício dos Santos. — Anulle-se a divida do imposto de industrias e profissões de que se trata, de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita.

Engenheiro Augusto de Oliveira Borges Filho. — Alie-se no corrente exercicio, para 3:000\$, de accordo com o parecer, o valor locativo do imovel.

Joaquim Marques Pereira. — Anullem-se as dividas em questão, nos termos propostos, de accordo com o parecer, officie-se á Directoria da Receita e façam-se as devidas anotações.

Augusto Victorio Merly. — Entregue-se a quantia de 3/55, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Cândido Borges. — Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 1:000\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Representações:

N. 465 — João Freitas de Souza. — Faça-se a annullação proposta, officie-se a receita.

N. 482 — Antonio Almeida. — Anullem-se a divida em apreço rest. v. a. a. exercicio

cios da 1918, 1919 e 1920, officinando-se nos termos propostos e conforme o parecer, á Directoria da Receita, fazendo-se, igualmente, nesta repartição, as anotações devidas.

Sem numero—José Joaquim Alves.—Faça-se a anotação proposta, e, em face do parecer, por se tratar de duplicata de lançamento, officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida em apreço.

Sem numero — Ayres Borges Coelho. — Anulle-se a divida relativa ao 2º semestre do exercicio de 1918, referida na contra fô n. 7.854, da serie E. L., a respeito officie-se á Directoria da Receita. Em relação ás dividas anteriores, em face do parecer, indeferido, visto serem procedente.

IMPOSTO DE CONSUMO

Consulta da Liga do Commercio

De accôrdo com a informação prestada, a consulta formulada pela Liga do Commercio tem a seguinte solução:

1.º Não deve ser incluído no preço constante da lista enviada annualmente a esta recebedoria pelos fabricantes de productos, cuja cobrança do imposto de consumo está ligada á circumstancia do preço da venda, o valor do sello da mercadoria, em face do que é expressamente declarado no § 2º do art. 67, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921;

O imposto deve ser pago de accôrdo com o preço da venda das fabricas, dos depositos exclusivos das mesmas, dos pertencentes á mesma firma da fabrica ou ainda dos depositos pertencentes a firmas das quaes faça parte o respectivo fabricante e não de conformidade com o valor por que a mercadoria fica á fabrica;

2.º As fabricas de perfumarias que produzirem, além de outros productos, sabonetes medicinaes sujeitos ao sello sanitario, ficam obrigados ao pagamento de nova patente de registro para o sello sanitario, de accôrdo com o decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, art. 7º, — 1º, visto tratar-se de imposto differente, destinado a um fim especial e regido por um regulamento proprio.

Ficam, tambem, obrigadas a possuir, juntamente com o livro fiscal exigido pelo regulamento do imposto de consumo, um outro destinado somente á escripturação dos productos sujeitos ao sello sanitario (art. 23, decreto citado).

3.º Dispõe o art. 46 do decreto n. 14.648, já citado, que os commerciantes de liquidos que adquirirem productos acompanhados de estampilhas, que não correspondam ás taxas dos novos volumes, em que tenham de ser expostos á venda, terão a faculdade de trocar as mesmas estampilhas por outras de valores menores mediante as formalidades que estabelece.

Entretanto, para maior facilidade, os commerciantes importadores, no acto de despachar a mercadoria na Alfandega, deverão solicitar o fornecimento de estampilhas de pequenos valores e proprias para os recipientes em que pretendam acondicionar o producto, não podendo, absolutamente, pelo facto de haver transitado pela Alfandega a mercadoria e de ali ter sido pago o sello de consumo devido, expor a mesma á venda ou vendel-a sem o competente estampilhamento.

A Repartição fiscal deverá porém ser sollicitada a permissão para essa medida, cabendo á mesma repartição verificar o caso e, assim, posteriormente, a applicação das estampilhas adquiridas, nos novos recipientes para os quaes fôr o liquido trasbordado.

4.º Não pode ser considerado simples caixeiro viajante e sim *marcador ambulante* e

como tal sujeito ao pagamento dos emolumentos do registro, o empregado de um estabelecimento fabril ou commercial que fizer por sua conta e risco, ou por conta de seus representados, vendas das mercadorias que forem por elles conduzidas. Em relação ás notas de vendas ou facturás, deve ser observado o seguinte:

a) a fabrica entregará ao empregado uma nota ou factura de toda a mercadoria que vae ser offerecida á venda;

b) a proporção que fôr sendo feita cada operação de venda o empregado entregará a cada comprador uma nota extrahida de talão proprio, de onde constará a quantidade, especie e valor da mercadoria vendida;

c) de volta á fabrica, depois de percorrida a praça ou zona commercial, será pela fabrica, dada baixa na factura ou nota de toda mercadoria entregue ao empregado e por este vendida, ou de parte della, se não fôr totalmente vendida, fazendo as necessarias anotações nesse sentido.

5.º Conforme foi dito na resposta do 1º item, o preço regulador para a cobrança do imposto é o das vendas das fabricas ou dos depositos exclusivos das mesmas, etc., e nessas condições, desde que os depositos ou succursaes vendam o producto por preço superior ao da tabella da fabrica, deve ser prefixado, na mesma tabella, o preço maximo por que as succursaes ou depositos referidos na alinea a do art. 67 do actual regulamento vendem o producto, e de accôrdo com esse preço é que a fabrica deve proceder a selagem da mercadoria destinada a ser commerciada pelas succursaes ou depositos ou mesmo directamente pela fabrica, não sendo ainda computados no preço os descontos por transacções mais elevadas, ou por outro qualquer motivo, feitos sobre o mesmo preço, segundo estatue o § 3º do citado artigo 67.

No alludido preço, entretanto, ex-vi o § 2º, não se comprehendem as despesas de embalagem e seguro até o ponto do destino desde que sejam facturadas distinctamente e ainda, em vista da circular n. 35 de 30 de agosto de 1921, as inherentes a fretes ou passaportes, impostos estaduais ou municipais e as que provierem de remuneração a commissarios e outros, uma vez que não modifiquem o referido preço.

Recebedoria, 18 de maio de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 39 de 18 de março de 1922 contra A. Rocha & Comp

Decisão

No estabelecimento de charutaria de A. Rocha & Comp., á rua de Sant'Anna n. 61, foi encontrada a quantidade de fumo descripta no auto de fls. 2, occulta pela fôrma que o auto refere, e sem estar sellada, rotulada, acondicionada em pacotes fechados, não havendo ainda sido apresentada a nota de venda. Na defesa apresentada, os autuados não negam o facto, solicitando apenas desclassificação da falta, para serem sujeitos á pena minima.

Examinado, entretanto, o caso e posto em confronto com os dispositivos do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, não ha como evitar integral-o na hypothese de que se occupa o paragraho unico do art. 204, assim redigida: «Caracterisa a sonegação o facto de ser encontrada occulta nos estabelecimentos commerciaes ou apprehendida fôra delles mercadoria não sellada e acondicionada em envoltorios que não contenham a fôrma, os dizeres, as dimensões, o peso e os demais requisitos exigidos neste regulamento, etc.»

Ora, do processo se infere, com toda a clareza, que o fumo apprehendido se achava no estabelecimento, arrumado em con-

dições de não ser visto ou encontrado por agentes do fisco, a fim de evitar o dono do producto o pagamento do imposto de consumo, e o cumprimento das exigencias regulamentares a respeito.

Constitue este um meio muito usado pelos infractores, para levarem a cabo a defraudação do imposto. Não é, consequentemente, aceitavel o que propõe a defesa. Nada justifica a desclassificação do facto contravindo, para attenuar a pena em que, justamente, incorreu a firma autuada.

Sendo procedente o auto, imponho aos contraventores A. Rocha & Comp. a multa de 2:500\$, minimo do art. 219, § 8, letra d do referido decreto.

Intimem-se para o recolhimento da multa e pagamento do imposto devido, no prazo de 30 dias, e si o não fizerem; promova-se a cobrança judicial da multa.

Recebedoria do Districto Federal, 19 de maio de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 309, de 3 de outubro de 1919, contra Rocha, Reis & Gabriel

Decisão

Em face do disposto no art. 98, ultima parte, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, é verificada a existencia da factura commercial, ás fls. 2, — imponho aos autuados Rocha Reis & Gabriel a multa de 50\$, gráo minimo do referido dispositivo.

Intimem-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias, e si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebedoria, 19 de maio de 1922.—Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DO SELLO

A responsabilidade dos tabellhões e officiaes do registro de titulos

No processo de infração contra o tabellião Paulo Costa e official do registro, Dr. Alvaro Tefé, o Dr. Severiano Cavalcanti, director da Recebedoria, deu esta decisão:

«Do traslado de fls. vê-se que a respectiva escriptura, passada pelo tabellião José Affonso de Paula e Costa, não foi sufficientemente sellada.

Essa irregularidade deu lugar ao auto n. 101, de 20 de agosto de 1920, contra o mesmo tabellião e o official do Registro de Titulos e Documentos, Dr. Alvaro Tefé, que registrou dita escriptura.

Na defesa, entende o tabellião que o sello foi bem cobrado porque a joia estipulada não foi paga no acto da escriptura e, quanto á fiança, permaneceu o antigo responsavel, não havendo assim substituição. O Dr. Alvaro Tefé ampara-se no disposto no decreto numero 4.775, de 16 de fevereiro de 1903, pelo qual é obrigado a registrar todo o qualquer documento que lhe fôr apresentado, citando ainda o accôrdo do Supremo Tribunal n. 1.825, e uma decisão do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diário Official*, de 21 de março de 1920.

Não subsistem, porém, as razões apontadas. Relativamente ao allegado por este ultimo autuado, esta directoria, em despacho publicado no *Diário Official*, de 12 de abril ultimo, escreveu: «Quanto aos officiaes de registro, ha a objectar que a decisão do egregio Supremo Tribunal foi proferida em especie e a ordem n. 25, do Ministerio da Fazenda, refere-se ao processo de 1919, segundo declara. Posteriormente ás mesmas soluções, a lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, dispondo, imperativamente, estabeleceu no art. 25: «ficam

sujeitos á multa de 100\$ a 500\$ os es-
crivães, tabelliães, officiaes do registro
e outros serventuários, que passarem, la-
vrarem, registrarem ou reconhecerem
papel ou documento sellado com taxa in-
sufficiente".

Sobre as allegações do tabellião, fa-
cilmente se refutam, porquanto, em se
apresentando, na especie, uma novação
de obrigação, pelo facto de novo devedor
succeder o antigo, ficando este quite
com o credor (art. 999, II, do Código
Civil), e, desde que, na forma do ar-
tigo 1.003, do mesmo Código a novação
só extingue os accessórios e garantias da
divida, sempre que não houver estipula-
ção em contrario, a extinção, no caso da
escriptura, não se deu, subsistindo a
fiança, pacto adjecto ao contracto prin-
cipal, com traspasse apenas das obriga-
ções respectivas, e assim sujeito ao pa-
gamento do sello, na forma do art. 4º,
§ 1º, do decreto n. 3.564, de 22 de ja-
neiro de 1900, segundo está resolvido
pelo Thesouro e consta da ordem n. 153,
da extincta Directoria Geral do Gabi-
nete, datada de 31 de julho de 1918,
princípio que se acha consolidado no
art. 13, § 1º, do decreto n. 14.339, de
1 do setembro de 1920.

Demonstrada está, portanto, a insuffi-
ciencia do sello e assim não podendo esta
repartição applicar a equidade, imponho
nem só ao tabellião José Affonso de
Paula e Costa, como ao official do re-
gistro de titulos, Dr. Alvaro de Tefé,
a cada um, a multa de 100\$, minimo do
art. 25, da lei n. 3.979, de 31 de de-
zembro de 1919.

Intimem-se para o recolhimento das
importancias no prazo de 30 dias, e, si
o não fizerem, promova-se a cobrança
executiva pelos meios legais.

Recebedoria do Districto Federal, 19 de
maio de 1922. — Severiano de A. Caval-
canti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de março de 1922.

Officios expedidos:

N. 518—Alfandega de Corumbá. — Resti-
tuindo o processo contra João Reynaldo Cou-
tinho & Comp.

N. 539—Alfandega do Maranhão. — Idem,
contra J. R. da Silva Fontes

N. 547—Alfandega de Pernambuco. — Idem,
contra Alfredo Nunes & Comp.

N. 541—Alfandega de Maceió. — Idem,
contra E. Charles Vautelct.

N. 542—Idem, contra Piano Falcon &
Comp.

N. 543—Idem, contra Amaral & Comp.

N. 544—Idem, contra Bifano & Comp.

Requerimentos despachados

N. 478—Martha Elza Strach Xastruo. —
Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ mi-
nimo, na forma do regulamento em vigor.

N. 554—João Simões. — De accôrdo com o
parecer, transfira-se.

N. 742—Joaquina Maria Jesus. — De ac-
côrdo com o parecer, transfira-se.

N. 777—João B. Fernandes Gonzaga. —
Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Im-
ponho a multa de 20\$ minimo, na forma do
regulamento em vigor.

N. 1.154—Germano Nascimento Lima. —
Transfira-se.

N. 1.581—Matilde Linhe Scott — Feita a
anotação promova, officie-se á Directoria
da Receita de accôrdo com o parecer.

N. 1.779—Domíngos Ferreira Canedo. —
De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.925—Luiz Fonseca & Comp. — De
accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.029—Associação dos Carpinteiros

Navacs. — De accôrdo com o parecer,
transfira-se.

N. 2.240—Joaquim Augusto dos Santos.
—Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000
minimo, por infracção do regulamento nu-
mero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904,
modificado pela lei n. 3.070 A de 31 de
dezembro de 1915.

Quanto ao imposto de consumo nao ha
multa a impôr, ex-vi do art. 31 da lei da
Receita para o corrente exercicio.

N. 2.348—Mario Candido Simões. —
Transfira-se.

N. 2.492—João Simões Freire. —Transfi-
ra-se.

N. 2.525—Agostinho dos Santos Mar-
ques. —De accôrdo com o parecer, transfi-
ra-se.

N. 2.612—Manoel Raposo M. Junior. —
Transfira-se.

N. 3.134—José dos Santos Braga. —De
accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 3.171—Felisberto Fernandes Alves. —
De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 2.397—Lydia da Costa Ribeiro. —
Transfira-se.

N. 3.743—Abel Bernardo. —A' 3ª Sub-di-
rectoria.

N. 3.829—Couri & Irmão. — Já estando
attendido, nada ha que providenciar. De
accôrdo com o parecer, archive-se.

N. 4.129—Antonio Dantas. —Inscriva-se
de accôrdo com o parecer. Imponho a mul-
ta de 20\$ minimo, por infracção do regu-
lamento em vigor.

N. 4.215—Fernandes & Prieto. —A' 3ª
Sub-directoria.

N. 4.442—José F. Macedo. — A' 3ª Sub-
directoria.

N. 4.525—José Rodrigues Ribeiro. —
Complete-se o lançamento de accôrdo com o
parecer.

N. 4.779—Luiza Contreira Miranda. —
Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa
20\$ minimo, na forma do regulamento em
vigor.

N. 4.993—José e Paschoal Tedesco. —
A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.030—José Antonio Martins. — Fa-
çam-se as anotações propostas e officie-se
á Directoria da Receita como á Repartição
de Aguas e Obras Publicas de accôrdo com
o parecer.

N. 5.037—José Honorio da Silva e
Souza. — De accôrdo com o art. 18 n. 3
§ 3º, do decreto n. 11.521, de 10 de março
de 1915 annote-se a demolição e substitua-se
a certidão de divida do corrente exercicio,
cobrando-se o pe.olo decorrido de Janeiro
a março deste anno.

N. 5.247—Mario Santiago dos Reis
Castro. — A presente reclamação foi já at-
tendida por esta Recebedoria com a expedi-
ção do officio n. 428, de 11 de abril de 1921,
á extincta Procuradoria Geral da Fazenda
Publica. Nada havendo pois, que providen-
ciar, archive-se.

N. 5.342—Irma Janssens de Carvalho. —
Inscriva-se de accôrdo com o parecer. Im-
ponho a multa de 20\$, por infracção do re-
gulamento em vigor, visto, ter feito as com-
munições fóra do respectivo prazo.

N. 5.343—Irma Janssens de Carvalho. —
Inscriva-se.

N. 5.368—Antonio Alves Trindade. —
De-se a baixa a partir do segundo semestre
no corrente exercicio.

N. 5.418—Laura Alves Lourenço. —Trans-
fira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo,
na forma do regulamento em vigor.

N. 5.588—Joaquim Machado de Mello. —
Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 5.727—Leoncio Machado. —O assumpto
da presente reclamação foi já attendido por
esta Recebedoria com a expedição do officio
n. 425 á extincta Procuradoria Geral da Fa-

zenda Publica. Nada havendo, pois, que
providenciar, archive-se.

N. 5.759—João Francisco dos Santos Ju-
nior. —Transfira-se. Imponho a multa de
20\$, minimo, na forma do regulamento em
vigor.

N. 5.899—Companhia Cervejaria Brahma.
—Annote-se a demolição, procedendo-se de
accôrdo com o parecer.

N. 5.926—Alfredo Ferreira Gomes Saave-
dra. —Averbe-se a certidão junta e cobre-se
a penna d'agua a partir de junho de 1920,
de accôrdo com o parecer.

N. 5.953—Judith Rocha—Officie-se á Re-
partição de Aguas e Obras Publicas no sen-
tido proposto.

N. 6.243—Antonio de Oliveira Costa. —
Inscriva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 6.261—Amelia W. D. v. n. r. — Inscri-
va-se de accôrdo com o parecer.

N. 7.290—Dr. Joaquim Leite Fernandes.
—Entregue-se sob recibo

N. 10.398—Antonio Tinoco. — Transfi-
ra-se.

N. 10.543—Miguel Canella. — De ac-
côrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.941—João da Silva Atruda. —
Transfira-se, o que feito seja o processo
crecente ao Sr. sub-director da 2ª Sub-die-
toria para conhecimento da solução acima.

N. 11.030—Manoel da Conceição Sa-
lema. — Transfira-se.

N. 11.989—João Perfeito Vaz Neves. —
Complete-se o lançamento de accôrdo com
o parecer.

N. 12.856—Alberto Lima de Oliveira. —
Complete-se o lançamento de accôrdo com
o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo,
por infracção do regulamento em vigor.

N. 12.836—Norival Cabral Braga. — De
accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 15.381—João Antonio de Faria Amado.
— Constando já averbado o officio n. 754,
de 30 de agosto de 1921, da Repartição de
Aguas e Obras Publicas, providencie á
1ª Sub-directoria a ext'acção da certidão de
divida de penna d'agua, correspondente aos
mezes de agosto a dezembro de 1921.

N. 16.195—Antonio J. Blanco. — De
accôrdo com o parecer, transfira-se. Im-
ponho ao vendedor Antonio Luiz Coutinho
da Motta a multa de 20\$, minimo, por in-
fracção do regulamento em vigor.

N. 18.054—Maria L. da Silva Pires. —
Transfira-se.

N. 19.276—Emília da Conceição Jesus. —
Faça-se a anotação propst e officie-se á
Directoria da Receita de accôrdo com o pa-
recer.

N. 20.536—Abel Ferreira de Oliveira. —
De accôrdo com o parecer, transfira-se.

A. Cardoso de Gouvêa & Comp. — De
accôrdo com o parecer, deferido.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO DE INFRACÇÃO

Auto n. 51 de 23 de abril de 1921, contra Luiz
Garbati e M. de Assis Pereira

Contra Luiz Garbati, negociante á rua
Senador Euzébio n. 41, foi lavrado o auto
de fls. 4, pela exposição a venda, em seu
estabelecimento, de diversos moveis de
ferro sem que estes estivessem estampil-
hados e rotulados.

Segundo o documento de fls. 2 e pela
declaração do autuado, ficou demonstrado
que os ditos moveis foram fornecidos pelo
fabricante M. de Assis Pereira, estabelecido
no Campo de S. Christovão n. 59.

Luiz Garbati explica o seu procedimento,
allegando que jamais havia negociado em
productos alcançados pelo imposto de con-
sumo e que por isso ignora por completo
estarem os mesmos moveis sujeitos ao dito
imposto. E que o referido fabricante atur-

mãra não ter ainda sido posta em prática a sellagem dos moveis.

Esse ponto é confirmado na informação do agente fiscal.

O fabricante de que se trata, embora tenha tomado conhecimento da intimação, para allegar o que entendesse em beneficio de sua defeza, nenhuma petição apresentou tendo sido, por isso, na forma legal, lavrado termo de revelia.

Luiz Garbati immediatamente depois das intimações do agente fiscal, registrou o seu estabelecimento, levantando o deposito da mercadoria apprehendida após o preenchimento de todas as formalidades fiscaes.

Por essa forma deixou o autuado patente os seus intuitos de respeito á lei, procurando, no menor prazo, dar ao seu estabelecimento as normas exigidas pelo regulamento em vigor.

O agente fiscal autuante explica o seu procedimento do caso, demonstrando ter agido com benevolencia, attenta, justamente á circumstancia de estar em jogo uma tributação nova mas que, deante de recusa do fabricante, não poudo deixar de levar a effeito a apprehensão.

Assim, e tendo em vista as ponderadas considerações feitas, pelo autuante, considero justificadas as faltas do autuado, para isentá-lo de responsabilidade no processo, o qual, julgo procedente contra o fabricante precitado e, pelas infracções descriptas no auto de fls. 4, imponho ao mesmo fabricante M. de Assis Pereira, a multa de 400\$, máximo da pena comminada no art. 81, ex-vi do que dispõem os arts. 205 e 221, todos do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias.

Recebedoria, 15 de maio de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

IMPOSTO DO SELLO SANITARIO

AUTO DE INFRAÇÃO

Auto n. 122, de 19 de abril de 1922, contra Jovino José dos Santos

Contra Jovino José dos Santos e por infracção do que dispõe o art. 5º § 4º, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, foi lavrada a notificação de fls. 2.

Embora a intimação para defeza não tenha obedecido á regra regulamentar, teve della conhecimento o notificado, que, em o prazo legal, apresentou o requerimento de fls. 5, allegando ser a sua falta motivada pelo descuido de um seu empregado, que deixou de trazer, em tempo a esta Recebedoria, a tabella dos preços de venda de sua fabrica.

Evidentemente, como informa o notificante, as razões de defeza só pelo principio de equidade, poderiam ser apreciadas. E como a equidade é de applicação restricta á autoridade superior, julgo processo procedente para, de accordo com o art. 5º § 3º, do decreto n. 14.713, já referido, impor ao mesmo Jovino José dos Santos a multa de 50\$000.

Publique-se.

Recebedoria do Districto Federal, 17 de maio de 1922.—O ajudante do director, José Bellens de Almeida.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 19 de maio de 1922

N. 6.616 — Julio Barbosa Vianna.—Juntem o documento original;

N. 5.576 — A. Rodrigues & Garcia.—Cumpra o despacho de 4 do corrente mez;

N. 6.424 — Santos & Pereira.—Juntem o contracto;

N. 3.434 — Abreu & Esteves.—Provem a successão;

N. 1.153 — Miranda & Rivera.—Juntem o ultimo conhecimento do imposto pago;

N. 5.945 — R. Loureiro & Comp.—Idem, N. 22.549 — Borges & Rocha.—Sellem o documento de fls. 2;

N. 6.255 — Antonio Pinto de Souza.—Juntem o conhecimento de 1922;

N. 18.836 — A. F. dos Santos.—Pague o debito e juntem o ultimo conhecimento do imposto que pagar;

N. 5.248 — Oscar Madruga.—Juntem o conhecimento do imposto de 1922;

N. 2.232 — Manoel Luiz Garcia.—Satisfaga a exigencia e juntem o ultimo conhecimento do imposto pago;

N. 4.947 — Souza & Ferreira.—Paguem o debito;

N. 6.593 — Emidio Viggiani.—Idem.

N. 12.745 — Gonçalves & Pinto.—Idem.

N. 2.803 — Antodio Mendes.—Idem;

N. 6.480 — Nicolau Pimentel de Azevedo.

Idem;

N. 5.796 — Amelia Moreira.—Satisfaga a exigencia;

N. 5.976 — Antonio Moniz Sodré de Araújo.—Idem;

N. 3.438 — Bernardo Guedes da Silva.—Idem;

N. 16.123 — Manoel Espindola da Veiga.—Idem;

N. 4.778 — Manoel Fernandes Dias.—Idem;

N. 5.796 — Amelia Moreira.—Idem;

N. 11.874 — Jayme Guimarães.—Idem;

N. 6.423 — Santos, Pereira, Pinto & Silva.—Idem;

N. 409 — José de Freitas.—Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defeza, dentro no prazo de cinco dias uteis;

N. 9.284 — Santos & Noronha.—Idem;

N. 495 — Souza & Irmão.—Idem.

Sem numero — João de Paula Santos.—Idem;

Sem numero — Lafayette Martins Ferreira.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1922

Officio n. 328—Ao director da Despesa Publica:

Solicito-vos providencias no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Estado da Bahia a effectuar o pagamento do augmento de vencimentos do Sr. delegado regional dos Bancos, naquelle Estado, Dr. Alberto Rabello, de accordo com o decreto n. 13.388 de 7 de março do corrente anno.

Officio n. 329—Ao Sr. delegado regional dos bancos no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos fins, que o pedido de abono de gratificação provisoria creada pelo decreto n. 3.991, de 2 de janeiro de 1920, solicitado pelo Dr. Antonio Victor de Sá Barreto, fiscal de bancos nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 17 de 1 de fevereiro ultimo, não pôde ser attendido, conforme comunicação da Directoria da Despesa Publica, visto que aos funcionarios em commissão não cabe o abono da referida gratificação.

Officio n. 330—Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de nomeação do fiscal de bancos nesse Estado, bacharel Thomaz Accioly Filho, nomeado por decreto de 7 de março ultimo, para exercer, em commissão, o cargo de delegado regional dos bancos nesse mesmo Estado.

Officio n. 331—Ao Sr. delegado regional dos bancos em Pernambuco:

Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 7 de março do corrente

anno, nomeando o bacharel Manoel Henriques Wanderby para exercer, em commissão, o cargo de fiscal de bancos nesse Estado. Officio n. 332—Ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tenho á honra de submeter ao despacho de V. Ex. o incluso processo, devidamente informado por esta inspectoría geral e relativo ao pedido do «Banco Francez e Italiano para a America do Sul» solicitando autorização para abrir agencias em S. Manoel, Amparo, Franca e Itapetininga no Estado de S. Paulo, e em Rio Negro no Estado do Paraná, conjuntamente com o projecto de minuta do decreto a ser lavrado.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 528 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha de férias proveniente de serviços extraordinarios.

N. 529 — Ao Sr. director da Despesa Publica, restituindo o processo relativo ao pagamento de Fontes Garcia & Comp.

N. 530 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo as contas de Eifano & Comp.

N. 531 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remetendo a folha de férias da operaria Maria Freire Paes Leme.

N. 532 — Ao Sr. director geral do Thezouro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario Manoel Dias Alves da Costa.

N. 533 — Ao Sr. director geral do Thezouro Nacional, encaminhando o laudo de inspecção do operario da officina de composição Antenor Cortes Alvares de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1922

Clemente Gadelha Braveza, Antonio Monteiro, Manoel Cordeiro Pinheiro, Octavio Hemetério dos Santos, Arthur Rodrigues Monteiro, Isaura Martins da Silva, Antonio Ferreira Polonio, Innocencio A. da Silva, Antenor Pinto Alves e Olavo Ferreira Pacheco.—Sim, em termos.

Honorina Figueira, Alcino Pereira de Abreu e Aarão Indio do Brasil.—Sim.

Manoel Navarro.—Sim, com dois terços, em termos.

Antonio Tavares Leiras e Walter Faria.—Sim, sem vencimentos.

Waldemiro Gomes de Oliveira e Silva.—Aguarde oportunidade.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de maio de 1922

Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível: N. 42 — Para que esta inspectoría possa mandar cumprir o alvará de 19 de março deste anno, em que esse juiz autoriza a transierencia para o nome de Alvaro de Oliveira Gonçalves, duas apolices da divida publica deixada por seu fallecido sogro José Antonio de Figueiredo, é necessario que V. Ex. se digne de dar a esta inspectoría o teor da verba testamentaria que determinou a adjudicação das referidas apolices.

— Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca de S. João da Barra:

N. 44 — Tendo este juiz em alvará de 25 de abril ultimo mandado eliminar a condição de menoridade com que estão gravadas as apolices inscriptas em nome de Alonzo Cruz de Almeida, Arthur da Costa Almeida Junior, Maria Thereza e Maria An

tonietta Cruz Almeida, o primeiro por ter atingido a maioridade civil, visto haver completado 21 annos, e os outros por terem sido emancipados por escriptura publica de 22 de março ultimo, solicito de V. Ex., a vista do que dispõe o art. 9º paragraho unico n. 1 doCodigo Civil, os necessários esclarecimentos com relação a menor Maria Antonietta.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 9—Reiterando meu officio n. 8, de 31 de março ultimo, solicito vossas providencias no sentido de fazer com que a thesauraria dessa delegacia acondicione melhor o dinheiro dilacerado e substituido que remette para ser trocado nesta caixa, visto haver-se verificado na remessa de 29.000\$ ultimamente recebida dahi, as mesmas faltas a que alludiu o meu officio acima referido.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 18—Em resposta ao vosso officio n. 20, de 12 deste mez, declaro-vos que as apólices da divida publica do valor de 1.000\$, cada uma, ns. 518.381 a 518.404, pertencentes a Thomaz Antonio de Andrade, são do tipo «Diversas Emissões» e foram emitidas em virtude do decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920, conforme se verifica da demonstração organizada pela secção de contabilidade desta caixa, da qual foram enviados a essa delegacia tres exemplares, com o meu officio n. 10, de 8 de março ultimo.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 74—Pego vossas providencias no sentido de ser autorizada o pagamento da inclusa conta de Silva Santos & Comp., na importancia de 180\$, relativa a fornecimentos feitos a esta Caixa, cabendo-me acrescentar ter-se verificado a urgencia a que allude o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Requerimentos despachados

N. 337 J—João Dale.—Certifique-se.

N. 49 P—Paulo Robillard de Marigny.—Satisfaca as exigencias da Informação.

N. 48 P—Paulina Pinheiro.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 350 A—Adelina Botto de Carvalho.—Apresente o original da procuração, a vista do que dispõe o art. 183 do regulamento.

N. 35 I—Izaura da Silva Mendes.—Cumpra-se o alvará de fls. 2, a vista da informação ao lado.

N. 352 J—José Francisco Baptista Noqueira.—Complete a exigencia.

N. 352 J—José Francisco Baptista Noqueira.—Deferido, nos termos da informação de 11 de junho do anno findo.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 16 de corrente, foi nomeado o capitão de corveta Guilherme Ricken para exercer o cargo de encarregado geral da artilharia a bordo do encouraçado S. Paulo.

— Por outra de 17, foi promovido de conformidade com o art. 47 do regulamento anexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, promover, por merecimento, a 3º official da Directoria Geral de Contabilidade o 4º official da mesma repartição Demosthenes de Oliveira Dias.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.917 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante de vosso aviso nu-

mero 50, 1ª secção, de 18 de abril ultimo, tenho a honra de restituir-vos o incluso processo referente a isenção de direitos para o material importado por Vicente dos Santos Caneco & Comp., destinado a construção de um rebocador e seus accessorios.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.919 — Estando o pescador matriculado, Benedicto Antonio Coracha sujeito ao serviço militar na Armada, rogo vos digneis autorizar a sua exclusão do serviço do Exército, para o qual foi sorteado recentemente pela 2ª circumscrição do alistamento da 1ª região militar, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. Enviado Extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil, em Tokio:

N. 1.920 — De posse de vosso officio de 20 de março ultimo, tenho a honra de agradecer-vos a remessa que me fizesdes de dois exemplares da publicação official do governo japonês, contendo a lista dos pharões, boias, balizas, etc., com as devidas correções até 31 de maio do anno passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. capitão-tenente Clodoveu Celestino Gomes:

N. 1922 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que ora resolvo designar-vos para fiscalizar, na Europa, o material de artilharia em reparo e construção e o que for adquirido.

— Sr. capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho:

N. 1923 — Tendo resolvido designar-vos para, com o 1º tenente-medico, Dr. José Juliano Vanzolini e escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada, José da Rocha Wanderley, segurdes em commissão de alistamento no norte da Republica, ficando sob as ordens directas do commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais, assim vos declaro, para os devidos efeitos.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.924 — Tendo resolvido designar o capitão-tenente Clodoveu Celestino Gomes para fiscalizar, na Europa, o material de artilharia em reparo e construção e o que for adquirido, assim vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.925 — Tendo resolvido designar o capitão-tenente Clodoveu Celestino Gomes para fiscalizar, na Europa, o material de artilharia em reparo e construção e o que for adquirido, assim vos declaro para os fins convenientes.

— Sr. 1º tenente, medico, Dr. José Juliano Vanzolini:

N. 1.926 — Tendo resolvido designar-vos para, sem prejuizo das funções que exerceis na Inspectoria de Saude Naval, segurdes, com o capitão-tenente Marcellino José Jorge Filho e o escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada, José da Rocha Wanderley, em commissão de alistamento ao norte da Republica, ficando sob as ordens directas do commando geral do Corpo de Marinheiros Nacionais, assim vos declaro para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Capitão de fragata honorário, Armandinho Ferreira. — De accordo com as in-

formações do Sr. director da Escola Naval, mantenho o acfo recorrido. Em 16 de maio de 1922. (88-Escola Naval-1922).

Capitão-tenente Sebastião Fernandes de Souza. — A vista da informação do Estado Maior da Armada, deixo de autorizar a impressão do trabalho. Em 23 de março de 1922. (Officio n. 112 - G. E. Maior-1922).

Primeiro tenente Cicero de Freitas Nazinho. — Não ha o que deferir, visto já estar resolvido o assumpto por aviso n. 1.695, de 1 do corrente mez. Em 17 de maio de 1922 (1.278-2ª Cont. 1922).

Piloto de 1ª classe Antonio Augusto Mesquita Pacheco. — Mantenho o despacho exarado no requerimento de 11 de novembro de 1921. Em 18 de maio de 1922. (Requerimento de 17 de maio de 1922).

Moreira Machado. — Não convém a aquisição. 18 de maio de 1922. (Officio n. 41 - Construção do C. de Aviação Naval - 1922).

D. Eugénia Coelho L. Bastos. — Geratifique-se o que constar. Em 18 de maio de 1922. (Requerimento de 15 de maio de 1922).

Manoel Nunes Sequeira. — Mantenho o despacho proferido em 13 de dezembro de 1921. Em 16 de maio de 1922. (309-G. Cont. - 1922).

Praticante m. auxiliar Marcellino Corrêa Manhães. — Selhe os documentos.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N. 977

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia dezesseis de maio de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Iléleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico, Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico, Dr. Virgilio de Carvalho; e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixa de comparecer o Sr. contra-almirante Felinto Perry.

Em seguida, é lida, approvada e assignada a acta n. 975, attinente a sessão do dia 9 de maio corrente, e lida e approvada o rascunho da acta n. 976, referente a sessão do dia 12 do referido mez.

Expediente

Para estudo, são distribuidas as seguintes consultas:

Ao Sr. Oliveira Sampaio:

N. 149, de 1922 — Requerimento do capitão de corveta commissario, reformado, Silverio José Pontes, pedindo contagem do periodo de tempo em que serviu como aprendiz marinheiro, para melhoria de sua reforma.

— Ao Sr. Machado Dutra:

N. 148, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Abeillard Santa Rosa Araujo, pedindo dispensa dos intersticios que lhe faltam no posto em que actualmente se encontra, para poder concorrer a promoção ao posto superior.

— Ao Sr. Machado da Silva:

N. 143, de 1922 — Requerimento do capitão-tenente Antonio Guimarães, pe-

dindo contagem de tempo para efeitos de sua futura reforma.

N. 144, de 1922. — Sobre o trabalho da lavra do capitão-tenente Armando de Azevedo Pinna intitulado "Como se faz um exercício de minas submarinas".

N. 146, de 1922. — Requerimento do 1º tenente Gerson Macedo Soares, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 150, de 1922. — Requerimento do 2º tenente, escrevente, reformado, Israel Francisco da Silva, pedindo contagem do período de tempo em que serviu como aprendiz marinho, para a percepção de mais uma quota de 2 % sobre o respectivo soldo.

— Ao Sr. Machado da Silva:

N. 151, de 1922. — Requerimento do escrevente reformado, 1º tenente graduado, Benedicto José Pereira, pedindo rectificação do decreto de sua reforma, afim do perceber mais uma quota de 2 %.

— Ao Sr. Virgílio de Carvalho:

N. 147, de 1922. — Sobre o inquerito referente ao salvamento do marinheiro nacional Anizio Bezerra de Andrade, pelo seu collega, cabo n. 2.354, Manoel Pereira de Araújo, para obtenção da medalha humanitaria.

Ordem do dia

Continuou-se a discussão do projecto de regulamento da pesca, de que é relator o Sr. Americo Silvado.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 19 de maio corrente.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 19 de maio corrente:

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao professor do Collegio Militar do Ceará Alexandre Barreto e ao servente do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Salustiano de Sant'Anna, sendo a primeira de accordo com o art. 8 e a segunda nos termos do art. 17, tudo do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foi nomeado o 1º tenente de artilharia Heraldo Filgueiras secretario da Escola de Aviação Militar.

Foi nomeado o capitão de infantaria Delino Moreira Lima adjunto do Estado Maior do Exercito, para servir, interinamente, como chefe do serviço da 6ª região militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1922.

Hermenegildo de Castro Peres, pedindo certidão de assentamentos. — Sim, mediante indemnização.

Horphilio Gonçalves dos Santos, sargento reservista, pedindo reinclusão no serviço activo. — Indeferido. O R. S. M. só permite a volta ás fileiras em casos excepcionaes, nos quaes não se enquadra o do requerente.

Manoel Domingos de Moura, cabo reformado, pedindo percentagem de 15 %. — Indeferido. A sua reforma é anterior á lei que concede a vantagem solicitada.

Augusto Soares dos Santos, 1º tenente, pedindo cancelamento de nota. — Indeferido, em face das conclusões do inquerito a que se procedeu em Porto Alegre em 1917, bem como do aviso de 31 de dezembro de 1910.

Mario Leite de Medeiros, sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço a fim

de fazer uma viagem ao Estado de Alagoas. — Deferido.

José Konifacio da Silveira, sargento, pediu do promoção ao posto de 2º tenente da reserva. — Indeferido, por não apresentar o certificado a que se refere a letra b do n. 6 do art. 1º do regulamento que rege a materia.

Eduardo Lucas da Silva, pedindo estagio. — Attender.

Cantidio Lopes da Silva, pedindo inclusão na reserva. — Fôde, de accordo com a lei, requerer estagio de tres mezes num corpo de tropa.

José Corrêa Vaz, sorteado, pedindo prorrogação de prazo para se apresentar. — Declare o lugar por onde foi sorteado.

Pedro Chrysol Fernandes Brasil, capitão, pedindo averbação. — Junte o original do documento que serviu para passar a publicafôrma.

Dilermando de Castro, tenente da Guarda Nacional, pedindo vencimentos militares. — Indeferido, de accordo com a circular de 5 de junho de 1920.

Leoncio de Souza Marinho, pedindo seja feita pela Intendencia da Guerra experiencia de um invento seu. — Dirija-se aos estabelecimentos e corpos interessados na aquisição solicitada.

Pedro Geraldo da Silva, sargento, pedindo dispensa do serviço e passagem para descontos. — Sim e concedo as passagens para descontos no exercicio.

Narciso Sobreira, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, por não lhe aproveitar a disposição citada.

Manoel Antonio Ferreira da Cunha, tenente-coronel intendente, pedindo promoção ao posto de coronel. — Não pode ser attendido, por falta de fundamento legal.

Augusto Marques de Barros, pedindo incorporação no 3º R. I. — Apresente-se, opportunamente, á 1ª Região.

Alexandre José de Andrade, sargento reformado, pedindo asylo. — Indeferido, á vista do aviso n. 39, de 6 de setembro de 1909.

Dr. Caleb de Souza Bomfim, capitão medico, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Não pode ser attendido.

Humberto Hardmann Henrique, pedindo caderneta de reservista. — Deferido.

Themistocles de Freitas Ribeiro, fazendo pedido identico. Attender por intermedio da 4ª Região.

Osorio Marques Ribeiro, pedindo concessão de caderneta militar. — Attender, nos termos do art. 36, alinea b do R. S. M.

Abdon Deocleciano de Souza, sargento, pedindo permissão para prestar concurso. — Deferido.

Manoel Martins Pacheco, cabo, pedindo matricula na Escola de Veterinaria (curso pratico). — Deferido, se satisfizer as exigencias regulamentares.

Tertuliano Marques da Silva Araújo, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar na forma da lei.

Octavio Carlos de Lima Cirne, pedindo transpencia para a 2ª classe da reserva. — Indeferido, o decreto n. 15.231 de 31 de dezembro de 1921 não cogita de transferencia para a reserva do Exercito activo.

Joaquim Affonso de Oliveira Campos, pedindo patente de Guarda Nacional. — Indeferido, por não haver feito acompanhar sua petição dos documentos de que trata o aviso n. 9 de 5 de janeiro de 1922.

Tancredo de Souza Oliveira, pedindo patente da Guarda Nacional. — Indeferido, por falta de documentos que provem ser cidadão brasileiro.

João Fernandes Pinto, Guilherme Pereira Bulhosa, Salvador Carlos Wagemann, Ignacio de Loyola Henriques Virgolino e Jacintho Martins de Figueiredo. — Indeferidos,

por não provarem a sua qualidade de cidadãos brasileiros.

Mario Herbster Menescal, tenente pharmaceutico, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

José Dias Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

José da Costa Villar. — Indeferido, por não provar que é cidadão brasileiro.

Agnor Pereira de Souza, sargento, pedindo passagem. — Deferido.

Ernesto Gabriel Celestino. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Ephigenio Pinto Galvão, cabo, pedindo prestar exame. — Indeferido.

Valentim Amaral, sargento, pedindo transferencia. — Seja submettido á inspecção de saúde.

Benjamin Pimentel, reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Carlos Marques, pedindo nova caderneta. — Dê-se nova caderneta, mediante indemnização.

Dr. Fernando Guilherme Kauffman, pedindo inclusão no quadro dos serviços de saúde da reserva. — Indeferido, por não ser cathedratice da Escola de Medicina.

Dr. Angelo Godinho dos Santos, capitão medico, pedindo continuar a gosar uma licença em S. Paulo. — Deferido.

Raphael de Albuquerque Uchôa, tenente da 2ª linha, pedindo averbação e contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Deferido, quanto á averbação do tempo de serviço.

João Raymundo de Oliveira, pedindo patente da Guarda Nacional. — Indeferido, por não haver provado que é cidadão brasileiro.

RECTIFICAÇÃO

O requerimento do 1º tenente piloto aviador militar Bento Ribeiro Carneiro Monteiro, pedindo matricula no curso de observadores da E. A. M., foi indeferido, por despacho de 16, e não deferido como sahiu publicado no *Diário Official* de 19, tudo do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 19 de maio de 1922

Aviso expedido:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 52. — Tendo presente o vosso officio m. 380, de 21 de fevereiro ultimo, no qual me communicastes haver esse Tribunal, em sessão de 17 desse mez, resolvido recusar registro ao contracto de construcção das obras de melhoramento da barra e porto de S. Francisco do Sul, por não existir fundamento legal para a isenção de direitos de importação e para a taxa 0,7 % sobre o valor total da importação, tenho a honra de ponderar-vos que a isenção de direitos concedida ao contracto é de accordo com as leis e disposições em vigor, tendo fundamento legal no art. 5º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, o que quer dizer que o Estado terá de pagar a titulo de expediente, 25 % dos direitos. A taxa de 0,7 % foi creada pela lei n. 3.446, de 31 de dezembro de 1917, reproduzida explicitamente na lei da receita n. 3.644, e 3.979, para os exercicios respectivos de 1919 e 1920, e implicitamente na lei n. 4.230 para 1921, no art. 41, sendo

que essa taxa de 0,7 % se refere, como está no contracto, á importação estrangeira e não ao total da importação como diz esse Tribunal. Deante, portanto, do exposto, espero que esse Tribunal se dignie de reconsiderar o seu acto e ordenar o registro do contracto em questão. — *J. Pires da Rio.*

Requerimentos despachados

Olympia da Costa Castro-Vianna e outros, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Didino Nunes Muniz, tutor dos menores Amanitina e Helena, pedindo para os mesmos, reversão de pensão. — Deferido.

Adelia Larangeira Espinheira, pedindo pensão de montepio. — Deferido.

Eufrozina Candida Cabral e outra, idem. — Proveniente que nada percebem dos cofres publicos seja a quo título for e que não exercem emprego ou officio publico, bem como Maria Eufrozina prove que se achava em estado de solteira, por ocasião da morte de seu pae, segundo existia o Ministerio da Fazenda.

Carola Francisca da Conceição pedindo para o menor Luiz, seu filho, concessão de pensão. — Prove que o finado falleceu em virtude de accidente em serviço e qual a diaria que recebia.

Maria Eugenia do Amaral Camera e outra, pedindo pensão de montepio. — Proveniente a existencia ou o estado civil de Maria e Celina e que ambas as requerentes nada percebem dos cofres federaes e Amanda se conserva no estado de solteira.

Foi averbada a declaração de familia de David Mattos, conferente de 1ª classe da E. de F. Central do Brasil.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao guarda-fio Sergio Ferreira Rosa;

De um mez, ao auxiliar Reinaldo do Oliveira Polari.

De seis mezes, ao continuo João Vieira Pimenta.

De um anno, ao guarda-fio de 2ª classe Galdino Pontenelle;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Benedicto Agapita de Mello, ficando sem effeito a portaria de 21 de março findo que lhe concedeu igual licença;

De dous mezes, ao telegraphista de 5ª classe Eliczer Cantanhede de Albuquerque Junior, ficando sem effeito a portaria de 17 de janeiro ultimo que lhe concedeu igual licença;

De 15 dias, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Antonio de Luna Freire;

De tres mezes, em prorrogação, a auxiliar de estações Anna dos Anjos Correia de Mello;

De um anno, a auxiliar Adelia Mafra.

Expediente de 19 de maio de 1922

Autorizou-se:

A Estrada de Ferro Central do Brasil a considerar o ex-foguista de 2ª classe Manoel Gonçalves Martins, como licenciado, no periodo decorrido entre o dia immediato á terminação da ultima licença até a vespéra do seu fallecimento, ou sejam 59 dias, com dous terços da diaria, podendo essas vantagens pecuniarias ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 362);

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como licenciado, no periodo de 30 de outubro de 1920 a 19 de janeiro de 1921, com ordenado, o ex-telegraphista de 3ª classe Luiz Jatobá, podendo essas vantagens pecuniarias ser pagas aos seus herdeiros, legalmente habilitados (aviso n. 363).

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Tecidos de Sapopemba pede inclusão da tabella annexa ao decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, dos vagões tanques de oleo, quando vasilos em retorno, enviando-se por cópia a informação prestada pela Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 354).

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados livres de direitos e taxas, diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 355).

Requerimento despachado

Vicente de Vicq. desenhista da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, aposentado por decreto de 29 de abril findo. — Apresente certidões do tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data da execução do decreto que o aposentou. Prove se está quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contrahiu para o montepio.

Nessas condições deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Terceira secção

Expediente de 19 de maio de 1922

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Transmittindo-vos, por copia, o parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio relativo ao pedido de reconsideração do despacho feito pela firma M. Lopes da Silva, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, em data de 19 de maio corrente, proferiu o seguinte despacho: «De accordo com as conclusões do parecer annexo a este officio». (Officio n. 44).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

De ordem do Sr. ministro, vos remetto, devidamente rubricados o projecto e respectivo orçamento para a esplanada da estação de Crissiuma, do ramal de Tubarão a Araranguá, approvados pelo aviso n. 53, de 5 do corrente e que deixaram de acompanhar o citado aviso (officio n. 48).

De ordem do Sr. ministro, vos devolvo, para os devidos fins, em duas vias por mim rubricadas, os projectos e orçamentos para a construção de dous desvios de cruzamento com postos telegraphicos na linha de São Francisco a Porto União e um na de Itararé ao rio Uruguay, approvados pelo decreto n. 15.476, de 10 de maio corrente, os quaes enviados com officios ns. 78 e 81/S, de 28 do janeiro ultimo e 98/S, de 4 de fevereiro seguinte.

Do referido decreto teréis conhecimento pela publicação constante do Dia-

rio Official de 19 do vigente mez (officio n. 49).

De referencia ao vosso officio numero 316/S, de 25 de abril proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Diario Official de 18 do corrente mez publica o decreto n. 15.464, de 2 deste mez, que approva a planta das obras hydro-electricas no rio Parahyba, a qual junto vos devolvo com o respectivo memorial descriptivo das obras, devidamente rubricados (officio n. 50).

Requerimento despachado

M. Lopes da Silva & Comp., pedindo reconsideração do despacho que declarou ter a firma deixado de ser considerado idonea para os fins de fornecimentos á estrada. — Defiro, de accordo com as conclusões do parecer do Sr. consultor juridico do ministerio.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1922

José Ferreira da Costa, servente de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo licença. — Submetta-se a inspecção de saúde.

João de Almeida Cunha, servente de 1ª classe da Directoria Geral. — Indeferido.

Amelio Torcato de Abreu, carteiro do 3ª classe dos Correios do Ceará. — Dou provimento integral ao recurso.

Naul Cornelio de Andrade Ribeiro, auxiliar dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — A vista das informações, deferido.

Dina Alves da Nobrega, agente do Correio de Hambé, Estado de Pernambuco, pedindo a criação do lugar de ajudante na referida agencia. — Indeferido, á vista das informações.

João Pinto Ferreira. — Não tendo concurso valido, indeferido.

Juvenal da Silva, auxiliar de carteiro da Directoria Geral, pedindo anotação da qualidade de reservista. — Deferido.

José Joviano Vieira, ajudante da agencia do Correio de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Geraes. — A vista das informações, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que o escrevente de 2ª classe, da 1ª divisão desta Estrada, João Torres da Silva, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de trinta dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor.

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accordo com o dispositivo acima, citado, o referido empregado, João Torres da Silva, do cargo de escrevente de 2ª classe da 1ª divisão desta Estrada. — Cumpra-se. (P. 1821/125/21).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director.

Attendendo a que o escrevente de 2ª classe, interino, da 3ª divisão desta estrada Orlando de Queiroz Falcão, está ausente do serviço, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor, resolvo exonerar, por abandono de

emprego, de accôrdo como depositivo acima citado, o referido empregado Orlando de Queiroz Falcão, do cargo de escrevente de 2ª classe, interino, da 3ª divisão desta estrada.

Cumpra-se.
(P. 1.856/124/922).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. —
Joaquim de Assis Ribeiro, director.

Atendendo a que o praticante de conferente da 2ª divisão desta estrada, Carlos Moraes Guimarães, está ausente do serviço há mais de trinta dias, sem causa justificada, e

Considerando que esse empregado incorreu nas disposições do art. 113, do regulamento approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, actualmente em vigor,

Resolvo exonerar, por abandono de emprego, de accôrdo com o dispositivo acima citado, o referido empregado, Carlos Moraes Guimarães, do cargo de praticante de conferente da 2ª divisão desta estrada.

Cumpra-se.
(P. 1.895/127/22).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. —
Joaquim de Assis Ribeiro, director.

Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1922

Alfeu Pinheiro, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 66\$, por conta do ex-praticante de conferente Antonio Cordeiro, na pessoa do seu fiador.

Nascimento & Irmãos, idem idem. — Idem a importância de 378\$400, de accôrdo com o auto lavrado sobre o occorrido.

Salvador Marsiglio, idem idem. — Idem a importância de 450\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accôrdo com o parecer do Trafego, correndo a indemnização por conta do praticante de conferente Elpidio Silva.

Gabriel Cabral de Almeida, idem idem. — A vista dos pareceres, pague-se a importância de 20\$, a quanto fica reduzida a presente reclamação, na fórmula do art. 45 do regulamento de transportes, correndo a indemnização por conta dos empregados infra indicado.

Rodoval de Freitas (Dr.) e Commercio Industria «Souza Noschese», idem idem. — O volume foi entregue ao reclamante. Archive-se.

Manoel Ribeiro e Salim Elias, idem idem. — Em face do disposto no art. 728 do Código Commercial, indeferidos.

Salvador Zagotta, idem idem. — Tendo em vista o que dispõe o art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Geraldino Rocha e Arthur Pereira da Silva, idem idem. — Indeferido, por incidir a reclamação no art. 728 do Código Commercial.

José T. Sucasas, idem idem. — Incidindo a presente reclamação no art. 728 do Código Commercial, indeferido.

Theodomiro Pimenta, pedindo redução de tarifa. — Indeferido.

Middletown Car Company, propondo fornecimento de material; Waldomiro de Souza Coutinho, pedindo reconsideração do acto que o dispensou. — Indeferido.

Manoel Joaquim Abelhos Fortes Netto, Manoel da Silva Junior, pedindo certidão. — Certifique-se.

Iona & Comp., idem idem. — Idem. Os documentos não podem ser restituídos.

Benicio Pereira Lopes e Ataliba José do Valle, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Armando Affonso Fernandes, Arthur Newley Cirne Kopke, Manoel Barbosa Ribeiro, pedindo passe. — Concedo.

José Christiano Monteiro Quintella, idem idem. — Idem apenas de ida. Quanto a volta, requereira quando for opportuno.

Agenor dos Santos, pedindo certidão. — Como requer.

Manoel Luiz Pereira, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Kalil Jorge Bittar, pedindo indemnização; Déjacira Maria de Paula, pedindo pagamento; Otto Mattós de Azevedo, pedindo restituição de documento. — Compareçam nesta secretaria.

Altino Soares, pedindo collocação. — Apresente documentos.

Companhia de Seguros Sagres, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 435\$, por conta dos empregados abaixo indicados e na fórmula proposta.

Isaura Seixal Guimarães, pedindo certidão. — Certifique-se.

Borges, Irmão & Comp., idem idem. — Idem o que constar.

Juvenino Carlos de Menezes Souza, pedindo passe. — Concedo.

Manoel Ferreira de Souza, propondo arrendamento de terreno, e Vieira Pinto & Comp., propondo permuta de terrenos. — Indeferido.

Soares de Sampaio & Comp., Ltd., pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Está convidado para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços médicos, o Sr. Dr. Galvão de Abranches.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria
e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes as seguintes invenções:

Dia 18 de maio de 1922

«Um aparelho denominado Foot - Ball Table Game ou jogo de Foot-Ball de meza para diversão (Brinquedo)», de Alberto Leite Imbuzeira (deposito n. 10.620);

«Aparelho denominado Cíelo Volante Pace destinado a voar a qualquer altura, com motor e sem motor com plena garantia e estabilidade», de Flavio Pace (deposito numero 19.620);

«Phosphoros duplos, isto é, com dupla cabeça», de Brazil Rufino (deposito numero 19.622);

«Aperfeiçoamentos em engates de carros», American Steel Foundries, cessionaria de Robert Edeward Le Jaunoy (deposito numero 19.623).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 19 de maio de 1922

Despachos:

Requerimento de Frederick Albion Huntress, pedindo juntada de pareceres ao processo relativo ao aviso n. 50 do Ministerio da Viação e Obras Publicas. — Os pareceres e memoriaes devem ser entregues pelas partes aos juizes, mas não juntos aos autos. Restituam-se ao interessado.

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 930 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 442, de 10 de abril proximo findo, relativo ao pagamento, á Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, da importância de 28.494\$070, correspondente á metade das despesas effectuadas, nos mezes de julho e agosto do anno passado, com o custeio do Hospital de N. S. das Dôres, em Cascadura, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto verificar-se que entre os documentos comprobatorios das referidas despesas existem contas referentes aos mezes de janeiro, março, abril, maio e junho, sob os ns. 1, 2, 14, 15, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e de 10 a 13 e de 16 a 18.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

N. 931 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.342 C, de 27 de abril proximo findo, relativo ao pagamento da inclusa conta do Cães do Porto do Rio de Janeiro, referente a dezembro do anno passado e na importância de 723\$610, proveniente de taxas relativas a mercadorias importadas para a Casa da Correção, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma na consignação «Para conservação, accrescimos, etc.», do material da verba 30, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 932 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.191 C, de 15 de abril proximo findo, relativo ao pagamento da inclusa conta de Antonio Bruno, na importância de 77\$500, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, á Comissão de Limites Parana-Santa Catharina, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 15 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata por não ter acompanhado o aviso o respectivo pedido, na fórmula das instruções de 15 de junho de 1920, do Ministerio da Fazenda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 925 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio e meio-soldo á D. Juliana Maquiné da Cunha, viuva do tenente-coronel reformado do Exercito doutor Pedro Botelho da Cunha, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, julgar illegal a referida concessão, não só porque no titulo, relativo ao meio-soldo, se declara que o decreto em que se baseia a respectiva concessão é de 1890, quando é de 1911, como pelo facto de não constar dos titulos expedidos a qualidade de official reformado do de cujus.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 926 — Para que o Tribunal possa deliberar sobre a concessão do aposentadoria ao professor cathedrático de pathologia geral da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Antonio Rodrigues Lima, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de Camaras Reunidas de 15 do corrente, se digne V. Ex. de providenciar do sentido de ser remetido a este Tribunal

o processo relativo á aposentadoria do Dr. Antonio Gonçalves Ferreira.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 927— Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao registro *a posteriori* da despesa de 400\$, proveniente de ajuda de custo recebida pelo 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Antonio Gilirana, por ter exercido, em comissão, o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por se verificar do processo que o referido funcionario não reassumiu o exercicio de seu cargo no respectivo prazo, nem na prorrogação, tendo entrado em gozo de seis mezes de licença.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 933— Em resposta ao vosso aviso numero 1.748, de 6 deste mez, reiterando o pedido feito no de n. 1.188, de 31 de março deste anno, no sentido de ser, por ordem telegraphica, habilitada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, com o credito de 2.616\$662, para attender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto daquele Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do anno passado, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que a distribuição de que se trata já teve logar pelo referido aviso n. 1.188, cujo registro foi ordenado por despacho proferido em sessão de 26 de abril proximo findo, constando do protocollo da 2ª Directoria deste Tribunal a sua remessa á Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em data de 28 do dito mez.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 928— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 233, de 25 de abril proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, da importancia de 1:299\$983, para pagamento da remuneração a que fez jus o Dr. Bernardino José de Souza, nos periodos de 1 a 30 de novembro e de 1 a 9 de dezembro do anno passado, em que servia como auxiliar *ad hoc* da 5ª Circumscripção Judiciaria Militar, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, visto referir-se a despesa cujo pagamento foi ordenado em quantia maior do que a devida, que é de 1:293\$322.

N. 929— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 196, de 4 de abril proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, da importancia de 6:766\$547, afim de attender ao pagamento, aos bachareis Adail Valente do Conto e Leopoldo Tavares da Cunha Mello, pelo exercicio das funcções de auditor *ad hoc* em conselhos de justiça para julgamentos de praças do 27º batalhão de caçadores, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro á alludida distribuição por ter sido a despesa calculada em quantia maior do que a devida, que é de 5:798\$924.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 934— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esse Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 3.015, de 17 de setembro do anno proximo passado,

pedindo que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.935, de 10 de agosto anterior, seja entregue ao Banco do Brasil a importancia de 850:000\$, em apolices, para que o mencionado estabelecimento fique incumbido de sua collocação, concedendo, com a garantia desses titulos, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o adeantamento de 690:000\$, de uma só vez, ao director da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, engenheiro José Niepce da Silva, para attender a despesas da mesma estrada, resolveu, em sessão de 1ª Camara, de 17 do corrente, recusar registro á alludida operação, pelos seguintes fundamentos:

a) porque, sendo o credito em apolices, em taes titulos deveriam ser pagas as despesas a levar á sua conta;

b) porque, mesmo que se tratasse de uma operação de credito para occorrer a despesas em moeda corrente, necessario se tornaria que fosse ultimada previamente essa operação, communicando-se ao Tribunal qual o seu producto liquido para que este o escripturasse, podendo resolver opportunamente sobre o registro das despesas que por elle tivessem de correr;

c) porque não ha dispositivo legal que autorise adeantamento por intermedio do Banco do Brasil, que não é dependencia do Thesouro Nacional;

d) finalmente, porque, ainda que fosse, o adeantamento não poderia ser feito á revelia deste Tribunal e, o que é mais, depois de findo o anno financeiro.

N. 935 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal tendo presentes os vossos avisos ns. 1.217 e 1.283, de 18 e 26 de abril proximo findo, relativos ás distribuições, ao Thesouro Nacional e ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Maranhão e Santa Catharina, das importancias de 168:921\$953, L. 1.040-0-0, 107:039\$346 e 153:335\$412, para occorrer a diversos pagamentos de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro São Luiz a Caxias resolveu em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, recusar registro ás alludidas distribuições, visto comprehenderem as mesmas despesas de material sujeitas a exame previo do mesmo Tribunal.

N. 936 — Para que este tribunal possa deliberar sobre os vossos avisos ns. 1.356, 1.400, 1.441 e 1.442, de 28 de abril proximo findo, relativos aos pagamentos, á The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company Limited, das importancias de 2:029\$335, 3:574\$, 16:000\$ e 4:217\$430, provenientes de fornecimentos de electricidade, no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Central do Brasil, rogo-vos, de conformidade com os despachos proferidos em sessão de 1ª Camara de 17 do corrente, providedcieis no sentido de ser informado ao mesmo tribunal si os fornecimentos de que se trata estão de facto subordinados a contractos especiaes que tenham sido sujeitos á apreciação do tribunal.

N. 937— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.250, de 22 de abril proximo findo, relativo ao pagamento á Companhia Brasileira de Electricidade «Siemens-Schuckertwerke», da importancia de 576\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, em 1921, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 17 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma na consignação «Construção de linhas telegraphicas, inclusive as previstas nas leis ns. 3.931 e 4.040, de 5 e 13 de janeiro de 1920», do Material da verba 3ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 924— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5.342, de 11 de novembro do anno passado, relativo ao pagamento, por —Depositos— a F. Briguiet & Comp., da importancia de 822\$, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro de 1920 á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria—resolveu em sessão de Primeira Camara de 17 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por insufficiencia de saldo na verba indicada na ordem de pagamento.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 938— De posse do vosso officio circular de 2 deste mez, fico sciente de haver V. Ex., nessa data, tomado posse e assumido o exercicio do cargo de inspector, em comissão, desta Alfandega.

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 19 de maio de 1922

Officios:

— Sr. director geral, chefe de gabinete do Ministerio da Fazenda:

N. 921— De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e em resposta ao vosso officio n. 2, de 5 deste mez, cabe-me devolver-vos, incluso, o processo que acompanhou o aviso desse ministerio n. 39, de 10 de fevereiro ultimo, e que, por equívoco, deixou de seguir com o officio deste Tribunal de n. 482, de 7 de março seguinte.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 920— De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, exarado no incluso processo relativo á distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito necessario para pagamento ao capitão do Exército Alberto Aurora Terra, na importancia de 132\$474, descontada de seus vencimentos nos exercicios de 1917 e 1918 a titulo do imposto, cabe-me devolver-vos o alludido processo por não constar do mesmo a respectiva ordem de pagamento.

N. 922— De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.278, de 22 de abril proximo findo, relativo á distribuição, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, da quantia de L. 34.651-0-0, para occorrer ao pagamento da draga «André Rebouças», adquirida da Companhia Port of Pará pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para as obras do porto da Parahyba, cabe-me devolver-vos, incluso, o alludido aviso, por ter sido remettido, por equívoco, a este Tribunal.

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 923 — Em resposta aos vossos officios ns. 540 e 661, de 10 e 16 de fevereiro ultimo, solicitando a remessa, á essa Directoria, das folhas de gratificações, na importancia de 2:080\$644, a que fez jus o director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», Corintheo da Fonseca, no periodo de 12 de janeiro a 9 de agosto de 1920, e do processo relativo ao pagamento da quantia de 193\$666, ao ex-porteiro da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, José Rebello da Silva, cabe-me remettêr-vos, incluso, os alludidos documentos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

ALÉM DAS CAUSAS CONSTANTES DA RELAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA ACHAM-SE COM DIA PARA JULGAMENTO, AS SEGUINTE:

Recursos extraordinarios

(Sobre embargos)

N. 1.324 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; embargante, Pedro Baptista da Silva; embargada, a Justiça do Estado.

(Primeiro julgamento)

1 — N. 1.157 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrente, José de Freitas; recorrido, Antonio da Cruz Cartacho Junior.

2 — N. 1.158 — Piauí — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; recorrentes, João José da Cunha; Francisco Alves Guimarães e outros; recorridos, a Fazenda Estadual e Municipalidade de Therezina.

3 — N. 1.182 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; recorrente, Gregorio de Miranda Sá Barroso; recorridos, Manoel Evaristo Pessoa & Comp.

4 — N. 1.193 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; recorrente, Luiz Marques Netto; recorrido, Cesar Barata.

5 — N. 1.280 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e André Cavalcanti; recorrentes, Herm Stoltz & Comp.; recorrido, Stephan Guincke.

6 — N. 1.314 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrente, Narciso Bertholino e sua mulher; recorrida, a Fabrica Parochia da Villa Olympia.

7 — N. 1.345 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil; recorrido, F. G. Decr.

8 — N. 1.353 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrente, Antonio Joaquim Teixeira, cessionario e successor da viúva e herdeiros do commendador José Alves Ribeiro de Carvalho; recorrido, o Banco Evolucionista.

9 — N. 1.356 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Rodrigues Pereira & Comp.; recorrida, a Intendencia Municipal de São Luiz do Maranhão.

10 — N. 1.364 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; recorrente, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; recorrida, a Fazenda do Estado.

11 — N. 1.376 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; recorrente, Diogo Hedefonso Norris; recorrido, o Dr. Joaquim Nazaretti.

12 — N. 1.387 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; 1º recorrente, o Dr. Tobias do Rego Monteiro, 2º recorrente, a Fazenda Municipal do Districto Federal; recorridos os mesmos.

13 — N. 1.423 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Belmiro Martins Simões e outros; recorrida, a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul.

14 — N. 1.459 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o Banco Nacional da Cidade de New-York; recorridos, J. Conceição & Comp.

15 — N. 1.466 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Alfredo Pinto; recorrente, o Dr. Pacifico Gomes de Oliveira Lima; recorridos, Francisco Xavier Ribeiro e outros.

16 — N. 1.535 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrentes, Eugenio Moreira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

Apellações civis

(Sobre embargos)

1 — N. 1.690 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; embargante, a Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias; embargada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 2.167 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargantes, Alberto Soares de Pinho e D. Julieta Soares de Pinho; embargada, a União Federal.

3 — N. 2.479 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, o contra almirante José Carlos de Carvalho; embargada, a União Federal.

4 — N. 2.643 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Guimarães Natal; embargante, Candido Lino Duarte; embargada, a Fazenda Nacional.

5 — N. 2.785 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Jonson and Nicholson, Limited; embargada, a União Federal.

6 — N. 2.962 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, E. L. Harrison, como agente da Royal Mail Steam Packet Company; embargada, a União Federal.

7 — N. 2.978 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, a Irmandade do S. Sacramento da Candelaria; embargada, a União Federal.

8 — N. 3.219 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, a Companhia de Seguros Phoenix Pernambucana; embargado, Antonio Vasconcellos.

9 — N. 3.318 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, a Companhia Industrial de Santo Ignacio, embargados, Lazaro Parry Pereira e sua mulher.

10 — N. 3.382 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti

e Guimarães Natal; embargantes, o Dr. Eduan Odorico Dias e Edison Pio Dias; embargados, Roque Pio de Souza Dias e outros.

11 — N. 3.391 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargantes, José Dias Ferraz da Luz e outros; embargada, a União Federal.

(1º julgamento)

1 — N. 2.524 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellant, José Gualberto de Jesus; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 2.532 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; appellant, o Juizo Federal; embargados, Hartrige & Comp.

3 — N. 2.731 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; appellant, G. Villaga & Comp.; appellado, José Nardy.

4 — N. 2.829 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; 1º appellant, o Juizo Federal; 2º appellant, a Fazenda Nacional; appellados, Wilson Sons & Company, Ltd.

5 — N. 2.850 — Acre — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; appellant, o Juizo Federal; appellado, José Dabeja.

6 — N. 2.915 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, D. Raphaelina Milito Farani, por si e seus filhos; appellado, o Dr. Alexandre Hauer.

7 — N. 2.919 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellant, a Companhia Great Western of Brasil Railway; appellada, D. Donira de Meira Lima.

8 — N. 2.935 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Alfredo Pinto; appellantes, o Juizo da 2ª Vara e a União Federal; appellados, Zoroastro Cunha e Francisco de Paula Costa.

9 — N. 2.996 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Godofredo Cunha; appellant, o Juizo Federal; appellado, Fernando Guapindaia de Souza Brejense.

10 — N. 3.055 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Leoni Ramos; appellant, o coronel Jacintho de Magalhães e Castro; appellada, a Fazenda Nacional.

11 — N. 3.288 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Sebastião de Lacerda; appellantes, o almirante José Candido Guilhobel e outros; appellada, a União Federal.

12 — N. 3.399 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Leoni Ramos; appellant, o Juizo Federal; appellada, a Rosbach Brasil Company.

13 — N. 3.591 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellant, o Juizo Federal; appellado, José Joaquim Graciano de Pina Filho.

14 — N. 3.601 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Viveiros de Castro; appellant, o

Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, a Companhia Anglo Sul Americana.

15 — N. 3.806 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Paulino Salgado & Comp.

16 — N. 3.930 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1ª appellante, William Pearson, Limitd; 2ª appellantes, Campos Leite & Comp.; appellados os mesmos.

17 — N. 3.993 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, Raul Abbott; 2ª appellante, Vellozino de Oliveira Torres; appellado, Leopoldo Tarraca.

18 — N. 3.994 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Companhia Industrial de Valença; appellados, Santos Moreira & Comp.

19 — N. 4.024 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, Joaquim de Paula Antunes e outros; appellada, The Madeira Mamoré Railway Company, Ltd.

20 — N. 4.030 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellados Herminio Rodrigues de Loureiro Fraga e outros.

21 — N. 4.054 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli; appellante, Maglio Fiorito Agnese, successor de Fiorita & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

22 — N. 4.074 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; appellantes, Alarico Damasio e outros; appellada, a União Federal.

23 — N. 4.086 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Fausto Pessoa de Araújo.

24 — N. 4.183 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellados, Theodosio Escinola & Comp. e Trajano A. Pereira, representando Luiz Lovéa e Rocha Leite & Comp.

25 — N. 4.188 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, J. L. Tragueira; appellado, o Banco Nacional do Commercio.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 19 de maio de 1922. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO
COELHO — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 1 a 5 de maio de 1922.

Vistoria ad perpetuum rei memoriam

Supplicante, Dr. Jayme Tigre de Oliveira; supplicadas, A Prefeitura Municipal e outras. — Nomeio terceiro perito o Dr. Alberto de Segadas Vianna, designando o escrivão dia e hora para a vistoria, scientes as partes.

Ação ordinária

Autores, Antonio José de Souza e outros; ré, a União Federal. — Vista aos autores.

Ação de seguros

Autor, João Pimentel; ré, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Micaerva. — Melhor considerando a prova dos autos, e em conformidade aos arts. 378 e 389, parte 3 do decreto n. 3.84 de 1898, reformo o despacho de fls. 48 para receber os embargos oppositos a fls. 23 com condenação, de vez que, embora relevantes, não foram cumpridamente provados.

Habeas corpus

Impetrante, Francisco de Mattos Vieira; paciente, Mario de Amorim Carão. — Convento o julgamento em diligência para que se officie de novo requisitando o comparecimento do paciente, em tempo que se marcar.

Justificações

Justificantes, Antonio Pinto Mirancos, Carolina Francisca da Conceição, D. Francisca da Silva-Marques. — Com vista ao Dr. procurador.

Justificantes, Maria Moreira da Fonseca, Amelia Gonçalves Marinho, Aida José Lopes. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ella as custas.

Ação summaria

Autor, Dr. Alvaro Tornaghi; ré, A Caixa de Pensões dos Operarios da Imrensa Nacional e Diario Official. — Sellados e preparados á conclusão para o julgamento.

Justificação

Supplicante, A Escola Livre de Odontologia do Pio de Janeiro; supplicado, O Banco Mercantil do Rio de Janeiro. — Dê-se a vista pedida no requerimento á fls. 10.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ferreira da Cunha & Comp. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. 47, somente em seu effeito devolutivo; subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Manutenção de posse

Supplicante, Albino da Silva Gomes; supplicados, a União Federal e outros. — Recebo os embargos de fls. 26, fls. 59 e fls. 88. O autor os conteste, querendo.

Ações ordinárias

Autores, Antonio José da Costa e outros; réo, Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira. — Vista ao autor.

Autores, Aleixo Servulo de Adcensão e João Pereira Dias; ré, a União Federal. — Em prova.

Autores, DD. Rita Margarida Borges e Julia Margarida Borges e Roberto Manoel Borges; ré, a União Federal. — Recebo a appellação tomada por termo a fls. 31, em seus effeitos regulares; subam os autos á instancia superior, no prazo legal.

Execução de sentença

Exequente, coronel Octávio de Azevedo Coutinho; executada, a União Federal. — Expeça-se o precatorio, nos termos apontados pelo Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco de Souza Mendes & Comp. — Com fundamento na certidão de fls. 3 propoz a Fazenda Nacional, pela Procuradoria dos Feitos da Saude Pu-

blica, o presente executivo fiscal contra Francisco de Souza Mendes & Comp., para cobrança da multa de 1:000\$, que lhes fora imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, por infracção do disposto no art. 574, alinea I, do regulamento approved pelo decreto n. 14.354, de 1920. Feitas e accusadas a execução dos executados e a penhora executiva, vieram elles com os embargos de fls. 13 a 19, articulando: Preliminarmente: a) que é nullo o decreto n. 14.354, porquanto, autorizado pela lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, creou o Departamento da Saude Publica pelo regulamento que baixou com o decreto n. 14.189 e, como fosse elle mal recebido, expediu-se em substituição o referido decreto n. 14.354, em que nada se corrigiu com relação á fiscalização dos generos alimenticios, e a 4 de outubro de 1921 foi expedido novo regulamento em substituição desse, nada ainda se corrigindo na parte referente á dita fiscalização, impondo penalidades exorbitantes da autorização do legislativo e cerceamento de defesa no processo de multas, não sendo licito ao Governo usar da autorização legislativa sinão uma vez, sendo inconstitucional a disposição do art. 1.194, pela qual se reservou a fazer, dentro de um anno, as alterações julgadas necessárias, alterações feitas aliás fora desse periodo; b) que é nullo o processo executivo empregado que tem por base o administrativo das multas com cerceamento de defesa da parte accusada, a qual só é ouvida verbalmente, não podendo recorrer sem o prévio deposito da condenação; tal processo não compete ás certidões de quaesquer repartições publicas ou ministerios mas somente ás certidões authenticadas do Thesouro Nacional, e quando devesse ser outorgado semelhante privilegio a qualquer dependencia de ministerio, preciso seria que as certidões passassem ali pelos mesmos tramites das do Thesouro Nacional, facultada a defesa ás partes; c) que a multa de que se origina este executivo fiscal é nulla por falta, então, de instruções especiaes para a fiscalização do leite, em cuja composição entra agua, de forma a não se poder determinar se elle está ou não adicionado artificialmente desse liquido, e é por isso que em todas as legislações existe um padrao para se aferir da pureza do leite exposto ao consumo publico, e fora do qual é considerado falsificado; não sendo licita a utilização do padrao da Prefeitura, quando tinha a seu cargo o serviço de fiscalização dos generos alimenticios, pois, esse perdeu de effeito com a passagem daquelle serviço para repartição federal, que só depois é que expediu as instruções permittidas no art. 595, do decreto 14.354, de 1920; d) que a multa é nulla ainda por incompetencia dos funcionarios que verificaram a supposta fraude porquanto, embora imposta pelo chefe do serviço, que para tal tem competencia, baseou-se em informações de empregados cujas attribuições de ser especificadas no regulamento da Inspectoria, regulamento que não fora publicado pelo Ministerio da Justiça; e) que a multa minima de conto de réis applicada aos fraudadores de generos alimenticios com substancias não nocivas, mas que lhes diminuem o valor nutritivo, é exorbitante da autorização outorgada pela lei n. 3.987, pois, tal pena entre outras, foi reservada (art. 13, § 1º da lei) aos criminosos envenenadores e não aos infractores daquelle categoria, cuja acção é muito menos grave, e para cuja penalidade deu o legislador competencia ao

Executivo sem lhes fixar o grão; f) que por tudo isso é nulla a multa e nullo este processo. *De meritis*: que, irado, não pôde o leite incriminado pela verificação apressada da Inspectoria Federal do Leite, ser considerado como fraudado, visto não haver lei que assim o considere em vista da composição que lhe é atribuída; e assim pedem que seja a acção julgada improcedente, quando não declarada nulla. Juntam um numero do *Jornal do Commercio* contendo um laudo tecnico de perito desempatador, firmado pelo Dr. Julio Afranio Peixoto. O Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, pela petição de fls. 23, offereceu: a) a certidão de haver sido inscripta a multa imposta aos executados; b) auto de multa imposta pelo chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacti-cínios; c) cópia da nota de apprehensão do leite inquinado de falsificação; d) cópia do laudo da analyse de amostra do leite apprehendido. De fls. 30 usque 41 veio com a contestação aos embargos. O que tudo é devidamente examinado:

Considerando que a multa imposta aos executados fora-o a 8 de agosto de 1921, anteriormente á expedição do decreto 15.003, de 15 de setembro de 1921 (e não 4 de outubro, como dizem), na vigencia pura do decreto 14.354, de 1920, e, portanto, não ha como cogitar-se da inconstitucionalidade do primeiro desses decretos sob o fundamento de que não poderia o executivo se utilizar mais de uma vez da faculdade que lhe outorgara o legislativo na lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 10 e 18, parágrafo unico;

Considerando que por mais de uma vez tem o Egregio Supremo Tribunal Federal reconhecido e proclamado a constitucionalidade do referido decreto numero 14.354, de 1920;

Considerando que o processo instituido para a defesa dos infractores das disposições regulamentares attinentes á saude publica nos arts. 1.168 e seguintes do decreto 14.354 não cerceia essa defesa; ao contrario, permite a audiencia do infractor (art. 1.169) que poderá se justificar ou demonstrar a invalidade do acto imputado; faculta o recurso para a autoridade superior á que impoz a multa (art. 1.170) a qual a julgará procedente ou não, licito não sendo, como argumentam os executados, afirmar a suspeição da autoridade *ad quem* pela consideração de colleguismo; se tal se pudesse admitir tornar-se-hia, mesmo no judiciario, um mytho o juizo superior;

Considerando que a divida proveniente da multa imposta foi devidamente inscripta, como se vê da certidão de fls. 24, tornando-se assim liquidada e certa para poder ser exigida por via do processo executivo, como determina o artigo 1.777, n. 1, sendo esse processo o estabelecido para a cobrança de todas as dividas para com a Fazenda Nacional, provenientes, entre outras origens, de multas (decreto 3.084, de 1893, parte V, art. 52, letra b) que sejam liquidas e certas, como as considera o art. 53 do citado decreto, a que, aliás contraproducentemente, e amparam os executados;

Considerando que, embora entre na composição do leite agua em quantidade variavel, de animal a animal, pela qualidade da alimentação, pela mudança das estações etc. contudo a sua densidade é de tal ordem que não pôde descer ao minimo da substancia natural abaixo do qual o producto é com segurança tido como hydratado;

Considerando que por isso as legisla-

ções estabelecem um padrão para, na analyse, servir de base á conclusão de ser o leite considerado puro ou addicionado d'agua;

Considerando que ao tempo em que foi imposta a multa cobrada por esse executivo, o regulamento vigente não determinava esse padrão, que deveria ser estabelecido em instrucções especiaes a serem expedidas para a boa fiscalização dos generos alimenticios (decreto 14.354 cit. art. 595);

Considerando, porém, que a falta das instrucções não era motivo para que o leite não devesse soffrer a necessaria fiscalização e isso além do mais porque aquella disposição abrangendo os generos alimenticios em sua generalidade, semelhante falta não foi um estorvo para serem fiscalizados os demais generos, como as carnes verdes, destinadas á alimentação humana;

Considerando ainda mais que, como tem decretado o Egregio Supremo Tribunal, o regulamento expedido em virtude da lei que passou taes serviços da Prefeitura para o Departamento da Saude Publica, fez cessar o vigor das disposições das leis municipaes na parte que lhes forem contrarias (decr. de ag. n. 2.931, publicado no *Jornal do Commercio* de 7 de maio de 1921);

Considerando que a Prefeitura, no respectivo regulamento, tinha padrão por onde se aferir a pureza do leite, e este era de se applicar porque enessa parte não era contrario ao regulamento federal, simplesmente omisso;

Considerando que, segundo a cópia autentica de fls. 27 a amostra do leite apprehendido, além de ser addicionado d'agua, continha detritos organicos (cellulas vegetaes, concluindo os technicos do laboratorio, que o leite era addicionado d'agua e sujo);

Considerando que, conforme se evidencia do docs. de fls. 24, 25 e 26, a apprehensão da amostra do leite analizado e julgado fraudado fora feita, com sciencia dos interessados, por funcionarios da Inspectoria dos Serviços de Fiscalização dos Generos Alimenticios, que lavraram o auto respectivo, do qual deram cópia ao representante dos infractores, com as formalidades estabelecidas no artigo 1.171 do já citado decr. 14.354;

Considerando que, isso feito, foi a multa imposta pelo chefe daquella serviço, cuja competência para tal fim, definida no art. 1.168, é reconhecida pelos executados (fls. 17);

Considerando que a lei n. 3.987, artigo 13 § 1º, distingue a simples falsificação dos generos alimenticios, por meio de substancias não nocivas á saude, mas que lhe diminuem o valor nutritivo, da falsificação criminosa que se concretiza pelo addicionamento de substancias prejudiciaes á saude; no primeiro caso autorizou o Poder Executivo a punir os infractores com penas e multas que estabelecesse no regulamento que baixasse; no segundo estatuiu que as penas seriam as determinadas pelo Código Penal, e prefixou o minimo da multa em um conto de réis;

Considerando que o regulamento expedido em virtude da autorização legislativa, depois de definir as diversas hypothesees de falsificação nos arts 574, 575 e 576, estabeleceu no art. 577, como punição para os respectivos infractores, a multa de um a cinco contos de réis, sem prejuizo da responsabilidade criminal em que porventura incorreram; mas dahi não se segue que haja verificado a punição sem attender á maior ou menor gravidade da infracção, portanto tal

punição se poderá graduar do minimo ao maximo da multa estabelecida, além da variabilidade das penas do Código;

Considerando, portanto, que não houve exorbitancia da autorização legislativa, pois, a lei deixou ao arbitrio do Executivo o *quantum* da multa nos casos de infracções menos graves e prefixou para as de maior gravidade a importancia minima, mas a maxima, da multa;

Considerando, finalmente, que feita a prova pela analyse de ser falsificado o leite apprehendido, nenhuma contra-prova forneceram os executados para o effeito de demonstrar que o leite era integral, sendo nua a sua alegação nesse sentido — *nihil allegare et allegatum non probare paria sunt*;

Julgo não provados os embargos e subsistente a penhora de fls. 10 para que se prosiga na execução em seus ultimos termos e condemno os executados nas custas.

Distrito Federal, 15 de abril de 1932.
—Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo fiscal

Exequente, A Fazenda Nacional; executado, Joaquim Luiz de Mello.

Vistos e examinados estes autos do executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado Joaquim Luiz de Mello, e bem attendidas as razões e documentos de uma e outra parte:

Considerando que a multa imposta ao executado o foi anteriormente á expedição do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, na vigencia pura do decreto n. 14.354, de 1920, e, portanto, não ha como cogitar-se da inconstitucionalidade do primeiro desses decretos sob o fundamento de que não poderia o executivo se utilizar mais de uma vez da faculdade que lhe outorgara o Legislativo na lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, arts. 10 e 19, parágrafo unico;

Considerando que por mais de uma vez tem o Egregio Supremo Tribunal reconhecido e proclamado a constitucionalidade do referido decreto n. 14.354, de 1920;

Considerando que o processo instituido para a defesa dos infractores das disposições regulamentares attinentes á saude publica nos arts. 1.168 e seguintes do decreto n. 14.354, não cerceia essa defesa; ao contrario permite a audiencia do infractor (art. 1.169) que poderá se justificar ou demonstrar a invalidade do acto incriminado; faculta o recurso para a autoridade superior á que impoz a multa (art. 1.170), a qual a julgará procedente ou não, licito não sendo, como argumentam os executados, afirmar a suspeição da autoridade *ad quem* pela consideração de colleguismo; se tal se pudesse admitir tornar-se-hia, mesmo no judiciario, um mytho o juizo superior;

Considerando que a divida proveniente da multa imposta foi devidamente inscripta, como se vê da certidão á fls. 24, tornando-se assim liquidada e certa para poder ser exigida por via do processo executivo, como determina o art. 1.777, n. 1, sendo esse processo o estabelecido para a cobrança de todas as dividas para com a Fazenda Nacional proveniente, entre outras origens, de multas (decreto n. 3.084, parte V, art. 52, letra b) que sejam liquidas e certas, como as considera o art. 53 desse decreto, a que, aliás contraproducentemente, se amparam os executados;

Considerando que, embora entre na composição do leite agua em quantidade variavel, de animal a animal, pela qualidade da alimentação, pela mu-

dança das estações, etc., comtudo a sua densidade é de tal ordem que não pôde descer ao mínimo da substancia natural abaixo da qual o producto é com segurança o tido como hydratado;

Considerando que por isso as legislações estabelecem um padrão para, na analyse, servir de base á conclusão de ser o leite considerado puro ou addicionado d'agua;

Considerando que ao tempo em que foi imposta a multa cobrada por este executivo, o regulamento vigente não determinava esse padrão, que deveria ser estabelecido em instrucções especiaes a serem expedidas para a boa fiscalização dos generos alimenticios (decreto citado n. 14.354, art. 525);

Considerando, porém, que a falta das instrucções não era motivo para que o leite não devesse soffrer a necessaria fiscalização, isso além do mais, porque aquella disposição abrangendo os generos alimenticios sua generalidade, semelhante falta não foi um estorvo para serem fiscalizados os demais generos, como as carnes verdes destinadas á alimentação humana;

Considerando ainda mais que, como tem decretado o Egregio Supremo Tribunal, o regulamento expedido em virtude da lei que passou taes serviços da Prefeitura para o Departamento da Saúde Publica, fez cessar o vigor das disposições das leis municipaes "na parte que lhes foram contrarias" (decr. de ag. n. 2.931, publicado no *Jornal do Commercio*, de 7 de maio de 1921);

Considerando que a Prefeitura, no respectivo regulamento, tinha padrão por onde se aferir a pureza do leite, e este era de se applicar porque "nessa parte era contrario ao regulamento federal, simplesmente omisso";

Considerando que, segundo a cópia autentica de fls. 23 a amostra do leite apprehendido, além de ser addicionado d'agua, continha saccharose, concluindo os technicos do laboratorio que o leite era "addicionado d'agua e de saccharose ajuntada com o animo fraudulento de induzir á erro ou engano a fiscalização, illudindo-lhe a vigilancia";

Considerando que essa apprehensão o analyse o foi com sciencia dos interessados e guardadas as formalidades estabelecidas no art. 1.174, do já citado decreto n. 14.354;

Considerando que a multa foi imposta pelo chefe daquelle serviço, cuja competência para tal fim, definida no artigo 1.168, é reconhecida pelos executados (fls. 20);

Considerando que a lei n. 3.987, artigo 13, § 1º, distinguia a simples falsificação dos generos alimenticios por meio de substancias não nocivas á saúde, mas que lhe diminuam o valor nutritivo, da falsificação criminosa que se concretise pelo addicionamento de substancias prejudiciaes á saúde; no primeiro caso, autorizando o Poder Executivo a punir os infractores com penas e multas que estabelecesse no regulamento que baixasse, no segundo estatuinto que as penas seriam as determinadas pelo Código Penal e prefixou o minimo da multa em um conto de réis;

Considerando que o regulamento expedido em virtude da autorização legislativa depois de definir as diversas hypothèses de falsificação nos arts. 574, 575 e 576, estabeleceu no art. 577, como punição para os respectivos infractores, a multa de um á cinco contos de réis, sem prejuizo da responsabilidade criminal em que porventura incorram; mas, dahi não se segue que haja unificado a punição sem attender á maior ou menor gravidade da infracção, porquanto, tal

punição se poderá graduar no minimo ao maximo da multa estabelecida, além da variabilidade das penas do Código;

Considerando, portanto, que não houve exorbitancia da autorização legislativa, pois, a lei deixou ao arbitrio do Executivo o quantum da multa nos casos de infracções menos graves e prefixou para as de maior gravidade a importancia minima, mas não a maxima, da multa;

Considerando que feita a prova pela analyse de ser falsificado o leite apprehendido nenhuma contraprova forneceram os executados para o effeito de demonstrar que o leite era integral, sendo nua a sua allegação nesse sentido — *nihil allegare et allegatum non probare pari asunt*;

Considerando, finalmente, que não procede o pedido in fine dos embargos subscriptos pelo illustre e honrado advogado dos executados, por isso que a multa foi imposta de accordo com a prova dos autos e na conformidade do art. 572 do regulamento;

Julgo não provados os embargos e subsistente a penhora de fls. 10, para que se prosiga na execução em seus ulteriores termos e condemnno os executados nas custas.

Districto Federal, 16 de abril de 1922.

— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Gonçalves. — Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional e executado João Gonçalves, e devidamente apreciados as razões e documentos de uma e outra parte;

Considerando que a multa imposta ao executado o foi na vigencia pura do decreto n. 14.354, de 1920, cuja constitucionalidade mais de uma vez tem sido reconhecida pelo Egregio Supremo Tribunal;

Considerando que o processo instituido para a defesa dos infractores das disposições regulamentares attinentes á saúde publica, não cerceia a defesa (art. 1.168 o seguintes do citado decreto n. 14.354), antes permite a audiencia do infractor, que poderá se justificar ou demonstrar a inanidade do acto imputado, facultando o recurso para a autoridade superior á que impoz a multa;

Considerando que a divida proveniente da multa imposta foi devidamente inscripta, como se vê da certidão a fls. 7, tornando-se assim liquida e certa para poder ser exigida por via executiva, como determina o art. 1.177, n. I, sendo esse processo o estabelecido para a cobrança de todas as dividas para com a Fazenda Nacional, provenientes, entre outras origens, de multas (decreto n. 3.084, de 1898, art. 53, letra b, parte 5ª) que sejam liquidas e certas, como as considera o art. 53 desse mesmo decreto;

Considerando que a falta das instrucções não era motivo para que o leite não devesse soffrer a necessaria fiscalização, que abrange os generos alimenticios em sua, e, pois, semelhante falta não foi nunca estorvo para serem fiscalizados os demais generos, as carnes verdes, por exemplo;

Considerando que o regulamento expedido em virtude da lei que passou taes serviços da Prefeitura para o Departamento da Saúde Publica, fez cessar o vigor das disposições das leis municipaes "na parte em que lhes forem contrarias";

Considerando que a apprehensão da amostra do leite analysado, o julgado fraudulento, foi feita com sciencia do interessado, e tanto que depois se apresentou no laboratorio do departamento

com a amostra da contra-prova que confirmou o resultado da analyse da prova;

Considerando que a lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, art. 13 § 1º distinguia a simples falsificação dos generos alimenticios, por meio de substancias não nocivas á saúde, mas que lhes diminuam o valor nutritivo, da falsificação criminosa que se concretiza pelo addicionamento de substancias prejudiciaes á saúde; no primeiro caso autorizando o Poder Executivo a punir os infractores com penas e multas que estabelecesse no regulamento que baixasse; no segundo estatuinto que as penas seriam as determinadas pelo Código Penal e prefixou o minimo da multa em 1.000\$000;

Considerando que o regulamento expedido em virtude da autorização legislativa, depois de definir as diversas hypothèses de falsificação nos arts. 574, 575 e 576, estabeleceu no art. 577 como punição para os respectivos infractores, a multa de um á cinco contos de réis, sem prejuizo da responsabilidade criminal em que porventura incorram; mas, dahi não se segue que haja unificado a punição sem attender á maior ou menor gravidade da infracção, porquanto tal punição se poderá graduar no minimo ao maximo da multa estabelecida, além da variabilidade das penas do Código;

Considerando, portanto, que não houve exorbitancia da autorização legislativa, pois a lei deixou ao arbitrio do Executivo o quantum da multa, nos casos de infracções menos graves, e prefixou para as de maior gravidade a importancia minima, mas, não a maxima, da multa;

Considerando que a prova feita pela analyse de ser o leite falsificado, foi confirmada pela amostra da contra-prova;

Considerando, finalmente, que a prova testemunhal feita não pôde prevalecer, no caso, aos documentos officiaes que instruem o processo;

Julgo não provados os embargos e, em consequência, subsistente a penhora de fls. 15, para que se prosiga na execução, em seus ulteriores termos, e condemnno o executado nas custas.

Districto Federal, 11 de abril de 1922.

— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado Francisco da Rocha Gomes.

Vistos e examinados estes autos do executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executado Francisco da Rocha Gomes e attendidas as razões e documentos de uma e outra parte. Sendo a hypothese igual a outras já por mim resolvidas, reproduzo aqui os mesmos motivos expostos naquellas, e assim;

Considerando que a multa imposta ao executado o foi anteriormente á expedição do decreto n. 15.002, de 15 de setembro de 1921, na vigencia para do decreto 14.354, de 1920, e, portanto, não ha como cogitar-se da inconstitucionalidade do primeiro desses decretos sob o fundamento de que não poderia o Executivo se utilizar mais de uma vez da faculdade que lhe outorgara o Legislativo na lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, arts. 10 e 18, parágrafo unico;

Considerando que, por mais de uma vez a constitucionalidade do decreto n. 14.354 foi reconhecida pelo Egregio Supremo Tribunal;

Considerando que o processo instituido para a defesa dos infractores das disposições regulamentares attinentes á

saude publica nos arts. 1.168 e seguintes do citado decreto n. 14.354 não cercêa essa defesa; ao contrario permite a audiencia do infractor (art. 1.169) que poderá se justificar ou demonstrar a inanidade do acto impugnado, facultando o recurso para autoridade superior á que impoz a multa (art. 1.170), a qual a julgará procedente ou não, licito não sendo, como argumenta o executado, affirmar a suspeição da autoridade *ad quem* pela consideração de colleguismo; si tal se pudesse admittir tornar-se-hia, mesmo no judiciario, um mytho ou juizo superior;

Considerando que, divida proveniente da multa imposta, foi devidamente inscripta, como se vê da certidão á fls. 7, tornando-se assim liquida e certa para poder ser exigida por via do art. 1.177, n. 1, sendo esse processo o estabelecido para a cobrança de todas as dividas para com a Fazenda Nacional provenientes, entre outras origens de multas (decreto n. 3.084, de 1898, artigo 52, letra b, par. 5º), que sejam liquidas e certas, como as considera o art. 53 desse decreto;

Considerando que, embora entre na composição do leite agua em quantidade variavel, de animal a animal, pela raça, pela qualidade da alimentação, pela mudança das estações, etc., contudo a sua densidade é de tal ordem que não pôde descer ao minimo da substancia natural abaixo do qual o producto é com segurança tido como hydratado;

Considerando que, por isso as legislações estabelecem um padrão para, na analyse, servir de base á conclusão de ser o leite puro ou adicionado d'agua;

Considerando que, ao tempo em que foi imposta a multa cobrada por este executivo, o regulamento vigente não determinava esse padrão, que deveria ser estabelecido em instrucções especiaes a serem expedidas para a boa fiscalização dos generos alimenticios (decreto n. 14.354, art. 595);

Considerando, porém, que a falta das instrucções não era motivo para que o leite não devesse soffrer a necessaria fiscalização, e tanto é certo que a disposição supra citada abrangendo os generos alimenticios em sua generalidade, semelhante falta não foi um estorvo para serem fiscalizados os demais generos, como, por exemplo, as carnes verdes;

Considerando, além disso, que o regulamento expedido em virtude da lei que passou taes serviços da Prefeitura para o Departamento Nacional da Saude Publica fez cessar o vigor das disposições das leis municipaes "na parte em que lhes não fossem contrarias" (Decreto n. 2.931, publicado no *Jornal do Commercio*, de 7 de maio de 1921);

Considerando que a Prefeitura, no respectivo regulamento, tinha padrão por onde se aferir a pureza do leite, e este era de se applicar por que "nessa parte não era contrario" ao regulamento federal, simplesmente omisso;

Considerando ademais que, segundo cópia autentica de fls. 9 a amostra do leite apprehendida era de leite adicionado d'agua, conclusão a que chegou o Laboratorio por seu technico;

Considerando que, isso se fez, com sciencia do interessado, por funcionarios da Inspectoria, que lavraram o auto respectivo, com as formalidades estabelecidas no art. 1.171, do citado decreto n. 14.354;

Considerando que, isso feito, foi a multa imposta pelo chefe do Serviço de

Fiscalização do Leite e Lactícínios, cuja competência para tal fim, definida no art. 1.168, é reconhecida pelo executado (fls. 28 v);

Considerando que, a lei n. 3.987, artigo 13 e § 1º, distinguu a simples falsificação dos generos alimenticios, por meio de substancias não nocivas á saude, mas que lhes diminuem o valor nutritivo, da falsificação criminosa que se concretise pelo addeccionamento de substancias prejudiciaes á saude; no primeiro caso autorizando o Poder Executivo a punir os infractores com penas e multas que estabelecesse no regulamento que baixasse; no segundo, estatuidando que as penas seriam as do Código Penal e prefixou o minimo da multa em um conto de réis;

Considerando que o regulamento expedido em virtude da autorização legislativa, depois de definir as diversas hypothesees de falsificação (arts. 574, 575 e 576), estabeleceu no art. 577, como punição, para os respectivos infractores a multa de um a cinco contos de réis, prejuizo da responsabilidade criminal em que porventura incorreram, mas dahi não se segue que haja unificado a punição sem attender a maior ou menor gravidade da infracção, porquanto, tal punição se poderá graduar do minimo ao maximo da multa estabelecida, além da variabilidade das penas do Código;

Considerando, portanto, que não houve exorbitancia da autorização legislativa, pois a lei deixou o arbitrio do Executivo o *quantum* da multa nos casos de infracções menos graves e prefixou para as de maior gravidade a importancia minima, mas não a maxima, da multa;

Considerando, finalmente, que feita a prova, pela analyse, se verificou ser falsificado o leite apprehendido, nenhuma contra-prova forneceu o executado para o effeito de demonstrar que o leite era integral — *nihil allegare et allegatum non probare paria sunt*; Juizo não provados os embargos de fls. 28 e em consequencia subsistente a penhora em que por força de lei se converteu o deposito feito, para que se prosiga na execução em seus ultteriores termos, e condemnno o executado nas custas.

Districto Federal, 17 de abril de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Executivo Fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Franco & Filho.

Vistos e examinados estes autos de executivo fiscal em que é exequente a Fazenda Nacional e executados Franco & Filho, e devidamente attendidas as razões e documentos de uma e outra parte;

Considerando que a multa imposta aos executados o foi anteriormente á expedição do decr. 15.003 de 15 de setembro de 1921, na vigencia pura do decreto n. 14.354 de 15 de setembro de 1920, e, portanto, não ha como cogitar-se da inconstitucionalidade do primeiro desses decretos sob o fundamento de que não poderia o Executivo se utilizar mais de uma vez da facultade que lhe outorgara o Legislativo na lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, artigos 10 e 15 § unico;

Considerando que por mais de uma vez a constitucionalidade do decreto numero 14.354 foi reconhecida pelo Egrejo Supremo Tribunal;

Considerando que o processo instituido para a defeza dos infractores das disposições regulamentares attinentes á saude

publica nos arts. 1.168 e seguintes do cit. decr. 14.354 não cercêa essa defeza; ao contrario permite a audiencia do infractor (art. 1.169) que poderá se justificar ou demonstrar a inanidade do acto impugnado, facultando o recurso para a autoridade superior á que impoz a multa (art. 1.170), a qual a julgará procedente ou não, licito não sendo, affirmar a suspeição da autoridade *ad quem* pela consideração de colleguismo; se tal se pudesse admittir tornar-se-hia, mesmo no judiciario, um mytho o juizo superior;

Considerando que a divida proveniente da multa imposta, foi devidamente inscripta, como se vê da certidão á fls. 3, tornando-se assim liquida e certa para poder ser exigida por via do processo executivo, como determina o art. 1.177 numero 1, sendo esse processo o estabelecido para a cobrança de todas dividas para com a Fazenda Nacional provenientes, entre outras origens, de multas (decreto n. 3.084 de 1898, art. 52, letra b, par. 5º), que sejam liquidas e certas, como as considera o art. 53 desse decreto;

Considerando que, embora entre na composição do leite agua em quantidade variavel, de animal a animal, pela raça, pela qualidade da alimentação, pela mudança das estações, etc., contudo a sua densidade é de tal ordem que não pôde descer ao minimo da substancia natural abaixo do qual o producto é com segurança tido como hydratado;

Considerando que, por isso, as legislações estabelecem um padrão para, na analyse servir de base á conclusão de ser o leite puro ou adicionado d'agua;

Considerando que ao tempo em que foi imposta a multa cobrada por este executivo, o regulamento vigente não determinava esse padrão, que deveria ser estabelecido em instrucções especiaes a serem expedidas para a boa fiscalização dos generos alimenticios (cit. decr. numero 14.354, art. 595);

Considerando, porém, que a falta de instrucções não era motivo para que o leite não devesse soffrer a necessaria fiscalização, e tanto é certo que a disposição supra citada abrangendo os generos alimenticios em sua generalidade, que semelhante falta nunca foi um estorvo para serem fiscalizados os demais generos, as carnes verdes, por exemplo;

Considerando, além disso que o regulamento expedido em virtude da lei que passou taes serviços da Prefeitura para o Departamento Nacional da Saude Publica fez cessar o vigor das disposições das leis municipaes "na parte em que lhes não fossem contrarias" (decr. numero 2.931, publicada no *Jornal do Commercio* de 7 de maio de 1921);

Considerando que a Prefeitura, no respectivo regulamento, tinha padrão por onde se aferir a pureza do leite, e este era de se applicar porque "nessa parte não era contrario" ao regulamento federal, simplesmente omisso;

Considerando, ademais, que, segundo a cópia autentica de fls. 29 a amostra do leite apprehendido era de leite adicionado d'agua conclusão a que chegou o Laboratorio por seu technico;

Considerando que isso se fez, com sciencia dos interessadós, por funcionarios da Inspectoria, lavrado o auto respectivo com as formalidades estabelecidas no art. 1.171 do cit. decr. numero 14.354;

Considerando que, isso feito, foi a multa imposta pelo chefe do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactícínios, cuja competência para tal fim, definida no

art. 1.168, é reconhecida pelos executados (fls. 25);

Considerando que a lei n. 3.987, artigo 73 § 1º distinguia a simples falsificação dos generos alimentícios por meio de substancias não nocivas á saúde, mas que lhes diminuam o valor nutritivo, da falsificação criminosa que se concretize pelo addeicionamento de substancias prejudiciaes á saúde; no primeiro caso autorizando o Poder Executivo a punir os infractores com penas o multas que estabelecesse no regulamento que baixasse; no segundo, estatuido que as penas seriam as determinadas pelo Código Penal, e prefixou o minimo da multa em um conto de réis;

Considerando que o regulamento expedido em virtude da autorização legislativa, depois de definir as diversas hypothesees de falsificação nos arts. 574, 575 e 576, estabeleceu no art. 577, como punição, para os respectivos infractores, a multa de um a cinco contos de réis, sem prejuizo da responsabilidade criminal em que porventura incorram, mas, dali não se segue que haja unificação da punição sem attender á maior gravidade da infracção, porquanto, tal punição se poderá graduar do minimo ao maximo da multa estabelecida, além da variabilidade das penas do Código;

Considerando, portanto, que não houve exorbitancia de autorização legislativa, pois, a lei deixou ao arbitrio do Executivo o quantum da multa nos casos de infracções menos graves e prefixou para as de maior gravidade a importancia minima, mas não a maxima, da multa;

Considerando, finalmente, que feita a prova, pela analyse, do ser falsificado o leite apprehendido, nenhuma contra prova forneceram os executados para o effeito de demonstrar que o leite era integral — *nihil allegare et allegatum non probare paria sunt*;

Julgo provados os embargos de fls. 19 e em consequencia subsistente a penhora em que por força de lei se converteu o deposito feito, para que se prosiga na execução em seus ultiores termos, o condemnio os executados nas custas.

Distrito Federal, 17 de abril de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Mantenção de posse

Supplicentes. Albano Augusto Martins e outros; supplicadas, a União Federal e Prefeitura Municipal do Distrito Federal.

Egregio Supremo Tribunal Federal—A minuta de agravo de fls. 76 é a synthese clara e brilhante da extensa e aprofundada petição inicial que teve o indeferimento deste Juizo. Reparo, pois, não deveria merecer, em rigor, a simples confirmação em seus termos, do despacho recorrido que não acceitando a arguida inconstitucionalidade do citado decreto n. 14.351, teve em vista os soberanos julgados desse Egregio Tribunal, entre outros, os de ns. 3.931, 511, 545, de maio, 3.029, de agosto, 800, de novembro, todos de 1921, e decisão proferida no agravo referente á cassação de licenças a interessadas, quaes os actuaes requerentes. Parece-me, todavia, e *data venia* e que a hypothese encerra no fundo e sua substancia a questão de indemnização, a these de que compete ao Estado regular as condições em que devem ser exercidas as indus-trias, e que nessa conformidade o despacho recorrido nenhum gravame causou aos agravantes. A intervenção do

Estado em materia de hygiene só legitima, por estar, a saúde publica intimamente vinculada ao interesse social. Em sustentação deste principio, melhormen-te do que diriam outras palavras, se mo offerece e tenho a honra de transcrever para aqui a doutrina dos accórdões de 22 de agosto de 1900 e 1 de agosto de 1903, agravo 363 e 501, com inteira applicação ao caso actual — *mutatis mutandis*.

«A Directoria Geral de Saude, ordenando o fechamento do edificio em que ha uma estalagem para que seja posto, conforme a legislação vigente, em condições de ser habitado sem perigo para os inquilinos nem detrimento da salubridade geral, de modo algum trata de exercer nelle actos possessorios nem de dominio, mas, sómente da applicação de uma providencia autorizada pela lei, o que nem vem *jus possessionis obscurum reddere*, nem privar os autores da sua propriedade, o que exclue dos *interdictos possessorios*. Não pôde aproveitar ao caso o disposto na Ord. Liv. 3ª tit. 78, § 5º, porquanto, devendo ser entendida em termos habeis e de accordo com as disposições legais applicaveis ao caso a interdicção de que se queixam os autores nenhum risco correm elles de que lhes seja occupada ou tomada a sua propriedade, e não se pôde dizer que obra sem razão, isto é, contra direito, a autoridade publica decretando, sob sua responsabilidade, o emprego de uma providencia de interesse geral e que está no circulo de suas attribuições. Contra os actos da administração Publica no legitimo exercicio de suas faculdades de policia não são cabiveis *interdictos possessorios* que suspendam taes actos ou os annullem; pois, o contrario seria anarchico subversivo da ordem administrativa, subordinando inconstitucionalmente a acção das respectivas autoridades a poder estranho que sobre ellas não tem superintendencia, e assim a um tempo quebratando o principio fundamental da divisão e separação dos poderes publicos embaraçando a acção dos agentes administrativos, que para seu bom exito deve ser prompto e expedita na maior parte dos casos, e grandemente diminuindo-lhes, si não nullificando-lhes a responsabilidade que a lei creou-lhes, como condição para o bom e firme desempenho de suas funcções. Contra os abusos e determinações damnosas aos particulares, praticados por estas autoridades, a lei tem estabelecido recurso á instancia superiores administrativas, a acção criminal e a civil e especialmente a da lei n. 231, de 1891, art. 13, que sufficientemente asseguram os direitos e legitimos interesses individuaes que possam ser lesados pelos funcionarios prepostos á administração geral, por modo que não se acham os autores privados das garantias legais para por outros meios fazerem manter seus direitos e indemnizarem-se dos danos que lhes occorrerem. Mal invocado é a disposição do art. 72 § 17 da Constituição Federal que garante a propriedade em toda a sua plenitude, salvo desapropriação legal com prévia indemnização, quer, porque não se trata, no caso occorrente de despojar os autores de seu predio e do direito de dispor de elle e provado que estivesse o plano por elles attribuindo á Directoria Geral de Saude Publica de acabar com as estalagens (scilicet estabulos), a elle mente se procederia em virtude e na forma das leis e mediante as indemnizações que se verificassem serem devidas): quer, porque além da excepção

constitucional, ha mais a observação quanto ao exercicio do direito de propriedade, certas restricções impostas pelo interesse geral e que se consagram na legislação de todos os povos cultos, da qual assim não destoa a nossa. Seja como for, o despacho recorrido não merecendo a pecha que lhe irroga o douto agravante — *stultitiam simulare loco summa prudentia est*, porque é adverso a *«fons turbata et corrupta est, justus cedeus in causa sua coram adversario»*, dá ensejo, muito opportunamente, a que o Egregio Supremo Tribunal, diminuindo duvidasse contravarias mande o que em direito for acertado e se cumpra. Sobem os autos no prazo legal, por ter sido o dia de hontem feriado nacional. D. Federal, 4 de maio de 1922. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

Ação rescisória

Autor, Manoel Francisco do Brito, réo, a União Federal.

Vistos e examinados estes autos de acção rescisória, entre partes, como autor Manoel Francisco de Brito, e como ré, a União Federal; attendendo á que a acção rescisória «que é a que tem por fim annullar a sentença que se tornou definitiva, quando nella se verificou um dos vicios prévistos em lei», deve ser proposta no mesmo juizo da sentença rescindenda, unico competente para o seu processo e julgamento respectivo; attendendo á que esse principio sem restricção alguma não foi guardado neste processo; attendendo á que proferida a sentença rescindenda pelo Dr. juiz federal de 2ª Vara, cujos actos e decisões independem de reforma pela da primeira, é manifesta a incompetencia deste juizo. — Julgo nullo todo o processado e condemnio o actor nas custas.

Distrito Federal, 5 de maio de 1922.
— Henrique Vaz Pinto Coelho.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 19 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA.

Comparaceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Agravos de petição

N. 7.621—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Aloisides Guimarães; agravada, D. Luiza Andrade de Moura.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.623 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Adelino Augusto Teixeira; agravada, Antonia de Souza Oliveira.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.624 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Alvaro Liberal; agravado, Dr. Joaquim Tavares Guerra Filho.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.625 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Alois Santer; agravada, Maria Anna Fracchi Boller.— Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.626—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Custodio da Costa Braga e outros; agravada, massa falida de Bastos Torres & Comp.—Conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, unanimemente.

N. 7.627—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Victorino

Freire; aggravado, Antonio Gouvêa da Fonseca. — Não se conheceu ao agravo por ter sido apresentado à instância superior fora do prazo legal, unanimemente.

N. 7.628—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Rozalina Mandina de Vargas; agravado, Salvador José Martins de Souza. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.629—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, João Baptista Martins; agravado, Antonio Bernardino Ennes. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.630—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Adelmo Sanches; agravada, Cecília Hollinger. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.632—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, D. Delphina Alves Rodrigues; agravado, Adriano de Souza Quartim. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.634—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Maria Delphina dos Santos; agravados, Mello & Janot. — Não se conheceu do agravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 7.636—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Joaquim Lucas Borges; agravada, Florinda de Jesus Cardoso. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.637—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; agravante, Maria Rosaria de Barros; agravados, Catulino F. de Barros & Comp. — Deu-se provimento para que o juiz *a quo*, reformando a sua decisão, mande que as partes se louvem em liquidantes e, em caso de desacordo, nomeie terceira pessoa, unanimemente.

N. 7.641—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, a Sociedade Anonyma Estivadora Americana; agravada, a Companhia Nacional de Seguros Operarios. — Deu-se provimento para que o Dr. juiz *a quo* rejeite *in limine* os embargos, unanimemente.

SORTEIO

Carta testemunhal

N. 451 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

Aggravos de petição

N. 7.633—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.635—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.638—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.639—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.640—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.643—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.644—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.645—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.646—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.647—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.648—Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.653—Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.649, 7.650, 7.651, 7.652, 7.654, 7.656, 7.659, 7.658, 7.668, 7.670 e 7.673

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Aggravo de petição

N. 7.562.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 7.631.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 6.828, 6.933, 7.383, 7.385, 7.407, 7.467, 7.587, 7.616, 7.619, 7.621 e 7.622.

EDITAES

Juiz Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de tres dias, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional a Naegeli & Comp.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias, virem, ou delle noticia tiverem, e interessar passa, que, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á firma Naegeli & Comp., cujos bens se encontram á Avenida Mem de Sá n. 270, e foram avaliados em 8:333\$: uma armariação para escriptorio, avaliada em 380\$; uma escrivaninha com duas cadeiras, avaliada em 120\$; uma machina de escrever Remington, em perfeito estado, avaliada em 600\$; um cofre grande, de ferro, n. 297, com a competente peanha, avaliada em 600\$; uma escrivaninha com prateleiras e quatro gavetas, avaliada em 80\$; um bureau-ministre usado, avaliada em 180\$; uma mesa para machina de escrever, avaliada em 30\$; uma estante para livros, avaliada em 80\$; um cherasnier para guardar papeis, avaliada em 40\$; um sofá com tres cadeiras de braços, avaliados em 250\$; um bureau-ministre com a competente cadeira, avaliada em 350\$; uma estante moveida para livros, avaliada em 50\$; uma mesinha pequena, avaliada em 40\$; uma machina de escrever Schimith e respectiva mesa, avaliada em 600\$; uma barrica de anilinas, avaliada em 1:300\$; uma barrica com liquido para limpeza de metaes, avaliada em 200\$; uma caixa de ferros, avaliada em 50\$; uma caixa com diversas miudezas de chimica (apparelhos), avaliada em 50\$; uma barrica com diversos materiaes para automoveis, avaliada em 20\$; um caixote com vidros para laboratorio, avaliada em 20\$; uma caixa com fios para tingimento, avaliada em 40\$; uma caixa com reelames de liquidos para limpeza de metaes, avaliada em 10\$; uma caixa com apparelhos usados (electricos), avaliada em 15\$; uma barrica com estopa, avaliada em 30\$; uma caixa de folha, avaliada em 4\$; uma quartola de gomma, avaliada em 100\$; tres caixas vasias, avaliadas em 10\$; uma barrica com papeis, avaliada em 5\$; quatro caixinhas vasias, avaliadas em 1\$; um lote de sacos vasios, avaliados em 6\$; tres latinhas com amostras de drogas, avaliadas em 4\$; dezoito caixas com vidros e latas de amostras de tintas, avaliadas em

60\$; duas cestas com vidros vasios, para laboratorio, avaliados em 2\$; um guarda-vidro, avaliada em 8\$; um armario em bom estado para guardar amostras, avaliada em 250\$; um armario (mostruario), avaliada em 200\$; duas talhas para agua, avaliada em 30\$; um porta-chapéus, avaliada em 30\$; um apparelho para resistencia de fios á fabrica do tecidos, avaliada em 350\$; um guarda-comidas usado, avaliada em 30\$; um guarda-roupa pequeno, avaliada em 100\$; uma prensa e respectiva mesa, avaliada em 200\$; dois armarios para archivo, avaliados em 1:000\$; um relógio de parede, avaliada em 15\$; uma mesa com gavetas, avaliada em 30\$; cinco cadeiras usadas, de palha, avaliadas em 30\$; duas cestas com diversas ferramentas, avaliadas em 10\$; uma caixa com amostras, avaliada em 5\$; um pilão, avaliada em 3\$; uma mesinha, avaliada em 15\$; uma balança grande de chão, avaliada em 180\$; quatro latas de óleo, avaliadas em 30\$; uma barrica com tinta, avaliada em 500\$; um banco pequeno, avaliada em 2\$; diversas peças usadas para automovel, avaliada em 8\$. e duas cadeiras usadas, avaliadas em réis 10\$000. Importando toda a avaliação em 8:333\$000. E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Caso não haja licitantes nesta primeira praça, voltarão os bens á segunda, com o intervalo de oito dias e o abatimento de 10 %. E não havendo ainda licitantes, voltarão á terceira com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10 %. O neste caso, serão arrematados incontinenti, pelo maior preço que for offerecido, tudo nos termos dos arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 1890. E para constar mandei passar o presente, do qual serão extrahidas copias, publicadas na imprensa e affixadas no local do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de maio de 1922. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly.

Juiz Federal da Primeira Vara

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da Primeira Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte da Companhia Franceza de Navegação a Vapor "Chargeurs Réunis" foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: "Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Diz a Companhia Franceza de Navegação a Vapor "Chargeurs Réunis", por seu agente geral nesta cidade, que, tendo havido incendio a bordo do vapor francez *Bougainville*, de que é proprietaria, no porto desta cidade, na noite de 11 para 12 do corrente, conforme tudo se vê do incluso instrumento de ratificação de protesto, e como, desse facto, resultaram prejuizos, considerados avaria grossa, por elles respondem o navio e a carga, na forma do art. 763 do Codice Commercial. Havendo a carga destinada a este porto sido descarregada em saveiros e recolhida aos armazens da Alfandega do Rio de Janeiro, requer a V. Ex. se digno officiar ao Sr. inspector dessa repartição, para o fim de não permittir o desembarço e entrega das mercadorias constâtes da relação, ora junta, sem que o consignatario ou proprietario prove ter feito o deposito da contribuição provisoria de 10 % sobre o valor, no escriptorio da companhia, á Avenida Rio Branco n. 35, a qual possui os conhecimentos, e assai

gnado o respectivo termo para liquidação da avaria, publicando-se editaes, para sciencia de todos os interessados. Outro-sim, requer a V. Ex. V se digne autorizar a mesma allandega a mandar proceder a venda de 630 fardos de fumo, de diversas marcas, avariados pelo fogo e agua. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 17 de maio de 1922. — Hermanno de Villemor Amaral, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição: Distribuidor da 1ª Vara. Em 7-V-1922. — Pinto Coelho, distribuidor interino. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: "Como requer, D. Federal, 17 de maio de 1922. — H. Vaz." Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual cito a todos que sejam ou possam vir a ser interessados, para sciencia de todo o conteúdo da petição acima transcripta, cujo edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1922. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevô interino, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (3.116)

Juiz Federal da Primeira Vara

De citação, para sciencia de protesto feito pelo Dr. Joaquim de Moraes Novaes.

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz federal, em exercicio, da 1ª Vara do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, ou delle tiverem conhecimento, que pelo Dr. Joaquim de Moraes Novaes foi dirigida a este juiz a petição do teor seguinte: «Ilmo. Sr. Dr. juiz seccional da 1ª Vara Federal. O Dr. Joaquim de Moraes Novaes, brasileiro, engenheiro, residente nesta capital, sendo credor do Dr. Americo Lassance, brasileiro, residente na cidade de Niteroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, e estabelecido com o seu escritorio de negocios nesta capital, á rua do Ouvidor n. 45, pela importancia de setenta contos de reis, conforme consta dos autos da competente accção executiva cambial já iniciada perante o Juiz Seccional da 2ª Vara Federal, vem protestar, como de facto protestado tem, pela inteira resalva dos seus direitos em quaesquer alienações ou gravames que dos seus proprios bens tenha feito ou venha a fazer o supplicado em fraude da mencionada execução, promovida para a cobrança de duas notas promissórias, ha muito registradas no registro legal competente. Nesta conformidade, D. e A., competente como é V. S. para conhecer do feito nos termos do art. 60, letra d, da Constituição da Republica, combinada com o art. 32 doCodigo Civil Brasileiro em vigor tomado por termo o seu protesto para os effeitos do direito, pede que seja o dito protesto intimado pessoalmente ao supplicado e notificado ao Dr. procurador da Republica que for designado, publicando-se o mesmo protesto por ediaes na imprensa durante o prazo legal para conhecimento de quem interessar possa, afim de que de futuro não se allegue ignorancia ou boa fé por parte de quaesquer adquirentes, e E. D. Rio, 16 de maio de 1922. P. P. José M. Mac-Dowell. (Estava devidamente sellada). Distribuição — Distribuidor da 1ª Vara. Em 17 de maio de 1922. Pinto Coelho, distribuidor interino. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «A. Como requer, independente da sciencia

do Dr. procurador. D. Federal, 17 de maio de 1922. H. Vaz. Em cumprimento a este despacho foi o protesto intimado por termo, o qual é do teor seguinte: «Termo de protesto — Aos dezesseis do maio de mil-novecentos e vinte e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu o Dr. José Maria Mac-Dowell, por parte do Dr. Joaquim de Moraes Novaes, e por elle foi dito que em nome de seu constituinte e na forma de sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protestado tem, pela inteira resalva dos seus direitos em quaesquer alienações ou gravames que o Dr. Americo Lassance tenha feito ou venha a fazer dos seus bens em fraude da execução, já iniciada perante o Juiz Federal da Segunda Vara desta cidade, para a cobrança de duas notas promissórias, na importancia de setenta contos de reis, ha muito registradas no registro legal competente, tudo na conformidade de sua alludida petição retro. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevô interino o subscrevi. P. p. José Maria Mac-Dowell. Fé de citação: «Sciencia. Rio, 17 de maio de 1922. Americo Lassance». Certidão de intimação. «Certifico que me dirigi á rua do Ouvidor n. 45, e ali intimei o Dr. Americo Lassance por todo o conteúdo da petição, despacho e termo de protesto retro que ficou bem sciencia e lhe dei contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. Antonio J. Silva. 17-5-1922. Official do Juiz. (Estava devidamente sellado)». Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual cito, para sciencia, a todos que sejam ou possam vir a ser interessados, no conhecimento do presente protesto feito pelo Dr. Joaquim de Moraes Novaes, afim de que mais tarde não se allegue ignorancia ou boa fé por parte de quaesquer adquirentes, cujo edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1922. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrevô interino, o subscrevi. — Henrique Vaz Pinto Coelho. (3.115)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. P. Guerra

AVISO AOS CREDORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. P. Guerra que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — O escrevão, José da Silva Lisboa. (3.121)

Juiz de Direito da Primeira Cível

De citação, com o prazo de dez dias, dos interessados na fallencia de A. M. Costa, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Marçal Pinto de Almeida, ex-syndico da fallencia de A. M. Costa, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passara o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de A. M. Costa, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia, Marçal Pinto de Almeida, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações, que entenderem, sob pena de, á revella, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outro de igual teor que serão publicados e effixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de maio de mil novecentos e vinte e dois. Ex. José da Silva Lisboa, escrevô interino, o subscrevi. — Auto Fortes. Está conforme. O escrevão interino, José da Silva Lisboa. (3.099)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de J. Succar & Nahssan

AVISO AOS CREDORES

O escrevão Bartlett James communica aos credores da concordata de J. Succar & Nahssan que a assemblea foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — O escrevão interino, José da Silva Lisboa. (3.120)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação aos credores de Albuquerque Araujo & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 68 sobrado, com o commercio de alfaiataria e importação de fazendas, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assemblea que terá lugar no dia 20 de maio do corrente anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Inválidos numero 452, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido, na forma do art. 142 da lei n. 2.024 de 1908.

O Doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Fago saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes Albuquerque Araujo & Comp., estabelecidos nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelos referidos negociantes para que possam reclamar o que for a bem dos seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propoem aos seus credores pagar-lhes os respectivos creditos, integralmente, no prazo de 18 mezes, mediante prestações semestrais successivas, de 33 1/2% as duas primeiras e 31 1/2% a ultima, contados

da data em que transitar em julgado a sentença, que homologar a proposta presente, offerecendo em garantia todo o seu activo que aliado ao seu passado de probidade e labor constituem garantias sufficientes para seus credores; e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios J. A. de Oliveira & Comp., M. J. de Souza, e Mario de Carvalho & Comp. suspensas as execuções contra os concordatarios por creditos sujeitos aos effectos da concordata. Outrossim pelo presente convocam-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para assembleia que terá lugar no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias no dia 20 de maio de 1922, ás 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelar, se proceder como for do direito, tudo na forma da lei n. 2.024 de 1908. E para constar passaram-se o presente e dois de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de abril de 1922. E eu, José Candido de Barros, o subservei. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível, em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Lino Rodrigues lhe foi dirigida uma petição, em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de João Rodrigues Teixeira, na forma do art. 87 da lei numero 2.024, de 1908, tendo fallado o fallido e o syndico. Em virtude do que são citados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem a reclamação. E para constar passei o presente edital que será publico e affixado na forma da lei. Dado aos 5 de maio de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subservei. Carlos Affonso de Assis Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros. (2.900)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Carlos de Affonso de Assis de Figueiredo, juiz pretor da Oitava Pretoria Cível em exercicio na Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de Eugenio Florencio & Comp., lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de Montano & Comp., na forma do art. 87 da lei n. 2.024 de 1908; tendo sido intimados os fallidos e liquidatario. Em virtude do que são citados para dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem a reclamação. E para constar passei o presente edital que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de abril de 1922. — Eu, José Candido de Barros, subservei. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo, confere. — José Candido de Barros. (2.693)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Lago & Heal

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Lago & Heal á rua Marquez de Abrantes n. 402, na forma abaixo

O Dr. Carlos A. de A. Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Companhia Fornecedora de Materiaes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Lago & Heal, por sentença deste Juizo de 15 de maio de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 40 dias antes, do protesto folha 6. Foi nomeado syndico a credora Companhia Fornecedora de Materiaes estabelecida á rua Frei Caneca n. 37, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realziada no dia 15 de junho de 1922, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 18 de maio de 1922. Eu, José Candido de Barros, o subservei. — Carlos A. de A. Figueiredo. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.105)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Van Deventer & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Van Deventer & Comp. estabelecidos á rua Natividade n. 13, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. do Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Robert A. Fisher, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Van Deventer & Comp., estabelecidos á rua Natividade n. 13, nesta cidade, por sentença deste Juizo de 9 de maio de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 27 de março de 1922.

Foi nomeado syndico o credor Sociedade Commercial e Industrial Suissa, estabelecida á rua S. Pedro, 44, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realziada no dia 9 de junho de 1922, ás 12 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passa-

do nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de maio de 1922. — Luiz A. de Sampaio Vianna. (3.045)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Hassain Abdul Kader

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Merchéd Assad Saccé, Rio, 18 de maio de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rello. (3.088)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Monteiro

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, parecer do syndico e informação do fallido, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria por machinas de costura, no valor total de 1:815\$000 a requerimento da Singer Serring Machine Company.

Rio, 19-5-1922. Pelo escrivão em seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado, Rello. (3.117)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de C. Pereira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira, avisa aos credores da fallencia de C. Pereira & Comp., que a assembleia foi adiada e terá seu proseguimento no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 16 de maio de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.094)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da quinta Pretoria Cível, primeiro suplente em exercicio, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, virem que no dia 30 do corrente, ás 12 horas, no pretoria á rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der sobre a avaliação dos bens adiantos descriptos penhorados a Placido José Martins e outro, a saber: um piano Pleyer, pequeno, antigo, n. 11.014, avaliado por 300\$; uma mobilia de peroba para sala de visitas, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, com assento de palhinhas e encosto estofado, por 120\$; uma cadeira de balanço de peroba, com encosto de palhinha; por 30\$000; duas columnas de peroba para vasos, por 20\$000; um porta-bibetots, de canella, por 30\$000; uma mesa de canella para centro, por 10\$000; uma machina de costura "Singer", de pé, numero 2.447.335, avaliada por 150\$000; uma cama para casal, de peroba escura, por 60\$000; uma commoda de vinhatico

com duas gavetas, por 30\$000; duas colunas de canella para vasos, por 20\$; um guarda-comidas de canella, por 30\$000 (com tela de arame); uma mesa elastica de canella com tres tabos, por 40\$000; um porta-chapéo de canella com espelhos, por 20\$000; uma mesa de pinho, pequena, por 5\$000; 12 cadeiras americanas com assento de pallinha, por 60\$000; e um relógio de parede, por 10\$000; importando a avaliação no total de 935\$000, que com a redução de 10 % fica reduzida a 841\$500, base para a arrematação. Estes bens que se acham á rua dos Artistas n. 18, e rua Maxwell n. 40, foram penhorados aos executados por Leandro Augusto da Costa e vão á praça para pagamento do pedido, juros e custas da respectiva execução. Quem quizer arrematar compareça neste Juizo, no dia e hora referidos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente, que será affixado e publicado, na forma da lei. Dado e passado nesta Quinta Pretoria Civil, aos 19 de maio de 1922. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (3.107)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De segunda praça, com o prazo de oito dias para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á rua Argentina Reis n. 21, na estação de Quintino Bocayuva, freguezia de Inhauma, penhorado a Plinio Wolfango de Lima, pela Cooperativa Popular de Credito, no executivo por promissoria em que contendem, na forma abaixo

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 % sobre a avaliação, virem que no dia 31 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12-12 horas no predio n. 41 á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro

trará a publico sob prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação feito o abatimento legal, os bens immoveis descriptos e avaliados no laudo seguinte: Laudo de avaliação. «Nós abaixo assignados, avaliadores privados das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil e a requerimento da Cooperativa Popular de Credito, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Plinio Wolfango de Lima, no executivo, por notas promissórias, que lhe move a requerente. Os referidos bens consistem no predio e respectivo terreno, á rua Argentina Reis n. 21, na estação de Quintino Bocayuva, freguezia de Inhauma, cujo imovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: Predio edificaco no centro do terreno, feito de chalet, com duas janellas na fachada e porta de entrada ao lado direito, sendo metade de construção de frontal de tijolos e a outra metade, correspondente á parte da frente, de construção de madeira sobre baldrame com porão e todo coberto com telhas francezas; mede 4m,10, de largura por 35m,0 mais ou menos compõe-se de duas salas, um quarto, cozinha e latrina. O terreno tem 11m,0 de largura por 35h,0 mais ou menos de comprimento, indo terminar em uma muralha existente nos fundos. Em vista da má qualidade da construção e local onde é situado, zona de morro, avaliamos o predio descripto com o respectivo terreno em 2.000\$ (dois contos de réis). Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1921. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guaraná de Barros. (Estava legalmente sellado). E feito o abatimento legal serão os referidos bens levado á praça pela quantia de 1.800\$ (um conto e oitocentos mil réis). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e lugar acima designados, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente edital que será affixado no

lugar do costume e publicado na imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. Eu, Arindo Goulart Alves, escrevente juramentado, o escrevi. Eu Henrique Ferreira de Araujo, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. (3.106).

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Silva

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo Antonio Silva, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 19 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, Edgard Costa.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Elydio Pereira

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: Faz saber ao réo Elydio Pereira, que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 19 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — O juiz, Edgard Costa.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONTRACTO N. 27

Contracto celebrado com a Companhia Nacional de Electricidade, F. R. Moreira & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia e Fontes Garcia & Companhia, para fornecimento de material electrico para a estação Central e 2ª Divisão, em 1922.

Aos 17 dias do mez de maio de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma estrada, o representante da Companhia Nacional de Electricidade e os Srs. F. R. Moreira & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia e Fontes Garcia & Companhia, a primeira, com sede á rua da Quitanda n. 45, nesta Capital, e os ultimos, negociantes estabelecidos, respectivamente, á avenida Rio Branco n. 109, rua Municipal n. 21 e avenida Passos n. 167, também nesta Capital, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 194, de 13 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas á concurren-

cia publica n. 31, realizada em 14 de janeiro ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 30 de dezembro de 1921, foi publicado no *Diario Official*, n. 308, do dia immediato tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official*, n. 12, de 15 ainda de janeiro ultimo, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquellos senhores o fornecimento de material electrico para a estação Central e a 2ª divisão desta estrada, durante o corrente anno, mediante as condições abaixo:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, para a estação Central e a 2ª divisão, o seguinte:

Companhia Nacional de Electricidade:

700 metros de cabo duplo, envolto em chumbe, n. 14, a 1.433 o metro.	1.001\$000
70 kilos de fio n. 10, com isolamento de algodão W. F., a 7\$300 o kilo.	511\$000
10 chaves monophasicas, com fuzíveis de rolha, para 30 ampéres, a 4\$900 cada uma.	49\$000
250 sockets mignon a \$630 cada um.	157\$500
200 sockets de base, do catalogo da G. E. C., n. 11.221, a 1\$240 cada um.	248\$000

3 kilos de filo isolante, branco e preto, a 10\$800 o kilo...

328\$400

1.998\$900

F. R. Moreira & Companhia:

chave triphasica com fusivel cartucho, para 100 ampéres, por
armagões completas para lampadas de 400 velas, a 30\$ cada uma

95\$000

120\$000

215\$000

Mayrink Veiga & Companhia:

110 kilos de arame de cobre duro, de 0m.002, a 4\$600 o kilo
200 metros de conduite flexivel de 3/8", a 4\$300 o metro
200 metros de conduite flexivel de 5/8", a 3\$450 o metro
110 metros de conduite flexivel de 1", a 6\$419 o metro
100 kilos de fio n. 10, com isolamento de borracha e algodão, a 9\$300 o kilo

506\$000

1.290\$000

691\$800

902\$860

930\$000

Lampadas incandescentes Edison, Westinghouse, Philipps ou Osram:

3.000 economicas de 120x16 velas, a 1\$400 cada uma

4.200\$000

120 de 1/2 watt, de 120 volts, rosca Goliath, 600 velas, a 1\$8 cada uma

2.160\$000

50 de 1/2 watt, de 120 volts, rosca Universal, 600 velas, a 1\$8 cada uma

900\$000

950 lampas mignon, de 12x6 velas, a 1\$500 cada uma

1.425\$000

250 socks mignon, a 630 cada um

157\$500

2.890 socks de base, do catalogo da G. E. C., n. 9.402, a 1\$400 cada um

3.920\$000

600 socks de base, do catalogo da G. E. C., n. 43.310, a 1\$500 cada um

900\$000

17.303\$160

Fontes Garcia & Companhia:

5 kilos de fio n. 6, com isolamento de borracha e algodão, a 1\$8 o kilo

90\$000

200 metros de fio duplo flexivel, a \$418 o metro

83\$600

1 kilo de filo de borraçha, por 600 lampas incandescentes, Edison, Westinghouse, Philipps ou Osram, economicas, de 120x32 velas, a 1\$488 cada uma

18\$000

822\$800

1.059\$400

Importancia total do contracto. 20:576\$460

Segunda — O material constante da clausula primeira sera entregue na Intendencia desta estrada, dentro do prazo de quarenta dias, a contar da data da approvação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo todas as despezas até o local da entrega por conta dos contractantes.

Tercera — A entrega não sendo feita dentro do prazo estabelecido na clausula segunda, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da directoria desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula sexta, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectiva depois da approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência: Companhia Nacional de Electricidade, 100\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.829, de 4 de maio de 1922; F. R. Moreira & Comp., 11\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.811, de 5 de maio de 1922; Mayrink Veiga & Comp., 866\$, em uma apolices, ao portador, de 1.000\$, do emprestimo de 1917, de n. 5.036, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo n. 304, de 10 de maio de 1922; Fontes Garcia & Comp., 53\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.922, de 12 de maio de 1922.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois do completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — A despesa resultante deste contracto, na importância total de 20:576\$460, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 354, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação "Material", constante do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro (verba 6*), como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem assim accórdado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Mayrink Veiga & Comp. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., Manoel Araujo. — Por procuração de F. R. Moreira, José Xavier de Mello. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, José da Cunha Louzada.

Testemunhas: Arthur de Pinna e Luiz Carlos Noronha da Motta.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 74\$000.

Confere. — João Kahl Junior, chefe de secção. Está conforme. — J. Clapp Filho, official. Visto. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

CONTRACTO N. 28

Contracto celebrado com Nicanor Gonaval Duque para fornecimento de vigotes de madeira de lei á 5ª divisão, em 1922.

Aos 17 dias do mez de maio de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e o Sr. Nicanor Gonaval Duque, residente na estação de Lavrinhas, Municipio de Pinheiros — Estado de São Paulo, e neste instrumento denominado contractante, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 261, de 31 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação da proposta apresentada á concorrência publica n. 49, realisada em 4 de março tambem do corrente anno, por ser a mais vantajosa para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 15 de fevereiro, foi publicado no *Diario Official* n. 39, do dia immediato, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official* n. 51, de 5 de março, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1919, contracta com aquelle senhor o fornecimento de vigotes de madeira de lei á 5ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 5ª divisão, durante o corrente anno, o seguinte:

Vigotes de madeira de lei:

	m3
39 de 2,60 x 0,23 x 0,20 com.....	4.644.100
36 de 2,35 x 0,30 x 0,20 com.....	5.076
43 de 2,35 x 0,25 x 0,20 com.....	1.527.500
58 de 2,60 x 0,30 x 0,20 com.....	9.018
44 de 2,70 x 0,42 x 0,25 com.....	3.118.500
15 de 2,70 x 0,33 x 0,25 com.....	3.341.250
70 de 3,00 x 0,38 x 0,38 com.....	30.324

10 de 2,70	X 0,35	X 0,25 com.....	2,362500
22 de 2,85	X 0,30	X 0,30 com.....	5,643
150 de 2,80	X 0,30	X 0,30 com.....	37,800
1.000 de 2,60	X 0,25	X 0,25 com.....	162,500
23 de 2,60	X 0,30	X 0,25 com.....	4,485
11 de 2,60	X 0,35	X 0,25 com.....	2,592500
25 de 2,00	X 0,25	X 0,20 com.....	2,500
45 de 2,00	X 0,30	X 0,20 com.....	5,400
50 de 2,60	X 0,30	X 0,25 com.....	9,750
20 de 2,00	X 0,25	X 0,18 com.....	1,800
42 de 2,00	X 0,22	X 0,20 com.....	1,056
15 de 2,00	X 0,30	X 0,22 com.....	1,980
10 de 2,00	X 0,30	X 0,20 com.....	1,200
110 de 2,00	X 0,25	X 0,25 com.....	13,750
15 de 2,50	X 0,25	X 0,15 com.....	1,406250
45 de 2,50	X 0,30	X 0,20 com.....	2,250
30 de 2,50	X 0,35	X 0,20 com.....	5,250
10 de 2,50	X 0,25	X 0,25 com.....	1,562500
20 de 2,50	X 0,25	X 0,20 com.....	2,500
40 de 2,70	X 0,30	X 0,20 com.....	6,480
30 de 3,00	X 0,35	X 0,30 com.....	9,450
140 de 3,00	X 0,40	X 0,30 com.....	14,400
70 de 3,50	X 0,35	X 0,20 com.....	17,150
70 de 3,50	X 0,38	X 0,20 com.....	18,620
25 de 3,50	X 0,40	X 0,30 com.....	10,500

2.110 vigotes com 399,397400

Ao preço de 99\$500 o metro cubico, ou pela importância total de 39.740\$041.

Segunda — O material constante da clausula 1ª, será entregue á margem da linha em trafego, dentro de successivos espaços de trinta dias, a partir da data da aprovação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro do corrente anno, ou antes, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do contractante.

Terceira — A entrega não sendo feita dentro do prazo e na conformidade estabelecida na clausula 2ª sujeita o contractante a uma multa que, a juizo da directoria desta Estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 6ª, e a um augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, se não preferir a mesma directoria a rescisão do presente contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entrar com a respectiva importância para os cofres desta Estrada, na Thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do presente contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto, depositou o contractante na Thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, a importância de 1:987% em moeda corrente, conforme recibo numero 1.810, de 2 de maio de 1922, importância essa correspondente a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência.

Essa caução só será restituída ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima — A despesa resultante deste contracto na importância total de 39.740\$041, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 355, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da consignação «Material», constante do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro (verba 6ª), como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Joaquim de Assis Ribeiro, director. — Nicanor Gonçalves Duque. — Testemunhas: Arthur de Pinna e Luiz Carlos Noronha da Motta.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 10\$000. — Confere, João Kahl Junior, chefe de secção. — Está conforme, J. Clapp Filho, official. — Visto, Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Contracto n. 30

Contracto celebrado com Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Souza Baptista & Comp., Moreira Barbosa & Comp., e Lutz Ferrandis & Comp., Limitada, para fornecimento de medicamentos e outros artigos ás diversas divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922.

Aos 17 dias do mez de maio de 1922, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os Srs. Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Souza Baptista & Comp., Moreira Barbosa & Comp., e Lutz Ferrandis & Comp., Limitada, negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Unhaúma ns. 23 e 25, Avenida Passos ns. 105 e 107, largo da Carioca n. 9, rua do Ouvidor n. 83 e rua Gonçalves Dias n. 40, respectivamente, o neste instrumentos denominados contractantes, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 193, de 13 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas á concorrência publica n. 25, realizada em 27 de dezembro de 1921, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 14 do mesmo mez, foi publicado no *Diario Official* n. 292, do dia immediato, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 303, de 29 ainda do mesmo mez de dezembro, tudo de accordo com as disposições constantes do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o fornecimento de medicamentos e outros artigos necessarios ás diversas divisões desta Estrada, durante o corrente anno, mediante as condições abaixo:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, para as divisões a seguir indicadas, o seguinte:

Dias Garcia & Comp.:

Para a 2ª Divisão:

2.000 vidros de 125 grammas de alcohol camphorado, a \$770 cada um.....	1.540\$000
80 kilos de enxofre em pó, a \$740 o kilo.....	59\$200
220 kilos de parafina em barra, a \$4\$000 o kilo.....	899\$800
5 kilos de pedra hume, a \$1\$680 o kilo.....	8\$400
2.000 vidros de 125 grammas de arnica, a \$548 o vidro....	1.096\$000

Para a 3ª divisão:

10 vidros de 125 grammas de arnica, a \$548 o vidro....	5\$480
10 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, a \$770 o vidro.....	7\$700
100 latas de um litro de creolina Pearson, a 2\$940 a lata....	294\$000

Para a 4ª divisão:

300 vidros de 125 grammas de arnica, a \$548 o vidro.....	1.644\$400
320 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, a \$770 o vidro.....	256\$400
5 kilos de camphora em pedra (tabletes) a 27\$900 o kilo.....	139\$500
350 latas de um litro de creolina Pearson, a 2\$940 a lata....	1.029\$000
16 kilos de naphtalina em bolas, a 4\$390 o kilo.....	70\$240
5 kilos de pedra hume a \$1\$680 o kilo.....	8\$400
5 kilos de magnesia calcinada, a 14\$300 o kilo.....	71\$500
10 kilos de sal amargo, a \$750 o kilo.....	7\$500
60 vidros de 125 grammas de alcohol camphorado, a \$770 o vidro.....	

10 kilos de bicarbonato de sodio, a \$190 o kilo.	11\$900	
160 kilos de ammoniaco, em botijões de 50 kilos, a \$520 o kilo.	2:323\$200	
1.100 kilos de acido nitrico do commercio, em botijões de 50 kilos, a \$2630 o kilo.	2:893\$000	
160 kilos de acido sulfurico, em botijões pequenos, a \$1450 o kilo.	232\$000	
Para a 5ª divisão:		
100 vidros de 125 grammas de arnica, a \$548 o vidro.	54\$800	
100 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, a \$770 o vidro.	77\$000	
2 kilos de camphora em pedra (tabletes) a 27\$900 o kilo.	55\$800	
158 latas de um litro de creolina Pearson, a 2\$940 cada uma.	461\$520	
200 latas de creolina nacional «Cruzwaldina», a 1\$240 a lata.	248\$000	
3 kilos de naphthalina em bolas, a 4\$390 o kilo.	21\$950	12:085\$300

Fontes Garcia & Companhia

Para a 2ª divisão:

30 kilos de enxofre em pedra, a \$600 o kilo.	18\$000	
--	---------	--

Para a 4ª divisão:

1 panela de aluminio de 20 cm de bocca, por.	5\$000	
1 chaleira de aluminio para cinco litros, por.	15\$000	
1 chaleira de aluminio para dois litros, por.	10\$000	51\$000

Souza Baptista & Companhia

Para a 3ª divisão:

30 litros de alcool de 40°, a 1\$500 o litro.	45\$000	
--	---------	--

Para a 4ª divisão:

2 banheiras de vidro de 24X30, a 23\$500 cada uma.	47\$000	
12 envelopes de papel «Velo», regular, de 18 X 24, a 4\$500 cada um.	54\$000	
12 envelopes de papel «Puck», de 24 X 30, a 7\$400 cada um.	88\$800	
6 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, a 7\$800 o kilo.	46\$800	
1.000 grammas de bisulphito de sodio, liquido, de Merck, a \$075 a gramm.	75\$000	
1 lente para relógio, de 0m,100, com aro de metal e cabo de madeira, por.	27\$000	
1 kilo de sulphito de sodio anhydrido, em frascos de 250 grammas, por.	42\$000	
300 grammas de hydroquinina, a \$140 a gramm.	70\$000	
12 vidros de mentol, de 100 grammas, J. W., a 2\$50 o vidro.	30\$000	
5 duzias de cartões para colar photographias, chapas de 13 X 18, a 5\$800 a duzia.	29\$600	
1 kilo de ictiol ammoniac, por.	10\$000	
1 kilo de iodureto de potassio, por.	11\$000	

24 litros de liquido de Dakin, a 4\$900 o litro.	117\$600	
100 vidros de magnesia fluida de Murray, a 1\$150 o vidro.	115\$000	
1 kilo de nox-vomica rasurada, a 11\$200 o kilo.	11\$200	
3 kilos de salol, a 45\$ o kilo.	135\$000	
24 latas de siapismo «Rigolot», a 1\$950 a lata.	46\$800	
350 grammas de salipyrina, a \$160 a gramm.	40\$000	
12 sondas de gomma, a 2\$600 cada uma.	31\$200	
10 duzias de sabonete de acido salicylico, a 7\$800 a duzia.	78\$000	
40 kilos de acido citrico, a 16\$900 o kilo.	676\$000	
18 litros de alcool desinfectado, a 2\$050 o litro.	36\$900	
2 litros de ammoniaco liquido, a 4\$900 o litro.	9\$800	
3 caixas de empolas de sedol, a 6\$500 a caixa.	39\$000	
6 caixas de empola de Emetina, a 6\$500 a caixa.	39\$000	
12 caixas de empolas de nitrato de amyla Boissy, a 5\$850 a caixa.	70\$200	
50 vidros de agua oxygenada de Merck, vidro de 600 grammas, a 6\$500 o vidro.	325\$000	
50 vidros de 125 grammas de balsamo tranquillo, a \$780 o vidro.	39\$000	
3 kilos de borato de sodio em pó, a 4\$400 o kilo.	13\$200	
2 litros de balsamo floravante, a 8\$500 o litro.	17\$000	
100 caixas de gaze hydrophila de 5 metros, a 5\$850 a caixa.	585\$000	
1 kilo de dermatol, por.	127\$000	
6 caixas de empolas de novocaina e adrenalina, a 5\$850 a caixa.	35\$100	
5 kilos de chlorato de potassio, a 4\$950 o kilo.	24\$750	
500 grammas de carbonato de potassio, a \$015 a gramm.	7\$500	
1 kilo de bromureto de potassio, por.	22\$000	
15 kilos de bichromato de potassio, a 12\$ o kilo.	180\$000	
1.150 litros de alcool a 36°, em latas, a 1\$120 o litro.	1.288\$000	
1.500 litros de alcool a 40°, em latas, a 1\$295 o litro.	1.942\$500	

Para a 5ª Divisão:

1 colleção de pinceis para relógios (collecção de 1 a 10), por.	13\$900	
48 caixas de formbarata para arquivo, a 1\$400 a caixa.	67\$200	
5 litros de alcool a 40°, a 1\$500 o litro.	7\$500	
2 kilos de algodão hydrophilo, em pacotes, a 7\$800 o kilo.	15\$600	
2 kilos de alumen de potassa, a 3\$600 o kilo.	7\$200	
300 grammas de bisulphito de sodio, liquido, de Merck, a \$075 a gramm.	37\$500	
1 calibre para cortar provas, de 18X24, por.	10\$000	
1 calibre para cortar provas, de 13X13, por.	8\$000	
1 lente para relógio, de 0m,100, com aro de metal e cabo de madeira, por.	27\$000	
1 kilo de sulfito de sodio anhydrido, em frascos de 250 grammas, por.	42\$000	

MOREIRA BARBOSA & COMPANHIA

Para a 2ª Divisão

1 copo de vidro graduado para 1.000 grammas, por... 8\$100

Para a 3ª Divisão

4 latas de 500 grammas de vaselina pura, a 2\$350 a lata 8\$400

Para a 4ª Divisão

36 vidros de 125 grammas de balsemo homogêneo, a 2\$200 o vidro 79\$200
 10 kilos de ácido bórico a 6\$450 o kilo 64\$500
 4 kilo de benzina commum, por 3\$800
 500 grammas de iodoformio, a \$140 a gramma 70\$000
 100 laminas de perfuração microscópica, a \$072 cada uma 7\$200
 100 laminas de perfuração microscópica, a \$085 cada uma 8\$500
 4 pares de luvas de borracha, a 8\$ o par 32\$000
 10 vidros de lysol de 125 grammas, a 2\$200 o vidro 22\$000
 1 kilo de macella gallega, por 500 grammas de menthol, a \$220 a gramma 110\$000
 5 kilos de oxydo de zinco, a 7\$500 o kilo 37\$500
 50 ouatoplasmas de Langlebert, a 3\$ cada uma 150\$000
 6 peras de borracha (sortidas) a 2\$ cada uma 12\$000
 500 grammas de phenacetina a \$100 a gramma 50\$000
 1 litro de reactivo de Fehling, por 30\$000
 500 grammas de resorcina, a \$115 a gramma 57\$500
 500 grammas de sulfato de zinco, a \$009 a gramma 4\$500
 6 seringas de Luer, de cinco centímetros cubicos, com caixa e agulha, a 34\$ cada uma 204\$000
 6 seringas de Luer, de tres centímetros cubicos, com caixa e agulha, a 29\$ cada uma 174\$300
 6 sondas de borracha para lavagem intestinal, a 2\$ cada uma 12\$000
 50 grammas de stovaina, a 1\$400 a gramma 70\$000
 2 kilos de salicilato de methyl, a 48\$ o kilo 96\$000
 5 kilos de talco em pó, a 2\$300 o kilo 11\$500
 1 tesoura de curativos, por 9\$200
 1 tesoura de abrir aparelhos, por 13\$000
 6 tubos de crina de Florença, a 2\$800 cada uma 16\$800
 6 kilos de vaselina branca «Chesebrough», em latas de 500 grammas, a 11\$500 o kilo 69\$000
 3 kilos de vaselina branca, a 4\$800 o kilo 14\$400
 250 grammas de valerianato de quiniño, a \$445 a gramma 111\$250
 5 kilos de vaselina borricada, a 9\$ o kilo 45\$000
 10 litros de agua vegetal-mineral, a 2\$200 cada litro 22\$000
 2 litros de agua de cal, a 2\$500 o litro 5\$000

120 peças de atadura de gaze, de seis centímetros, peças de 5 metros, a \$500 a peça 72\$000
 5 kilos de amido em pó, a 5\$ o kilo 25\$000
 1 kilo de antipyrina, por 120\$000
 12 ataduras gessadas de seis centímetros, a 3\$300 cada uma 39\$600
 24 ataduras gessadas de oito centímetros, a 3\$800 cada uma 91\$200
 20 litros de alcool absoluto, a 4\$400 o litro 88\$000
 2 litros de agua de rosas, franceza, a 7\$ o litro 14\$000
 2 litros de agua de louro ce-rejo, a 6\$800 o litro 13\$600
 500 grammas de parafidon, a \$250 a gramma 125\$000
 6 caixas de empoias de Panto-pam Rocha, a 6\$900 a caixa 41\$400
 6 caixas de empoias de oleo camphorado, de 25 %, a 3\$500 a caixa 21\$000
 24 caixas de empoias de soro anti-tetânico, a 3\$500 a caixa 84\$000
 6 caixas de empoias de cafeína, a 4\$500 a caixa 27\$000
 70 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, a 1\$900 o vidro 133\$000
 50 vidros de agua de flores de laranjeiras, a 1\$800 o vidro 90\$000
 2 agulhas de Reverdin, finas, a 19\$ cada uma 38\$000
 12 agulhas de platina para seringas Luer, de 2cc., a 6\$100 cada uma 73\$200
 6 agulhas de platina para seringa Luer, de 5cc., a 9\$500 cada uma 57\$000
 6 vidros de solução millesimal de adrenalina, de Parkis Dawis, a 9\$900 o vidro 59\$400
 100 agafes de Michell, para suturas, a \$048 cada uma 4\$800
 200 duzias de ataduras de gaze de 4 centímetros, a 4\$ a duzia 800\$000
 100 duzias de ataduras de gaze de 8 centímetros, a 8\$ a duzia 800\$000
 24 duzias de ataduras de gaze de 12 centímetros, a 11\$ a duzia 264\$000
 500 grammas de balsemo peruviano, a \$100 a gramma 50\$000
 20 metros de borracha para irrigador, a \$900 o metro 18\$000
 30 litros de ether sulphurico, a 4\$400 o litro 132\$000
 10 vidros de 125 grammas de elixir paregorico, a 1\$900 o vidro 19\$000
 1 kilo de enxofre sublimado, por 3\$000
 30 carreteis de esparadrapos adhesivos, Jackson, sortidos, 4\$500 cada um 135\$000
 30 caixas de eurythmina Dethen, a 3\$800 a caixa 117\$000
 250 grammas de essencia de aniz, a \$070 a gramma 17\$500
 100 grammas de fuchsina acida de Ziehl, a \$150 a gramma 15\$000
 4 litros de formol, a 14\$ o litro 56\$000
 24 caixas de gaze iodoformada, a 3\$ a caixa 72\$000
 2 kilos de Diadermina, a 35\$ o kilo 70\$000

1 kilo de acido nitrico puro, por	10\$500
6 caixas de empolas de stoveina, a 3\$800 a caixa.....	22\$800
5 kilos de carbonato de magnesia, a 7\$900 o kilo....	39\$500
2 kilos de chloroformio puro, a 29\$ o kilo	58\$000
500 grammas de calomelanos, a \$040 a grammma	20\$000
500 grammas de citrato de sodio, a \$070 a grammma ..	35\$000
24 bisnagas de chloréthyla de Bengué, a 2\$500 cada uma	60\$000
conta-gottas, a \$190 cada um	1\$140
24 caixas de capsulas amyloceas paulistanas n. 1, a 3\$400 a caixa	81\$600
30 grammas de calorhydrato de cocaina, a 2\$800 a grammma	84\$000
2 kilos de iodo metallico, a	210\$000

Para a 5ª divisão:

2 kilos de chlorhydrato de quiniño, em comprimidos de 25 centigrammos, em vidros, a 480\$ o kilo	960\$000
1 kilo de acido borico, por....	6\$450
1 kilo de acido acetico crystallizado, por	8\$000
100 grammas de bichlorureto de mercurio, a \$045 a grammma	4\$500
2 funis de vidro de 60 grammas, a 1\$500 cada um....	3\$000
2 funis de vidro de 500 grammas, a 1\$800 cada um....	3\$600
1 frasco de tinta para escrever sobre vidro, por.....	5\$500

7:203\$190

Lutz Ferrando & Comp.
Limitada:

Para a 4ª divisão:

12 duzias de chapas photographicas «Wellington», numero 400, de 13 X 18, a 8\$ a duzia	96\$000
12 enveloppes de papel Azé, de 21 X 30, (grade F. N. 4), 7\$ cada um	84\$000
12 enveloppes de papel Iris, E., grade rough, de 13 X 18, a 3\$500 cada um.....	42\$000
1 vaporizador Glaseptic, de Parke Davis, por	19\$000
1 tubo de Desno para sondas e gomma, por	9\$300
1 thermocauterio Paquelin, completo, por	250\$000
21 tubos de ensaios, a \$038 cada um.	\$912
12 caixas de alfinetes de segurança, a \$380 a caixa....	4\$560
24 duzias de ataduras de morim, de 8 centímetros, a 12\$ a duzia	288\$000

24 duzias de ataduras de cambrá, de 8 centímetros, a 11\$ a duzia	264\$000
50 bisnagas de Balsamo Bengué, a 3\$ cada uma	150\$000
1 balde para curativos, com tampa, de metal, por.....	50\$000
2 metros de borracha para irrigador de suspensão, a 3\$500 o metro	7\$000
6 frascos para lavagem de olhos, a 4\$ cada um.....	24\$000
12 canulas de Janet, para urethra, a \$450 cada uma...	5\$400

Para a 5ª divisão:

4 banheiras de louça de 18 X 24 centímetros, a 16\$ cada uma	64\$000
1 chuveiro com borracha para lavagem de clichés, por ..	6\$000
1 copo graduado de 500 grammas, por.	3\$000
1 mala de lona com correias para aparelho Globus Eschmann, de 18 X 24, por...	94\$500

1:461\$672

Importancia total do contracto 27:507\$502

Segunda — O material constante da clausula primeira será entregue na intendencia desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da approvação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta dos contractantes.

Terceira — A entrega não sendo feita dentro do prazo estabelecido na clausula anterior, sujeita os contractantes a uma multa que, a juizo da directoria desta estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula sexta, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que lhes assista direito a reclamação de especie alguma.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar daquella em que tiver sido recebida a intimação por escripto para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições estabelecidas na clausula anterior.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Sexta — Para garantia da execução do presente contracto depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar, conforme estabelecia o edital de concorrência: Dias Garcia & Comp., 605\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.765, de 28 de abril de 1922; Moreira Barbosa & Comp., 361\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.770, de 28 de abril de 1922; Lutz Ferrando & Comp., Limitada, 74\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.769, de 28 de abril de 1922; Souza Baptista & Comp., 336\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.789, de 29 de abril de 1922; Fontes Garcia & Comp., 3\$, em moeda corrente, conforme recibo n. 1.923, de 12 de maio de 1922.

Essas cauções, só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sétima — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 27:507\$502, cujo empenho já foi effectuado na Contabilidade desta estrada, sob n. 353, será paga no Theouro Nacional, á vista das contas devidamente porcessadas, e correrá por conta da consignação «Material», constante do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercicio.

financeiro (verba 6ª), como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1922. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — Por procuração de *Fontes Garcia & Comp., Lancel Arcujo*. — Por procuração de *Moreira Barbosa & Comp., Oscar Neiva de Figueiredo Patra*. — Por procuração de *Dias Garcia & Comp., Raul Meirelles dos Reis*. — *Souza Baptista & Comp.* — Por procuração de *Lutz Ferrando & Comp., Ltd., A. C. Messaer*.

Testemunhas: *Arthur de Pinna e Luiz Carlos Noronha da Motta*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 144\$000.

Confere, *João Kahl Junior*, chefe de secção. — Está conforme, *J. Clapp Filho*, official. — Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Contracto n. 31

Contracto celebrado com *José Eugenio Romano* para a construção do edificio destinado á estação de Santa Rita de Jacutinga.

Aos 17 dias do mez de maio de 1922, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. *Joaquim de Assis Ribeiro*, director da mesma estrada, e o Sr. *José Eugenio Romano*, estabelecido em Livramento — Rede Sul Mineira — Via Barra do Pirahy, e neste instrumento denominado *contractante*, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 348 de 18 de maio do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação da proposta apresentada á concorrência publica n. 53, realizada em 5 de abril ultimo, por ser a unica para o serviço que é objecto deste contracto, cujo edital datado de 22 de março, foi publicado no *Diario Official* n. 67 do dia immediato, tendo sido tal proposta publicada no *Diario Official*, n. 88, do dia 14 do referido mez de abril, tudo de accordo com as disposições constantes de artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelle senhor o serviço de construção do edificio destinado á estação de Santa Rita de Jacutinga, mediante as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a construir o edificio destinado á estação de Santa Rita de Jacutinga pela importancia total de 85:930\$000, inclusive plataforma e installações sanitarias, e de conformidade com os desenhos 441/921 e 441 A/921 e especificações, que lhe serão fornecidos, as quacs passarão a fazer parte integrante do presente contracto e não poderão ser por elle modificados.

Segunda — Si, devido a qualquer circumstancia, houver necessidade de alterar qualquer dos detalhes da obra, augmentar ou diminuir a espessura de suas diversas peças ou supprimil-as, o contractante sujeitar-se-ha a essas alterações, executando-as de accordo com a clausula terceira, desde que para isso receba ordem.

Terceira — Ordenada qualquer modificação que traga augmento do trabalho não incluído no projecto, o contractante obriga-se a executar a pelo preço da tabella em uso nesta Estrada, a qual fará tambem parte integrante do presente contracto.

Quarta — A obra será fiscalizada pela Sub-Directoria da 5ª Divisão, representada pelo engenheiro residente no trocho onde for a mesma executada, o qual autorizará por escripto qualquer modificação ou alteração que se tornar necessario introduzir na mesma.

Quinta — Nenhuma reclamação do contractante será aceita, quando baseada em ordens verbaes.

Sexta — O contractante obriga-se a dar inicio aos trabalhos dentro do prazo de oito dias, a partir da data da approvação definitiva do presente contracto pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e a concluil-os até 31 de dezembro do corrente anno.

Setima — O material empregado no serviço será todo de superior qualidade e será previamente examinado pelo engenheiro encarregado da fiscalização da obra.

O emprego de material de má qualidade importará na rescisão do presente contracto, de conformidade com a alinea c da clausula 8ª.

Oitava — Este contracto poderá ser rescindido por simples aviso ou notificação da directoria desta Estrada, independente de acção ou interpellação judicial, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma:

a) si o contractante não der inicio aos trabalhos dentro do prazo a que se refere a clausula sexta, salvo caso de força maior devidamente justificada, a juizo da directoria;

b) quando a Estrada reconhecer excessiva morosidade por parte do contractante; neste caso, será apenas pago ao contractante o valor do serviço executado, de accordo com a tabella de preços em uso nesta Estrada, a quem fica o direito de concluir a obra por sua conta ou entregal-a a outro constructor;

c) si o contractante empregar na obra materias de inferior qualidade e sendo intimado a substituil-os se recusar a fazel-o;

d) si o contractante alterar as formas e dimensões indicadas nos desenhos referidos na clausula primeira e se recusar a reparar a obra, sendo para isso intimado;

e) si a obra não ficar terminada dentro do prazo estabelecido na clausula 6ª.

Nona — A rescisão do contracto nos termos da clausula oitava importará na perda, em beneficio dos cofres desta Estrada, da caução a que se refer a clausula decima terceira, e não dará ao contractante direito a indemnização alguma pelas despesas feitas para a installação do serviço.

Decima — Nenhuma indemnização terá tambem o contractante por qualquer prejuizo proveniente de negligencia, imprevidencia, falta de recursos ou erros seus na direcção dos trabalhos.

Decima primeira — A apresentação das contas poderá ser feita da seguinte forma: A primeira, na importancia de 37 % do valor da obra contractada, quando estiverem levantadas as paredes; a segunda, de 30 %, quando estiverem assentados o vigamento e a cobertura; a terceira, de 25 %, quando estiverem assentados o soalho, o forro e as esquadrias e construída a plataforma; e a 4ª, de 8 %, depois da obra terminada e recebida pela Estrada, ocasião em que será tambem restituída ao contractante a caução de que trata a clausula decima terceira.

Decima segunda — Este contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Decima terceira — Para garantia da execução do presente contracto, depositou o contractante na thesouraria desta Estrada, antes da respectiva assignatura, como caução, a importancia de 5:000\$, em cinco apolices, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de ns. 009.016, 009.017 e 051.727, do emprestimo de 1917; e ns. 110.204 e 211.942, do emprestimo de 1921, tendo os coupons de 1 de julho de 1922 e seguintes, conforme recibo n. 303, de 9 de maio de 1922, como estabelecia o edital de concorrência, a qual só será restituída depois de concluído e recebido o edificio pela Estrada, nos termos da clausula decima primeira, e no caso de fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima quarta — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de 85:930\$, cujo empenho já foi effectivado na Contabilidade desta Estrada, sob n. 383, será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas, e correrá por conta da verba «Melhoramentos na linha, construção de novos edificios, etc.» (verba 16ª, n. IV), do projecto do orçamento da despesa para o vigente exercicio financeiro, como estabelece o art. 2º do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1922. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *José Eugenio Romano*.

Testemunhas: *Arthur de Pinna e Luiz Carlos Noronha da Motta*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 204\$000.

Confere, *João Kahl Junior*, chefe de secção. — Está conforme, *J. Clapp Filho*, official. — Visto, *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

TERCEIRA SESSÃO ORDINARIA DA DIRECTORIA E CONSELHO DIRECTOR EM 9 DE MAIO DE 1922 — PRESIDENCIA DO SR. ALMIRANTE ANTONIO COUTINHO GOMES PEREIRA; SECRETARIOS: DRS. EUGENIO AUGUSTO WANDERLECK E RAYMUNDO THOMÉ BEZERRA.

A's 16 horas de 9 de maio de 1922, com a presença dos Srs. almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira, general Dr. José Maria Moreira Guimarães, Dr. Eugenio Augusto Wanderleck, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, Dr. Alnerio Couto Fernandes, marechal Dr. Urbano Coelho de Gouvêa, Dr. Daniel Henninger, Edmundo Felix Tribuillet, Dr. João Francisco de Lacerda Coutinho, 1º tenente Roberto Moreira da Costa Lima e Arthur de Souza Barbosa, realiza-se a terceira sessão ordinaria, do corrente anno, da directoria e conselho director.

Aberta a sessão, é lida, pelo Sr. segundo secretario, a acta da sessão anterior, que é approvada após ter o Dr. Raymundo Thomé Bezerra pedido que constasse desta acta a ratificação dada à nomeação do consocio Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva para delegado da Sociedade perante o Setimo Congresso Brasileiro de Geographia, a reunir-se este mês na Parahyba, isto de accordo com o que se resolvera na sessão de 12 de abril ultimo.

O expediente é lido pelo Sr. secretario geral e constou de: officio do Sr. Ulysses Reymar, fazendo um appello em prol do problema da nossa ethnographia, o que a casa resolve vá a uma comissão para que esta diga si o assumpto do appello se enquadra nos fins da sociedade; carta do Sr. almirante Antonio Nogueira, communicando que accetia a sua eleição para socio effectivo; carta do socio effectivo, Dr. Eduardo Mendes Villela participando haver fixado a sua residencia em Paris e pedindo seja transferido para a classe de socios correspondentes, ao que a casa annue, com a obrigação de pagamento das mensalidades atrasadas e do diploma da classe a que pretende transferir-se; officio do consocio correspondente, Dr. Ruy de Gouvêa Nobre, de 2 do corrente, em que, ainda uma vez, communica a offerta de livros á sociedade e solicitando se dê a denominação — «Collecção capitão Joaquim Casado de Almeida Nobre» — ás obras com que brindou a nossa instituição, no que é attendido; carta do «Instituto Geographico de Justus Perthes», de Gottha, em que pede o concurso da Sociedade para a ampliação, que pretende fazer, de um mappa da America do Sul: fica resolvido que se responda informando que a sociedade, por uma comissão especial, está organizando um mappa do Brasil, tanto quanto possível completo, do qual, em tempo opportuno, será remetido áquelle instituto um exemplar.

A seguir, ainda pelo Sr. secretario geral, tem a casa conhecimento das publicações offerecidas de 12 de abril a esta data, e que são as seguintes: «Boletim da União Pan-Americana» (Maio, 1922); «Bolettino de la Società Reale Geografica Italiana» (n. 1-2, vol. XI); «Bulletin de la Société de Géographie de Québec» (n. 2, vol. XVI); «As Duas Edições dos Lusíadas de 1572», por Alexandre de Albuquerque; «Apanhados Historicos da Parahyba», pelo Sr. Celso

Mariz; «The Geographical Review» (Abril, 1922); «O Tiro de Guerra» (n. 11, anno V); «La Geographie» (n. 2, tomo 37); «Société de Geographie de Paris»; «Boletim do Estado Maior do Exercito» (n. 4, vol. XX); «L'Amazonie Bresilienne» (1º e 2º tomos) e duas cartas do Amazonas, obras do Sr. Paul Cointe.

Tambem é lido pelo Sr. secretario geral o parecer da comissão, composta dos Drs. Daniel Henninger, Antonio Carlos de Arruda Beltrão e João Francisco de Lacerda Coutinho, opinando sobre o «Relatorio da Comissão Directora de Geographia do Brasil». Terminando esse parecer por uma proposta pleiteando augmento de verba para a conclusão daquelle Geographia, resolve-se que, para a sua votação, seja preliminarmente ouvida a referida comissão directora, ficando o assumpto para ser ultimado em outra sessão.

O Sr. presidente tras á casa a noticia do fallecimento do Dr. João Pires Farinha, socio fundador, membro da extincta Comissão de Geographia Americana em 1883-84 e novamente em 1887, da qual foi relator. Pedé por isso um voto de pesar pelo passamento do presante consocio, o que é approvado.

Pelo Dr. Raymundo Thomé Bezerra, que enaltece as qualidades do extincto, é tambem proposto um voto de pesar pela morte do Dr. Urbano Santos da Costa Araújo, o que a casa approva, ficando resolvido que, quer desta quer daquelle homenagem se dê conhecimento ás respectivas familias.

O Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva communica a sua provavel partida para a Parahyba a 10 do corrente, aonde vae representar, perante o Setimo Congresso Brasileiro de Geographia, a reunir-se naquella capital ainda este mez, a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro. Aproveita a occasião para communicar que, além da distincção que lhe foi conferida por esta instituição, fazendo-o seu delegado igual honra lhe deram o ministerio da Viacao a Prefeitura do Distrito Federal, O Comité Organizador do XX Congresso de Americanistas e a Brazila Ligo Esperanto. Diz mais que a memoria que pretende apresentar áquelle Congresso tem por titulo — «Fragments do Folk» — Loro Brasileiro.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspende a sessão ás 17 e meia horas.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. general Carneiro da Fontoura, Dr. Siqueira Campos, consul em Coimbra, e Dr. Garfield de Almeida.

— Em resposta ao telegramma que o Sr. Presidente da Republica enviou ao presidente da Polonia, pelo anniversario de sua Constituição, S. Ex. recebeu o seguinte: «Varsovia, 17 — Muito honrado pelas felicitações que V. Ex. leva a bondade de dirigir-me, peço acceitar meus cordiaes agradecimentos e a segurança de minha sincera amizade. — Pilsudski».

— Na hora destinada a audiencia aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos hontem no Palacio do Cattete, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Alexandrino de Alencar, Al-

fredo Ellis, Francisco Sá, Cunha Pedrosa, Eloy de Souza, José Euzébio, Antonio Massa, Venancio Neiva, Graceno Cardoso, Lopes Gonçalves, Felix Pacheco, O Raul Soares; deputados Arnolfo Azevedo, presidente da Camara; Dionysio Benes, Celso Bayma, Cunha Machado, Anibal de Toledo, Raymundo de Miranda, Magalhães de Almeida, Joaquim Salles, Hugo Carneiro, Luiz Guaraná, Juvenal Lammartine, Cincinato Braga, Bueno Brandão, Pessoa de Queiroz, Gouvêa de Barros, Gilberto Amado, Amaral Carvalho, Sampaio Vidal, Costa Rego, Emilio Jardim, Souza Filho e o ex-deputado federal Dr. Mauricio de Medeiros.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Aracajú, 17 — Respondendo telegramma V. Ex. 14 do corrente, reitero considerações feitas meus telegrammas anteriores em relação juiz Fonseca a quem nequei garantias funcões seu cargo na sede da comarca, apesar de que esse magistrado nunca as solicitou directamente ao meu governo nem ao presidente do Tribunal, não obstante nenhum obstaculo crearei para solução definitiva desse caso, assegurando a V. Ex. que providenciarei seja enviada força policial para a sede da comarca no sentido do garantir ainda mais aquelle magistrado. Póde estar certo V. Ex. que foi sempre esta minha disposição, só contestada por adversarios obstinados, de cujo seio faz parte infelizmente aquella autoridade judiciaria desvirtuada da sua nobre missão. Saudações cordiaes. — Pereira Lobo, presidente de Sergipe».

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do Rio Branco, no Territorio do Acre, nos seguintes termos:

«Satisfação comunicar a V. Ex. que 23 do corrente será installada villa á margem direita do igarapé Babia, defronte da cidade boliviana de Cobija.

Respeitosas saudações. — Epaminondas Jacome, governador Acre».

— Ainda sobre o caso das tabellas sobre os vencimentos do funcionalismo publico, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas, solicitando o apoio de S. Ex. para a emenda do senador João Lyra, dos funcionarios do corpo instructivo do Tribunal de Contas; do encarregado e guardas da estação telephonica de Itaipava; e dos pequenos funcionarios da Saude Publica;

— Appellando para que sejam approvadas as tabellas da comissão presidida pelo Dr. Cicero Peregrino, o Sr. Presidente da Republica recebeu telegramma do director e demais empregados da Casa de Detenção; dos funcionarios da Alfandega de S. Francisco em Santa Catharina; e o seguinte dos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio — Usando do legitimo direito de pensar livremente, sem subordinacões quaesquer, e não tendo nenhum motivo para modificar nosso telegramma de 12 do corrente sobre vantagem da tabella Peregrino, aqui o reiteramos em todos os seus termos. Não nos dirigimos a V. Ex. em nome da collectividade, mas com a responsabilidade pessoal de cada um de nós; apenas affirmamos, e não temos razão para rectificar, o nosso aserto, que, do ponto de vista em que a consideramos, a tabella em questão é a que melhor satisfaz, porque as vantagens della decorrentes são definitivas, incorporando-se ao seu patrimonio na todos os effectos — licença, aposentado-

plas, e muito principalmente Montepio, o que não acontece com as emendas até agora apresentadas, todas sob o título de gratificação ou abono provisório, con-vindo salientar que não nos domina ab-solutamente nenhuma ideia egoísta ou menosprezo dos nossos colegas. Além do mais aquella tabella, pôde-se assim di-zer, é a pedra fundamental do Estatuto dos Funcionarios Publicos, cujos traba-lhos de realiação pratica se iniciaram no Governo de V. Ex., unico que até agora cuidou com manifesto interesse da classe a que pertencemos. Continuamos inteiramente confiados no elevado crite-rio de V. Ex., juiz integro que é, sa-berá nesta emergencia distinguir o de-cidir com a costumada sabedoria. Com as nossas mais sinceras e respeitadas homenagens. — *Declecipio de Vasconcellos*. — *João Clepp Filho*. — *Raul Manso*. — *Guilherme Mello Howard*. — *João Kahl Junior*. — *Francisco Lobo Wianna*. — *Frederico Fonseca*. — *José Lobão*. — *Alexandre Guimarães*. — *Paulino Mello Gomes*. — *Antonio Vasconcellos*. — *José Ubirajara Rocha*. — *Fernando Brandão Costa*. — *Rubem Nel-son Pacheco*. — *Afonso Corrêa Sá*. — *Bernardo Rodrigues Gomes*. — *Darcy Monteiro*. — *Rodolpho Monteiro*. — *Alvaro Pereira Mayrink*.

— Ao Sr. Presidente da Republica foram ainda enviados telegrammas de solidariedade na defesa da ordem legal, pelos Srs. Dr. José Pires de Almeida, presidente da Camara Municipal e D. de Araújo Lima, prefeito municipal de Brejo; Raymundo Teixeira, presidente da Camara Municipal do S. Luiz Gon-zaes; Judgero Oliveira, presidente da Camara Municipal de Turassu, e Este-vam de Carvalho, prefeito municipal do referido municipio, e Antonio José Go-dinho, presidente da Camara Municipal de Barreirinhas, todos do Estado do Maranhão.

— Ao secretario da presidencia da Republica, enviou o juiz federal em Ma-ranhão, o seguinte telegramma:

"Mand. 16 — Respondo telegramma hontem recebido. Aggeu Ramos, pro-prietario *Gazeta da Tarde*, foi effecti-vamente agredido na tarde de 1 do corrente mecz nas immedições do seu jornal, tendo havido troca de tiros, sem resultado, entre elle e seus aggressores, que não foram presos. Dizendo ter mo-tivo para receber repetição attentado, suspendeu publicação jornal e tem-se absteido sair sua residencia. Procu-rei hontem governador, que me disse estar correndo devidos termos inquerito ab-erto chefatura policia para apurar re-sponsabilidade aggressão Aggeu Ramos, a quem offereci todas garantias de que necessitar para segurança pessoal e de propriedade o publicação do jornal. Dei immediata sciencia de tudo isso ao referido Aggeu Ramos, o minha impres-são é que governador se acha sincera-mente empenhado em tornar effectivas garantias officiaes. Saudações. — *Cytha Mello*, juiz federal."

DR. CASTELLO BRANCO

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado Juiz Federal na secção do Estado do Ma-ranhão, o Sr. Dr. Antonio Borges Leal Castello Branco, que ha quasi oito annos exerce o cargo de director geral da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Na primeira pagadoria do Thesouro Na-cional serão pagas hoje, decimo sexto dia util, as seguintes folhas:

Montepio Civil da Justiça H-Z, Montepio militar da Guerra.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Bahia, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itassucê, para Victoria, Bahia, Ma-ceió, Recife, Cabedello, Natal, Macau, re-cebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itapava, para Ilhéos, Bahia e Ara-cajú, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo Gotha, para o Rio da Prata, rece-bendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para regis-trar até ás 12.

Amanhã:

Pelo Itaubá, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e na-cionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 13 ho-ras e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Compa-nhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O Sr. director do Serviço de Povoamento recebeu do chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola «Cleveland», na zona do Oyapock, o telegramma abaixo:

"Tenho a honra comunicar-vos que por occasião inauguração Centro Agricola Cle-veland inaugurei os retratos dos Exmos. Srs. Presidente Republica Dr. Epitacio Pessoa e Ministro Agricultura Dr. Simões Lopes como justa homenagem da colonia aos seus dois grandes beneficeiros. Esta homenagem ao Governo mereceu os applau-sos enorme assistencia e tocou ao delirio quando as canções da escola cantaram os hymnos Nacional e da Bandeira. Honra ao Governo. — Saudações. — *Gentil Norberto*."

O Sr. director do Serviço de Povoamento recebeu do chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola «Cleveland», na zona do Oyapock, o seguinte telegramma:

"Tenho honra comunicar-vos inaugurei dia 5 corrente Centro Agricola Cleveland simultaneamente edificios. Administração, Hospital e Escola. Acto revestiu-se grande solemnidade enorme assistencia represen-tantes governador altas autoridades Estado, municipios Belém, Amapá, imprensa, fami-liaes brasileiras e estrangeiras, pessoas gra-das, communa Oyapock francez. Após o of-ferir discurso allusivo acto recebi congratu-lações representantes presentes inclusive do

padre professor, os Cura communa Oyapock que proferiu eloquente discurso apre-ciando grão amistosas relações entre Brasil França, congratulando-se finalmente com governo brasileiro pela grandiosa obra hu-manidade civilização progresso que está construindo nesta região. Terminou acto com Hymno Nacional e a Marselheza canta-dos por quarenta e seis crianças brasileiras alumnas escola filhos colonos agradável sur-preza que muito commoveu brasileiros e francezes. A noite offereci banquete repre-sentantes altas autoridades Estado convivas dedicando outras diversões colonos. Trans-mittindo-vos essas noticias tenho por fim si-gnificar-vos feliz exito do trabalho de Po-voamento esta fronteira que superintendeis com elevação vistas a confiança depositada no governo e a cordalidade existente entre brasileiros e estrangeiros como seguras ga-rantias de grandioso futuro reservado esta região. Congratulo-me, pois, com V. Ex. Saudações. — *Gentil Norberto*.

O Tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o perio-do de 18 horas do dia 19 até 18 horas do dia 20:

Distrito Federal e Niteroiy — Tem-po — Bom, com nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo — Bom, com nebulosidade.

Temperatura — Em ascensão.

Tendencia geral do tempo após 18 ho-ras do dia 20 — Bom.

Synopse do Tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 19) — De accordo com o a previsão feita, o tempo foi bom, com céu nu-blado por St-eu. o St. á tardinha, á noite o parte da manhã e limpo após. A temperatura subiu; a maxima foi re-gistrada ás 12h.30m. com 26º2 e a mi-nima ás 5h.30m. com 20º7. Os ventos 13h.35m. com 20º7. Os ventos foram normaes; briza fraca após 13h.35m.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 19) — Zona Norte — Tempo em geral, instavel. Caíram chuvas parciais esta manhã e hontem, nos Estados da Para-hyba, Pernambuco, Alagoas e Bahia. Não recebemos despachos meteorologi-cos dos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Sergipe. Zona Centro — Tempo em geral, bom. Cho-veu hontem, em Pyrenopolis, Cuyabá e São Luiz de Cáceres. Zona Sul — Tempo em geral, bom. Não foi registrada ne-nhuma precipitação durante ás 24 horas.

Menores temperaturas — 6º2 em Bar-bacena e 8º0 em São Paulo do Muriaé e Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 19 — 34mm em São Bento das Lages e 32mm em Escada.

Estado do mar na costa do paiz — Va-gas: em Ondina e Ilhéos; espelhado: em São Bento das Lages; tranquillo e chão; nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Mar do Hespanha, Muzambinho, Entre Rios, Caxambu, Corumbá, Campi-nas, Tatuhy, Iguape e Rio Claro. Ha mais de 30 dias: Brotas e São Paulo dos Agudos.

Dados aerologicos — Calma á super-ficie. Corrente de NE até 500 m. com velocidade maxima de 4m., passando, bruscamente para WSW até 1.710 m. com velocidade maxima do 5m., se-guindo-se SW até 2.250 m. com velo-cidade maxima do 6m. e finalmente WSW até 5.500 m. com velocidade maxima de 10m. Nesta altitude o balão se rompeu, á distancia horizontal de 8 kilometros.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de maio de 1922

Zona Norte — Tempo em geral, instavel. Caíram chuvas parciais hoje e hontem, nos Estados da Parahyba, Pernambuco, Alagoas e Bahia. Não recebemos despachos meteorologicos do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte e Sergipe.

Zona Centro — Tempo em geral bom. Chueu hontem, em Pyrenopolis, Cuyabá e S. Luiz de Cáceres.

Zona Sul — Tempo em geral, bom. Não foi registrada nenhuma precipitação durante as 24 horas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observe- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal(X)												
Parahyba	—	25.0	1.0	C	0	5		B.	25.0	21.0	4.0	C. ar. pm.
Recife	7 61.8	25.0	2.0	S	3	6	Chão.	B. (c. manhã)	25.0	23.0	19.4	C. am. pm.
Pão de Assucar	62.0	24.0	2.0	—	—	6		I. (n. manh.)	23.0	23.0	14.0	C. pm.
Aracajú (X)												
Bahia	61.4	27.0	-1.0	SE	3	5	Vagas.	I. (c. manhã.)	28.0	23.0	7.6	C. pm.
Caetité (X)												
Januaria	61.0	23.0	-1.0	E	2	0		B. —	29.0	15.0		
Bello Horizonte	62.5	22.0	0.0	NW	2	2		B.	28.0	13.0		
Theophilo Ottoni	63.5	21.0	-3.0	SE	1	10		I. (n. ma.)	27.0	19.0		
Uberaba	62.0	22.0	0.0	NE	1	0		B. (b. o. man.)	27.0	17.0		
Caxambu	63.0	16.0	2.0	NE	2	0		B. (n. o. ma.)	21.0	9.0		
Poços de Caldas	63.3	15.0	0.0	C	0	0		B. (o. manhã)	22.0	14.0		
Goyaz	61.9	21.0	-1.0	C	0	6		B.	34.0	15.0		Ch. pm.
Santa Luzia	58.0	22.0	0.0	C	0	-3		B.	28.0	13.0		
Cuyabá	60.0	20.0	-3.0	C	0	9		I. (i. manhã.)	33.0	19.0	0.3	C. t. r. pm.
Corumbá	59.0	26.0	-1.0	SE	1	1		B. (b. manhã)	32.0	21.0		
Victoria	64.3	21.0	0.0	SW	1	0	Tranquillo.	B. (b. man.)	20.0	19.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central)	54.0	23.0	2.0	NW	2	5	Tranquillo.	B. (b. ns. m.)	23.4	19.0		
Campos	64.0	21.0	0.0	N	2	0		B. (b. n. man.)	29.0	17.0		
Friburgo	61.7	17.0	1.0	C	0	4		B. (n. manhã.)	25.0	9.0		
Petropolis (X)												
Rezende	63.5	19.0	3.0	C	0	10		I. (b. manhã)	23.0	14.0		
Cabo Frio	64.0	22.0	-1.0	C	0	0	Tranquillo.	B. n. (b. n. o. m.)	26.0	19.0		
Therzopolis	66.1	15.0	0.0	C	0	10		I. (b. manhã)	21.5	-3.5		
S. Paulo	64.6	15.0	0.0	E	2	10		I.	28.5	13.5		
Santos	65.0	22.0	0.0	SE	1	6	Tranquillo.	B. (b. manhã)	24.0	16.0		I. ar. pm.
Paranaguá	64.5	21.0	0.0	C	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã)	24.0	16.0		
Guarapuava	59.0	17.0	2.0	C	0	0		B.	22.0	13.0		
Curityba	64.3	16.0	1.0	C	0	10		I.	24.0	13.0		
Florianopolis	62.2	21.0	0.2	N	1	1	Tranquillo.	B. (b. n. ma.)	22.8	20.1		
Lages	—	14.5	-1.8	C	0	10		I. nt.	—	12.4		
Porto Alegre	62.5	15.0	1.0	C	0	10		I. (b. n. man.)	25.0	12.0		
Uruguayana	61.5	20.0	5.0	NNE	2	10		I. (i. c. ma.)	24.0	14.0		
Montevideo	61.6	17.0	2.0	C	0	0						
Buenos Ayres	60.8	18.0	5.0	N	2	2						

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca (X)	0.0	27.7	17.4	Rio Comprido	—	25.4	17.6
Bangu	0.0	28.8	18.3	Gavea	0.0	22.6	17.2
Niteroy	0.0	28.0	15.4	Jeodoro	0.0	27.8	15.3
Engenho de Dentro	0.0	28.7	19.0	Coimado. Temp. do ar 22.5.			
Penha	0.0	27.6	17.9	Humf. rel. 81 % O. Vento: norie.			
Encantado	0.0	27.3	19.1	Força: 2m.			

Nota—(X) Não veio telegramma.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A vista
Sobre Londres.....	7 21/32	7 37 61
Sobre Paris.....	\$659	\$553
Sobre Hamburgo.....	—	\$026
Sobre Italia.....	—	\$370
Sobre Portugal.....	—	\$583
Sobre Nova York.....	79140	75245
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	23573
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	6.050
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	54915
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15147
Sobre Suissa (francos).....	—	15 01
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	—	24821
Sobre Japão (yen).....	—	35450
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$060
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$141

Moedas

Escudos (papel).....	\$670
Apolices uniformizadas de 5 % miudas.....	8204000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	8444000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, miudas, nom.....	9004000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	8254000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....	7984000
Apolices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	7984000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	7984000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	9784000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, nom.....	1714000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, nom.....	1534000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	1754000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port.....	1934000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	7804000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	8104000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 6 %, nom.....	9564000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	964500
Banco Portuguez do Brasil, port.....	1734000
Banco do Brasil.....	2864000
Companhia de Tecidos Corcovado.....	1404000
Debentures da Companhia de Tecidos Corcovado.....	1824000

Vendas por alvará

1 — 3 apolices uniformizadas de 200\$, 5 %.....	8004000
59 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	8144000
37 1/2 Banco Hypothecario do Brasil, c/50 %.....	15200
59 Banco do Brasil.....	2834000
5 Cooperativa Militar do Brasil.....	244000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções ao portador da Companhia Franceza de Industria e Commercio, em numero de 2.250 do valor nominal de 200\$ cada uma, de n.º 1 a 2.250, todas integradas, representativas do seu capital social de réis 451.600\$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — A. Simonsen, syndico.

Mezes	Dia 19 de maio de 1922				
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas	
Maio.....	5 22550	221100	—	5.000 saccas	saccas
Junho.....	8 213150	1 213350	—	9.000 saccas	
Julho.....	3 213600	5 213100	—	8.000 saccas	
Agosto.....	6 203800	4 203300	—	10.000 saccas	
Setembro.....	1 203500	1 203100	—	2.000 saccas	
Outubro.....	—	—	—	—	saccas
Vendas.....	—	—	—	—	saccas
Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, frouxo. Disponível base tipo 7, 234000. Mercado, estavel. Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.674 saccas. Vendas, total, 5.344 saccas.	—	—	—	—	saccas

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 4 de maio de 1922

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Sá, Porto, Burlamaqui, o suplente Braulio e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

O Sr. presidente communicou á Junta que em companhia dos deputados Diniz e Sayão, compareceram incorporados representando a Junta Commercial no desembarque do Exmo. Sr. Dr. Presidente da Republica, dando assim cumprimento a missão da qual lhes investira aquella corporação.

O Sr. presidente communicou ter sido encerrada a inscrição para os logares de tra-

ductores publicos, tendo se apresentado 18 candidatos e apenas inscriptos 10, por terem sido indeferidos oito pedidos por falta de documentos exigidos no edital. Marcou o dia 19 do corrente para inicio das provas do concurso.

O deputado Teixeira Borges, que se achava licenciado, compareceu á sessão re-assumindo o seu cargo de deputado que estava sendo exercido pelo supplente Braulio.

Officio n.º 150 de 27 de abril de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo os fac-similes das marcas internacionaes ns. 625 a 645 registradas no Escriitorio da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de commercio. — De-se busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins.

Officio n.º 153 de 27 de abril de 1922, da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo as notificações do Bureau Internacional de la Propriété Industrielle de Berna, 117 documentos relativos ao registro internacional das marcas numeros 26.702 a 26.815, ás transferencias ns. 3.632 a 3.641 e ás operações diversas ns. 975 a 982, notificações estas de ns. 1.233 a 1.236, expedidas durante o mez de março. — De-se busca e devolva-se a esta junta para os devidos fins.

Requerimentos

De J. Cancellia, para o registro da marca «Odorans», que distingue um dentifricio de sua fabricação. — Deferido contra os votos dos deputados Couto e Diniz.

Da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Banco Commercial do Brasil, Companhia Brasileira de Laticinios, Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, Sociedade Anonyma O Malho, Secretaria da Empresa Brasileira de Diversões, Sociedade Anonyma Gazeta dos Tribunaes, para o archívamento de actas de assembleas extraordinarias. — Deferido.

Da A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidades para o archívamento de deposito de decima parte de capital. — Deferido.

Da Companhia de Tiras Bordadas e Rendas, para o archívamento do Diario Official em que sahio publicado o archívamento de estatutos. — Deferido.

De Mc. Clements & Comp., M. G. Viana & Comp., Amorim & Villar, Lopes & Caruso, Mattos de Azevedo & Costa, Cintra & Machado, Lyra e Ferreira, Filgueiras & Marques, J. M. de Carvalho & Comp., Rodrigues & Mendonça, V. Fernandes, Lopes & Comp., para o archívamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Brasil Ramalho & Comp., J. Philomeno Gomes & Comp., F. Sampaio & Comp., Machado, Gama & Comp., para o archívamento das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De M. Ezagui & Comp., J. P. de Souza & Comp., para o archívamento parcial de seus distractos. — Deferidos.

De J. P. de Souza & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto. — Cancellado o registro da firma, deferido.

De Hime & Comp., Antonio Cid Loureiro, Angelo di Franco, Acosta & Comp., Augusto Gomes, A. Commercio e Industria Central do Brasil, Castro, Souza & Comp., João M. Miguez, J. Baptista da Cruz & Comp., J. Brigadas & Comp., Magalhães & Lobo, M.

P. Pinto, Nigri & Simantob, Oliveira & Gomes, Pinheiro Roriz, P. Leite & Comp., Rezende Tinoco & Comp., S. Antonini & Companhia, Siqueira & Ruivo, Simões José, para s registros de suas firmas. — Deferidos.

De Belmiro Rodrigues & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança de sua sede. — Anote-se.

De João da Cunha & Comp., para anotação no registro de sua firma da abertura de uma filial. — Deferido.

De Costa Fernandes & Comp., para anotação de baixa de filial. — Deferido.

De Rubem Stock de Freitas, para o registro de nomeação de guarda-livros. — Registro-se.

De Raymundo Borges Ferreira, para o registro de escriptura de autorização para commerciar. — Deferido.

A Junta deixou de fazer seguir o recurso interposto pelo Banco Commercial do Rio de Janeiro, contra o Pareço Commercial do Brasil, por ter mandado archivar na sessão de hoje uma petição deste substituinte a denominação que a elle dera logar e mandou archivar-o.

Nos autos de agravo em que é agravante o Dr. Raul Ferreira Leite e agravada esta Junta, foi denegado seguimento do recurso por se tratar de materia julgada pela Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de maio de 1922. — *T. Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, distractos, alterações das sociedades constituídas nesta praça archivado por despacho da Junta em sessão de 1 de maio de 1922.

Contractos:

De Mc. Clements & Comp., firma composta dos socios solidarios Robert C. Mc. Clements e do commanditario Alberto W. Britan, para o commercio de laticinios no largo S. Francisco de Paula n. 6, com o capital de 100.000\$000;

De M. G. Vianna & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Gonçalves Vianna e Alfredo João Mayall, para o commercio de commissões, á rua Conselheiro Saraiva n. 14, com o capital de réis 20.000\$000;

De Mattos de Azevedo & Costa, firma composta dos socios solidarios Otio Mattos de Azevedo e Antonio Manoel Antunes da Costa, para o commercio de seccos e molhados, á rua Dr. Silva Pinto n. 118, com o capital de 10.000\$000;

De J. M. de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios José Marcelino de Carvalho e do socio de industria, Manoel Augusto Ribeiro, para o commercio de fructas, com o capital de 4.500\$000;

De Lyra & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Romeu Ferreira e Custodio Barbosa Lyra, para o commercio de café, á rua Barrozo n. 84, com o capital de réis 8.000\$000;

De Lopes & Caruso, firma composta dos socios solidarios Manoel Lopez Gonzalez e Domingos Caruso, para o commercio de cerveja á rua Sachet n. 21, com o capital de 30.000\$000;

De Amorim & Villar, firma composta dos socios solidarios Joaquim Teixeira de Amorim e João da Costa Villar, para o commercio de café, á avenida Avaro Cavalcanti n. 99, com o capital de 20.000\$000;

De Cintra & Machado, firma composta dos socios solidarios Joaquim Cintra e Fructuoso Lino Machado, para o commercio de cintos, carteiros, com o capital de 200.000\$000;

De V. Fernandes, Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Lopes Ferreira e Alexandre Vigorito Sobrinho,

para o commercio de diversões, á rua Sachet n. 26, com o capital de 500.000\$000;

De Rodrigues & Mendonça, firma composta dos socios solidarios José Rodrigues e Manoel Pereira de Mendonça, para o commercio de casa de pasto, á travessa Oliveira n. 19, com o capital de 6.000\$000.

Alterações:

De Machado, Gama & Comp., pela retirada do socio Luiz Antonio de Paula, e pela passagem do socio Angelo Ferrari á commanditario, além de outras modificações e ficando o capital reduzido para 1.350.000\$060;

De J. Philomeno Gomes & Comp., alterando as clausulas 4ª e 12ª do seu contracto.

De J. P. de Souza & Comp., que fica alterada pelo fallecimento do socio José Pereira de Souza;

De F. Sampaio & Comp., pelo augmento de seu capital para 45.000\$, ficando alteradas as clausulas 3ª, 4ª e 9ª;

De Brasil Ramalho & Comp., que fica alterada pela retirada do socio Armindo Dias Teixeira Ramalho, ficando modificadas as clausulas 1ª, 2ª e 5ª.

Distractos parciaes:

De M. Ezagui & Comp., que se dissolve parcialmente pela retirada do socio Joseph Koucher recebendo a quantia de 17.000\$000;

De J. P. de Souza & Comp., por morte do socio José Pereira de Souza.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de maio de 1922. — *G. Barbedo*, official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 18 de maio de 1922.....	5.234.570\$425
Renda arrecadada em 19 do maio de 1922.....	613.954\$632
Em Igual periodo de 1921	5.548.501\$357
Diferença para mais em 1922.....	4.841.511\$262
706.930\$095	

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada no dia 19 de maio:	
Em ouro.....	132.904\$900
Em papel.....	133.617\$141
Total.....	271.519\$205
Renda arrecadada de 1 a 19 do corrente.....	3.808.247\$141
Em igual periodo de 1921..	2.896.405\$434
Diferença a maior em 1922	911.841\$707

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.960

Alvaro Pium Tavares de Mello, estabelecido com moagem á rua Sant'Anna n. 104, desta cidade, adopta a marca supra para assignalar a lishaga, mostarda e outros cereaes de sua fabrica, podendo a mesma marca variar de cor, tamanho, typo e disposições de cores e ser usada nos envoltorios, latas, caixas e caixotes que contiverem os productos de sua fabrica e bem

assim na fachada do estabelecimento. (Sobre uma estampilha federal de 600 réis: 5/5/922.) Rio, 5 de maio de 1922. — *Alvaro Pium Tavares de Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 6 de maio de 1922.

Registrada sob n. 17.960 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.109)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Terceira Vará Criminal

SERVICO ELEITORAL

Quinta circumscripção

Foram alistados nos districtos de Santo Antonio, Santa Thereza e Gambôa, na primeira quinzena do mez de maio, os seguintes eleitores:

374. Raymundo da Costa Carneiro, casado, com 26 annos, empregado no commercio, filho de Martiniano José Carneiro, natural do Estado do Amazonas, morador á rua Marquez de Pombal n. 112.
375. Joaquim de Souza Netto, casado, com 31 annos, empregado no commercio, filho de Joaquim de Souza Netto, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua General Pedra numero 233.
376. Francisco Rodrigues de Souza, solteiro, com 29 annos, empregado no commercio, filho de João Rodrigues de Souza, natural desta Capital, morador á rua Frei Caneca n. 175.
377. João Ferreira Guimarães, solteiro, com 27 annos, empregado no commercio, filho de Ismael Ferreira Guimarães, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua dos Invalidos numero 66.
378. Carlos Alexandre Baptista, solteiro, 39 annos, pedreiro, filho de Alexandre da Costa Baptista, natural desta Capital, morador á rua Buenos Ayres n. 181.
379. João Rodrigues Miranda Junior, casado, com 40 annos, guarda civil, filho de João Rodrigues Miranda, natural desta Capital, morador á rua Marquez de Pombal n. 114.
380. Francisco José do Nascimento, solteiro, com 28 annos, empregado no commercio, filho de Manoel José do Nascimento, natural desta Capital, morador á rua Marquez de Pombal, n. 112.
381. José Getraro, casado, com 29 annos, electricista, filho de José Getraro, natural desta Capital, morador á rua General Pedra, n. 233.
382. Adhemar Lazzarini de São Thiago, solteiro, com 23 annos, pharmaceutico, filho de Arthur Carlos de São Thiago, natural desta Capital, morador á rua Marquez de Pombal, n. 112.
383. Henrique Léon Rosa, casado, com 43 annos, negociante, filho de Henrique Rosa, natural desta Capital, morador á rua de Sant'Anna, n. 84.
384. José de Souza Martins, solteiro, com 27 annos, empregado no commercio, filho de Francisco de Souza Martins, natural desta Capital, morador á rua Nabuco de Freitas, n. 8.

385. Sylvio Alves, solteiro, com 31 annos, operario, filho de Francisco Alves, natural desta Capital, morador á rua General Pedra, n. 233.
386. João Guilherme Olinger, casado, com 57 annos, empregado no commercio, filho de Gustavo Olinger, natural desta Capital, morador á rua dos Invalidos, n. 60.
387. Luiz Antonio de Almeida, solteiro, com 42 annos, negociante, filho de João Luiz de Almeida, natural do Estado de Minas Gerais, morador á rua Senhor dos Passos, n. 65, sobrado.
388. Armando Leite de Souza Bastos, solteiro, com 23 annos, empregado no commercio, filho de Mario Leite de Souza Bastos, natural desta Capital, morador á rua Barão de S. Felix, n. 97, casa 4.
389. Antonio de Souza Alves, solteiro, com 24 annos, empregado no commercio, filho de Constantino de Souza, natural de Minas Gerais, morador á rua General Pedra n. 233.
390. Marchiano Ferreira Guimarães, solteiro, com 39 annos, empregado no commercio, filho de José Ferreira Guimarães, natural desta Capital, morador á rua Benedicto Hyppolito, n. 76.
391. Christovão Soriano de Mello, solteiro, com 34 annos, pharmaceutico, filho de Antonio Ferreira de Mello, natural do Estado do Maranhão, morador á rua dos Invalidos n. 65.
392. Augusto Lopes Coutinho, viuvo, com 60 annos, brasileiro naturalizado, machinista, filho de Antonio Coutinho, morador á rua do Senado n. 78.
393. Antonio Rodrigues de Almeida, solteiro, com 32 annos, empregado publico, filho do Dr. José Rodrigues de Almeida, natural do Rio de Janeiro, morador á rua do Senado n. 76.
394. Enilio José Fernandes, solteiro, com 82 annos, empregado na Companhia do Caes do Porto, filho de Thomas José Fernandes, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua dos Invalidos n. 50.
395. Antonio Moreira da Fonseca, casado, com 41 annos, empregado na Companhia do Caes do Porto, filho de Antonio Moreira da Fonseca, natural desta Capital, morador á rua do Senado n. 121.
396. Eurico Carvalho da Silva, solteiro, com 24 annos, empregado no commercio, filho de Antonio Alves da Silva Junior, natural do Estado do Rio Grande do Sul, morador á rua Marquez de Pombal n. 121.
397. João Miguel da Andrade, solteiro, com 26 annos, empregado no Museu Nacional, filho de Aristen Ferreira de Andrade, natural do Estado da Bahia, morador á rua General Pedra n. 233.
398. Adalberto Gomes da Silveira, solteiro, com 26 annos, empregado no commercio, filho de Alipio Gomes da Silveira, natural do Estado da Parahyba do Norte, morador á rua General Pedra n. 233.
399. Norval Ferreira dos Santos, casado, com 31 annos, negociante, filho de Domingos Ferreira dos Santos, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua Pedro Americo n. 47.
400. José de Faria Oliveira, casado, com 41 annos, empregado publico, filho de Marozzi Ayrosa de Faria Oliveira, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua dos Invalidos n. 55.
401. Waldemiro de Assumpção, solteiro, com 26 annos, empregado no commercio, filho de Alberto de Assumpção, natural desta Capital, morador á rua dos Invalidos n. 48.

402. Luiz Maria Esteves, solteiro, com 38 annos, guarda da Companhia do Porto, filho de Luiz da Gama, brasileiro naturalizado, morador á rua do Senado n. 111.
403. Antonio Augusto Rocha, casado, com 44 annos, machinista, brasileiro naturalizado, filho de Antonio Nunes da Rocha, morador á rua Marquez de Pombal n. 112.
404. Joaquim Henrique Simões, casado, com 35 annos, vigilante nocturno, filho de José Henrique Simões, brasileiro naturalizado, morador á rua Marquez de Pombal n. 114.
405. Joazeu Belleza Osorio, viuvo, com 55 annos, empregado no commercio, filho de José Teixeira Rebello Osorio, natural desta Capital, morador á rua do Ouvidor n. 151.
406. Aristides Epaninondas, solteiro, com 28 annos, operario, filho de Firmo Francisco Nunes, natural desta Capital, morador á rua dos Invalidos n. 56.
407. Arthur Passos Salgado, solteiro, com 26 annos, empregado no commercio, filho de Venancio Passos, natural desta Capital, morador á rua General Pedra n. 233.
408. Faustino Pedro da Conceição, solteiro, com 40 annos, empregado no commercio, filho de Ignacio Pedro da Conceição, natural do Estado da Bahia, morador á rua Marquez de Pombal n. 112.
409. Francisco Hilario de Carvalho, solteiro, com 21 annos, empregado no commercio, filho de Candido Hilario de Carvalho, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua Marquez de Pombal n. 112.
410. Arthur Carlos de São Thiago, casado, com 39 annos, negociante, filho de Francisco José Alves de São Thiago, natural do Estado do Rio de Janeiro, morador á rua do Ouvidor n. 151.
411. Manoel da Costa Dorja, solteiro, com 46 annos, empregado publico, filho de Pedro José de Menezes Dorja, natural do Estado da Bahia, morador á rua dos Invalidos n. 150.

Instruam estes senhores seus requerimentos com carteira de identidade e provas de residencia, idade e profissão, nos termos da lei eleitoral vigente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — O escrivão, Oséas Esteves de Jesus.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com a lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, vae esta Escola adquirir á firma Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, os artigos abaixo especificados pela quantia mencionada, a saber:

Dous livros, modelo XI, carga e descarga do material de consumo; dous ditos, escripturação da renda, modelo XVI; dous ditos, escripturação dos trabalhos das oficinas, modelo XXXIII; dous ditos, caixa commercial.

Nota—Estes livros são com 100 folhas cada um, autados e riscados, timbrados,

encadernados em panno preto, papel Holanda, numerados e com rotulo.

Mais: 100 exemplares do mesmo avulso para a boletim da renda arrecadada, modelo XVII; 10 ditos, produção mensal do estabelecimento; dous talões para guia de recolhimento de dinheiro, modelo VI; dous ditos em tres vias, pedidos a fornecedores, modelo X; dous ditos para a quitação da arrecadação da renda, modelo XXXII; cinco ditos para entrega de a. factos a vender e obras executadas a cobrar; cinco caixas de papel com 500 folhas cada caixa, americano Crestone Bond, com o peso de 2.200 grammas por caixa; duas caixas de papel carbono preto com 100 folhas cada caixa, de uma só face.

Nota—Os impressos serão autados, riscados e timbrados em papel Fiume de 7 kilos e os talões em meia casaca e com 100 folhas cada um, tudo de accordo com os modelos da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

A presente relação importa na quantia total de setecentos e setenta e nove mil réis (779.000).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De conformidade com a lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, faço publico que, vae este estabelecimento adquirir á firma Soares, Sobrinho & Comp., negociantes de ferragens estabelecidos á rua do Passagem n. 47, os artigos infra relacionados, de accordo com a especificação de preços, a saber:

18 litros de óleo fino para motor.....	542000
18 idem idem idem machinas..	542000
1.000 kilos de carvão de coque para forja.....	2500000
500 idem idem Cardiff.....	185000
12 toalhas felpudas para rosto.	40000
12 idem de linho idem.....	75000
1 lava rio de granito completo para parede.....	95000
	<u>7530000</u>

Importa a presente aquisição na quantia de setecentos e sessenta e tres mil réis (763.000).

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, esta escola, de accordo com a lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, vae adquirir á firma Soares, Sobrinho & Comp., os artigos constantes da relação infra, pelos preços especificados na mesma.

Relação

1 barra de ferro de 1 3/4x3/16.....	590000
1 chapa de aço com 3/16 de espessura.....	75000
2 barras de ferro quadrado de 2.....	2500000
2 barras de ferro quadrado de 2.....	77500
2 barras de aço de 5/16.....	32500
2 barras de aço de 1x3/16.....	46000
30 kilos de vareta de ferro de 1/2x1/8.....	73000
30 kilos de vareta de ferro de 1x1/4.....	360000

15 kilos de vergalhão redondo de 5/8.....	24\$500
15 kilos de vergalhão quadrado de 5/8.....	29\$000
1 grossa de serras para machina de 12 e 16 pontos.....	10\$500
2 grossas de serras para machina de 10x24.....	21\$500
2 caixas de grampos de correia	22\$000
120 parafusos seistavados, porca quadrada de 1 1/4x3/16...	21\$300
60 parafusos seistavados, porca quadrada de 2 1/2x5/16...	22\$000
	829\$000

Importa a presente relação na quantia de oitocentos e vinte e nove mil réis (829.000). Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciende que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguinte cadeiras: 13) — «Estatistica, graphica, resistencia dos materiaes, materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico»; 17) «Estabilidade das construcções, cimento armado» e 21) «Hydraulicos, liquidos e gases, motores hydraulicos, machinas operatrizes. Abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 110

1 rolo de panno tela, ingleza de 1x0,20m.....	250\$000
---	----------

Srs. Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 99 e 101

1 maço de pregos 16x21.....	5\$200
2 fechos, a 900 réis.....	1\$800
1 fechadura.....	6\$500
2 pares de dobradiças, a 900 réis	1\$800
1 caixa de sapolio «Polo», com seis duzias.....	30\$000
	45\$300

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o seguinte:

Srs. J. S. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 110

1 rolo de panno tela, inglez, de 1X200m.....	250\$000
--	----------

Srs. Alberto de Almeida & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 99 e 101

1 maço de pregos 16X21.....	5\$200
2 fechos a 900 réis.....	1\$800
1 fechadura.....	6\$500
2 pares de dobradiças, a 900 réis...	1\$800
1 caixa de sapolios «Polo», com seis duzias.....	30\$000
	45\$300

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922 — O chefe de secção do expediente, Fernando Werneck.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral, vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 99 e 101

Lata de sabão liquido com 20 litros, a 3\$.....	60\$000
---	---------

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9

50 kilos de sabão especial, a 1\$300	65\$000
2 escarradeiras de agathe, a 9\$	18\$000
2 correntes para auto, a 8\$.....	16\$000
	99\$000

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1921. — Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

1 livro com 100 folhas, como o modelo.....	15\$000
5 rotulos com letreiros dourados, a 5\$.....	25\$000
1 tinteiro com dous depositos e porta caneta.....	25\$000
	65\$000

Srs. Alberto D'Almeida & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 99 e 101

6 vassouras de cabelo, a 9\$500....	57\$000
-------------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

1 livro com 100 folhas como o modelo.....	15\$000
5 rotulos com letreiros dourados a 5\$000.....	25\$000
1 tinteiro com dous depositos e porta-caneta.....	25\$000
	65\$000

Srs. Alberto d'Almeida & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 99 e 101

6 vassouras de cabelo, a 9\$500....	57\$000
-------------------------------------	---------

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Observatorio vae adquirir da firma Silva, Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, nesta Capital, o material seguinte:

1 bandeira nacional, grande.....	200\$000
500 grammas de sulfato de magnesia.....	1\$000
5 vidros de gomma arabica n. 0.	12\$000
3 kilos de arsenico.....	16\$500
15 kilos de enxofre.....	35\$000
6 kilos de estopa.....	4\$000
1 enxadão.....	9\$000
3 enxadas de tres libras, marca Jacaré.....	40\$000
3 vassourinhas.....	1\$500
2 vassouras.....	4\$000
6 latas de creolina.....	10\$800
1 lata de tinta Repolin (esmalte branco).....	7\$000
1 lata de Kaol.....	8\$000
6 lampadas de 50 velas.....	13\$200
2 litros de alcool.....	4\$600
1 caixa de sabonetes.....	14\$000
	380\$600

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922 — Saudações. — Laurindo Macedo, secretario.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir da firma Luiz, Macedo & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 100, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel almaso.....	26\$000
1 resma de papel quadriculado....	32\$000
12 lapis graphite n. HH.....	12\$000
2 copos graduados de 500 grs., a 9\$.....	18\$000
	88\$000

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Laurindo Macedo, secretario.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital, fica o colono João Gil Dias Pacheco, concessionario do lote n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo colonial «Visconde de Maranhão», intimado a satisfazer as importancias das prestações de seu lote, que se acham em atraso, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.—
Dulpho Pinheiro Machado, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****EMISSÃO DE SELLOS DE \$040 e \$080**

(ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e mede de altura 0,022 e 0,019 de largura. Este sello tem por principal característico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um campones ceifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo, lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$240 é impresso em cô. de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e característicos do de \$040 e é impresso em cô. verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922.—O sub-director, Eugenio Augusto Wandell.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAU-LINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922.

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Marilima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

	FRS.
1.176 metros lineares de pau-linha trançada de 20 metro linear..	110,00
81 metros lineares de pau-linha trançada de 0m.75, metro linear..	62,00
Folhas de ferro zincado, rugadas:	
2.250 kilos de 3m.00x0m.94, para vagões série VM, desenho 881.	
750 kilos de 2m.90x0m.87, para vagões série VB, desenho 831.	
2.250 kilos de 2m.95x0m.94, para vagões série Q, desenho 682.	

2.250 kilos de 2m.90x0m.80, para vagões série V, desenho 680.
Preço média de kilo, \$0.10.

Painéis de papelão com lincrusta lavrada:

	FRS.
75 de 2m.00 x 0m.65 x 0m.006, um.....	155,00
150 de 1m.65 x 0m.65 x 0m.006, um.....	120,00
75 de 1m.38 x 0m.65 x 0m.006, um.....	146,00
75 de 1m.88 x 1m.40 x 0m.006, um.....	302,00
150 de 1m.45 x 1m.15 x 0m.006, um.....	244,00
75 de 1m.60 x 1m.45 x 0m.006, um.....	266,00
75 de 2m.05 x 1m.45 x 0m.006, um.....	342,00
36 de 1m.45 x 1m.40 x 0m.006, um.....	235,00
75 de 1m.45 x 0m.70 x 0m.006, um.....	124,00
9 painéis de papelão curvos de 1m.95 x 0m.55, um.....	100,00
Os francos marcados são francezes.	

5ª divisão

2.250 folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 gomos. n. 18, ou 1 m/m.270. de espessura, uma....	\$ 1.70
3.375 folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gomos. n. 18, ou 1 m/m.270. de espessura, uma....	\$ 1.90

Os preços marcados são os maximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de comissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo

só poderá compellir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involueros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involuero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectiva depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A
QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Segunda correção do edital de 18 de abril de 1922

Concurrença n. 63

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 de maio de 1922 na Intendencia desta estrada, na estação Marilândia, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão	
15 vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro	30000
7 vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro	30000
7 vidros de 250 grammas de anilina macron, vidro.	30000
3 kilos de anilina amarella escura, kilo.	400000
2 aparelhos para aquecer colla commun, com capacidade para dous kilos de colla, um.	250000
4 arcos de serra de 12", um.	75000
7 kilos de belmazes de ferro de 0", 015, kilo.	31000
33 kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo.	85000
30 kilos de belmazes de latão de 7/8", kilo.	85000
15 kilos de cera virgen, kilo.	35000
195 kilos de colla de Hamburgo, kilo.	25000
381 kilos de colla da Bahia, kilo.	25000
3 kilos de colla do Rio Grande, kilo.	25000
Dobradiças de ferro polidas:	
171 pares de 3" x 1", par.	5000
18 pares de 3 1/4" x 1", par.	5000
171 pares de 2 1/2" x 1", par.	5000
111 pares de 2" x 1", par.	5000
78 pares de 3 1/2" x 1", par.	5000
Dobradiças de latão:	
30 pares de 3", par.	35000
21 pares de 3 1/2" x 2 1/2", par.	50000
54 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.	25000
9 pares de 2 1/2" x 1 1/2", par.	35000
9 pares de 3" x 1 1/2", par.	45000
9 pares de 3" x 2", par.	45000
9 pares de 3 1/2" x 3", par.	65000
27 pares de 2" x 3 1/4", par.	25000
46 pares de 1" x 7/8", par.	15000
27 pares de 1 1/2" x 1/2", par.	15000
150 kilos de estopa de aço, kilo.	75000
78 fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma.	45000
39 fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma.	25000
48 fechaduras de latão para gavetas, de 3" x 3", uma.	55000
9 fechaduras de ferro, com trinco, para portas, de 5" x 4", uma.	40000
12 fechaduras de latão para armario, de 3" x 3", uma.	50000
9 fechaduras de ferro com pertences, de bomba de 5" x 4", uma.	100000
9 fechaduras de ferro com pertences, de broca de 5" x 4", uma.	80000
186 kilos de gomma laca vermelha, kilo.	18000
66 kilos de gomma laca amarella, kilo.	18000
24 kilos de gomma laca branca, kilo.	20000
Grampos de ferro para apertar madeira:	
4 n. 12	
12 n. 15	
9 n. 17	
18 n. 18	
3 n. 4	
3 n. 6	
Preço médio, um.	85000
Palhinha em chicotes:	
21 kilos n. 3	
3 kilos n. 4	
Preço médio, kilo.	240000
Parafusos de latão com cabeça redonda:	
15 grosas de 5/8", n. 8, grosa.	75000
3 grosas de 5/8", n. 10, grosa.	85000
3 grosas de 5/8", n. 12, grosa.	105000
7 grosas de 5/8", n. 5, grosa.	55000
7 grosas de 5/8", n. 6, grosa.	55000
7 grosas de 5/8", n. 7, grosa.	65000
7 grosas de 5/8", n. 9, grosa.	75000
7 grosas de 7/8", n. 5, grosa.	55000
71 grosas de 7/8", n. 6, grosa.	65000
7 grosas de 7/8", n. 7, grosa.	75000
15 grosas de 7/8", n. 8, grosa.	75000
7 grosas de 7/8", n. 9, grosa.	85000
12 grosas de 7/8", n. 10, grosa.	85000
9 grosas de 1", n. 7, grosa.	75000
30 grosas de 1", n. 8, grosa.	85000
24 grosas de 1", n. 10, grosa.	95000
9 grosas de 1", n. 11, grosa.	95000
16 grosas de 1", n. 12, grosa.	115000

8 grosas de 1", n. 14, grosa.	130000
15 grosas de 1 3/4", n. 10, grosa.	150000
7 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.	165000
15 grosas de 1 3/4", n. 12, grosa.	175000
7 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.	180000
12 grosas de 1 3/4", n. 14, grosas.	200000
7 grosas de 2", n. 8, grosa.	140000
7 grosas de 2", n. 9, grosa.	150000
11 grosas de 2", n. 10, grosa.	180000
7 grosas de 2", n. 11, grosa.	180000
12 grosas de 2", n. 12, grosa.	200000
3 grosas de 2 1/4", n. 12, grosa.	200000
4 grosas de 2 1/4", n. 14, grosa.	200000
4 grosas de 2 1/4", n. 16, grosa.	300000
11 grosas de 3/8", n. 5, grosa.	450000
7 grosas de 3/8", n. 4, grosa.	550000
7 grosas de 3/8", n. 6, grosa.	450000
7 grosas de 3/8", n. 7, grosa.	650000
11 grosas de 3/4", n. 5, grosa.	550000
30 grosas de 3/4", n. 6, grosa.	670000
18 grosas de 3/4", n. 7, grosa.	650000
27 grosas de 3/4", n. 8, grosa.	750000
21 grosas de 3/4", n. 9, grosa.	750000
24 grosas de 3/4", n. 10, grosa.	850000
21 grosas de 3/4", n. 11, grosa.	950000
2 grosas de 1 1/2", n. 5, grosa.	850000
2 grosas de 1 1/2", n. 6, grosa.	850000
3 grosas de 1 1/2", n. 7, grosa.	950000
6 grosas de 1 1/2", n. 8, grosa.	1050000
12 grosas de 1 1/2", n. 9, grosa.	1150000
15 grosas de 1 1/2", n. 10, grosa.	1250000
11 grosas de 1 1/2", n. 11, grosa.	450000
24 grosas de 1 1/2", n. 12, grosa.	1650000
24 grosas de 1 1/2", n. 13, grosa.	1850000
21 grosas de 1 1/2", n. 15, grosa.	2000000
7 grosas de 1/2", n. 3, grosa.	350000
18 grosas de 1/2", n. 4, grosa.	350000
16 grosas de 1/2", n. 5, grosa.	450000
18 grosas de 1/2", n. 6, grosa.	550000
12 grosas de 1/2", n. 7, grosa.	650000
7 grosas de 1/2", n. 8, grosa.	650000
3 grosas de 1 1/4", n. 5, grosa.	750000
3 grosas de 1 1/4", n. 6, grosa.	850000
2 grosas de 1 1/4", n. 7, grosa.	850000
2 grosas de 1 1/4", n. 8, grosa.	950000
7 grosas de 1 1/4", n. 9, grosa.	1050000
7 grosas de 1 1/4", n. 10, grosa.	1100000
7 grosas de 1 1/4", n. 11, grosa.	1150000
7 grosas de 1 1/4", n. 12, grosa.	1250000
7 grosas de 1 1/4", n. 13, grosa.	1350000
7 grosas de 1 1/4", n. 14, grosa.	1450000
7 grosas de 1 1/4", n. 15, grosa.	1750000
7 grosas de 1", n. 5, grosa.	650000
7 grosas de 1", n. 6, grosa.	650000
9 grosas de 1", n. 7, grosa.	750000
15 grosas de 1", n. 9, grosa.	850000
3 grosas de 1", n. 13, grosa.	1150000
2 grosas de 1 3/4", n. 6, grosa.	1050000
2 grosas de 1 3/4", n. 7, grosa.	1150000
6 grosas de 1 3/4", n. 8, grosa.	1450000
6 grosas de 1 3/4", n. 9, grosa.	1550000
3 grosas de 1 3/4", n. 11, grosa.	1650000
3 grosas de 1 3/4", n. 13, grosa.	1950000
3 grosas de 1 3/4", n. 14, grosa.	2150000
6 grosas de 2", n. 7, grosa.	1350000
12 grosas de 2", n. 8, grosa.	1450000
15 grosas de 2", n. 9, grosa.	1650000
18 grosas de 2", n. 10, grosa.	1850000
12 grosas de 2", n. 11, grosa.	1950000
21 grosas de 2", n. 12, grosa.	2050000
6 grosas de 2", n. 13, grosa.	2250000
24 grosas de 2", n. 14, grosa.	2450000
6 grosas de 5/8", n. 5, grosa.	550000
6 grosas de 5/8", n. 6, grosa.	550000
6 grosas de 5/8", n. 7, grosa.	650000
2 grosas de 5/8", n. 9, grosa.	750000
2 grosas de 5/8", n. 10, grosa.	850000
3 grosas de 2 1/2", n. 8, grosa.	2050000
3 grosas de 2 1/2", n. 9, grosa.	2150000
3 grosas de 2 1/2", n. 10, grosa.	2250000
3 grosas de 2 1/2", n. 11, grosa.	2450000
3 grosas de 2 1/2", n. 12, grosa.	2550000
3 grosas de 2 1/2", n. 13, grosa.	2850000
3 grosas de 3", n. 9, grosa.	2050000
3 grosas de 3", n. 10, grosa.	3050000
3 grosas de 3", n. 11, grosa.	3250000
3 grosas de 3", n. 12, grosa.	3550000
3 grosas de 3", n. 13, grosa.	4050000
3 grosas de 3", n. 14, grosa.	4250000

9 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	2180
4 grosas de 1/4" n. 2, grossa.....	1900
30 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	1400
15 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	1500
15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	1700
15 grosas de 1/2" n. 8, grossa.....	1800
15 grosas de 1/2" n. 3, grossa.....	1200
15 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	1400
7 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	1500
24 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	1600
9 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	1700
15 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	1800
11 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	1900
7 grosas de 3/8" n. 3, grossa.....	1500
7 grosas de 3/8" n. 4, grossa.....	1600
15 grosas de 3/8" n. 5, grossa.....	1700
7 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	1800
36 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	1900
19 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	2000
42 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	2100
11 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	2200
15 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	2300
7 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	2400
3 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	1500
15 grosas de 1" n. 7, grossa.....	2500
51 grosas de 1" n. 8, grossa.....	2600
13 grosas de 1" n. 9, grossa.....	2700
51 grosas de 1" n. 10, grossa.....	2800
7 grosas de 1" n. 11, grossa.....	2900
15 grosas de 1" n. 12, grossa.....	3000
11 grosas de 1" n. 14, grossa.....	3100
11 grosas de 1" n. 6, grossa.....	1900
9 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	2400
9 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	2500
16 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	2600
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	2700
42 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	2800
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	2900
15 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	3000
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	3100
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	3200
7 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	2400
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	2500
39 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	2600
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	2700
24 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	2800
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	2900
42 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	3000
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	3100
33 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	3200
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	3300
7 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	3400
21 grosas de 1 1/2" n. 18, grossa.....	3500
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	3600
27 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	3700
6 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	3800
30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	3900
6 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	4000
15 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	4100
6 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	4200
15 grosas de 1 3/4" n. 16, grossa.....	4300
6 grosas de 1 3/4" n. 17, grossa.....	4400
2 grosas de 2" n. 7, grossa.....	4500
2 grosas de 2" n. 8, grossa.....	4600
2 grosas de 2" n. 9, grossa.....	4700
13 grosas de 2" n. 10, grossa.....	4800
33 grosas de 2" n. 12, grossa.....	4900
9 grosas de 2" n. 13, grossa.....	5000
31 grosas de 2" n. 14, grossa.....	5100
6 grosas de 2" n. 15, grossa.....	5200
24 grosas de 2" n. 16, grossa.....	5300
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	5400
7 grosas de 2 1/4" n. 12, grossa.....	5500
7 grosas de 2 1/4" n. 14, grossa.....	5600
3 grosas de 2 1/4" n. 15, grossa.....	5700
7 grosas de 2 1/4" n. 16, grossa.....	5800
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	5900
2 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	6000
2 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	6100
9 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	6200
2 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	6300
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	6400
18 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	6500
3 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	6600
3 grosas de 2 1/2" n. 17, grossa.....	6700
3 grosas de 2 1/2" n. 18, grossa.....	6800
11 grosas de 3" n. 14, grossa.....	6900
6 grosas de 3" n. 16, grossa.....	7000

6 grosas de 3 1/2" n. 18, grossa.....	164000
6 grosas de 4" n. 20, grossa.....	225000
3 grosas de 1 3/8" n. 7, grossa.....	21500
2 grosas de 1 3/8" n. 8, grossa.....	21600
2 grosas de 1 3/8" n. 9, grossa.....	21900
Parafusos de ferro com cabeça redonda:	
7 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	15600
4 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	15700
7 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	15700
6 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	15800
7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	15700
9 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	15800
10 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	15900
27 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	24000
4 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	24400
12 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	24600
4 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	35000
7 grosas de 3/4" n. 12, grossa.....	35200
4 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	25200
12 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	25400
4 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	25800
12 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	35200
4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	35400
12 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	35600
12 grosas de 1" n. 6, grossa.....	25200
12 grosas de 1" n. 7, grossa.....	25400
18 grosas de 1" n. 8, grossa.....	25900
6 grosas de 1" n. 9, grossa.....	33000
21 grosas de 1" n. 10, grossa.....	34400
4 grosas de 1" n. 11, grossa.....	35500
12 grosas de 1" n. 12, grossa.....	35800
7 grosas de 1" n. 14, grossa.....	45200
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	25800
4 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	35000
4 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	35200
12 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	35600
4 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	35800
12 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	45200
4 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	45600
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	45800
4 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	55000
8 grosas de 1 1/2" n. 6, grossa.....	25600
2 grosas de 1 1/2" n. 7, grossa.....	35200
2 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	35300
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	35600
15 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	35800
4 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	45000
15 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	45800
4 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	55200
36 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	55500
4 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	65000
21 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	45000
2 grosas de 2" n. 6, grossa.....	35800
2 grosas de 2" n. 7, grossa.....	45000
2 grosas de 2" n. 8, grossa.....	45800
3 grosas de 2" n. 12, grossa.....	65000
3 grosas de 2" n. 13, grossa.....	65500
7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	75000
21 grosas de 2" n. 10, grossa.....	155000
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	65000
21 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	85500
3 grosas de 2 1/2" n. 6, grossa.....	55000
3 grosas de 2 1/2" n. 7, grossa.....	55000
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	75000
4 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	75500

Pontas de Paris com cabeça:

375 kilos de 1 1/4" n. 15x15.	
339 kilos de 1" n. 12x12.	
36 kilos de 3/4" n. 10x10.	
15 kilos de 2 1/4" n. 19x27.	
111 kilos de 3 1/4" n. 22x39.	
195 kilos de 1 3/4" n. 17x21.	
36 kilos de 5/8" n. 8x8.	
3.771 kilos de 2" n. 18x24.	
1.500 kilos de 2 1/2" n. 19x30.	
1.500 kilos de 3" n. 20x35.	
750 kilos de 3 1/2" n. 22x42.	
900 kilos de 4" n. 23x48.	
450 kilos de 4 1/2" n. 25x54.	
375 kilos de 5" n. 25x60.	
900 kilos de 1 1/2" n. 15x18.	

Preço médio, kilo.....

(1560)

Pontas de Paris sem cabeça:

45 kilos de 3/4" n. 10x10.	
65 kilos de 1 1/2" n. 6x6.	
111 kilos de 5/8" n. 8x8.	
129 kilos de 3/4" n. 10x10.	
105 kilos de 7/8" n. 10x12.	
549 kilos de 1" n. 10x12.	

3 grosas de 3" n. 15, grossa.....	44\$000	36 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	7\$500
3 grosas de 1/2" n. 9, grossa.....	32\$000	27 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	8\$000
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	31\$000	4 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	8\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	36\$000	4 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	9\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	38\$000	4 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	10\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	40\$000	4 grosas de 7/8" n. 14, grossa.....	12\$500
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	42\$000	21 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	10\$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	52\$000	69 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	11\$000
3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	46\$000	24 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	12\$500
3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	48\$000	27 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	15\$000
3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	54\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	16\$500
3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	58\$000	11 grosas de 1 1/2" n. 14, grossa.....	18\$000
3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	60\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 15, grossa.....	19\$000
3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	66\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 16, grossa.....	22\$000
3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	68\$000	3 grosas de 2" n. 7, grossa.....	12\$000
3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	72\$000	3 grosas de 2" n. 8, grossa.....	13\$000
Parafusos de latão com cabeça buçada:			
15 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	4\$500	7 grosas de 2" n. 9, grossa.....	14\$500
15 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	5\$000	12 grosas de 2" n. 10, grossa.....	16\$500
15 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	6\$500	12 grosas de 2" n. 11, grossa.....	17\$500
15 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	5\$200	15 grosas de 2" n. 12, grossa.....	19\$000
15 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$500	15 grosas de 2" n. 13, grossa.....	21\$000
7 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	5\$800	7 grosas de 2" n. 14, grossa.....	23\$000
7 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	6\$200	7 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	11\$900
7 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	6\$800	7 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	12\$400
3 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	6\$000	9 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	15\$000
3 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	6\$500	30 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	16\$000
3 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	7\$500	24 grosas de 1 3/4" n. 13, grossa.....	18\$000
3 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$800	24 grosas de 1 3/4" n. 14, grossa.....	20\$000
3 grosas de 7/8" n. 9, grossa.....	8\$500	7 grosas de 1 3/4" n. 15, grossa.....	22\$000
3 grosas de 7/8" n. 10, grossa.....	9\$000	7 grosas de 1 1/2" n. 2, grossa.....	2\$500
3 grosas de 7/8" n. 11, grossa.....	9\$500	24 grosas de 1/2" n. 3, grossa.....	2\$800
3 grosas de 7/8" n. 12, grossa.....	10\$000	30 grosas de 1/2" n. 4, grossa.....	3\$000
3 grosas de 7/8" n. 13, grossa.....	11\$000	57 grosas de 1/2" n. 5, grossa.....	3\$500
3 grosas de 1" n. 5, grossa.....	6\$500	51 grosas de 1/2" n. 6, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$800	24 grosas de 1/2" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1" n. 7, grossa.....	7\$800	22 grosas de 1/2" n. 8, grossa.....	5\$800
3 grosas de 1" n. 8, grossa.....	8\$500	7 grosas de 3/8" n. 6, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1" n. 9, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3" n. 9, grossa.....	24\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3" n. 10, grossa.....	28\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3" n. 11, grossa.....	30\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 6, grossa.....	7\$500	11 grosas de 3" n. 12, grossa.....	32\$000
11 grosas de 1 1/8" n. 7, grossa.....	8\$000	11 grosas de 3" n. 13, grossa.....	36\$000
3 grosas de 1 1/8" n. 8, grossa.....	9\$500	15 grosas de 3" n. 14, grossa.....	39\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 8, grossa.....	10\$000	11 grosas de 3" n. 15, grossa.....	42\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	11\$500	21 grosas de 1 7/8" n. 14, grossa.....	23\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	13\$000	21 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	16\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grossa.....	14\$500	27 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	4\$500
3 grosas de 1 1/2" n. 12, grossa.....	16\$500	21 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	4\$000
3 grosas de 1 1/2" n. 13, grossa.....	19\$000	90 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grossa.....	12\$000	51 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	5\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grossa.....	14\$500	50 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	6\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 9, grossa.....	16\$000	30 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	7\$000
3 grosas de 1 3/4" n. 10, grossa.....	17\$000	39 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	7\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grossa.....	18\$000	7 grosas de 3/4" n. 11, grossa.....	8\$500
3 grosas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	19\$000	42 grosas de 5/8" n. 5, grossa.....	4\$000
7 grosas de 1 7/8" n. 10, grossa.....	17\$000	75 grosas de 5/8" n. 6, grossa.....	5\$000
7 grosas de 2 1/8" n. 10, grossa.....	20\$000	36 grosas de 5/8" n. 7, grossa.....	5\$500
7 grosas de 2 5/8" n. 8, grossa.....	23\$000	36 grosas de 5/8" n. 8, grossa.....	6\$500
7 grosas de 2 3/4" n. 13, grossa.....	34\$000	30 grosas de 5/8" n. 9, grossa.....	7\$000
7 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	42\$000	3 grosas de 2 1/2" n. 8, grossa.....	18\$000
Parafusos de latão com cabeça chata:			
90 grosas de 1" n. 8, grossa.....	7\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 9, grossa.....	19\$000
13 grosas de 1" n. 9, grossa.....	8\$500	3 grosas de 2 1/2" n. 10, grossa.....	21\$000
36 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	8\$700	3 grosas de 2 1/2" n. 11, grossa.....	22\$000
13 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	9\$000	11 grosas de 2 1/2" n. 12, grossa.....	24\$000
21 grosas de 1" n. 12, grossa.....	10\$500	11 grosas de 2 1/2" n. 13, grossa.....	26\$000
4 grosas de 1" n. 13, grossa.....	11\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 14, grossa.....	28\$000
12 grosas de 1" n. 14, grossa.....	13\$000	7 grosas de 2 1/2" n. 15, grossa.....	30\$000
9 grosas de 1" n. 5, grossa.....	5\$400	3 grosas de 3 1/2" n. 9, grossa.....	29\$000
9 grosas de 1" n. 6, grossa.....	6\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 10, grossa.....	32\$000
21 grosas de 1" n. 7, grossa.....	6\$500	3 grosas de 3 1/2" n. 11, grossa.....	34\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 5, grossa.....	7\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 12, grossa.....	36\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 6, grossa.....	7\$500	3 grosas de 3 1/2" n. 13, grossa.....	38\$000
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grossa.....	8\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 14, grossa.....	40\$000
16 grosas de 1 1/4" n. 8, grossa.....	9\$000	3 grosas de 3 1/2" n. 15, grossa.....	50\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 9, grossa.....	10\$000	3 grosas de 4" n. 13, grossa.....	45\$000
39 grosas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	10\$500	3 grosas de 4" n. 14, grossa.....	46\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 11, grossa.....	11\$000	3 grosas de 4" n. 15, grossa.....	50\$000
54 grosas de 1 1/4" n. 12, grossa.....	12\$000	3 grosas de 4" n. 16, grossa.....	52\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 13, grossa.....	12\$500	3 grosas de 4" n. 17, grossa.....	56\$000
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grossa.....	14\$000	3 grosas de 4" n. 18, grossa.....	60\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grossa.....	16\$000	3 grosas de 4" n. 19, grossa.....	62\$000
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grossa.....	17\$000	3 grosas de 4" n. 20, grossa.....	68\$000
3 grosas de 7/8" n. 4, grossa.....	5\$000	Parafusos de ferro cabeça chata:	
36 grosas de 7/8" n. 5, grossa.....	5\$300	16 grosas de 3/4" n. 5, grossa.....	1\$550
45 grosas de 7/8" n. 6, grossa.....	5\$500	33 grosas de 3/4" n. 10, grossa.....	2\$000
42 grosas de 7/8" n. 7, grossa.....	6\$500	36 grosas de 3/4" n. 6, grossa.....	1\$750
30 grosas de 7/8" n. 8, grossa.....	7\$000	19 grosas de 3/4" n. 7, grossa.....	1\$500
		42 grosas de 3/4" n. 8, grossa.....	2\$500
		9 grosas de 3/4" n. 9, grossa.....	2\$200

Amianto em papelão:

42 kilos de 1/16"	
66 kilos de 1/8"	
33 kilos de 1/4"	
75 kilos de 1/32"	
12 kilos de 3/16"	
Preço médio, kilo	31000

Amianto em corda:

63 kilos de 3/8"	
75 kilos de 1/2"	
57 kilos de 3/4"	
87 kilos de 1/2"	
48 kilos de 7/8"	
39 kilos de 1"	
7 kilos de 1 1/8"	
24 kilos de 1 1/4"	
24 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo	125000

330 kilos de amianto em colchão, kilo	105000
11 kilos de amianto em tijolo, kilo	105000

Arame de aço:

13 kilos de 1/16"	
54 kilos de 1/8"	
81 kilos de 3/16"	
1 kilo de 3/8"	
75 kilos de 1/4"	
33 kilos de 3/32"	
33 kilos de 1/32"	
2 kilos de 5/32"	
3 kilos de 7/32"	
48 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo	85500

Arame de cobre:

63 kilos de 1/16"	
72 kilos de 1/8"	
21 kilos de 1/4"	
54 kilos de 3/16"	
114 kilos de 5/16"	
60 kilos de 1/32"	
4 kilos de 3/32"	
3 kilos de 5/32"	
2 kilos de 7/32"	
6 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo	54500

Arame de latão:

2 1/2 kilos de 5/32"	
54 kilos de 3/16"	
37 1/2 kilos de 1/8"	
35 1/2 kilos de 3/8"	
84 kilos de 1/4"	
18 1/2 kilos de 1/32"	
15 kilos de 1/16"	
2 1/2 kilos de 7/32"	
11 kilos de 3/32"	
13 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo	61000

Arame de ferro:

11 kilos de 1/16"	
11 kilos de 1/4"	
15 1/2 kilos de 1/8"	
11 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/32"	
11 kilos de 3/32"	
7 kilos de 5/16"	
Preço médio, kilo	15700

Arame de ferro zincado:

2 kilos de 0,001	
1 kilo de 0,002	
Preço médio, kilo	15500

1 abecedário de 0,01, por	16500
1 coleção de algarismos de aço de 0,02, por	15700
27 kilos de algaço em pasta, kilo	4500
5.370 kilos de areia de moldar, kilo	2500
3 alicates chatos para cortar arame, um	65500
11 agulhas sem ponta, n. 3, uma	6800
11 agulhas sem ponta n. 4, uma	8800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 2, papel	16800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 3, papel	16800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 4, papel	16800
11 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel	16800
4 kilos de acido picrico em pó, kilo	71000

33 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo	65000
3 alquidares de barro vidrado de 35x40, um	75000
3 alquidares de barro vidrado de 45x40, um	85000
3 alquidares de barro vidrado de 55x40, um	105000
45 kilos de barbante em chicotes, kilo	85000
540 kilos de breu, kilo	5800
112 baldes de ferro galvanizado de 14x9, um	45000
4 baldes de ferro galvanizado de 25x30, um	47000
15 litros de benzina, litro	85000

Borracha em lençol com paño:

120 kilos de 3/16"	
66 kilos de 1/16"	
90 kilos de 1/8"	
45 kilos de 3/32"	
96 kilos de 1/4"	
Preço médio, kilo	85000

Borracha em lençol sem paño:

153 kilos de 1/16"	
108 kilos de 1/8"	
3 kilos de 1/32"	
50 kilos de 3/16"	
15 kilos de 1/4"	
19 kilos de 3/8"	
18 kilos de 1/2"	
18 kilos de 5/8"	
45 kilos de 3/4"	
Preço médio, kilo	105000

Borracha em lençol, vulcanizada:

75 kilos de 3/4"	
7 kilos de 1/32"	
75 kilos de 7/8"	
225 kilos de 1"	
75 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo	85000

Brocas americanas de alta velocidade «Morson» ou semelhante:

2 de 1/64", uma	2500
2 de 1/16", uma	2500
18 de 1/4", uma	25000
10 de 3/16", uma	35000
10 de 1/8", uma	25000
10 de 5/16", uma	75000
2 de 7/32", uma	35000
15 de 3/8", uma	75000
15 de 9/16", uma	135000
15 de 1/2", uma	105000
12 de 7/16", uma	95000
12 de 5/8", uma	105000
12 de 1 1/16", uma	195000
12 de 3/4", uma	225000
4 de 1 1/8", uma	250000
12 de 7/8", uma	250000
12 de 1 1/2", uma	340000
12 de 1", uma	375000
12 de 1 1/8", uma	405000

Brocas para machina de furar madeira «Balfour» ou semelhante:

15 de 3/32", uma	165000
15 de 7/16", uma	165000
15 de 1/2", uma	205000
15 de 5/8", uma	225000
18 de 7/8", uma	250000
18 de 1", uma	285000
9 de 1 1/4", uma	325000
9 de 1 3/8", uma	360000
15 de 3/4", uma	245000

Brocas para arco de pua:

2 n. 2, uma	25500
2 n. 3, uma	35000
2 n. 4, uma	35500
2 n. 5, uma	45000
2 n. 6, uma	45500
2 n. 7, uma	55000
2 n. 8, uma	55500
2 n. 9, uma	65000
2 n. 10, uma	65500
2 n. 11, uma	75000
2 n. 12, uma	85000
2 n. 13, uma	85500
2 n. 14, uma	95000

Canos de chumbo:

65 kilos de 1 1/4"	
210 kilos de 1 1/2"	
390 kilos de 2"	
270 kilos de 1 1/2"	

420 kilos de 1 1/4" n. 12-15.		18 n. 14, um.....	4\$500
405 kilos de 1 1/2" n. 15x18.		15 n. 16, um.....	5\$000
225 kilos de 2" n. 16x24.		9 pinceis para recortes, n. 26, um.....	4\$500
375 kilos de 1 3/4" n. 17x21.		9 pinceis para recortes, n. 28, um.....	4\$500
Preço médio, kilo.....	1\$700	27 pinceis de pello de martha com cabo preto n. 12, um.....	3\$500
1 panela para colla por.....	25\$000	30 pinceis de pello de martha com duas pontas n. 12, um.....	5\$500
Palhinha em chicote:		162 pinceis para traços, um.....	3\$000
12 kilos n. 1, kilo.....	28\$000	168 pinceis para filletes, um.....	3\$000
27 kilos n. 2, kilo.....	25\$000	144 pinceis para lettras, sortidos, um.....	3\$000
60 grozas de pregos de remate com cabeça nicke-		84 pinceis para bater chapas, sortidos, um.....	4\$000
lada, groza.....	15\$000	9 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um.....	3\$000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estam-		75 pinceis de corda de 1" um.....	3\$000
pada, para cadeira, de 3" x 3/16" groza.....	28\$000	36 pinceis comuns ns. 2 e 3, um.....	\$300
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estam-		9 pinceis para bater chapas n. 2, um.....	2\$500
pada, para cadeira, de 3" x 1/4" groza.....	32\$000	9 pinceis para bater chapas n. 4, um.....	3\$000
321 kilos de tachas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo.....	5\$000	9 pinceis para bater chapas n. 6, um.....	3\$500
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10 L. R., kilo.....	5\$000	9 pinceis para bater chapas n. 8, um.....	4\$000
819 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12 L. R., kilo.....	5\$000	75 papeis de purpurina de alumínio, papel.....	\$600
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo.....	10\$000	375 livros de pão de ouro Hourlot, livro.....	4\$000
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo.....	10\$000	75 kilos de pó preto vegetal, kilo.....	3\$000
Arados Greaves:		18 kilos de pó branco vegetal, kilo.....	3\$000
24 de 3/8", um.....	3\$000	270 kilos de potassa caustica, kilo.....	\$700
75 de 1/2", um.....	3\$000	561 kilos de preto leve, kilo.....	7\$000
60 de 5/8", um.....	3\$800	69 kilos de preto marim, kilo.....	4\$000
51 de 3/4", um.....	5\$500	455 papeis de purpurina de ouro, papel.....	\$600
60 de 7/8", um.....	7\$000	54 papeis de purpurina de prata, papel.....	\$600
27 de 1", um.....	8\$000	306 kilos de roxo-roi, kilo.....	\$400
16 de 1 1/8", um.....	9\$500	1.500 litros de reactor, litro.....	4\$000
12 de 1 1/4", um.....	11\$000	1.425 kilos de secante branco Castello, kilo.....	1\$300
2 de 1 1/2", um.....	12\$500	3 kilos de sandalo, kilo.....	4\$000
7 de 1 3/8", um.....	11\$800	9 kilos de sombra da Colonia, kilo.....	\$700
2 de 1 3/4", um.....	13\$000	2 kilos de sombra de Oitaveira, kilo.....	\$700
2 kilos de azul da Prussia, kilo.....	7\$000	7 kilos de sinopla, kilo.....	5\$000
36 kilos de amarello Italia, kilo.....	2\$800	651 kilos de terra sienne crua, kilo.....	\$700
18 kilos de amarello chromo queimado, kilo.....	2\$000	276 kilos de terra sienne queimada, kilo.....	\$700
3 kilos de amarello extra fino Castello, kilo.....	3\$000	33 trinchetes n. 2, um.....	4\$000
75 kilos de amarello flor, kilo.....	2\$000	33 trinchetes n. 3, um.....	4\$500
27 brochas de pita n. 00, nacionaes para calação, uma.....	1\$300	33 trinchetes n. 4, um.....	5\$300
63 brochas de pita n. 000, nacionaes, para calação, uma.....	1\$300	300 kilos de tector, kilo.....	3\$000
12 brochas de cabelo, chatas, encastoadas, para verniz, uma.....	8\$000	2 trinchas de pello de martha n. 1, uma.....	5\$000
7 blercaux n. 5, um.....	12\$000	2 trinchas de pello de martha n. 2, uma.....	6\$000
225 batumadeiras comuns, uma.....	2\$500	2 trinchas de pello de martha n. 3, uma.....	7\$000
177 batumadeiras spatulas, uma.....	2\$500	Trinchas abertas:	
9 blercaux n. 8, um.....	14\$000	9 de 2", uma.....	2\$500
4 coadores de tela de arame n. 20, um.....	6\$000	9 de 2 1/2", uma.....	3\$000
4 coadores de tela de arame n. 22, um.....	8\$000	9 de 3", uma.....	3\$500
27 coadores de tela de arame n. 24, um.....	10\$000	9 de 4", uma.....	4\$000
12 crespadores, um.....	14\$000	9 de 5", uma.....	4\$500
360 kilos de jaune chrome, kilo.....	2\$000	Trinchas fechadas:	
2 kilos de jaune chrome cru, kilo.....	2\$000	62 de 2", uma.....	2\$500
36 kilos de jaune flor, kilo.....	2\$000	62 de 2 1/2", uma.....	3\$000
15 kilos de jaune laranja, kilo.....	2\$000	15 de 3", uma.....	3\$500
185 kilos de ocre em pó, kilo.....	\$200	9 de 4", uma.....	4\$000
Pinceis chatos de cabelo:		9 de 5", uma.....	4\$500
7 n. 6, um.....	\$300	21 trinchas de cabelo de 4", uma.....	4\$000
7 n. 8, um.....	\$400	36 trinchas de cabelo de 6", uma.....	5\$500
7 n. 10, um.....	\$500	36 trinchas de cabelo de 8", uma.....	7\$500
15 n. 12, um.....	\$600	12 trinchas para fingimentos de 3 1/2", uma.....	3\$500
21 n. 14, um.....	\$750	6 trinchas para fingimentos n. 1, uma.....	2\$000
7 n. 16, um.....	\$900	6 trinchas para fingimentos n. 1 1/2, uma.....	2\$300
81 n. 18, um.....	1\$100	1 trincha de aço de 2", por.....	4\$000
54 n. 20, um.....	1\$300	21 garrafas de 750 grammas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa.....	5\$000
24 n. 22, um.....	1\$800	2 kilos de tinta escarlata, kilo.....	5\$000
183 n. 24, um.....	2\$200	21 kilos de tinta branca em massa, kilo.....	3\$000
9 n. 26, um.....	2\$500	18 kilos de tinta Adamas, branca, kilo.....	4\$000
9 n. 28, um.....	2\$700	6 kilos de tinta Adamas, verde, kilo.....	4\$000
36 n. 30, um.....	3\$200	11 kilos de tinta Adamas, amarella.....	4\$000
Pinceis redondos de cabelo:		354 galões de taxite ou semelhante, galão.....	2\$8000
18 n. 6, um.....	\$300	750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo.....	3\$000
7 n. 8, um.....	\$400	18 kilos de tinta tapa-poros, kilo.....	5\$500
15 n. 10, um.....	\$500	9 kilos de tinta cassel, kilo.....	4\$500
27 n. 12, um.....	\$600	510 kilos de verde Londres, kilo.....	1\$500
27 n. 14, um.....	\$750	96 kilos de verde nativo, kilo.....	3\$000
33 n. 16, um.....	\$900	126 kilos de verde composto claro, kilo.....	1\$500
84 n. 18, um.....	1\$100	75 kilos de verde composto escuro, kilo.....	1\$500
81 n. 20, um.....	1\$300	36 kilos de verde Paris, kilo.....	3\$000
45 n. 22, um.....	1\$800	261 kilos de vermelhão francez, kilo.....	5\$000
216 n. 24, um.....	2\$200	11.250 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo.....	\$200
Pinceis para lettras:		Amianto em papelão comprimido:	
6 n. 6, um.....	2\$500	3 kilos de 1/32".....	
6 n. 8, um.....	3\$000	5 kilos de 1/16".....	
6 n. 10, um.....	3\$500	7 kilos de 1/8".....	
18 n. 12, um.....	4\$000	7 kilos de 3/16".....	
		7 kilos de 1/4".....	
		Preço médio, kilo.....	3\$000

1 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por.....	80\$000	3 kilos de 1" x 5/16"	
4 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma.....	130\$000	3 kilos de 1 1/2" x 3/16"	
50 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	11\$000	3 kilos de 1 1/2" x 5/16"	
15 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro.....	13\$000	10 kilos de 5/8" x 1/8"	
15 marteletas de aço, de 3 kilos, uma.....	8\$000	7 kilos de 2" x 1/8"	
111 kilos de malhar, kilo.....	2\$500	7 kilos de 2" x 3/16"	
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma.....	100\$000	18 kilos de 3/8" x 3/16"	
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa.....	25\$000	7 kilos de 1/2" x 1/8"	
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa.....	22\$000	Preço medio, kilo.....	10\$000
7 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 7/8", com 9 fios por pollegada, caixa.....	32\$000	3 kilos de rebites de latão de 1 1/2" x 1/8", kilo...	10\$000
2 jogos de 3 machos de 9/16", jogo.....	8\$000	Rebolas de pedra para a moiar grão medio:	
2 jogos de 3 machos de 5/8", jogo.....	9\$000	4 de 1 ^m 30 x 0 ^m .20, um.....	370\$000
2 jogos de 3 machos de 3/4", jogo.....	10\$000	3 de 1 ^m 20 x 0 ^m .40, um.....	650\$000
2 jogos de 3 machos de 7/8", jogo.....	12\$000	1 de 0.60 x 0 ^m .10, por.....	42\$000
2 jogos de 3 machos de 1", jogo.....	15\$000	1 de 48" x 8", por.....	300\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/8", jogo.....	18\$000	1 de 22" x 3", por.....	38\$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/4", jogo.....	21\$000	1 de 32" x 6", por.....	90\$000
45 martellos de aço, de 750 grammas, um.....	4\$000	1 de 24" x 4", por.....	50\$000
21 martellos de aço, de 1.000 grammas, um.....	5\$000	1 rebolo de amolar com caixa de ferro e polia, por.....	50\$000
519 kilos de plumbagina, kilo.....	2\$500	4 rebolos de esmeril de 0.30 x 0 ^m .25, um.....	4\$000
558 pás para machina de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000	2 rebolos de esmeril de 24" x 3", um.....	44\$000
306 pás para carvão de accôrdo com a amostra, uma.....	11\$000	171 latas de litro, de Rupi, lata.....	2\$000
39 pás de bico de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500	18 rebolos de latão, de pressão, de 1/2", um.....	2\$000
21 pás com cabo comprido, para fogo de accôrdo com a amostra, uma.....	33\$000	18 registros de latão, de pressão, de 5/8", um.....	2\$500
36 pás para fundição de accôrdo com a amostra, uma.....	6\$500	750 kilos de sabão commum, kilo.....	8\$000
Pedras de esmeril:		36 kilos de sabão especial em barra perfumada, kilo.....	1\$000
1 de 0 ^m .30 x 0 ^m .01, por.....	26\$000	75 kilos de sabão Marselina, kilo.....	2\$500
9 de 0 ^m .30 x 0 ^m .05, uma.....	10\$000	4 latas de 18 kilos, de sabão liquido, kilo.....	2\$000
4 de 0 ^m .50 x 0 ^m .010, uma.....	44\$000	150 paus de sanolio, pau.....	4\$000
9 de 0 ^m .30 x 0 ^m .010, uma.....	24\$000	180 kilos de sebo de Hollanda, kilo.....	1\$500
9 de 0 ^m .30 x 0 ^m .007, uma.....	24\$000	9 sargentos de ferro de 1 ^m .50 x 2 ^m .50, um.....	22\$000
9 de 0 ^m .20 x 0 ^m .012, uma.....	32\$000	36 kilos de sulphureto de cobre, kilo.....	1\$800
9 de 0 ^m .10 x 0 ^m .012, uma.....	20\$000	3 kilos de sulphureto de potasio, kilo.....	1\$800
2 de 20" x 2 1/4", uma.....	40\$000	21 kilos de sal de ammoniaco, kilo.....	2\$500
1 pedra para rebolo, de 24" x 3 1/2", por.....	42\$000	2.250 tijolos de azeite, um.....	\$400
Peneiras de arame de latão:		Torneiras de latão, para agua:	
6 n. 3.....		15 de 3/8", uma.....	44\$000
3 n. 4.....		9 de 1/2", uma.....	5\$500
3 n. 20.....		9 de 3/4", uma.....	8\$000
3 n. 30.....		Talhas patentes, com corrente parafuso sem fim:	
2 n. 60.....		1 de 1/2 tonelada, um.....	2\$000
11 de 0 ^m .001.....		2 de 1 tonelada, uma.....	29\$000
36 de 0 ^m .003.....		1 de 2 toneladas, por.....	41\$000
27 de 0 ^m .005.....		150 kilos de trincal em pedra, kilo.....	1\$500
21 de 0 ^m .002.....		2 colleções de tipos de algarismos de 0 ^m .005, colleção.....	12\$000
9 de 0 ^m .010.....		1 colleção de tipos de algarismos de 0 ^m .010, por.....	12\$000
9 de 0 ^m .004.....		2 colleções de tipos alphabeticos de 0 ^m .005, colleção.....	24\$000
Preço medio, uma.....	20\$000	75 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostra, kilo.....	10\$000
Peneiras de arame de ferro zincado:		2 tazouras á mão para cortar paraifuzos de 3/8" a 7/8", uma.....	150\$000
9 de 0 ^m .004, uma.....	5\$000	1 tezoura commum parallela de 12", por.....	25\$000
9 de 0 ^m .002, uma.....	5\$000	1 tezoura curva de 12", por.....	25\$000
36 latas de pomada para limpar metaes, lata.....	1\$000	18 trincos de unha para imbutir, de 7" x 1/2", um.....	6\$000
18 picaretas de cavar com cabo, uma.....	8\$000	18 trincos de unha para imbutir, de 4" x 1/2", um.....	5\$500
9 pás planas de accôrdo com a amostra, uma.....	7\$000	3 tarrahas Gambles Bros, uma.....	100\$000
Pentes para rosquear Single Paint ou semelhante, alta velocidade:		2 caixas de tarrachas Withworth Pratt Whitney & Comp., de 1/8" a 3/8, caixa.....	150\$000
3 n. 6.....		2 trancadores de 1.50 x 0 ^m .002, um.....	3\$000
3 n. 7.....		7 kilos de tela de cobre para escovas metallocas, kilo.....	16\$000
3 n. 8.....		1 trenca de panno e fio metalloco, de 30 metros, por.....	30\$000
3 n. 9.....		1 kilo de tintura de pau canoeche, por.....	7\$000
3 n. 10.....		2 jogos de tipos numericos de 1 á 0, de 0 ^m .008, jogo.....	10\$000
3 n. 11.....		1 jogo de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0 ^m .004, por.....	31\$000
3 n. 12.....		2 jogos de tipos alphabeticos com todas as letras, de 0 ^m .008, jogo.....	42\$000
3 n. 14.....		2 jogos de tipos numericos de 1 á 0, de 0 ^m .004, jogo.....	8\$000
3 n. 16.....		Torneiras de latão com flange:	
3 n. 18.....		45 de 1/2", uma.....	6\$000
3 n. 20.....		18 de 5/8", uma.....	7\$000
Preço medio, um.....	8\$000	Torneiras de latão de manivella, com flange:	
18 pedras turcas para afiar, uma.....	8\$000	21 de 1/2", uma.....	6\$000
45 kilos de polvino de sacão, kilo.....	1\$000	21 de 5/8", uma.....	7\$000
36 grossas de negros de renata com cabeça bordada, de accôrdo com a amostra grossa.....	10\$000	21 de 3/4", uma.....	9\$000
90 kilos de po de talco inapalpavel, kilo.....	1\$000	1.491 vassouras de piassava, grandes, uma.....	1\$000
Rebites de cobre:		84 vassouras de piassava n. 16, uma.....	1\$000
39 kilos de 1/2" x 3/16"		4 vassouras de piassava n. 3, uma.....	1\$000
30 kilos de 3/4" x 3/16"		2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma.....	\$250
18 kilos de 3/4" x 1/4"		84 vassouras de cabelo 22-8, uma.....	8\$200
96 kilos de 5/8" x 3/16"		21 vassouras de piassava, redondas, uma.....	1\$000
6 kilos de 1" x 3/16"		2 colleções de vassouras, colleção.....	16\$000

221 kilos de 3/4"	
396 kilos de 7/8"	
180 kilos de 1"	
150 kilos de 5/8"	
Preço médio, kilo.....	11400
Correia de sola inglesa:	
30 metros de 1 1/2", espessura de 1/4, metro.....	45000
30 metros de 2", espessura de 1/4, metro.....	55000
30 metros de 2 1/2", espessura de 1/4, metro.....	75000
30 metros de 3", espessura de 3/8, metro.....	95000
30 metros de 3 1/2", espessura de 3/8, metro.....	105000
30 metros de 4", espessura de 3/8, metro.....	115000
51 barricas de 150 kilos de cimento Portland, com o re caderno de encargos, barrica.....	305000
9 cadeados Yale de abrir por baixo, um.....	160000
2 chaves de fenda, grandes, uma.....	35000
15 kilos de cê a virgem, kilo.....	45000

Contrapinos de ferro:

13 grossas de 1 1/2" x 1/8", grossa.....	25500
36 grossas de 2" x 3/16", grossa.....	75000
26 grossas de 2 1/2" x 1/8", grossa.....	45500
21 grossas de 2 1/2" x 1/4", grossa.....	105000
27 grossas de 3" x 1/4", grossa.....	115000
5 grossas de 3 1/2" x 1/4", grossa.....	155000
4 grossas de 3 1/2" x 3/8", grossa.....	325000
12 grossas de 4" x 3/8", grossa.....	375000
2 grossas de 5" x 1/2", grossa.....	655000
11 grossas de 3" x 3/16", grossa.....	95500
27 grossas de 2 1/2" x 3/16", grossa.....	85000
3 grossas de 3 1/2" x 5/16", grossa.....	285000
6 grossas de 4" x 5/8", grossa.....	605000
3 grossas de 1 1/4" x 5/16", grossa.....	55500
42 grossas de 2" x 1/8", grossa.....	35500
15 grossas de 3" x 1/8", grossa.....	55500
9 grossas de 2 1/2" x 3/8", grossa.....	175000
9 grossas de 1 3/4" x 3/16", grossa.....	35500
21 grossas de 2" x 1/4", grossa.....	85500
2 grossas de 1 1/2" x 3/16", grossa.....	35500
5 grossas de 1 3/4" x 1/8", grossa.....	35000
27 grossas de 3" x 3/8", grossa.....	235000
9 grossas de 4" x 1/4", grossa.....	215000
12 grossas de 2" x 3/8", grossa.....	145000
3 grossas de 3" x 5/16", grossa.....	235000
2 grossas de 4" x 5/16", grossa.....	335000
7 grossas de 4" x 1/2", grossa.....	455000
1 grossa de 2 1/4" x 1/4", por.....	95000
1 grossa de 2 1/2" x 5/16", por.....	155000
4 grossas de 1 1/2" x 1/4", grossa.....	45000
4 grossas de 1" x 3/16", grossa.....	25000
4 grossas de 2" x 5/16", grossa.....	105000
21 metros de correia Aragona, rebitada de 3", metro.....	105000

Corrente de ferro com elos direitos:

1.125 kilos de 3/8"	
750 kilos de 3/4"	
450 kilos de 1"	
125 kilos de 1 1/4"	
185 kilos de 7/8"	
300 kilos de 1 1/8"	
500 kilos de 1 1/4"	
225 kilos de 5/8"	
Preço médio kilo.....	35000
455 kilos de corrente de ferro com elos torcidos, de 1/2", kilo.....	35000
375 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para pinos de portas, kilo.....	55000

Corda de linho, franceza:

135 kilos de 3/8"	
51 kilos de 1/2"	
33 kilos de 1/8"	
21 kilos de 5/16"	
16 kilos de 1/4"	
7 kilos de 5/8"	
11 kilos de 3/4"	
7 kilos de 1"	
Preço médio, kilo.....	55000
60 metros de cabo de linho alcatroado de 5/8", kilo.....	45500
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo.....	45500
93 cadeados de ferro de 3", um.....	85000
16 castanhas para carvão, uma.....	50000
9 cordas de linho, uma.....	25000
21 kilos de cê a la France, kilo.....	45000
7 kilos de cê a la Vienna, kilo.....	65000
31 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero.....	55000

Chaves para porcas com duas bocas de aço torçado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2" e 3/8", uma.....	25500
54 de 5/8" e 3/4", uma.....	65500
18 de 3/4" e 7/8", uma.....	75500
18 de 7/8" e 1", uma.....	115000
9 de 1" e 5/8", uma.....	95500
9 de 1" e 1 1/8", uma.....	145000
18 de 1" e 3/4", uma.....	105500
18 de 1 1/8" e 1 1/4", uma.....	225000
18 de 1" e 1 1/2", uma.....	85500
2 collecções de 6 brocas de 1/32" a 1/4", Oldack ou semelhante, collecção.....	165000
1 collecção de 10 brocas de 1/4" a 1 1/2", Oldack ou semelhante, por.....	345000
3 collecções de 10 brocas de 1/16" a 1", Oldack ou semelhante, collecção.....	405000
54 caixas de colchetas para corda de tripa, de 1 a 16, caixa.....	105000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma.....	165000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma.....	205000
9 grossas de contrapinos de 3 1/4" X 1/4", grossa.....	155000
9 grossas de contrapinos de 3 1/2" X 3/16", grossa.....	145000
75 chaves em bruto massiças, grandes, uma.....	5800
111 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma.....	15200
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma.....	55000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma.....	35000
2 escovas de cabelo, para tirar coiro, uma.....	55000
36 escovas de polir, diversos tamanhos, uma.....	35000
111 kilos de enxofre em pó, kilo.....	5800
78 kilos de enxofre em pedra, kilo.....	5600
123 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma.....	95000
2 enxadas para fundição, uma.....	85000
162 escovas de aço para fundição, uma.....	85000
16 escovas de aço para limpar limas, uma.....	25000
9 espanadores de cabelo, um.....	25500
150 kilos de estêos para caldeira, cabeça escariada, de 2" X 3/4", kilo.....	45500
1 escala de metal de 12", por.....	165000
Facas Blanchard:	
10 curvas, uma.....	55000
18 direitas, uma.....	55000
18 de volta, uma.....	55000
36 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, no- vello.....	115000
150 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5, novello.....	115000
36 kilos de fio de vela, kilo.....	65000
39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo.....	65000
36 hilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo.....	65000
42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX, de 20X28, cunhete.....	1205000
36 cunhetes de 224 folhas de Flandres XXX, de 14X20, cunhete.....	1205000
18 folles de mão, um.....	165000
1 folle de 56", por.....	5005000
Gacheta redonda simples de amianto:	
5 kilos de 3/4"	
1/2 kilo de 3/8"	
2 kilos de 5/16"	
15 kilos de 7/8"	
Preço médio, kilo.....	105000
Gacheta de graphite:	
290 grammas de 5/8"	
4 kilos de 5/16"	
3 kilos de 3/4"	
3 kilos de 7/8"	
Preço médio, kilo.....	135000
291 kilos de giz em pedra, kilo.....	5600
33 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	35500
75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo.....	45500
7 grossas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grossa.....	155000
150 grampos para emendar correia «Fixator» n. 5, grampo.....	15500
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 2, kilo.....	55000
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 14, kilo.....	55000
7 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grampo.....	85000
3 kilos de lã para torcidas, kilo.....	355000
54 kilos de lã em meadas, kilo.....	355000
6 lamparinas de cobre n. 5, uma.....	165000
6 lamparinas para soldar a gasolina, de 1 litro, uma.....	605000
81 metros de cabo de aço de 3/8" de accordo com a amostra, metro.....	25200

45 metros de cabo de aço de 1 1/4", para guindaste de accôrdo com a amostra, metro.....	11\$000
36 metros de cabo de aço de 3/4" de accôrdo com a amostra, metro.....	4\$000
1 machina de furar N. O. S. n. 41, marca Contivub, por.....	110\$000
2 machinas de furar, para bancada, de 1/2", uma..	160\$000
3 machinas para moer tinta, n. 2, uma.....	200\$000
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma.....	240\$000
1 machina para funileiro E. Queseles ns. 12.531 e 42.531, por.....	140\$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000
2 machinas para cravar tubos de 2", uma.....	60\$000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma.....	65\$000
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma.....	50\$000
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma.....	55\$000
2 machinas para alargar tubos de 2", uma.....	60\$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por.....	45\$000
4 alavancas para mover carro, uma.....	30\$000
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, um.....	55\$000
6 carrinhos americanos para armazem, um.....	44\$000
Chaves inglezas tipo Cões:	
138 de 0", 40, uma.....	15\$000
27 de 0", 30, uma.....	13\$000
30 de 12", uma.....	13\$000
7 de 18", uma.....	22\$000
1 de 1", por.....	14\$000
1 de 1/2", por.....	11\$000
2 de 24", uma.....	32\$000
2 chaves para encanamentos de 12" tipo Armstrong, uma.....	16\$000
2 chaves para encanamentos de 18" tipo Armstrong, uma.....	22\$000
4 carrocinhas de madeira, para aterro, uma.....	130\$000
4 carrinhos tipo Alfandega, um.....	130\$000
2 corta frios para canos de 1/4" a 1", um.....	20\$000
2 corta frios para canos de 1/2" a 2", um.....	24\$000
Catracas para brocas communs:	
4 de 8", uma.....	14\$000
4 de 12", uma.....	22\$000
4 de 16", uma.....	30\$000
9 catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma.....	43\$000
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma.....	43\$000
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por.....	130\$000
3 bigornias de 500 kilos, uma.....	950\$000
9 enxós da Ribeira, uma.....	14\$000
4 forjas de campanha, n. 2, uma.....	160\$000
3 forjas de campanha, n. 3, uma.....	200\$000
12 gripaos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um.....	33\$000
2 corta frios de tres navalhas n. 2, um.....	33\$000
165 machadinhas Collins, uma.....	75\$000
18 machados calçados de aço, um.....	8\$000
124 martellos de aço para machinista, um.....	5\$000
9 marretas de aço de cinco kilos, uma.....	13\$000
1 pua com catraca, por.....	10\$000
42 serrates de mão de 0", 60 Hargreaves, um.....	14\$000
30 serrates de mão de 0", 50 Hargreaves, um.....	12\$000
2 torquezas para vidraceiros, uma.....	6\$000
3 tezuoras Gambôa, de 12", uma.....	18\$000
2 jogos de 3 machos Whitworth de 1/4" a 1", jogo	16\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/4", terno...	6\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno...	7\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/2", terno...	8\$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 5/8", terno...	9\$000
1 cortador de tres rodas de 2 1/2" a 3 1/2", por...	35\$000
3 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um.....	33\$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por.....	270\$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 1 1/2", por.....	190\$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por.....	210\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por.....	290\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por.....	600\$000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por.....	130\$000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", uma.....	160\$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por.....	800\$000
1 tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por.....	720\$000
4 serrates de 21" Hargreaves, um.....	14\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma.....	14\$000

2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma.....	16\$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma.....	18\$000
36 verrumas sortidas, uma.....	1\$200
3.540 kilos de zinco liso n. 12, kilo.....	1\$900
1.780 kilos de zinco liso n. 14, kilo.....	1\$900
30 kilos de zinco liso n. 10, kilo.....	1\$900

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado nove prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da prooosta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as prooostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado médio.

As prooostas, que devem estar devidamente seliadas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e pte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 71, PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1922

Aos dezoito dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o Sr. intendente interino engenheiro Mario de Faria Bello e o segundo escrivão Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo Sr. Dr. intendente interino declarado que estava aberta a concurrencia publica numero setenta e um, para o fornecimento de machinas para a quarta divisão, em mil novecentos e vinte e dois, de conformidade com os editaes de seis e dezeses do corrente mez, este segunda correccão daquelle, sendo lhe entregues oitavo envoltorios com declaração de conter propostas e quatro com a de ter documentos de idoneidade e tendo o Sr. Dr. intendente interino os numerado na seguinte ordem:

Um — Lohner & Comp.
 Dois — M. Almeida & Comp.
 Tres — Fonseca, Almeida & Comp.
 Quatro — Mayrink, Veiga & Comp.

A seguir o Sr. Dr. intendente interino verificou estarem os envoltorios devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados e declarou que todos os proponentes eram idoneos e que os envoltorios das propostas seriam immediatamente abertos, ficando o exame das mesmas para ser feito apos a sua publicação na integra no *Diario Official*. Depois o Sr. Dr. intendente interino procedeu a abertura dos envoltorios das propostas e a leitura destas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, numerando-as e rubricando-as o Sr. Dr. intendente interino, o que foi feito tambem pelos proponentes ou seus representantes, a fim de serem publicadas no *Diario Official*. Para constar foi lavrada esta acta que, lida e achada co forme, é assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos proponentes ou seus representantes e por um segundo escrivão interino, que a escrevi — *Mario de Faria Bello*. — *Lohner & Comp.* — Por procuração de M. Almeida & Comp., Nelson V. Miguez. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Co. fere. — *Martinho A. Silva*, escrevente. Conforme. — *J. Canosa*, amanuense. Visto, — *M. Bello*, intendente.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1922

Concurrencia publica n. 71

De ordem da directoria e de accordo com o art. n. 51, da lei n. 4.565, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas e receberam os ns. 1 a 4 na concurrencia publica n. 71, hoje realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de machinas para a 4ª Divisão em 1922, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de maio de 1912. — *M. Bello*, intendente.

Lohner & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça á rua S. Pedro n. 134 e representantes no Brasil de Josepa T. Ryerson & Son, Chicago, U. S. A., propõem á Estrada de Ferro Central do Brasil, para a 4ª divisão, em 1922 e de accordo com todas as clausulas constantes do edital da concurrencia n. 71, o seguinte:

1. Combined Shearing and Hot Punching Machine, Ryerson and Son, including one pair of shear blades, one slot punch and die, and complete set of gauges for above shearing and punching. Motor drive, 7 1/2 H. P.

Shearing capacity, cold spring steel, 6" x 1/2".

Punching capacity 1" hole, hot spring steel, 5" x 1/4".

Ao preço de dollars ouro americano, quatro mil quatrocentos e oitenta e tres, \$ 4.483.00.

2. Ryerson-Riegel Patented Universal Elliott Spring Forming Machine with capacity to handle spring leaves up to and including 7" x 5 8" material, complete with regular equipment and arranged to operate on 80 lbs. air pressure or on hydraulic pressure of 1500 lbs. per square inch. Capacity 95".

Ao preço de dollars ouro americano, um mil cento e cinquenta e tres, \$ 1.153.00.

3. Combined Hydraulic Bauding and Stripping Press, Ryerson and Son. Complete. Maximum capacity 60 tons press.

Ao preço de dollars ouro americano, tres mil oitocentos e dez \$ 3.810.00.

4. Hydraulic Ball Bearing Spring Assembling Table, Ryerson and Son. 10 tons press.

Ao preço de dollars ouro americano, seiscentos e dois \$ 602.00.

5. Spring Forming Roll and Fitting Table, Ryerson and Son. Motor drive 3 H. P.

Ao preço de dollars ouro americano, quinhentos e vinte e um \$ 521.00.

6. Spring Forming Roll and Fitting Table, Ryerson and Son. Motor drive 3 H. P.

Ao preço de dollars ouro americano, quinhentos e vinte e um, \$ 521.00.

7. Ferguson Two Fitter Spring Furnace, Ryerson and Son. Ao preço de dollars ouro americano, dois mil trezentos e noventa e sete, \$ 2.397.00.

8. Uma machina para limpar tubos de caldeira com a capacidade para limpar os ditos tubos desde 1 1/2" até 6 1/2", Ryerson Improved Universal Fine Cleaning Machine, Standard 1 1/2" to 6 1/2", Inch Joseph T. Ryerson & Son Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os accessorios (with all attachment and equipment) e ferramentas para o seu immediato funcionamento.

Ao preço de dollars ouro americano, um mil duzentos e quarenta e tres, \$ 1.243.00.

9. Uma machina para cortar e preparar tubos para serem caedados, Capacity 3/8" to 6". The Matthews Tube Cutting Machine, accionada directamente por motor electrico, corrente alternada, 220 volts, 50 cycles (all attachment and equipment) Joseph T. Ryerson & Son.

Ao preço de dollars ouro americano, seiscentos e um \$ 601.00.

10. Uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine, for bolts and nuts «Standard Sizes». Devem ser fornecidos com a machina as estanoas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, e m todos os accessorios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento, The Acme Machinery Company, Cleveland, Ohio, U. S. A.

Ao preço de dollars ouro americano, seis mil quinhentos e vinte e oito, \$ 6.528.00.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Lohner & Comp.*

Pronosta que fazem M. Almeida & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Republica do Peru n. 40, á Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento dos materiais abaixo especificados, conforme o edital de concurrencia n. 71:

1 (uma) machina n. 1 de A. Ransome & Co., Ltd., automatica, de amolar serras de fita, conforme a especificação do edital, pelo preço de cento e noventa e nove libras esterlinas e doze shillings. £ 199-12-0

1 (uma) machina de A. Ransome & Co., Ltd., automatica, de amolar serras circulares e de folha, conforme a especificação do edital, pelo preço de duzentas e cincoenta e quatro libras esterlinas e dez shillings. £ 254-10-0

Declaramos aceitar todas as condições do referido edital. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por procuração de M. de Almeida & Comp., Antonio F. Nunes.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 16 do corrente, o material abaixo especificado:

Concurrencia n. 71—4 Divisão Instalação para fabricação de molas

1 uma machina para fazer molas espiraes a frio. Engel e Hermeyer-Hagen. Com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os tipos de molas em uso. Modelo AG II, por quatro mil e noventa e nove dollars, por..... \$ 4.999.00

2 uma prensa de balança, automatica e oscillante, para experimentar molas espiraes ou ellipticas. Engel e Hermeyer-Hagen. Com um motor electrico afiado. Capacidade para 35 toneladas, por quatro mil trescentos e cincoenta dollars, por..... \$ 4.353.00

Instalação para tubos de caldeira

1 uma machina para fazer porcas sextavadas e quadradas e tambem parafusos sextavados e quadrados. Acme 1 1/4 inch Steel Heading and Forging Machine. For bolts and nuts «Standard Sizes». Serão fornecidas com a machina as estanoas para as porcas e os parafusos acima citados (quadrados e sextavados) para as seguintes dimensões: 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1", 1 1/8" e 1 1/4", accionada directamente por motor electrico

corrente alternada, 220 volts, 50 cycles, com todos os acessórios electricos e ferramentas para o seu immediato funcionamento. The Acme Machinery Company, Cleveland Ohio, U. S. A., por sete mil quatrocentos e oitenta e cinco dollars por.....

\$ 7.485,00

uma machina de esmeril para amolar serras circulares (automaticas) e serras de engenho. Saw Sharpening Machine for Circular and Frame Saws. Accionada por motor ele trico corrente alternada 220 volts, 50 cycles. Acompanham a machina 12 pedras de esmeril alem das pertencentes ao fornecimento e bem assim todos os accessorios e equipamentos para o seu prompto funcionamento. A. Ransone & Comp., Ltd., por duzentas e quarenta e sete libras, por.....

\$ 247,00

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Fonseca Almeida & Comp.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, p. onde se afo. ace. o seguinte: Concurrência n. 71, para o fornecimento de machinas para a 4ª divisão em 1922:

Machina para fazer molas espiraes a frio, Engel e Biermeyer-Hagen, com motor electrico e uma colleção completa, de accordo com os typos de molas em uso, Modelo A G II. por quatro mil novecentos e oito dollars.....

\$ 4.998,00

Prensa de balança, automatica e oscillante, para exorimentar molas espiraes ou ellipticas, Engel e Biermeyer-Hagen, com um motor electrico adaptado. Capacidade para trinta e cinco toneladas, por quatro mil trezentos e oitenta e tres dollars.....

\$ 4.383,00

Prazo de entrega 120 dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo os direitos alfandegarios por conta dessa Estrada.

Sujeitamo-nos a todas as clausulas do presente edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por procuração, *Alvaro Ribeiro.*

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARLIF OU AMERICANO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1922.

Concurrença n. 53

(Primeira correção do edital de 19 de abril de 1922)

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 20 de maio de 1922, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 4.016 kilos, de carvão para locomotivas, Cardiff ou americano, extraído recentemente de minas approvadas pelo almirantado ingez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 4.016 kilos, cabendo a preferença, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para os effeitos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um, considerando-se o Cardiff com 8.000 calorias e o americano com 7.500.

Para comparação dos preços em dollars ou outra qualquer moeda e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista da vespera do dia marcado para a concorrência.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 4.016 kilos de carvão Cardiff e \$8,40 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envelopes fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envelope deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehen-

dendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para este fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou outra qualquer moeda, que o proponente offerecer para a tonelada de 4.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cais do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferença.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

1. Obriga-se o fornecedor a entregar durante o 2º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff:

Agua 2 % no maximo;

Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carbono fixo 75 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;
Enxofre volatil 1 % no maximo;
Poder calorifico 8.000 calorias, no minimo.

Carvão Americano:
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 25 %;

Carbono fixo 70 % no minimo;

Cinzas 6 % no maximo;

Enxofre volatil 1 % no maximo;

Poder calorifico 7.500 calorias, no minimo.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despezas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II
O carvão que, submettido á analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a diferença do preço além da multa em que incorrer.

III
Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorias que as indicadas no contracto, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrará uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues
— x preço do contracto =

Calorias do contracto

= preço a ser pago.

IV

O carvão deverá ser entregue em pedregos, não sendo admitido mais de 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0m,01 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores á estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedregos inferiores a 30 pollegadas

compras e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta cláusula será feita quando a administração encerrar o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, no Cais do Porto, correndo por conta da Estrada somente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinárias de descarga no Cais do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que todo o fornecimento esteja completo em 31 de dezembro de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diárias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016-kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I IV, pagará a Estrada, de Ferro Central do Brasil o preço de...

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso de pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil, mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido o analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizar a immediatamente todas as vezes que for destacadada por tal motivo, logo que receber intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dois a vinte contos de réis (2.000\$ a 20.000\$) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazer o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada, a annular o fornecimento com perda do caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e

Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de maio de 1922. — O secretario, *Dionicio Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, EM 1922, PARA A 4ª DIVISÃO

(Primeira correção do edital de 20 de abril de 1922)

Concurrença n. 66

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 24 de maio de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para fornecimento, em 1922, de:

225.000 litros de oleo para machina, litro	\$0.08
300.000 litros de oleo para carro, litro	\$0.07
225.000 litros de oleo para cylindro, litro	\$0.09
35.000 litros de oleo para cylindro superaquecedor, litro	\$0.13

Os preços marcados são os maximos. Os oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15° c., 0,880 a 0,920; Não conter resina, oleo de resina, sabões e agua;

Serem neutros; Completamente solúveis na essencia de petroleo de 0,67 de densidade;

O ponto do fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será, no minimo: 180° c. para o oleo de carro e de machina; 280° c. para o oleo de cylindro; 300° c. para o oleo cylindro superaquecedor.

A viscosidade, tomada no viscometro Redwood, deve ser, para 50 c3:

Para o oleo de machina a 50° c. de 400 a 200 segundos;

Para o oleo de carro a 50° c. de 200 a 430 segundos;

A 100 c. de 60 a 160 segundos;

Para o oleo de cylindro a 100 c. de 410 a 180 segundos;

A 150 c. de 45 segundos, no minimo;

Para o oleo cylindro superaquecedor a 100° c. de 150 a 350 segundos;

A 150° c. de 60 segundos, no minimo.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença de preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa, que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a estrada a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação do especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da cau-

ção do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizar a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço em algarismos e confirmados por extenso, em qualquer moeda, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A taxa das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com indicação das respectivas residencias, não sendo permitida nas mesmas, rasuras ou emendas, deverão ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação, da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concurrentes devem apresentar na mesma Intendencia, até á hora da concorrência, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade fôr julgada insufficiente para analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras que não tenham sido julgadas em condições de serem aceitas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra; ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas; ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão e todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tida em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de abril de 1922. — O secretario, Diostesiano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Martima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

35 buíço de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um..... \$ 0.04

Canos de ferro preto com lutas

255 kilos de 1/4"
303 kilos de 3/8"
174 kilos de 5/8"
615 kilos de 1/2"
1.560 kilos de 3/4"
3.636 kilos de 1"
3.825 kilos de 1 1/4"
1.146 kilos de 1 1/2"
729 kilos de 1 3/8"
35 kilos de 1 3/4"
72 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 3/4"
Preço médio, kilo..... \$ 0.13

Diversos

30 kilos de canos de ferro 6/35x1", kilo..... \$ 0.13

28 kilos de canos de ferro de 4,50 3/4", kilo..... \$ 0.13

81 curvas de angulo de 1" x 1/4", n. 1, numero da peça 3.819, uma..... \$ 0.25

51 curvas de angulo de 1 1/4 x 1/4", numero da peça 3.788, uma..... \$ 0.35

Joelhos de ferro preto

87 de 1/4", um..... \$ 0.03
225 de 3/8", um..... \$ 0.07
328 de 1/2", um..... \$ 0.09
135 de 5/8", um..... \$ 0.12
222 de 3/4", um..... \$ 0.13
117 de 7/8", um..... \$ 0.16
345 de 1", um..... \$ 0.18
35 de 1 1/8", um..... \$ 0.20
343 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
1 de 1 3/4", um..... \$ 0.35
15 de 2", um..... \$ 0.50

Joelhos de ferro galvanizado

12 de 3/8", um..... \$ 0.10
18 de 1/2", um..... \$ 0.12
12 de 5/8", um..... \$ 0.14
21 de 3/4", um..... \$ 0.16
2 de 1/4", um..... \$ 0.30
1 de 2", um..... \$ 0.60
21 de 1", um..... \$ 0.25

Joelho de ferro com redução

108 de 1 1/4" x 1", um..... \$ 0.55
12 de 1" x 3/4", um..... \$ 0.35

2 tes de ferro maleavel com redução de 1" x 1/2" x 1", um..... \$ 0.20

6 tes de ferro maleavel com redução de 1" x 3/4" x 1", um..... \$ 0.20

15 torneiras de ferro fundido, numero da peça 2.135, uma..... \$ 2.60

31 torneiras da passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... \$ 2.70

6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma..... \$ 3.50

85 torneiras de caxoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... \$ 2.00

150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma..... \$ 3.78

105 torneiras rectas de 1" x 1" n. 2.185, uma..... \$ 2.60

18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma..... \$ 2.40

216 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... \$ 1.60

204 torneiras de bronze para descarga da bomba de ar n. 7.716, uma..... \$ 2.00

111 torneiras rectas de 1 1/4" x 1 1/4", n. 2.092, uma..... \$ 2.70

138 triangulos de freios, desenho n. 35, um..... \$ 30.00

18 triplices valvulas de acção lenta para tenders, numero 4.233, uma..... \$ 23.50

33 triplices valvulas para cylindros de 8", uma..... \$ 32.30

18 triplice valvulas de acção lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.796, uma..... \$ 23.00

48 triplice valvulas de acção rapida para tenders, peça 1.760, uma..... \$ 38.00

30 triplice valvulas de acção rapida n. 1.775, uma..... \$ 38.00

2 triplice valvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma..... \$ 24.50

15 triplice valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma..... \$ 31.00

39 triplice valvulas para cylindros de vagões da 10", peça 4.870, uma..... \$ 31.00

6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... \$ 0.13

12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2", peça 1.853, uma..... \$ 55.00

7 tampas para cylindro de freio n. 14.653, uma..... \$ 7.35

36 triangulos tubulares para carros inglezes, um..... \$ 30.00

30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.853, uma..... \$ 1.00

153 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

2 valvulas de redução de pressão, peça 2.530, uma..... \$ 9.40

4 valvulas reguladoras simples, n. 37.455, uma..... \$ 30.00

21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... \$ 42.50

18 valvulas de inversão numero 2.194, uma..... \$ 9.50

60 valvulas de emergência para triplice, peça 1.735, uma..... \$ 1.00

245 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... \$ 0.90

6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma..... \$ 1.50

9 valvulas de gavetas para triplices de 10", 29.138, uma..... \$ 1.50

35 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma..... \$ 5.00

Canos de ferro galvanizados com lutas

57 kilos de 2 1/2"
111 kilos de 3"
450 kilos de 1 1/2"
93 kilos de 3/8"
60 kilos de 5/8"
174 kilos de 1/2"
520 kilos de 3/4"
213 kilos de 7/8"
380 kilos de 1"
630 kilos de 1 1/4"
441 kilos de 1 1/2"
525 kilos de 2"
825 kilos de 2 1/4"
Preço médio, kilo..... \$ 0.14

Cotovellos de ferro maleavel (preto)

9 de 1/4", um..... \$ 0.06
9 de 3/8", um..... \$ 0.07
27 de 1/2", um..... \$ 0.09
21 de 3/4", um..... \$ 0.13
18 de 1", um..... \$ 0.18
18 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
6 de 1 1/2", um..... \$ 0.30

Curvas Street

96 de 1/4", uma.....	\$ 0.08
90 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
105 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
93 de 1", uma.....	\$ 0.20
2 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.40
75 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.28
1 de 1 3/8", uma.....	\$ 0.35

Curvas Street com redução

6 de 1" X 3/4", uma.....	\$ 0.25
6 de 1 1/4" X 1/4", uma...	\$ 0.44

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma.....	\$ 0.08
9 de 3/8", uma.....	\$ 0.08
21 de 1/2", uma.....	\$ 0.10
21 de 1", uma.....	\$ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.10
75 de 3/8", uma.....	\$ 0.10
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
93 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
186 de 1", uma.....	\$ 0.26
186 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.45
36 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65

1 instalação Westinghouse para freio de tender, cor.	\$ 80.00
57 diafragmas de latão, para válvulas corredeiras (C 6), uma.....	\$ 0.05

57 diafragmas de latão, para válvulas reguladoras, n. 2.038, uma.....	\$ 0.05
---	---------

2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma.....	\$ 80.00
---	----------

Curvas de ferro maleável (ângulo recto) c/redução

150 de 1/4" x 1", uma.....	\$ 0.26
150 de 3/4", uma.....	\$ 0.15
150 de 1/2", uma.....	\$ 0.12
375 de 3/8", uma.....	\$ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma.....	\$ 0.05
93 de 1/2", uma.....	\$ 0.06
99 de 3/4", uma.....	\$ 0.08
93 de 1", uma.....	\$ 0.04
186 de 1", uma.....	\$ 0.10
186 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
36 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma.....	\$ 0.03
96 de 3/8", uma.....	\$ 0.04
138 de 1/2", uma.....	\$ 0.05
120 de 3/4", uma.....	\$ 0.07
249 de 1", uma.....	\$ 0.09
252 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.12
45 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.15
15 de 2", uma.....	\$ 0.20
18 de 5/8", uma.....	\$ 0.06
18 de 1 5/8", uma.....	\$ 0.18

Luvas de ferro com redução

5 de 1/2" x 3/8", uma.....	\$ 0.06
9 de 3/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.10
1 de 1" x 3/4", uma.....	\$ 0.12
3 de 1 1/4" x 1", uma.....	\$ 0.15
1 de 1 1/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.14

Diversos

36 cylindros de acção rápida para carros de passageiros de 10", type M, peça 24.733 n. 2, uma.....	\$ 29.00
--	----------

6 cylindros de acção rápida para carros de passageiros, de 12" type M, peça 1.506, uma.....

\$ 44.00

150 molas espiraes de aço para cylindros de freio de 8" x 12" type C n. 9, peça 1.110, uma.....

\$ 1.10

150 porcas de junção peça 2.155, uma.....

\$ 0.28

150 porcas de junção peça 2.154, uma.....

\$ 0.28

18 triplices válvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma.....

\$ 31.00

36 triangulos de freios para carros de luxo, type inglez, desenho 473, uma..

\$ 30.00

36 molas para seguimento de válvulas automaticas figura 6, n. 29, uma.....

\$ 1.00

36 molas ellipticas para válvulas corredeiras, peça n. 1.733, uma.....

\$ 0.08

57 molas espiraes para válvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma.....

\$ 0.05

75 molas para parachoques de embolo motor triplices, peça 1.057, uma.....

\$ 0.11

42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773, uma.

\$ 0.11

Diversos

18 molas de metal para válvulas de segurança, uma.

\$ 0.23

34 mangueiras completas (Sprengel) com ferragens de 1 1/4", uma.....

\$ 5.05

15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....

\$ 58.00

42 manómetros de ar para 200 libras n. 2.334, um.....

\$ 15.50

Porcas de junção completas de ferro

138 de 1/4", uma.....	\$ 0.15
195 de 3/8", uma.....	\$ 0.20
261 de 1/2", uma.....	\$ 0.25
255 de 3/4", uma.....	\$ 0.35
75 de 5/8", uma.....	\$ 0.30
84 de 7/8", uma.....	\$ 0.45
342 de 1", uma.....	\$ 0.50
324 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.55
93 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65
93 de 1 1/8", uma.....	\$ 0.55

Porcas de junção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.20
84 de 3/8", uma.....	\$ 0.25
102 de 3/4", uma.....	\$ 0.49
192 de 1", uma.....	\$ 0.55
156 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.50
42 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.70
108 de 1/2", uma.....	\$ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.749 e 1.750, uma.....

\$ 0.45

15 pistões para triplices válvulas, um.....

\$ 4.50

5 pistões para cylindro de 10" x 12" de freio a ar, peça 1.593, um.....

\$ 4.70

5 pistões para cylindros de 12" x 12" de freio a ar, peça 1.507, um.....

\$ 6.90

87 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um....

\$ 3.50

102 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, uma....

\$ 2.90

21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros neste fixa, um....

\$ 3.00

30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um.....

\$ 0.25

36 punhos para torneiras peça 2.0127, um.....

\$ 0.60

111 ralos para triplices válvulas, peça 1.751, um..

\$ 0.12

75 supportes para mangueiras, peça 20.606, um.....

\$ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/redução

9 de 1" x 1" x 1/4", um.....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/8", um.....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 1/2", um.....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/4", um.....	\$ 0.20

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/8", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/2", um.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/4", uma.....

\$ 0.22

9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1", um.....

\$ 0.22

18 de 1 1/4" x 1" x 1/4", um.

\$ 0.22

7 de 1 1/4" x 3/4" x 1/4", um.....

\$ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.	\$ 0.10
6 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.	\$ 0.12
15 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.	\$ 9.15
6 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.	\$ 0.18
18 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.20

Tes de ferro maleável

93 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.	\$ 0.10
132 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.	\$ 0.12
294 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.18

Tes de ferro maleável

84 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.	\$ 0.08
120 de 1 3/4" x 3/4" x 3/4", um	\$ 0.30
282 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um.....	\$ 0.20
39 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", um.....	\$ 0.25

45 molas espiraes para cylindros de freio, peça 1.090, um.....

\$ 2.35

84 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, um

\$ 2.00

18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, uma.....

\$ 250.00

15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.480, um.....

\$ 16.00

12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.194, um.....

\$ 9.00

12 pistões para aparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.....

\$ 6.80

9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma.....

\$ 1.90

2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.833, uma.	\$ 55.00	66 tês de ferro batido de 3/8"X3/8"X3/8", um...	\$ 0.10	27 tampas para cylindros de 10"X12", tipo C. n. 4, peça 1.217 uma	\$ 1.90
<i>Diversos</i>		75 tês de ferro batido de 3/4"X3/4"X3/4", um...	\$ 0.15	5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma	\$ 1.90
9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo	\$ 0.13	90 tês de ferro batido de 1 1/2"X1 1/2"X1 1/2", um...	\$ 0.12	27 triangulos de freio metallicos com seus accessorios completamente montados, um	\$ 30.00
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo	\$ 0.13	120 tês de ferro batido de 1"X1"X1", um...	\$ 0.18	2 tês de ferro batido de 1 3/4"X1 3/4"X1 1/4", uma	\$ 0.30
52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo	\$ 0.13	95 tês de ferro batido de 1 1/4"X1 1/4"X1 1/4", um...	\$ 0.22	2 tês de ferro batido de 2"X2"X2", uma	\$ 0.40
78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo	\$ 0.13	21 tês de ferro batido de 1 1/2"X1 1/2"X1 1/2", um...	\$ 0.25	2 tês de ferro batido com redução de 1/2"X1 1/4"X1 1/2", uma	\$ 0.12
24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo	\$ 0.13	35 alavancas para trucks, desenho n. 252, uma	\$ 3.00	2 tês de ferro batido com redução de 3/4"X1 1/2"X1 3/4", uma	\$ 0.18
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma	\$ 0.70	9 curvas de ferro preto com redução de 1 1/4"X1", uma	\$ 0.45	12 tês de ferro batido com redução de 1"X1 1/2"X1", uma	\$ 0.18
9 curvas de ferro de 1 3/8", uma	\$ 0.50	63 curvas de angulo de 1 1/4"X1 1/4", peça numero 3.788, uma	\$ 0.35	18 tês de ferro batido de 5/8", uma	\$ 0.17
93 curvas de ferro maleavel angulo recto de 1/4"X1 1/4", uma	\$ 0.10	2 cylindros de freio n. 1.120, um	\$ 25.80	2 valvulas de alimentação n. 18 663, uma	\$ 15.00
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um	\$ 8.00	2 cylindros de freio n. 1.101, um	\$ 25.80	2 valvulas de alimentação n. 18 481, uma	\$ 17.50
6 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um	\$ 5.00	2 cylindros de freio n. 7.339, um	\$ 32.90	2 valvulas de equilibrio numero 2.590, uma	\$ 9.50
5 cylindros para freios de tenders de 12"X12", tipo Mailey, um	\$ 31.00	2 cylindros de freio n. 7.203, um	\$ 46.90	2 valvulas de equilibrio numero 2.663, uma	\$ 10.00
2 cylindros para freios de tenders de 12"X12", peça 11 745, um	\$ 39.50	24 cylindros conjugados, tipo C, peça n. 2.438, um	\$ 29.00	36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo	\$ 0.13
2 cylindros para freios de tenders de 10"X12", peça 24.352, um	\$ 36.50	2 embolos para cylindros de freio de 6", um	\$ 3.75	36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo	\$ 0.13
123 diahramas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma	\$ 1.80	2 embolos para cylindros de freio de 8", um	\$ 2.95	4 tês de ferro batido com redução de 1"X3/4"X1", uma	\$ 0.18
9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um	\$ 0.70	2 embolos para cylindros de freio de 10", um	\$ 3.52	Os preços marcados são os maximos: Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado medio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.	
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um	\$ 0.50	5 flanges com junção de 3/4" para triplices valvulas, um	\$ 0.22		
24 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma	\$ 0.23	9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma	\$ 0.15	O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de comissão.	
12 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma	\$ 0.20	3 flanges de junção de 1 1/4", um	\$ 0.32		
6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19 427, um	\$ 58.00	9 flanges para canos de 1 1/4", um	\$ 0.32	A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.	
12 manotros para freio a ar, um	\$ 15.50	5 flanges com junção de 1", triplice valvulas, um	\$ 0.22		
1 mano preto de freio numero 23.338, por	\$ 12.20	2 installações para freios de carros de bitola de 1,00, uma	\$ 80.00	A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.	
12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um	\$ 16.00	8 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma	\$ 2.35		
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um	\$ 3.40	18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.065, uma	\$ 0.25	No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.	
36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma	\$ 0.28	69 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma	\$ 0.12		
36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155, uma	\$ 0.28	6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.036, uma	\$ 0.23	A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.	
1 reservatorio para ar de 36 1/2"X16 1/2", por	\$ 24.00	6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.037, uma	\$ 0.20		
1 reservatorio para ar de 33 1/2"X12 1/2", por	\$ 15.70	4 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.676, uma	\$ 0.12		
1 reservatorio para ar de 14 1/2"X10 1/2", por	\$ 7.82	4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 18.286, uma	\$ 0.14		
1 reservatorio para ar de 12"X10", por	\$ 7.20	4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 2.027, uma	\$ 0.20		
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.833, uma	\$ 55.00	4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.811, uma	\$ 0.12		
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2.233, uma	\$ 2.50	4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.787, uma	\$ 0.10		
2 tês de ferro preto com redução de 1 1/4"X1"X1 1/4", um	\$ 0.20	4 molas expiraes para triplice valvulas n. 29 105, uma	\$ 0.12		
18 tês de ferro batido de 7/8", um	\$ 0.18	9 porcas para triangulos tubulares, um	\$ 0.20		
		18 punhos para orleiras de freio, peça 2 0 um	\$ 0.20		
		6 tampas para cylindros de freio de 10", uma	\$ 3.00		

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente scolladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abeitas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciana Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A ESCOLHA DE NOVOS TIPOS DE HYDROMETROS A SEREM APPLICADOS NO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, faço publico que, a partir da presente data e por espaço de 15 dias, se recebem nesta secção pedidos de inscripção de hydrometros que, pelos representantes das respectivas fabricas, forem apresentados, para a concorrência publica, ora aberta e destinada á escolha dos novos medidores a serem adoptados no abastecimento de agua desta capital.

Nos pedidos de inscripção deverão os peticionarios declarar a marca do hydrometro, o tipo a que pertence, o nome e a sede da fabrica que o produz.

Só serão admittidos á concorrência os hydrometros de velocidade, do typo de palheta, considerados os demais como improprios para as aguas insufficientemente decantadas e não filtradas, do abastecimento desta capital.

A concorrência versará sobre as qualidades technicas e constructivas dos medidores, verificadas, por meio de experiencias na officina da Repartição, assim como sobre o custo dosapparelhos, cabendo a preferencia aos que melhor classificação tiverem obtido, de accordo com os resultados das experiencias e os preços propostos.

As experiencias poderão ser assistidas pelos representantes das fabricas ou seus prepostos e serão feitas, de accordo com as instrucções annexas, por uma comissão composta de um engenheiro, do mestre da officina e de um auxiliar designado pelo director geral.

Os exemplares a serem experimentados deverão ter o calibre de 10 m/m ou o de 1/2", conforme a procedencia, e serão entregues na officina de hydrometros, dentro de 60 dias, contados desta data.

Dentro do mesmo prazo, estipulado na clausula acima, deverão os concorrentes declarar os preços de fornecimentos dos hydrometros de todos os calibres fabricados, em moeda dos paizes de onde procedem, incluindo nesses preços o custo das peças componentes do dispositivo contra o funcionamento com ar, figurado no desenho, que se acha na Secção Technica, á disposição dos interessados. Essas peças serão consideradas como accessorias do hydrometro e deverão ser fornecidas juntamente com os apparelhos medidores.

Só serão experimentados os medidores das fabricas que expressamente declararem, por seus representantes, sujeitar-se á condição supra.

Fica entendido que a Repartição de Aguas se reserva o direito de proceder, todos os annos, a novas concorrências para conhecer os preços de fornecimento dos hydrometros por ella approved, afim de alterar a classificação respectiva, caso tenha havido modificação naquelles preços.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

Instrucções para as experiencias systemáticas a que devem ser submettidos os hydrometros na officina.

Os hydrometros serão submettidos, na officina, a experiencias de resistencia, de sensibilidade, de exactidão e de fadiga.

A experiencia de resistencia será feita com pressão statica que será levada até 15 atmosferas, sob a qual os apparelhos deverão conservar-se estancos.

As experiencias de sensibilidade terão por fim a determinação do limite de vida ou de inercia dos medidores, isto é, a descarga horaria minima, em litros, na qual os apparelhos começam a registrar os consumos. Para tanto, ensaios serão feitos a descargas crescentes desde os menores valores, até que se observe a marcha do ponteiro de litros.

As experiencias de exactidão constarão de successivas aferições, a descargas crescentes desde o limite de inercia até a descarga horaria de 2.000 litros.

Em cada aferição se observarão as marcações, inicial e final do medidor, o volume descarregado e a duração exacta da experiencia. Com esses dados se organizará uma tabella em que, além delle, figurarão as descargas horarias e os erros, em por cento, dos volumes descarregados, isto é, os valores da função $\frac{V-V'}{V} \times 100$, na qual V e V' são os volumes descarregados e registrados.

Desenhar-se-ha, então, para cada apparelho o diagrama cartesiano respectivo, em que as descargas horarias serão as abscissas e os erros, em por cento, as ordenadas. A curva obtida será a curva dos erros e a sua contemplação dará uma idéa perfeita de como se comporta o apparelho em diferentes descargas.

As experiencias de fadiga serão, em tudo, analogas ás da exactidão, mas realizadas com os apparelhos, depois de terem estado, durante duas mil horas uteis, em funcionamento na rede.

Depois de feitas as aferições, serão os apparelhos desmontados e cuidadosamente examinados os seus orgãos, devendo o mestre da officina fazer sobre o estado delles um relatório completo.

As aferições serão feitas, para as pequenas descargas, em recipiente que terá, no maximo, o capacidade de 30 litros e para as grandes, em caixa de 100 litros.

As escalas dos recipientes serão verificadas por meio de pesadas.

Com os documentos supra mencionados, relatorios, tabellas e diagramas, relativos a todos os apparelhos experimentados, organizar-se-ha um processo, que será submettido ao estudo de uma comissão de technicos designados pelo director geral, para a classificação dos typos de medidores experimentados.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de maio de 1922. — F. V. Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietario do immovel n. 63 da rua Venancio Ribeiro, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle predio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922.
—Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietarios dos immoveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de incorrerem no que dispõe o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922.
—Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2ª — Serão aceitos os projectos de artistas nacionais e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1:20 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura também em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo con-

currente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Comissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300.000\$000).

5ª — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Comissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1º lugar, sendo os restantes envelopes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Comissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que d'elle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecida seu pseudonymo, será desclassificado;

11ª — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas da presente edital;

12ª — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. —Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica citada pelo presente edital a Sra. Francisca de Paula

Garcia, proprietaria dos predios ns. 174, 176 e 178 da Estrada de Santa Cruz, para co parecer ao Posto de Bangú, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 44.875, 44.876 e 44.874 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. —Edmundo Pinto, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Rozalvo F. Borges, proprietario do predio n. 90 da travessa Carlos Xavier, para comparecer ao Posto de Madureira, afim de tomar conhecimento da intimação n. 55.765, expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. —Edmundo Pinto, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Benedicto Procopio, proprietario dos predios ns. 15, 15A e 15B da rua Rio da Prata, afim de comparecer ao Posto de Paquí, para tomar conhecimento das intimações ns. 58.895 e 58.892 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. —Edmundo Pinto, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. Felismino Ferreira, proprietario dos predios ns. 10, 16A, 16B e 16C da rua Maia, para comparecer ao Posto de Bangú, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 51.010, 51.011, 51.012 e 51.013 expedidas para os predios acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, 12 de maio de 1922. —Edmundo Pinto, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que de accordo com o art. 770

dô regulamento em vigor fica pelo presente edital citado o Sr. João Reringer, proprietário do prédio n. 11 da rua D. Jacinthá, para comparecer ao Posto de Bangü, a fim de tomar conhecimento da intimação numero 52.100 expedida para o prédio acima.

Secretaria do Serviço no Distrito Federal, 17 de maio de 1922. — *Edmundo Pinto*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de acordo com o art. 774 e seus parágrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos à vistoria sanitária no dia 27 do corrente mez, ás 14 e 14 1/4 horas, respectivamente, os prédios ns. 137 e 183 da rua Artilhas Lobo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos prédios ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1922. — *Joaquim Vidal*, secretário.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas, nesta inspeccoria:

Antonio Francisco Fernandes, Alvaro de Oliveira Ferreira, José Blanco Casal, João Martins, Floriano Rantista Palhares, José Jorge Fernandes, Pedro Rodrigues Soares, Otto Kasser, José Lopes dos Santos e Paulo Alvares de Souza.

Turma suplementar

Francisco José Martins, Polycarpo Alves Gonçalves, Arthur Caetano, Alvaro Ferreira da Rocha, Joaquim Serrão, Alfredo Pega e Jovin Oliveira Andrade.

Prova regulamentar e pratica

José Rodrigues.

Prova pratica

Orestes de Oliveira e Sebastião de Almeida Vasconcellos.

Inspectoria de Veiculos, 19 de maio de 1922. — O inspector, capitão G. Müller.

Corpo de Bombeiros

EDITAL PARA CONCURRÊNCIA DE LAVAGEM DE ROUPA

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 20 do corrente, serão recebidas, na Casa da Ordem deste corpo, propos as para lavagem de roupa do hospital, rancho, etc., durante o corrente anno, sob as seguintes condições:

1.ª A media mensal das despesas de lavagem está calculada em 250\$, não sendo accelladas propostas que a excederem.

2.ª Nesta directoria serão prestados diariamente das 9 ás 15 horas, todas as informações que os pretendentes precisarem.

Directoria da Assistencia do Material, em 13 de maio de 1922. — Tenente-coronel Antonio Fernandes, director.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. Dr. ministro da Marinha faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias desta data, a inscricção, para o concurso a duas vagas de alumno pensionista do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos devem apresentar folha corrida, certidão de idade e de approvação na quarta ou quinta serie medica e de reservista ou certidão de alistamento e de validade.

Rio de Janeiro, em 18 de maio de 1922. — Dr. José Nogueira da Silva, capitão tenente medico reformado adjunto.

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias (30) dias desta data, a inscricção para o concurso de vinte (20) vagas de e ferreiros navaes. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscricção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de aptidão profissional, e de vacinação anti-variolica, saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de maio de 1922. — D. Venancio N. da Silva, capitão-tenente medico adjunto.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÔES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Brasil — Estado do Maranhão

Alteração provisoria dos caracteristicos da luz do Pharol de Itacolomy

Por ordem do Sr. contra-almirante, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que, segundo participação telegraphica do capitão de corveta, capitão do porto do Estado do Maranhão, o pharol de Itacolomy passou a exhibir luz fixa desde a noite de 16 do mez corrente em diante, por estar com sua machina de rotação parada.

Novo aviso annunciará o restabelecimento dos caracteristicos do referido pharol.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Rogério de Siqueira*, capitão de fragata, servindo como director.

NOTA—Uma cópia do autographo do aviso suora foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

As séde da Reserva Naval deverão comparecer, até o dia 26 do corrente, das 11 ás 16 horas os reservistas de ta categoria que prestaram exames em setembro proximo passado, e em janeiro do corrente anno, a fim de receberem ordens sobre o juramento á bandeira, que terá lugar em 11 de junho proximo vindouro.

Directoria da 1.ª Categoria da Reserva Naval, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — *Mario Rocha de Azevedo*, capitão tenente, director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO-FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra almirante graduado, director, previne-se as Sras. costureiras matriculadas na segunda categoria, que no sabado 20 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. — *Nelson Pereira Jurkka*, capitão de corveta, sub-director.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. contra-almirante inspector de Machinas, e de conformidade com o aviso deste ministerio n. 1.773, de 9 do corrente, acham-se abertas, durante o prazo de quinze dias, as inscricções de candidatos ao concurso para o preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecanicos navaes de 2.ª classe, nas especialidades de caldeireiro de cobre, caldeireiro de ferro e ferreiro, devendo os concorrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908, e instrucções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908, e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo minimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia e tre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspeccoria nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 9 de maio de 1922. — *João Teixeira Cardoso*, capitão de mar e guerra engenheiro machinista, sub-inspector.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido postas em circulação de modo indevido as notas de 2\$ de ns. 65.001 a 65.300, da estampa 14.ª serie 17, devem ser as mesmas sem demora apresentadas a troca nesta repartição.

Caixa de Amortização, 16 de maio de 1922. — *Luiz Vossio Brígido*, inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio

de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã, 20 do corrente, às 11 horas, no Lyceu de Artes e Offícios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submeterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

1. Waldemar Meirelles Fortes.
2. Waldemar Pinto de Abreu.
3. Waldemar Telles de Moura.
4. Waldemiro Baptista Ferreira Leão.
5. Waldemiro de Oliveira Leitão.
6. William Altino Doria.
7. Wolf Nicanor Barreto.
8. Zeferino José Corrêa Filho.
9. Zolmo Torrezão de Bittencourt.
10. Adhemar Gaudie Ley.
11. Agenor Vieira Mascarenhas.
12. Alarico Brinckman.
13. Alberto do Rocio Barros.
14. Alcides del Negro.
15. Alencar Marinho.
16. Alfredo Lemos.
17. Alípio Fernandes Rodrigues.
18. Altair da Fonseca.
19. Altamiro Marques da Silva Mala.
20. Alvaro Cactano de Castro.

Turma suplementar

1. Alvaro Gomes de Oliveira.
2. Amaro José dos Santos.
3. Americo Alves Portilho Bastos.
4. Antenor José Ferreira Gedeão.
5. Antonio da Cunha Ribas.
6. Antonio da Silva Mattos.
7. Antonio José Dias Chaves.
8. Antonio Pinto dos Santos.
9. Antonio Ribeiro Catalão.
10. Aristides Martins.

Os candidatos deverão se apresentar munidos das suas carteiras de identidade.

Os candidatos, chamados ás provas oraes, que teem faltado deverão justificar o não comparecimento ás alludidas provas com attestado medico, reconhecida a firma do attestante, afim de lhes ser assegurado o direito a nova chamada.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Offícios, 19 de maio de 1922.—*Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convido o candidato *Juliano da Silva Moreira* a comparecer no Lyceu de Artes e Offícios, de 11 ás 14 horas, afim de entender-se com o mesmo presidente, sobre assumto urgente, referente ao concurso, sendo-lhe, para esse fim marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso no Lyceu de Artes e Offícios, 19 de maio de 1922.—*Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrazados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, deve do seus donos ou consignatarios apresentarem no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Asir*, atracado em 6 de maio de 1922:

Armazem n. 3—SSD: 1 engradado n. 3, avariado.

16 331—Idem: 1 caixa n. 1, idem.
Santos Seabra C: 101 ditas, idem.
Sem marca: 1 dita n. 355 R, repregada e avariada.

SC—Santos: 2 ditas ns. 6.707 e 6.814, avariada.

TCC: 48 ditas, idem.

MSC: 2 barricas, repregadas e avariadas.

AMC: 68 caixas, idem.

AMIN: 71 P. de ferro, idem.

Idem: 9 caixas, idem.

Idem: 96 engradados, idem.

A. C. E. C.: 8 caixas, idem.

AM: 116 caixas, idem.

AAC: 43 engradados, idem.

CL: 1 caixa n. 7, idem.

CGGR: 9 caixas, idem.

Casa Cruz: 118 caixas, idem.

Colis ou sem marca: 2 bobinas ns. 148/9, idem.

ER: 16 caixas, idem.

F. R.: 38 barricas, idem.

Idem: 6 ditas sob diversos numeros, repregadas e avariadas.

LCP: 1 caixa n. 42 420, avariada.

MM: 3 ditas sem numero, idem.

MSC: 69 barricas sem numero, idem.

MV: 28 engradados idem, idem.

PC—K: 15 caixas ns. 18 e 32, idem.

RLC: 6 ditas sem numero, idem.

Vapor americano *Kermit*, atracado em 5 de abril de 1922:

Armazem n. 3 — AEG: 1 caixa n. 2.480, repregada.

Casa Ribeiro Costa: 2 ditas ns. 978 e 979, avariadas.

Dia: 50 amarrados de zinco, idem.

M: 1 barril n. 9, vasio.

Idem: 1 engradado n. 11, avariado.

Idem: 1 dito n. 5, idem.

S&C: 1 caixa n. 4.555, idem.

StC: 1 dita n. 26 421, idem.

VW: 1 dita n. 150, idem.

Vapor inglez *Arlanza*, atracado em 8 de abril de 1922:

Armazem n. 4—Victor: 2 caixas ns. 1.117 e 1.122, repregadas.

15: 1 dita n. 1.510, idem.

APC: 6 barris vasio.

AF: 4 ditos idem.

R—Prasi—S: 5 ditos idem.

CL&CO 4 ditos idem.

FLC: 5 ditos idem.

F—Garcia: 3 ditos idem.

LG&C: 3 ditas idem.

MRP: 5 ditas idem.

A. 112: 6 ditos idem.

A—3.024—&C: 5 peças de lousa, avariadas.

V—V—V—V: 5 barris vasando.

AF—ADM: 1 caixa n. 569, repregada.

PA: 1 dita n. 5.961, idem.

ANC: 1 dita n. 143, idem.

Berrini: 2 ditas ns. 1.952 e 1.914, avariadas.

Baptista: 1 dita n. 465, idem.

CR&C: 1 dita n. 45, repregada.

CR&C: 1 dita n. 151, idem.

P—C—A: 2 ditas ns. 184 e 180, idem.

35—C&C: 1 dita n. 9.020, idem.

CPC: 1 dita n. 43, avariada.

CLS: 1 dita n. 145, repregada.

CR: 1 encapado n. 6.423, roto.

Idem: 2 ditos ns. 6.425 e 6.428, idem.

P—C—A: 1 caixa n. 179, repregada.

Dr. da Gama Machado: 1 dita n. 1, idem.

ES&C: 1 dita n. 4 428, idem.

EG&C: 1 dita n. 716, id m.

CMFV: 1 barrica n. 85, id m.

HF: 5 caixas com diversos numeros, idem.

JCM—2.765: 1 dita n. 2, idem.

JB&C: 1 dita n. 6.514, idem.

LP&C: 1 dita n. 883, idem.

Martins Liberato: 1 dita n. 252, idem.

149: 2 ditas ns. 15.314, idem.

15: 3 ditas com diversos numeros, idem.

S&S: 1 dita n. 10, idem.

T&R: 3 barricas com diversos numeros, idem.

Victor: 3 caixas idem, idem.

Vapor *Cubano*, atracado em 8 de maio de 1922:

Armazem n. 9—CTC—TC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.

CP: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

RK: 1 dita n. 502, idem idem.

576—R: 1 dita n. 1, idem idem.

577—R: 1 dita n. 1, idem idem.

PBCTC: 2 ditas sem numeros, idem idem.

RW: 1 dita n. 140, idem idem.

RSC—392—A: 1 dita n. 35, idem idem.

RSC: 1 dita n. 16, idem idem.

RFM—15 882: 1 dita 32, avariada.

RSC: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

SMC: 1 dita n. 5, idem idem.

Sem marca: 1 dita n. 4, idem idem.

K9LTD: 2 barricas ns. 405 e 420, repregadas, avariadas e quebradas.

Vapor *Bayard*, atracado em 10 de maio de 1922:

Armazem n. 15—NLF: 2 caixas ns. 16 e 18, avariadas.

136: 6 ditas, idem.

Vapor allemão *Bremerhaver*, atracado em 4 de maio de 1922:

Armazem n. 10—RHP: 1 amarrado numero 4 527, repregado e avariado.

Vapor francez *Bougainville*, atracado em 10 de maio de 1922:

Armazem n. 16—ACC: 2 saccos, rotos e avariados.

Idem: 2 caixas ns. 639.001/1, avariadas.

AC: 1 dita n. 400/1, repregada e avariada.

Idem—401: 1 dita n. 11, avariada.

ADFKJ: 1 dita n. 355, idem.

AFI: 2 ditas ns. 364/65, idem.

Avelino: 2 ditas ns. 592 e 587, idem.

APG: 2 ditas ns. 167 e 154, idem.

b: 1 barrica n. 204, idem.

BTF: 1 caixa n. 515, repregada e avariada.

Balloy Limitada: 1 dita n. 3.202, idem idem.

FNU: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

Casa Cruz: 1 dita n. 1.159, avariada.

CP&C: 2 ditas ns. 9.323 e 1.327, idem.

Casa Claudino: 1 dita n. 81, repregada e avariada.

CP&C: 1 dita n. 1, idem.

CPC: 2 ditas ns. 1.325 e 1.321, idem.

CEL: 1 dita n. 1, idem.

Drogaria Cardoso: 1 dita n. 3.093, idem.

Dia: 1 dita n. 2, idem.

Drogaria Cardoso: 2 ditas ns. 3.000/1, avariadas.

DIA: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

ECC—3.193: 2 dita n. 2, idem.

EAG: 1 dita n. 43, avariada.

FRC: 2 ditas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

CP&C: 1 dita n. 3.935, idem.

CG: 1 dita n. 9.232, idem.

VCGDC: 4 ditas com diversos numeros, idem.

JRC&C: 1 dita n. 1.259, avariada.

JAC: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

Idem: 4 ditas com diversos numeros, idem.

HL: 1 dita n. 9, idem.

402—JAC: 3 ditas com diversos numeros, idem.

LP&C: 1 dita n. 553, idem.

Idem: 2 ditas ns. 550 e 553, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas com diversos numeros, avariadas.

MOBO: 1 dita n. 403, repregada e avariada.
 MDC: 1 dita n. 4, 188, idem.
 329: 2 barricas ns. 17 e 34, idem.
 JBC: 911: 1 dita n. 160, idem.
 PECQ: 1 caixa n. 32, idem.
 PAC: 7 caixas diversos numeros, avariadas.
 RMC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.081, repregadas.
 Baulestar: 1 dita n. 1.831, avariadas.
 Victor: 2 ditas ns. 5.410 e 5.296, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.292, avariada.
 X: 2 saccos ns. 75 e 77, rotos.
 AFI: 1 caixa n. 554, repregada.
 B: 2 ditas n. 314, idem.
 Dally Limited: 1 dita n. 3.293, idem.
 JCM&C: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
 SSE: 1.618: 3 ditas idem, idem.
 JCM&C: 1 dita n. 8.933, idem.
 AC&C: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 sacco sem numero, roto.
 Vapor *Highland Hlover*, atracado em 9 de maio de 1922:
 Armazem n. 18—Corrês: 1 barrica n. 19, repregada e avariada.
 Inglesa—CRCP: 1 caixa n. 5.661, idem.
 Canser—HCH: 20 peças de louça, idem.
 EF: 20 ditas, idem.
 EGTC—HCH: 3 ditas, idem.
 MA—HCP: 2 ditas, idem.
 Saramago—HCH: 6 ditas, idem.
 E/G: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor *Pau America*, atracado em 11 de maio de 1922:
 Armazem n. 18—Goodyear: 1 caixa numero 6.980, repregada e avariada.
 JR: 1 barril n. 20, idem.
 KBLta: 1 caixa n. 474, idem.
 LLTD: 1 dita n. 14, idem.
 Mestre Blatge: 1 dita n. 84.746, idem.
 Armazem n. 18—200—A—10.719: 1 engrachado n. 3, repregado e avariado.
 PSNC: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 R—10.951: 1 bobina n. 45, idem.
 Stude baker: 1 caixa n. F 2.317, idem.
 USRFC: 2 ditas ns. 2.177 e 2.196, idem.
 DMC: 1 dita n. 1.529, repregada e avariada.
 MB: 3 ditas diversos numeros, avariadas.
 SC: 1 dita n. 152, repregada e avariada.
 Sindebkaer: 7 ditas diversos numeros, avariadas.
 WB: 1 dita n. 108, avariada e repregada.
 Vapor francez *Bougainville*, atracado em 10 de maio de 1922:
 Armazem n. 18—PD: 1 caixa n. 1.011, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Arlanza*, atracado em maio de 1922:
 Armazem externo A—CROC: 10 caixas repregadas e avariadas.
 MPC: 4 ditas, idem, idem.
 OLSC: 19 ditas, idem, idem.
 VMC: 24 ditas, idem, idem.
 Idem: 8 ditas, idem, idem.
 Vapor belga *Aster*, atracado maio de 1922.
 Vapor americano *Kormit*, atracado em maio de 1922:
 Armazem externo A—PH: 13 caixas, repregadas e avariadas.
 Armazem externo A—AIC: 4 caixas, repregadas e avariadas.
 ACC: 3 saccos, rotos com falta.
 Idem: 12 ditas, avariadas.
 PCC: 3 caixas, repregadas e avariadas.
 REC: 8 ditas, idem, idem.
 Vapor *Avon*, atracado em maio de 1922:
 Armazem externo C—ACC: 4 fardos, rotos.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Dickinson—Salto: 7 ditas, idem.
 Idem—MM: 1 dito, idem.

TCC: 1 dito, idem.
 Xarthead—Novo Quarahy: 5 ditas, idem.
 Vapor francez *Bougainville*, atracado em maio de 1922:
 Arma em exteio C—C: 1 caixa, repregada.
 CRC: 11 ditas, idem.
 CMC: 6 ditas, idem.
 OLSC: 5 ditas idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respectiva.

Vapor *Kermel* atracado em 8 de maio de 1922:
 Armazem interno n. 3—ARI: 1 caixa numero 1, repregada.
 BRJ—92.489: 1 dita n. 7.235, avariada.
 H & F: 1 dita n. 1.357, repregada.
 L&C: 1 engachado n. 116, avariado.
 Reo: 1 caixa n. 1.167, repregada.
 Vapor norueguez *Cubano*, atracado em 8 de maio de 1922:
 Armazem n. 9—CP: 1 caixa n. 13, repregada e avariada.
 RPL Ltd: 1 barrica n. 405, vazia.
 LKCI—Y—16.283: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.
 Idem—K—16.419: 1 barrica n. 67, idem idem.
 KK: 1 dita n. 3, idem idem.
 M: 1 caixa sem numero, idem idem.
 T & C Santos—QM: 8 rotos encapados sem numero, avariados.
 M: 2 caixas ns. 48 e 49, idem idem.
 BDMC—Idem: 1 dita n. 49, idem idem.
 PW—577—R: 1 dita n. 53, idem idem.
 RS&C: 5 ditas sob diversos numeros, idem idem.
 PB & C: 2 ditas sem numeros, idem idem.
 Vapor francez *Bougainville*, atracado em 10 de maio de 1922:
 Armazem n. 16—S: 2 caixas ns. 82 e 87, repregadas e avariadas.
 Idem: 4 ditas sob diversos numeros, avariadas.
 Vapor nacional *Ruy Barbosa*, atracado em 10 de maio de 1922:
 Armazem n. 18—Heinzelmann & Comp.: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Sofia*, atracado em 11 de maio de 1922:
 Armazem n. 18—Pondiere—Rio Grande: 1 caixa n. 111, avariada.
 HMC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 1223—KBC: 2 ditas ns. 1.185/86, idem idem.
 Vapor *Pau America*, atracado em 10 de maio de 1922:
 Armazem n. 18—Antraco—PSC—b021: 3 encapados com diversos numeros, avariados.
 American Bible—Society H. C. Tuher: 1 caixa n. 8, avariada.
 AMC: 2 ditas ns. 6.192 e 6.193, repregadas e avariadas.
 Berrini: 1 dita n. 4, idem idem.
 BC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 W—E—BCC—P—C: 1 dita n. 6, idem idem.
 CIHEC—Mendes: 1 dita n. 42, avariada.
 Casa Pratt: 1 dita n. 707, repregada e avariada.

Drogaria. Granado: 1 dita n. 2, idem idem.
 DGC: 1 dita n. 22, repregada e avariada.
 GAZ—2552: 1 vacote n. 5, avariado.
 JABC—Fazal Rio Branco: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.
 JS—17014: 1 dita n. 1, idem idem.
 JABC—Fazal Rio Branco: 1 dita n. 14, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem idem.
 L—K—K 16488—C—1: 1 dita n. 1, idem idem.
 Idem—K 16368: 1 dita n. 88, idem idem.
 MC: 1 barril n. 2, avariado.
 MB: 2 caixas ns. 110-B 99995, repregadas e avariadas.
 Maccam: 1 dita n. 1, idem.
 MVC: 1 dita n. 518, idem idem.
 A—P—C—Rig: 2 ditas ns. 56 e 53, idem idem.
 Sr. Francisco Veras: 7 ditas com diversos numeros, idem idem.
 SRC: 1 caixa n. 181, repregada e avariada.
 USREC: 1 dita n. 120, avariada.
 Vapor norueguez *Biyad*, atracado em maio de 1922:
 Armazem externo A—FIC: 2 caixas repregadas e avariadas.
 TB: 1 dita idem idem.
 Vapor francez *Bougainville*, atracado em maio de 1922:
 Armazem externo C—Aerroc: 1 caixa repregada.
 CMC: 6 ditas idem.
 CRC: 4 ditas idem.
 CR (ancor): C: 4 ditas idem.
 DC: 4 ditas vasando.
 CMC: 2 ditas repregadas.
 NHC: 1 dita idem.
 OLSC: 2 ditas idem.
 SSG: 9 ditas idem.
 AFC: 3 quintos vasando.
 A. Souza & C.: 22 ditas idem.
 Idem: 11 decimos idem.
 AAI: 16 quintos idem.
 Idem: 1 dito vasio.
 ATC: 4 ditas vasando.
 Idem: 4 decimos idem.
 CRC: 8 quintos idem.
 CMC: 18 ditas idem.
 Idem: 1 dito vasio.
 C—M—C: 12 ditas vasando.
 Idem: 4 decimos idem.
 DAC: 16 quintos, idem.
 Idem: 2 ditas idem.
 GI: 11 ditas idem.
 GM: 1 dito idem.
 Idem: 1 decimo idem.

Armazem externo C—IINC: 5 quintos, vasando.
 JC: 5 ditas, idem.
 JRM: 11 decimos, idem.
 JPL: 9 quintos, idem.
 JPC: 8 ditas, idem.
 L. Monteiro: 15 ditas, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Pereira Lima & C.: 4 ditas, vasio.
 Ribacruz: 1 decimo, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 SSG: 5 quintos, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e falta, devendo

seus donos ou consignatarios apraes ntar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Hubert*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 2—AH: 2 caixas ns. 21 e 28, repregadas e avariadas.

AFI: 1 dita n. 5, idem idem.

Biblioteca Nacional: 1 dita n. 1.845, idem idem.

PGC: 2 ditos ns. 2/3, idem idem.

IR: 2 ditos ns. 1 e 3, idem idem.

MB: 2 ditos ns. 3 e 5, idem idem.

MC: 1 dita n. 1, idem idem.

P. C. C., Limited: 63 barris, vasando.

Idem: 40 caixas, idem.

Idem: 1 dita, vasio.

RMC: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

R: 1 dita n. 134, idem idem.

S—MB—T: 1 dita n. 5.500, avariada.

Vapor *Inglez Bonvhe*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 7 — PDA: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

PC—Brasil: 1 dita n. 2.151, idem idem.

ACJ: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

LO: 1 dita n. 5.99, idem idem.

MC: 2 ditos ns. 4.203 e 4.202, idem idem.

SC—64: 1 dita n. 892, idem idem.

603: 2 ditos ns. 1.956, idem idem.

Armazem n. 7—30—Maia: 1 caixa n. 803, repregada e avariada.

(Noe): 1 dita n. 20.857, idem.

OPC: 2 ditos ns. 2.129 e 2.116, idem.

RWC—IPC: 1 dita n. 583, idem.

SM: 1 dita n. 160, idem.

Vapor americano *Rotarian*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 10—JIDV: 3 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

Vapor hollandez *Zeelandia*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 17—CPC: 2 caixas ns. 4.633 e 4.632, repregadas.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 44.300, repregada e avariada.

EM—ESC: 1 dita n. 87.602, repregada.

FBC: 1 dita n. 70.188, idem.

MF: 1 dita, repregada e avariada.

S—C—64—C—P: 1 dita n. 1.986, repregada.

402: 1 dita n. 6, idem.

C—PS: 1 dita n. 5.734, idem.

Idem: 1 dita n. 5.618, repregada e avariada.

PC: 1 dita n. 4.025, idem.

P—V—F—D—C: 1 dita n. 5.646, repregada.

P—V—C—I—T: 1 dita n. 5.610, idem.

RTC: 1 dita n. 3, avariada.

SGC: 1 dita n. 44.238, repregada.

EM—Teive—LM: 1 dita n. 533, idem.

Vapor *Pan America*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 18—P—A—C—Rio: 4 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.

DALE—C: 1 dita n. 15.519, idem.

Exposição Brasileira—GESA: 5 caixas de papelão, diversos numeros, avariadas.

EMB: 1 caixa n. 347 B, repregada e avariada.

A—F—A—C: 1 dita n. 134, idem.

G de CC: 1 dita n. 7, idem.

GAZ—2.556: 1 dita n. 1, idem.

Armazem n. 18—Goodyear: 1 caixa n. 7.090, repregada e avariada.

LAB—C: 1 dita n. 15, avariada.

L—K—CK—6.487—I: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

MEC: 3 ditos, numeros diversos, idem.

Pratt: 1 dita n. 5.553, idem.

R—16.993: 1 dita n. 11.193, idem.

Idem: 1 dita n. 11.192, idem.

V—JOHNG: 1 dita n. 2.264, idem.

SAL: 1 fardo n. 2, avariado.

Vapor nacional *Ruy Barbosa*, atracado em maio de 1922:

Armazem externo C: LC: 2 saccos, rotos.

Idem: 11 caixas, repregadas.

MP: 5 saccos, rotos.

Idem: 8 caixas, repregadas.

MFC: 1 sacco, roto.

PTC: 1 dito, idem.

SRC: 13 ditos, idem.

Idem: 9 caixas, repregadas.

ACC: 5 fardos, rotos.

SBS: 3 saccos, id m.

ACC: 3 ditos, idem.

Vapor francez *Bonjainville*, atracado em maio de 1922:

Armazem externo C—AAB: 1 quinto, vasando.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

Idem: 1 dito, idem.

A. Souza & Comp.: 1 dito, idem.

Idem: 5 decimos, idem.

C—M—C: 5 quintos, idem.

A. Souza & Comp.: 1 decimo, vasio.

IC: 3 quintos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

L. Monteiro: 2 ditos, vasando.

SSG: 1 dito, idem.

VMC: 2 ditos, idem.

Vapor portuguez *Porto*, atracado em maio de 1922:

Armazem externo C—OLSC: 14 caixas, avariadas.

P: 1 dita, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO—GAMBÓIA

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta Revisora, no Quartel General do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 31 ainda a esta junta e dali em diante, só as poderão fazer directamente á Junta de Revisão. E eu, capitão Gastino José de Oliveira Coutinho, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Capitão *Gastino José de Oliveira Coutinho*, secretario.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Coronel *Rodrigo Teixeira Magalhães*, presidente.

Relação dos individuos alistados, durante o anno de 1922, até 30 de abril

Classe de 1905

1. Humberto Benevenuto.

Classe de 1904

2. Firmino Lourenço Pereira.
3. Moacyr Rodrigues da Silva.

Classe de 1903

4. Archimedes de Alencar.
5. Antonio da Silva Moura.
6. Domingos Domingues de Oliveira.
7. Edvard Coelho de Souza.
8. Helleno Azevedo da Silveira.

Classe de 1902

1. Abel Marcos de Araujo Lino.
2. Abilio Augusto.
3. Abilio dos Santos Cotilha.
4. Acary, filho de Luiz Gomes da Silva Truta e Philomena Pereira Nunes.
5. Aceliro Dinisio.
6. Adalberto Henrique dos Santos.
7. Adalberto, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Pereira Linhares.
8. Ademir, filho de Arthur Manoel da Paixão e Bertholda de Vasconcellos.
9. Aderbal Tino do Silva.
10. Adolpho Augusto da Rocha.
11. Adriano filho de Belmiro Henrique Marques e Isolina Maria Marques.
12. Acriano, filho de Oscar Joaquim do Carmo e Andreolina Leal do Carmo.

13. Agenor Couto.
14. Agenor de Souza.
15. Agostinho, filho de Clodomira Guler Requense.
16. Agostinho, filho de Francisco da Silva Machado e Arminda Machado.
17. Agostinho, filho de Seraphim Diez e Eulalia Diez.
18. Agostinho da Conceição.
19. Agostinho José dos Santos.
20. Agerinaldo, filho de Antonio Ignácio Cordoso e Castodia da Silva.
21. Alvaro, filho de Octavio Sá e Maria Gozaga de Sá.
22. Alberto, filho de Francisco Borges da Silva Netto e Leonarda da Valle Borges.
23. Alberto, filho de Manoel Liberato de Freitas.
24. Alberto, filho de Manoel Pinto da Conceição e Castorina Luiza da Conceição.
25. Alberto, filho de Porphirio Teixeira Lima e Maria das Chagas.

26. Alberto de Carvalho.
27. Alberto Pinto da Conceição.
28. Alberto Washington de Souza.
29. Alberico, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
30. Albertino de Pinho Brandão.
31. Albino, filho de Antonio Moreira e Georgina Mendes.
32. Albino Marinho Pereira.
33. Alceu Jardim.
34. Alceu Marques.
35. Alcebiades Ferreira dos Santos.
36. Alcides Augusto de Medeiros.
37. Alcides Vieira Looes.
38. Alcindo, filho de Vasco Joaquim Coelho e Isaura Augusta.
39. Alcindo Moreira Guedes.
40. Alexandre, filho de João Duarte Ferreira e Anna Ribeiro Duarte.
41. Alexandre, filho de Laudelino Delphim de Siqueira.
42. Alexandre Santos Capella.
43. Alfredo, filho de Antonio Concilio e Josephina Exposito.
44. Alfredo, filho de Antonio Rodrigues Borges e Leopoldina Conceição Borges.

45. Alfredo, filho de Cicuyno Ricardo e Theresina Bisnono.
46. Alfredo, filho de José Vieira Martins e Engracia da Costa.
47. Alfredo Borges.
48. Alfredo Carvalho.
49. Alfredo Castilho Brandão.
50. Alfredo Cavalcante de Lima.
51. Alfredo José Alves.
52. Alfredo Lones da Silva.
53. Alfredo Mello.
54. Alfredo Moura Coutinho.
55. Alberto Much.
56. Almir Coelho e Silva.
57. Alvaro, filho do alferes do Exército Adriano José Bento Thomaz Gonçalves e Alzira Ribeiro Gonçalves.
58. Alvaro, filho de José Lima Amado e Otília da Conceição Amado.
59. Alvaro, filho de José Maia Antunes e Aurora de Castro Antunes.
60. Alvaro, filho de José Martins da Silva e Gertrudes Candida da Siveira.
61. Alvaro, filho de José Manoel Nozueira e Maria Augusta Alves Nogueira.
62. Alvaro Alves de Freitas.
63. Alvaro Borges Coelho.
64. Alvaro Ferreira dos Santos.
65. Alvaro Martins da Silveira.
66. Alvaro Moraes.
67. Alvaro Moreira da Silva.
68. Alvaro Monteiro Pinto.
69. Alvaro Pinheiro.
70. Amadeu, filho de Prospero Riso e Anna Maria Salvia.
71. Amadeu Bantista.
72. Amaro Galdino de Oliveira.
73. Ambrosio Pinto.
74. Americo, filho de Domingos Ferreira e Julia Rosa Gonçalves.
75. Americo Augusto Linhares.
76. André, filho de Virgilio Maione e Avellina Alves Pinna.
77. André Nicolau.
78. Ambrasio Irineu Peixoto.
79. Angelo Caruso.
80. Angenor, filho de Antonio Francisco Corrêa e Julia Maria da Silva.
81. Angenor, filho de Manoel Gomes de Miranda e Francisca Vieira Gomes.
82. Angelito Teixeira.
83. Anísio Peixoto.
84. Annibal, filho de Manoel Martins Costa e Maria Augusta Almeida Costa.
85. Antenor, filho de Augusto Rodrigues Moreira e Jesuina Rodrigues de Macedo.
86. Antenor, filho de Benevenuto Ignacio de Oliveira e Maria Carolina de Oliveira.
87. Antenor, filho de João José Alves e Vicentina de Almeida Alves.
88. Antenor Cantuaria Alevato.
89. Antenor Maltez de Abreu.
90. Antenor, filho de Antonio Gloria e Francisca de Figueiredo Gloria.
91. Antonio, filho de Antonio Alves Ferreira e Maria Alves Ferreira.
92. Antonio, filho de Antonio Ferreira Baptista e Thereza de Jesus.
93. Antonio, filho de Antonio Pereira de Lima e Albertina Octavia de Souza.
94. Antonio, filho de Antonio Corrêa de Azevedo e Maria das Neves.
95. Antonio, filho de Antonio Villela e Alzira Alves Villela.
96. Antonio, filho de Antonio Cabral de Lacerda e Gertrudes de Lacerda.
97. Antonio, filho de Carlos Gama e Leonor Maria de Jesus.
98. Antonio, filho de Domingos Antonio Pousa e Magdalena de Jesus Pestana.
99. Antonio, filho de Eduardo da Fonseca.
100. Antonio, filho de João Corrêa Fernandes Lima e Porcina Rosa de Lima.
101. Antonio, filho de João da Cruz Junior e Maria da Silva Porto Cruz.
102. Antonio, filho de Julio da Costa Narciso Junior.
103. Antonio, filho de Laurindo Tavares da Silva e Escolastica dos Santos.
104. Antonio, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo.
105. Antonio, filho de Manoel Satyro de Souza e Germana Pinto do Nascimento.
106. Antonio, filho de Manoel Augusto de Souza e Aurora da Silveira Souza.
107. Antonio, filho de Maximiano Petineiro e Julieta Maria Soares.
108. Antonio, filho de Secundino Antonio Abreu e Barbara Pinto de Abreu.
109. Antonio, filho de Silvado Cardoso Jeronymo e Ursula Candida Cardoso.
110. Antonio, filho de Theotonio Francisco dos Santos e Gertrudes da Costa Santos.
111. Antonio Alves Pereira Filho.
112. Antonio Almentero.
113. Antonio Augusto Quadros.
114. Antonio Barbosa da Silva Netto.
115. Antonio Barreto de Mello.
116. Antonio Bello da Cruz.
117. Antonio de Blasse.
118. Antonio Cardoso Soares Filho.
119. Antonio de Carvalho.
120. Antonio Eufrazio de Souza.
121. Antonio Ferreira.
122. Antonio Ferreira Alves.
123. Antonio Firmino.
124. Antonio Ferreira Baptista.
125. Antonio Gonçalves Pereira.
126. Antonio Gimines.
127. Antonio Gomes.
128. Antonio Halle.
129. Antonio Jannuario da Silva.
130. Antonio José dos Santos.
131. Antonio Meriosa.
132. Antonio Mendes Guimarães.
133. Antonio Nobre dos Santos.
134. Antonio Pinheiro da Silva.
135. Antonio Ricco.
136. Antonio Saraiva Lemos.
137. Antonio dos Santos Camaveres.
138. Antonio Salgado.
139. Arlindo, filho de Manoel Soares Albino e Constança de Jesus.
140. Arlindo Ayres de Souza.
141. Arlindo Francisco Gentil.
142. Arlindo Furtado.
143. Arlindo Ricardo Machado.
144. Armando, filho de Emiliano Salomão da Silva e Alexandrina da Silva.
145. Armando, filho de Felix de Araujo e Isaltina Maria de Araujo.
146. Armando, filho de Joaquim José Gonçalves e Carolina Augusta Gonçalves.
147. Armando, filho de Sebastião de Castro Torres e Guilhermina Rosa da Cunha.
148. Armando Alves.
149. Antonio da Silva Reis.
150. Antonio da Silva.
151. Antonio Souza.
152. Antonio Vaz.
153. Apparcio Corrêa.
154. Aporanga Ribeiro de Vasconcellos.
155. Aracy, filho de Joaquim da Silva Santos e Isabel de Assis.
156. Argemiro, filho de Carlos Francisco Marques e Elvira da Rocha Vieira Marques.
157. Aristides, filho de Armino Vieira da Cunha e Maria Lina da Cunha.
158. Aristides da Silva.
159. Arlindo, filho de Francisco Gentil e Felicidade Carvalho Gentil.
160. Arlindo, filho de Jeronyma Candida da Silva.
161. Arlindo, filho de José Esteves Cardoso e Maria José.
162. Armando Augusto Machado.
163. Armando José da Rocha.
164. Armando Martins.
165. Armando Rezende.
166. Armino Amorim Maghelli.
167. Arnaldo, filho de Manoel Maria Machado e Leonor de Oliveira Machado.
168. Arnaldo Martins Gomes.
169. Arnaldo dos Santos Jardim.
170. Arsínio, filho de Edmundo Victor Dordau e Cecilia Puget Dordau.
171. Arthur, filho de Alfredo Souza Barbosa.
172. Arthur, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
173. Arthur, filho de Carlos Pereira de Jesus e Albertina Sampaio de Jesus.
174. Arthur, filho de Eugenio Paula da Cunha e Maria Olinda da Cunha.
175. Arthur, filho de Mauricio Porphirio de Senna e Leonor Leite de Senna.
176. Arthur Barbosa.
177. Arthur Cesar.
178. Attilio Terano.
179. Augusto, filho de Antonio Corrêa e Anna Teixeira.
180. Augusto, filho de Augusto Carlos Robillard e Eugenia de Souza.
181. Augusto, filho de Augusto Machado da Silva e Virginia Francisca da Silva.
182. Augusto, filho de João Baptista Ribeiro e Maria Rosa.
183. Augusto Corrêa Miguel.
184. Augusto Ferreira Netto.
185. Augusto Fernandes Lopes.
186. Augusto Francisco de Souza.
187. Augusto Pires Pastor.
188. Augusto Xavier de Abreu.
189. Augusto de Vilhena.
190. Aureo Menezes.
191. Aurelio Carreira Conde.
192. Aurelio Camara Vieira.
193. Aurelio Fernandes.
194. Bajardo Bispo de Oliveira.
195. Bartholomeu, filho de Antonio Mauro e Angela Maria Mauro.
196. Belarmino José dos Santos.
197. Belmiro Pereira da Silva.
198. Benedicto, filho de Annisio Pereira Vianna e Igeez Pereira da Silva.
199. Benedicto, filho de João Fernando Benito e Emilia João.
200. Benedicto Fernandes dos Santos.
201. Benedicto Moreno.
202. Benedicto Sant'Anna.
203. Benedicto Salvador.
204. Benicio, filho de Barbutto Ferdinando e Raphaela Petillo.
205. Benicio Pereira Lopes.
206. Benigno, filho de Antonio Rodrigues e Albina da Costa.
207. Benjamim, filho de José da Costa Carneiro e Abedalia Fernandes Garcia Carneiro.
208. Bento, filho de José Antonio Dias e Josephina Gomes.
209. Bento de Castro Lobo.
210. Bento de Souza Amaro.
211. Bernardino, filho de José Rosa de Freitas e Miguelina Rosa de Freitas.
212. Bernardo Freire.
213. Boaventura, filho de Antonio Pereira da Silva e Christina Maria da Conceição.
214. Braz, filho de Francisco de Oliveira Beltrão e Jovina Oliveira Castro.
215. Braz Luiz João.
216. Bruno Lozzini.
217. Candido, filho de Antonio da Costa e Maria Thereza de Jesus.

218. Candido, filho de Francisco Teixeira do Rego e Maria Carolina do Rego.
219. Candido, filho de Pedro José Alves e Leopoldina Ferreira Alves.
220. Candido Teixeira da Rosa.
221. Carlos, filho de Alfredo de Moura Limoeiro e Lucia Limoeiro.
222. Carlos, filho de Antonio dos Santos e Maria da Conceição.
223. Carlos, filho de João Soares Braga e Maria Amalia de Sant'Anna.
224. Carlos, filho de José Maria Gonçalves e Silviana Ferreira de Castro.
225. Carlos, filho de Luiz Fernandes de Mello e Emilia da Rocha Mello.
226. Carlos, filho de Luiz Saponite e Carolina de Lucca.
227. Carlos, filho de Manoel Coelho Lourenço da Costa e Rosa Vieira Pinto Maia.
228. Carlos, filho de Manoel Monteiro Junior e Maria da Conceição.
229. Carlos Bernardo de Azevedo.
230. Carlos Ciane.
231. Carlos Gomes do Amorim.
232. Carlos Goulart.
233. Carlos Moraes.
234. Carlos da Silva Pimentel.
235. Carmello Perrone.
236. Casemiro Bento.
237. Cassiel Sileno.
238. Catulino de Barros.
239. Cecilio Gonçalves.
240. Cesar Moreira.
241. Christolino, filho de Afonso Berger e Georgina Berger.
242. Claudionor, filho de José Mariano Gonçalves e Maria Zulmira Gonçalves.
243. Claudionor Aguiar, filho de Sebastião Barros de Aguiar e Luiza dos Santos Aguiar.
244. Collino, filho de Angelasto Francisco e Angela Pedro.
245. Constantino, filho de Amaro da Silva Marques e Ermelinda Alves da Conceição.
246. Constantino, filho de José Joaquim de Araujo e Libania Augusta de Oliveira.
247. Constantino de Araujo.
248. Cosmen Martins Lourenço.
249. Custodio, filho de João Gomes Coelho da Silva e Maria Theresza de Barros.
250. Custodio José Lourenço da Rosa.
251. Custodio Luiz dos Santos.
252. Ciriaco Spinelli.
253. Darino, filho de Luiz Ignacio de Azevedo e Venia Leal Ruiz.
254. David, filho de Domingos Ferreira da Costa e Calvadinha da Costa.
255. Deusdedito Renato Giray.
256. Dewete, filho de Reynaldo Monteiro Gomes e Luiza Matinho Gomes.
257. Diamantino, filho de Dario Ferreira Neves e Julia Firmina Neves.
258. Diamantino, filho de José Marques e Maria das Dores Marques.
259. Djalma José da Silva.
260. Domingos, filho de Hercules Leone e Laura Amalia Rodrigues.
261. Domingos, filho de José Fernandes da Fonseca e Eridia Mathias da Silva.
262. Domingos José Alves.
263. Domingos Marques de Souza.
264. Domingos Mathias da Silva.
265. Domingos Vicente Puccine.
266. Duarte, filho de Antonio José Martins Covado e Maria Conceição Vieira.
267. Durval de Carvalho.
268. Durvalino, filho de Ezequiel Francisco Machado e Felicidade Maria da Conceição.
269. Edgard, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves e Clotildes Maria Gonçalves.
270. Edmundo, filho de Joaquim Rodrigues Teixeira e Ludovina Tavares Carvalho.
271. Edmundo de Castro.
272. Eda do, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elcira de Oliveira Mello.
273. Eduardo, filho de José Maria do Nascimento e Luiza Pereira Saldanha.
274. Eduardo, filho de José Mathews Garcia e Rosa Braga de Barros.
275. Eduardo, filho de Manoel Branco e Philomena Palacio.
276. Eduardo Gloria.
277. Eduardo Imano.
278. Eduardo Silva.
279. Elinio, filho de Bassani Giuseppe e Marguette Edue-to.
280. Eliseu Martins Fontes.
281. Eloy Firmiro.
282. Emilio, filho de Ezequiel Dias da Silva e Corina de Jesus.
283. Ercolino Mauro.
284. Ernani, filho de Emanuella Pereira Vaz.
285. Ernani Cruz Rocha.
286. Ernesto, filho de Francisco Leonardo e Philomena Santos.
287. Ernesto, filho de José Meilito e Ercolina Cassani.
288. Ernesto Pestana.
289. Ernesto, filho de José Maria Soares e Celina Maria de Souza.
290. Eurico Amadeu de João.
291. Euteridio Matta.
292. Euclides, filho de Albino de Souza Moreira e Lydia de Faria Moreira.
293. Euclides, filho de Camillo Tavares de Souza e Adelina Leal Tavares.
294. Euclides, filho de Henrique Benedicto Conceição e Francelina Benedicta Conceição.
295. Euclides, filho de Laurindo Gomes da Fonseca e Julia Domiciana Silva Fonseca.
296. Euclides, filho de Luiz Pereira Pires e Maria Joaquina Pires.
297. Euclides, filho de Manoel Augusto Rocha Lima e Alice Amelia da Silva.
298. Euclides, filho de Miguel Antonio dos Santos e Julia Ignacio dos Santos.
299. Euclides, filho de Manoel Corrêa de Azevedo e Francisca Candida.
300. Euclides Candido Rodrigues.
301. Euclydes José Roberto.
302. Euclydes José dos Santos.
303. Euclydes Ricardo dos Santos.
304. Euclydes Tavares de Souza.
305. Eugenio Graciani.
306. Eugenio Marques de Miranda.
307. Eurides, filho de Alcides Soares Cravo e Clarinda Rodrigues Cravo.
308. Ewerardo, filho de Antero Gomes de Faro e Iria Gomes de Faro.
309. Fausto, filho de Anselmo Bastos Lopes e Maria dos Anjos Mattos.
310. Faustino Baptista dos Santos.
311. Felix Uraugo.
312. Felisberto Pereira da Rocha.
313. Fidelis Marzullo.
314. Fidriño Rinotti.
315. Finan Santanelli.
316. Firmo Ponciano Salles.
317. Firmo Manoel de Oliveira.
318. Floriano, filho de Antão Martins de Aquino e Antonia Maria Conceição.
319. Floriano, filho de Florentino Aguiar Mattos e America Oliveira Mattos.
320. Floriano, filho de Francisco Ignacio Almeida e Francisca Freitas Almeida.
321. Floriano Pereira Henrique.
322. Floriano Roberto de Oliveira.
323. Florindo, filho de Vicenzo Julianelli e Maria Santa Fuchida.
324. Florindo Cesario.
325. Francisco, filho de Braz Francisco Costa Ramalho e Amelia Julia Miranda Ramalho.
326. Francisco, filho de Antonio José de Souza e Maria Francisca de Souza.
327. Francisco, filho de Elvira Maria da Conceição.
328. Francisco, filho de Francisco Freitas e Luiza Francisca.
329. Francisco, filho de José da Costa e Amalia da Costa Nogueira.
330. Francisco, filho de Manoel Domingos da Silva e Maria Dias de Jesus.
331. Francisco, filho de Manoel Mattos da Cunha e Angelica Rita de Mattos.
332. Francisco Antonio.
333. Francisco Antonio de Souza.
334. Francisco Bento.
335. Francisco Cardoso.
336. Francisco Caruzo.
337. Francisco Cassa.
338. Francisco Cassatita.
339. Francisco Corrêa.
340. Francisco Coito.
341. Francisco Fontes.
342. Francisco Freitas.
343. Francisco Justo Perez.
344. Francisco de Lima.
345. Francisco Lopes.
346. Francisco Magalhães.
347. Francisco Marq.
348. Francisco Manoel.
349. Francisco Monteiro.
350. Francisco Nascimento.
351. Francisco de Oliveira.
352. Francisco Otero Quintella.
353. Francisco Paulo Mudo Azevedo.
354. Francisco Romão Asteuço.
355. Francisco Scivani.
356. Francisco Teixeira.
357. Francisco Tobias Domingos.
358. Francisco Xavier.
359. Franklin, filho de Antonio de Araujo e Elvira Ferreira de Araujo.
360. Franklin Gonçalves Moraes.
361. Frederico, filho de Bernardino Rodrigues Francisco e Maria Amelia Rodrigues.
362. Galdino Rodrigues da Silva.
363. Gastão Baptista.
364. Germano, filho de Manoel da Silva Gonçalves e Severiana do Espirito Santo.
365. Gervasio Oliveira Lima.
366. Gil Francisco Corrêa.
367. Gilberto Leal.
368. Glycerio do Amaral.
369. Godemar de Freitas.
370. Godofredo Jorge de Oliveira.
371. Godofredo Pereira da Silva.
372. Guido Ledcato.
373. Guilherme, filho de Antonio Bruno Silveira e Anna Generosa da Conceição.
374. Guilherme, filho de José Araujo Nogueira e Alice Peixoto Nogueira.
375. Guilherme Augusto de Oliveira.
376. Guilherme Ibanez Acço.
377. Guilherme Rodrigues.
378. Guilherme Rodrigues Cleto.
379. Gumerindo Guerreiro.
380. Heitor, filho de Guilherme Souza Braga e Adelaide Rodrigues Braga.
381. Helio Marques Almeida Silva.
382. Henrique, filho de Anacleto Paiva e Maria Rodrigues.
383. Henrique, filho de Antonio Florindo Moreira e Maria do Carmo.
384. Henrique, filho de Eduardo Pereira Mello e Elcira Oliveira Mello.
385. Henrique, filho de Leocadio Aguielo Galhardo e Martina Ramos.
386. Henrique Mallet Filho.
387. Henrique de Oliveira.
388. Henrique Theodoro Vianna.
389. Hercilio Mello.
390. Herculano de Araujo.

391. Hermano Frederico da Boa Vista.
392. Herminio, filho de Francisco Aurino da Cruz e Ludovina dos Santos Cruz.
393. Herculino Pereira Pinto.
394. Hygino, filho de Palmyra do Amaral.
395. Hilario Fernandes.
396. Honorio Barbosa.
397. Honorio Pimenta.
398. Honorato da Silva.
399. Horacio Valladares.
400. Ignacio, filho de Romero Augusto Guimarães e Rachel Lino de Oliveira.
401. Ignacio José Alves de Sá.
402. Irineu, filho de Jacintho Gonçalves Borges e Rosalida Tavares Borges.
403. Iriueu Peixoto.
404. Isaías Joaquim Rodrigues.
405. Isidoro Ferreira.
406. Ismar, filho de Manoel de Freitas Brandão e Adelina Ferreira Brandão.
407. Ismael da Silva.
408. Isidoro Seixas.
409. Jacintho Rocha.
410. Jacintho da Rocha Pacheco.
411. Jayme, filho de Joaquim de Oliveira e Rosalina de Oliveira.
412. Jayme, filho de José Maria Benigno e Carmen Arabel Guerreiro.
413. Jayme, filho de Severiano José da Rocha e Amelia Amaral Bastos.
414. Jayme Ascendino da Silva.
415. Jayme Dionisio de Paula.
416. Jayme Gonçalves Melgaço.
417. Jayme Rodrigues.
418. Jayme da Silva Ribeiro.
419. Jeronço José da Silva.
420. João, filho de Affonso Gonçalves Amaro e Luiza Pimenta Amaro.
421. João, filho de Antonio Joaquim Loureiro e Leonidia Maria Loureiro.
422. João, filho de Augusto Marques Loureiro e Amelia Freitas Marques Loureiro.
423. João, filho de João Corrêa Azevedo e Olympia Augusta Corrêa.
424. João, filho de João José Rocha Martins e Leonor Aguiar Martins.
425. João, filho de José Machado Souza e Maria Augusta.
426. João, filho de José Custodio Raião e Porcina Ribeiro Raião.
427. João, filho de José Pereira Almeida e Maria Ignez Almeida.
428. João, filho de Jeronymo Alves Villela e Maria da Glória Magalhães.
429. João, filho de Manoel Jacyntho Cruz e Cantidia Jacyntho Andrade.
430. João, filho de Manoel Lopes Ribeiro e Thierza Ribeiro Souza.
431. João, filho de Manoel Pereira Thomaz e Maria das Dores.
432. João, filho de Seraphim Rodrigues de Almeida e Faustina Sarah d'Almeida.
433. João, filho de Vicente, Xisto e Christino Ferreira.
434. João Baptista.
435. João Baptista Gomes Junior.
436. João Bernardino Torres.
437. João Calopresi.
438. João Cardoso Fraga Netto.
439. João Carlos Arruda.
440. João Clemente.
441. João Coelho da Costa.
442. João Duarte Pimentel.
443. João Ferreira Borges.
444. João Ferreira da Silva.
445. João Ferreira Pinto.
446. João Francisco Marques.
447. João Girelli Aristodemo.
448. João Gonçalves Areas.
449. João Gomes de Menezes.
450. João Honorino dos Santos.
451. João Honorio.
452. João José Azevedo Junior.
453. João José Maria.
454. João Luiz da Costa.
455. João Martins Araujo.
456. João Martins Pereira.
457. João Mauro.
458. João Medeiros Garcia.
459. João Moreira dos Santos.
460. João Nery.
461. João Oliveira Vasconcellos.
462. João Paulino.
463. João da Rocha.
464. João Rosa da Silva.
465. João Sabino.
466. João dos Santos Guimarães.
467. João da Silva Ramos.
468. João Thomaz da Silva.
469. Joaquim Augusto.
470. Joaquim Oliveira Soares Junior.
471. Joaquim Pereira Perini.
472. Joaquim Silveira dos Santos.
473. Joaquim, filho de Antonio Costa Guimarães Junior e Carlinda Guimarães.
474. Joaquim, filho de João Antonio Gomes e Theresa de Jesus.
475. Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro Fonseca e Marfarda Simas Fonseca.
476. Joaquim, filho de José Manteiro e Gertrudes Moraes.
477. Jorge, filho de Oscar Augusto Iokjaman e Amalia Iokiamam.
478. Jorge, filho de Paulina Maria das Dôres.
479. Jorge Perdigão Immediato.
480. José, filho de Antonio Alves e Lucia Vieira.
481. José, filho de Antonio Dias Gonçalves e Emilia Augusta Vieira.
482. José, filho de Antonio José Fernandes e Francellina Candida Fernandes.
483. José, filho de Bernardino Gonçalves Fontes e Emilia Fentes.
484. José, filho de Braz Pourchet e Adelia Souza Pourchet.
485. José, filho de Deolinda Rosa da Conceição.
486. José, filho de Francisco Ferreira e Adelina Ferreira.
487. José, filho de Francisco da Silva e Anna Souza Gomes.
488. José, filho de Gonçalo Gonçalves e Justina Jesus.
489. José, filho de João da Costa Faria e Anna Luzia da Costa.
490. José, filho de João Ferreira Coelho e Emilia Candida Pires.
491. José, filho de João Francisco Rego e Georquina Furtado Mendonça.
492. José, filho de Joaquim Gomes Oliveira e Maria Costa Oliveira.
493. José, filho de Joaquim Gonçalves Costa e Maria Vieira Castro.
494. José, filho de José Alves Jorge e Carolina Teixeira Santos Pinheiro.
495. José, filho de José Duarte e Anna Valentina Dizarte.
496. José, filho de José Gonçalves Loureiro e Antonio Lopes Garcia.
497. José, filho de José Gonçalves Lourenço e Candida Augusto Lourenço.
498. José, filho de José Lopes Alves França e Maria Beatriz França.
499. José, filho de José Mesquita Novo e Isabel Ferreira.
500. José, filho de Manoel Bernardino Pereira da Cunha e Emilia Alves de Jesus.
501. José, filho de Manoel Pereira Duarte e Maria Balbina.
502. José, filho de Mathews Francisco Lystello e Maria Rita de Campos.
503. José, filho de Olegário de Azevedo e Magdalena Amelia Azevedo.
504. José, filho de Oscar Corrêa Vaccani e Emilia dos Reis Vaccani.
505. José, filho de Santo Cuttínio e Paschoalina Sophia.
506. José Agostinho.
507. José Alves da Cunha.
508. José Antonio Barreiros Filho.
509. José Antonio Chirico.
510. José Antonio Francisco.
511. José Antonio Gonçalves.
512. José Alvellos Walter.
513. José Bernardo Silveira.
514. José Cardoso.
515. José Cardoso Oliveira.
516. José Cardoso Valente.
517. José Celestino Barroa.
518. José Coelho Mendes.
519. José Cruverso.
520. José Elias da Silva.
521. José Ferreira.
522. José Francisco dos Santos.
523. José Garcia Nunes.
524. José Gomes.
525. José Gonçalves, filho de Seraphim Gonçalves.
526. José Gonçalves, filho de Gonçalo Gonçalves.
527. José Hypolito dos Santos.
528. José Ienacio dos Santos.
529. José Simas Monteiro.
530. José Lourenço Lopes.
531. José Mathias.
532. José Mattos.
533. José Maria.
534. José Martins Corrêa.
535. José Merboni.
536. José Moreira Vieira.
537. José Oliveira Souza.
538. José Pedro Soares Filho.
539. José Pereira.
540. José Pereira Continentino.
541. José Pereira da Costa.
542. José Ribeiro Antunes.
543. José Simão.
544. José Simplicio Moreira.
545. José Vitole.
546. Juliano Jayme do Nascimento.
547. Julio, filho de Domingos Vidal e Anna Julia Porto.
548. Julio, filho de Joaquim Antonio Souza e Arlinda Silva Rosa.
549. Julio, filho de Manoel Pereira Lopes e Maria Conceição Cardoso Pereira.
550. Julio Brandão.
551. Julio Campos Pestana.
552. Julio Francisco de Pinho.
553. Juvenal Alves Carneiro.
554. Juvenal Manoel da Silva.
555. Juvenal Pinto.
556. Lazaro, filho de Jorge Martins Honorio e Hermenegilda Martinho Honorio.
557. Laurindo José Vieira.
558. Leoncio, filho de Leoncio Pinto Freitas e Rosa Maria Ornellas.
559. Leonidio, filho de Rosa Maria da Conceição.
560. Leonel, filho de Alfredo Rodrigues da Silva e Cecina Calhau da Silva.
561. Leonel, filho de Antonio Jacques da Silva e Lydia da Conceição Silva.
562. Leovigildo Soares Fernandes.
563. Lindolpho, filho de Francisco Antonio Duarte e Corina Augusta de Lima Duarte.
564. Lindolpho Antonio de Barros.
565. Lindolpho Medeiros.
566. Lino, filho de Antonio Alexandre Pereira e Leopoldina da Conceição Pereira.
567. Lino Bassart.
568. Luciano, filho de Francisco Machado dos Santos e Rosa Emilia dos Santos.
569. Luciano, filho de Honorio Igrin e Sephina Igrin.
570. Lucio dos Santos.
571. Luiz, filho de Antonio Cardoso e Emilia Fernandes.
572. Luiz, filho de Antonio Pereira do Nascimento.
573. Luiz, filho de Belmiro da Silva Ferreira e Rita Cassia de Medeiros.
574. Luiz, filho de Ernesto Torino e Ventura Itabuto.

575. Luiz, filho de Hermenegildo Leopoldino de Oliveira e Maria Leopoldina de Oliveira.
576. Luiz, filho de José Fernandes e Custódia Farla dos Santos.
577. Luiz Cabral Guimarães.
578. Luiz de Franca Delgado.
579. Luiz Lopes Martins.
580. Luiz Manoel da Fonseca.
581. Luiz Presti.
582. Luiz da Silva Beltrão.
583. Luiz da Silva Pereira.
584. Luiz Speuna.
585. Lycio, filho de Bernardino José Barbosa e Maria dos Santos Barbosa.
586. Lydio, filho de Antonio Barbosa Galvão e Maria do Rosario.
587. Lydio da Silva Monteiro.
588. Marçal, filho de Affonso Bernardo de Mello e Victorina Rosa de Almeida.
589. Marjello Januzzi.
590. Marcolino Rodrigues Gil.
591. Mario, filho de Duarte da Silva e Emília da Silva.
592. Mario, filho de Carlota de Oliveira.
593. Mario, filho de Euzenio Lourenço Barcellos e Maria de Oliveira Barcellos.
594. Mario, filho de Francolino Gonçalves e Leandra Maria da Conceição.
595. Mario, filho de José Caetano Tavares e Sargina Pessoa de Mello.
596. Mario Ferreira Senna de Vasconcellos.
597. Mario Harry de Paula.
598. Mario Martins.
599. Mario Pereira Romalho.
600. Mario de Sá Freire.
601. Mario dos Santos.
602. Manoel, filho de Albino Marinho Teixeira Leal e Maria Jacyntha Leal Teixeira.
603. Manoel, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
604. Manoel, filho de Antonio José dos Santos e Lucinda Maria dos Santos.
605. Manoel, filho de Antonio Lourenço Pereira e Margarida Terra Szale.
606. Manoel, filho de Arthur de Oliveira Bastos e Matilde de Lima Bastos.
607. Manoel, filho de Candido José da Silva e Josepha Maria das Dóres.
608. Manoel, filho de Eduardo de Castro.
609. Manoel, filho de Francisco Antunes e Florinda Francisca.
610. Manoel, filho de Francisco Ventura Moirão e Maria Madalena.
611. Manoel, filho de Joaquim Francisco de Almeida e Maria Domingues.
612. Manoel, filho de José Antonio de Castro e Carolida Anelia da Cruz.
613. Manoel, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
614. Manoel, filho de José Lopes Vidal e Laudelina Delphina Peçanha.
615. Manoel, filho de Luiz Coelho Ornellas e Margarida Candida.
616. Manoel, filho de Manoel Antonio da Silva e Claudina Machado Lisboa.
617. Manoel, filho de Manoel Diniz Pereira e Maria dos Santos Pereira.
618. Manoel, filho de Manoel Ribeiro Dias e Josepha Rapuseiro.
619. Manoel, filho de Manoel do Silva Gomes e Alzira Vieira Gomes.
620. Manoel de Almeida.
621. Manoel Augusto Carvalho Filho.
622. Manoel Borges Pereira.
623. Manoel Corrêa de Mello.
624. Manoel da Costa Barbosa.
625. Manoel Cyde e Lima.
626. Manoel Ferreira Coelho.
627. Manoel Ferreira da Fonseca.
628. Manoel Fernandes Garcia.
629. Manoel Francisco do Nascimento.
630. Manoel Guimarães.
631. Manoel Joaquim da Costa.
632. Manoel José do Nascimento.
633. Manoel Julio dos Santos.
634. Manoel Leoncio.
635. Manoel Lopes.
636. Manoel Marianno.
637. Manoel Mello de Albuquerque.
638. Manoel Porto.
639. Manoel Raymundo.
640. Manoel dos Santos.
641. Manoel de Souza.
642. Manoel Teixeira de Souza.
643. Manoel Teixeira Pinheiro.
644. Manoel Vianna dos Santos.
645. Manoel Vieira Maia.
646. Manoel Vieira de Souza.
647. Maximiano Andrade Bastos.
648. Mem Imbassahy de Magalhães.
649. Miguel, filho de José da Costa e Benta de Miranda.
650. Miguel Augusto Francfort.
651. Mignel de Paso Nova.
652. Manoel Saturnino de Lima.
653. Moysés, filho de Thomaz de Souza Mariz e Maria Caetana Mariz.
654. Moyses Gones de Oliveira.
655. Nazario Delphin Soares.
656. Nelson, filho de Flausino Flecha de Andrade e Eponina Marques de Andrade.
657. Nelson, filho de José Domingues dos Santos Couto e Rosalina Fernandes Couto.
658. Nelson, filho de Miguel Pofurdi e Leopoldina Medeiros Silva Pofurdi.
659. Nelson Benedicto Soares Pinto.
660. Nelson Nilo Pereira Soares.
661. Nelson Nogueira.
662. Nestor, filho de Francisco Leandro Baptista e Josepha Pereira Baptista.
663. Nestor Gonçalves Araújo.
664. Nestor Pereira da Cunha.
665. Newton, filho de Alcides Pereira de Lima e Rubelia de Santa Rosa Araújo Lima.
666. Nicão, filho de José Ramos Coelho e Julia Mercedes Coelho.
667. Nilo, filho de João Alves de Barros Junior e Maria Esteves de Barros.
668. Norival Rodrigues Cajado.
669. Octacilio Alves de Oliveira.
670. Octacilio Bonifacio de Queiroz.
671. Octavio, filho de Manoel Carlos Jordão e Guilhermina da Silva Jordão.
672. Octavio Gomes de Oliveira e Silva.
673. Octavio Martiniano da Rocha.
674. Octavio Rodrigues de Oliveira.
675. Oldemar, filho de Josepha da Silva.
676. Olcio Marianno da Silva.
677. Oliverio da Paixão Bois.
678. Olympio Lindo.
679. Olympio S. da Graça Cutellaro.
680. Olympio Theodoro.
681. Orebilio, filho de Bernardino Bastos de Lima e Perpedyna Flora da França Lima.
682. Orestes, filho de José Maggio e Flora Consentino.
683. Orlando, filho de Manoel Joaquim de Souza e Elvira de Azevedo Souza Graça.
684. Orlando Antonio da Silva.
685. Orlando dos Santos.
686. Orlando da Silva Rabêlo.
687. Orlandino, filho de João Avila Machado e Hermenegilda Custódia Magalhães.
688. Oscar, filho de Francisco Elias e Magdalena Sopenito.
689. Oscar Demetrio da Silva.
690. Osmar, filho de Salvador Panno e Luiza de Almeida.
691. Oswaldo, filho de Albino Dias da Silva e Rita Rodrigues Brigida.
692. Oswaldo, filho de Arthur Martins da Piedade Junior e Julia Carneiro dos Santos.
693. Oswaldo, filho de Francisco José da Silva Braga e Maria Pacheco da Rocha Braga.
694. Oswaldo, filho de João Alves de Mendonça e Amelia Emilia Alves.
695. Oswaldo, filho de Julio Trigo Brilla da Rocha e Maria Augusta da Rocha.
696. Oswaldo, filho de Manoel Felix Vieira da Silva e Amelia Felix da Silva.
697. Oswaldo, filho de Manoel Villela e Emilia Julia Cesar.
698. Oswaldo, filho de Porfirio Augusto Ferreira e Laurentina Cardoso Ferreira.
699. Oswaldo Moreira da Silva.
700. Pacifico Telles.
701. Paschoal, filho de Antonio Santoro e Assunta Sapori'a.
702. Paschoal, filho de Brazilio Perro e Francisca Bivona.
703. Paschoal Cupello.
704. Paschoal Grassi.
705. Paulo Canapel o.
706. Paulo Pedroso.
707. Paulino Mussinucci.
708. Pedro, filho de Casine Beritta e Maria Amadeu.
709. Pedro, filho de José Cardoso Soares e Leonor Maria da Costa.
710. Pedro, filho de Manoel Fontes e Maria de Souza Braga.
711. Pedro, filho de Pedro Pacheco de Magalhães e Anna de Oliveira Miranda.
712. Pedro, filho de Salvador Tenolito e Maria Thereza Caruso.
713. Pedro, filho de Vicenzo Gallo e Conchetta Paransano.
714. Pedro Borges dos Santos.
715. Pedro Ferreira Pinto.
716. Pedro José da Silva.
717. Pedro de Moura Gonçalves.
718. Pedro Pinto Cardoso.
719. Pepilo Sorato.
720. Petronilio Pastor.
721. Placido, filho de Rufino Pereira Vaz e Maria Candida Guedes Vaz.
722. Plinio Damasceno.
723. Raphael, filho de Raphael Martins e Josepha Lopes.
724. Raphael Fado.
725. Raphael Sipora.
726. Raul, filho de Quaresma da Silva.
727. Raul Dias Martins.
728. Raul Vicente de Paula.
729. Raymundo, filho de Antonio Cespedes Barbosa e Alina Maria da Conceição.
730. Raymundo Norato de Oliveira.
731. Reinhold Brasil Leal.

732. Renandi, filho de Joaquim Luiz Pinto e Elisa Fontoura.
 733. Renato, filho de Bento Gonçalves Flores e Ermelinda Rosa de Oliveira.
 734. Renato, filho de José Ferreira Braga e Anna Amazil Paes Lima Braga.
 735. Reinaldo, filho de Marcolina Augusta Teixeira.
 736. Reinaldo, filho de José Sant'Anna e Joaquina Emilia Feitosa Sant'Anna.
 737. Reinaldo Duarte de Paiva.
 738. Reinaldo Garcia.
 739. Ricardo Nicoline.
 740. Ricardo da Silva Mello.
 741. Roberto Gomes dos Santos.
 742. Roberto Moraes da Silva.
 743. Roberto Pinto Ferreira.
 744. Roberto Silva Macieira.
 745. Roberval Dias Braga.
 746. Romeu, filho de Alberto Gazzini e Isabella Vellado.
 747. Romeu de Campos Braga.
 748. Romeu Lima.
 749. Romeu Pirazzini.
 750. Romualdo de Assis.
 751. Romulo, filho de Antonio José de Souza e Libania Generosa de Souza.
 752. Rosalino Muriz Barreto.
 753. Rubem dos Anjos.
 754. Rubem Guimarães Faria.
 755. Rubem Lima de Araujo.
 756. Ruy no, filho de José Moreira de Souza e Rachel Maria Francisca.
 757. Saint-Clair, filho de José Antonio Barreto e Geraldina de Oliveira Barreto.
 758. Sebastião Muniz de Sá.
 759. Salvador, filho de Luiz Antonio Fernandes e Maria Jose.
 760. Samuel, filho de Camillo José da Cruz e Lucia Francisca da Cruz.
 761. Samuel Pinheiro.
 762. Sebastião, filho de Manoel Alves de Oliveira e Hortencia Soares do Amaral.
 763. Sebastião Alves Teixeira.
 764. Sebastião Carimbo.
 765. Sebastião Ferreira da Veiga.
 766. Sebastião Lopes.
 767. Sebastião das Neves.
 768. Secundino Gomes Corrêa.
 769. Silvestre Sergio.
 770. Seraphim Soares de Souza.
 771. Severo do Carmo.
 772. Severiano, filho de Raymundo Pereira de Araujo e Maria Pereira de Araujo.
 773. Silvio Rodrigues.
 774. Tanislau Fontes Oliveira.
 775. Tancredo, filho de Cassiano de Souza Camillo e Leonidia Augusta de Souza Camillo.
 776. Tancredo Pires Ferreira.
 777. Theodomiro, filho de Casemiro José Viegas e Umbelina Quintanilha Viegas.
 778. Theophilo, filho de Jorge Eutichio de Oliveira e Antonia Emilia de Oliveira.
 779. Thomaz Feixoto Pereira.
 780. Umberto, filho de Francisco de Almeida Valerio e Adelaide Ferreira de Oliveira.
 781. Umberto, filho de Guilherme Nunich e Lucinda Castro Muller.
 782. Valerio, filho de Antonio Ribeiro e Damiana Salgado.
 783. Vicente, filho de Domingos Caruzo e Elvira Romeu.
 784. Vicente Alves da Silva.
 785. Vicente Bernardino Alves.
 786. Vicente Cataldo.

787. Vicente Cupello.
 788. Vicente Ferreira do Sacramento.
 789. Vicente Morelli.
 790. Vicente Oliveira.
 791. Vicente Souza.
 792. Victor, filho de Claudino Victor do Espirito Santo e Emilia Francisca do Espirito Santo.
 793. Victor, filho de José Seraphim e Sultana Bichara Arabe.
 794. Victorino, filho de Manoel Fernandes Vendas e Anna Rita de Souza Neves.
 795. Victorino Pinheiro da Silva.
 796. Victorino dos Santos.
 797. Virgilio, filho de José Grainto e Silveria Antunes.
 798. Virgilio Baptista.
 799. Waldemar, filho de Alvaro Vieira Guimarães e Paulina de Araujo.
 800. Waldemar, filho de Generoso Francisco dos Reis e Henriqueta Azevedo de Jesus.
 801. Waldemar, filho de Henrique Moreira Camara e Maria Alves Moreira.
 802. Waldemar, filho de Joaquim Percira Monteiro e Anna Colvadinha Monteiro.
 803. Waldemar, filho de José Gomes Oliveira e Isaura França Oliveira.
 804. Waldemar, filho de José Joaquim Nascimento e Maria Vaz do Nascimento.
 805. Waldemar, filho de Marcellino Antonio Lopes e Maria Victorina da Silva.
 806. Waldemar, filho de Marcos Antonio de Oliveira e Candida Augusta Costa.
 807. Waldemar, filho de Querino Nonato Jesus e Paula Penha Jesus.
 808. Waldemar Azevedo Teixeira.
 809. Waldemar Fernandes.
 810. Waldemar Guimarães Brito.
 811. Waldemar José Rodrigues.
 812. Waldemar Lobo Vianna.
 813. Waldemar Piciniao.
 814. Waldemar Pires Ferreira.
 815. Waldemar, filho de Albino Freitas Marques e Adelaide Rosa Freitas.
 816. Waldemiro, filho de Americo Augusto Azevedo Bello e Illuminata Telles de Menezes.
 817. Waldemiro, filho de Augusto José de Souza e Felismina Leite de Souza.
 818. Waldemiro, filho de João Francisco Santos e Hortencia Carolina Santos.
 819. Waldemiro, filho de Joaquim Rocha Camacho e Isaltina Cordeiro Rocha.
 820. Waldemiro Augusto Oliveira.
 821. Waldemiro José Conceição.
 822. Waldemiro Prado Moura.
 823. Waldemiro Souza.
 824. Waldemiro Souza Fria.
 825. Zacarias, filho de Eleuterio Augusto Santos e Constança Rodrigues Pessoa.
 826. Zenobio José da Silva.

Classe de 1901

827. Albano dos Santos.
 828. Alcides Merense Pinto.
 829. Americo de Araujo.
 830. Arthur de Oliveira Pouso.
 831. Cicero Moreira da Silva.
 832. Elodomiro Florencio Nunes.
 833. Eduardo de Mattos.
 834. Firmiano Antonio da Silva.
 835. Floriano Placido.
 836. Francisco da Silva.
 837. Mario Oliveira de Lima.
 838. José da Rocha Silva.
 839. Nildesonso Maria da Silva.

840. Manoel Alves Nogueira.
 841. Moysés Pinheiro.
 842. Nicomedes da Silva.
 843. Pedro Mendes Fernandes.

Classe de 1900

844. Adriano Ximenes.
 845. Alvaro Ferreira de Cunha.
 846. Antonio dos Santos.
 847. Augusto de Freitas.
 848. Januario do Nascimento.
 849. José Maria Soares.
 850. José Mariano de Araujo.
 851. Ladislau da Silva Camargo.
 852. Manoel Gervasio Ferreira.
 853. Manoel Oliveira Ferreira.
 854. Oscar Gomes da Silva.

Classe de 1899

855. Braulino Lopes Guimarães.
 856. Mario Lopes.

Classe de 1898

857. Gumercindo Autorio da Silva.
 858. João Lehmann.
 859. José Rodrigues da Silva.

Classe de 1897

860. Peregrino Esteves de Azevedo.
 861. Tasso Feixoto.

Classe de 1895

862. José da Silva Moura.
 863. Luiz Fernandes da Cruz.

Classe de 1893

864. Fernando Pinheiro de Moraes.
 Excluidos da relação acima:
 N. 24 por ser o mesmo inscripto sob o n. 27.
 N. 44 por ser o mesmo inscripto sob o n. 47.
 N. 149 por ser o mesmo inscripto sob o n. 154.
 N. 483 por ser o mesmo inscripto sob o n. 526.

Quartel dos Bombeiros do Cães do Porto, 15 de maio de 1922. — Coronel Rôtiço Teixeira de Magalhães, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º MUNICIPIO (SACRAMENTO)

Edital publicando a relação dos alistados

O capitão Alfredo Drummond, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta, á Avenida Passos n. 2, sobrado, sede da Agencia da Prefeitura da Freguezia do Sacramento, e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente de

documentadas á esta Junta ou directamente a de revisão até o dia trinta e um de julho do corrente anno (art. 52, para-rapho unico, do Regulamento do Serviço Militar). E eu, 2º tenente Mario de Souza Magalhães, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vaé pelo presidente rubricado.—2º tenente Mario de Souza Magalhães, secretario.

Capital Federal, em 15 de maio de 1922.
—Alfredo Drummond, capitão presidente.

Classe de 1902

1. Abel Alves da Cruz.
2. Acrisio Santos.
3. Adamastor, filho de Anacleto Guedes dos Santos.
4. Adão, filho de Adão Joaquim Caio.
5. Adelino, filho de Agostinho Lopes Cardoso.
6. Adhemar Fernandes.
7. Aduarso Amado Barros.
8. Affonso Costa.
9. Agenor Almeida.
10. Agenor Martins.
11. Ageu Barbieri.
12. Agostinho Abilio Damas.
13. Agostinho, filho de Maria do Carmo.
14. Aguiñaldo, filho de José Teixeira da Costa.
15. Alberico Guimarães.
16. Alberto Corrêa Bloch.
17. Alberto, filho de José Lobo.
18. Alberto Fernandes.
19. Alberto Machado Gomes.
20. Alberto Manoel Pereira.
21. Alberto Nogueira.
22. Alberto Soares.
23. Alcides Moura.
24. Alcides Sant'Anna.
25. Alcino, filho de Antonio Augusto de Almeida.
26. Alciró Whatta Valladao.
27. Alexandre Filho.
28. Alfredo, filho de Alfredo dos Santos Vieira.
29. Alfredo Dante Faccini.
30. Alfredo Ferreira dos Santos.
31. Alfredo Lopes de Figueiredo.
32. Alfredo Teixeira Villela.
33. Alípio Ebling.
34. Alves Simões Amaro.
35. Alvaro, filho de Alvaro Cesar Fernandes Dias.
36. Alvaro José, filho de Manoel Teixeira de Aguiar.
37. Alvaro, filho de Raul Ferreira Vizeu.
38. Alvaro Almeida Penha.
39. Alvaro de Carvalho.
40. Alvaro Robles Quintana.
41. Alvaro Teves Leite.
42. Amadeo de Castro, filho de Antonio do Nascimento.
43. Amado, filho de Manoel dos Santos.
44. Americo, filho de Antonio Nunes.
45. Americo Moreira.
46. Americo Simas.
47. Amphilóquio Moreira.
48. André, filho de Tiburcio Francisco Luiz de Moraes.
49. Angelo Esteves.
50. Agenor, filho de Ernesto Manoel dos Reis.
51. Angenor Almeida.
52. Antenor da Costa Leite.
53. Antenor Lopes.
54. Antonio Avan, filho de Antonio Avan Almeida.
55. Antonio, filho de Angelo Troccoli.
56. Antonio, filho de Antonio Alberto Monteiro.
57. Antonio, filho de Antonio do Amaral Fernandes.
58. Antonio, filho de Antonio Ferreira Tavares.
59. Antonio, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira.
60. Antonio, filho de Antonio Trancoso da Silva.
61. Antonio, filho de Calil Cury.
62. Antonio Joaquim, filho de Francisco Maria Moncorvo.
63. Antonio, filho de Francisco de Oliveira Monteiro.
64. Antonio, filho de Franklin Joaquim Pereira.
65. Antonio, filho de Gabriel Tahau.
66. Antonio, filho de Jacintho de Queiroz.
67. Antonio, filho de Manoel Pavão de Souza.
68. Antonio, filho de Joanna Isabel do Amorim.
69. Antonio, filho de João Antonio Hinau.
70. Antonio, filho de João Jorge e Amelia Maria Gracinda.
71. Antonio, filho de João Pinto Coelho.
72. Antonio, filho de José de Almeida Costa Lima.
73. Antonio, filho de José Pedro e Maria Assad.
74. Antonio Alegria.
75. Antonio da Costa Faro Junior.
76. Antonio Ferrão Castello Branco.
77. Antonio Ferreira Gourea Filho.
78. Antonio Ferreira Sant'Anna.
79. Antonio Joaquim Moncorvo.
80. Antonio Joaquim da Silva.
81. Antonio-Marcollino Fragoso.
82. Antonio Rodrigues.
83. Antonio dos Santos.
84. Antonio Soares de Pinho.
85. Antonio Vieira Mendes.
86. Apparicio Gonçalves Ribeiro.
87. Archias Paim Ribeiro.
88. Aremouido Julio Palma.
89. Aristeu, filho de José Joaquim André.
90. Aristides Dias de Andrade.
91. Arlindo, filho de Arthur da Rocha Passos.
92. Ariado, filho de Henrique José Lisboa.
93. Arnardo, filho de Antonio de Almeida.
94. Armando, filho de Alberto Carlos dos Santos.
95. Armando, filho de Antonio da Silva.
96. Armando, filho de José Joaquim do Vall.
97. Armando, filho de Porfirio Gonçalves.
98. Armando Nunes Schlobach.
99. Armando de Souza.
100. Arminio A. Santos.
101. Arnaldo, filho de Vicente Arene.
102. Arral lo Arene.
103. Arthur, filho de Affonso Rodrigues de Oliveira.
104. Arthur Gomes Pereira.
105. Ary Kerner Maia.
106. Aseleniades, filho de Germano Lopes Silva.
107. Augusto, filho de Gaspar Maria Lourenço Brandão Pluna.
108. Augusto, filho de Osmenia de Carvalho da Silva.
109. Augusto Bernardo.
110. Augusto Carvalho de Andrade.
111. Augusto Jorge dos Santos Junior.
112. Augusto Perrota.
113. Augusto Ribeiro.
114. Augusto Soares dos Santos.
115. Aurelio, filho de Augusto Gomes.
116. Aurelio Baptista Pinto.
117. Austin Drummond.
118. Belmiro, filho de Miguel Ferreira.
119. Benedicto Waldemar Saltoni.
120. Benedicto Onofre Reis.
121. Bernardino, filho de Bernardino Borges dos Reis.
122. Bernardino, filho de Luiz Arthur Velloso de Araujo.
123. Bernardino, filho de Manoel Lima Barbosa.
124. Bernardino Veiga.
125. Boaventura, filho de Adriano Rozend Brega.
126. Boanerges, filho de Sergio Ferreira dos Santos.
127. Boccacio do Valle e Silva.
128. Braz Maiolino.
129. Brazilin Pinto Teixeira.
130. Bruno Fabriani.
131. Camillo Malicia.
132. Candido José da Silva.
133. Carlindo Cunha.
134. Carlindo Ferreira dos Santos.
135. Carlos, filho de Abel Ferreira Bastos.
136. Carlos, filho de Antonio Luiz Costeiro.
137. Carlos, filho de Antonio Pereira Grello.
138. Carlos, filho de Carlos Augusto Lopes.
139. Carlos, filho de Hermano Dutra Mello.
140. Carlos, filho de Jorge Ernesto Bigarell.
141. Carlos, filho de Manoel Amigo Fernandes.
142. Carlos, filho de Raphael Mauricio.
143. Carlos Luiz, filho de Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna.
144. Carlos de Andrade.
145. Carlos A. Tinoco.
146. Carlos Dutra e Mello.
147. Carlos Lopes.
148. Carlos Lyrio da Silva.
149. Carlos Mayrink Raulino.
150. Casemiro da Rocha Filho.
151. Celestino Esteves.
152. Christovão, filho de Sylvio Elias.
153. Claudio, filho de Armando Ferreira Alves.
154. Claudio, filho de Joaquina Carneiro de Azevedo.
155. Claudio Quintiliano.
156. Constantino, filho de Miguel Jorge.
157. Constantino Candido Fernandes.
158. Damazio, filho de Ernesto Galdino Torres.
159. Dante, filho de Gaudencio Ferrini.
160. Danton Moreira De Souza.
161. David, filho de Manoel Vicente.
162. David Krieger.
163. Demetrio, filho de Demetrio Rodrigues de Macedo.
164. Djalma, filho de Armando do Espirito Santo.
165. Domingos Antonio Baixas.
166. Domingos Ferreira.
167. Domingos José de Souza.
168. Dorotheo Figueiredo.
169. Duarte, filho de Anna Pereira da Silva.
170. Darval de Oliveira Rocha.
171. Edgard, filho de Magraus Soudahl.
172. Edgard de Sá.
173. Eduardo, filho de Leonel Monteiro.
174. Eduardo, filho de Luiz da Silva.
175. Eduardo-Magno, filho de Manoel Pereira de Góes.
176. Eduardo Antenor Costa.
177. Edgard Ignacio Machado.
178. Eduardo Levate.
179. Elias, filho de Antonio Kayrus.
180. Elias, filho de Calile Chavima.
181. Elias, filho de Nascife Jorge.
182. Elno de Siqueira Valentim.
183. Elpidio, filho de João Augusto Madeira.
184. Emilio Sarsado.
185. Emygdio, filho de Diniz Francisco da Miranda.
186. Ernani Ribeiro da Costa.
187. Ernesto, filho de Manoel Pereira da Fonseca.
188. Ernesto Vicente, filho de Manoel Antonio Gomes.

189. Eucario Pinto Malheiros.
190. Everaldo de Almeida Gonçalves.
191. Fausto, filho de Pedro Rodrigues Peres.
192. Fausto d'Eça Rangel.
193. Felício Lanaro.
194. Felipe, filho de Calil Fares.
195. Felix, filho de Ignacio Elias Abi Rached.
196. Felix Murtinho.
197. Felix Uranga.
198. Fernando de Castro, filho de Antonio do Nascimento.
199. Fernando Gonçalves.
200. Fernando Rodrigues.
201. Florentino Cesar Sampaio Vianna.
202. Floriano, filho de Reynaldo Manoel Ferreira.
203. Floro Mesquita dos Santos.
204. Francisco, filho de Antonio Francisco do Carmo.
205. Francisco, filho de Francisca Maria da Conceição.
206. Francisco, filho de João Antonio dos Santos.
207. Francisco, filho de José Fernandes Gonçalves.
208. Francisco, filho de Laud José e Cafa Elias.
209. Francisco Antonio Lopes.
210. Francisco Barroso de Mello.
211. Francisco Campos.
212. Francisco Eugenio Courado.
213. Francisco Gomes da Cunha Junior.
214. Francisco Gomes da Silveira.
215. Francisco Jugurtha Rocha.
216. Francisco Marturelli.
217. Francisco Monteiro.
218. Francisco Salles.
219. Francisco Silva Filho.
220. Fuad, filho de Nasralla Haddad.
221. Gabriel, filho de Jorge Saleh.
222. Gastão, filho de Brazilico Americo Pinheiro.
223. Gastão Pereira.
224. Gedão de Figueiredo.
225. Gerson Vieira Ferreira.
226. Gilberto Moniz Barreto.
227. Guido, filho de Leborato Antonio.
228. Guilherme Dantas Rabello.
229. Guilherme Iosué de Lima.
230. Guilherme Neves do Nascimento.
231. Habib, filho de João Habib.
232. Heitor, filho de Horacio Abilio de Andrade.
233. Heitor Alves de Carvalho.
234. Hernani, filho de Seraphim José Robalinho.
235. Henrique, filho de Henrique Marcos Gonçalves.
236. Henrique, filho de James Stinten.
237. Henrique Moss.
238. Henrique Pinheiro.
239. Homero Manoel Cosme Machado.
240. Hugo Kranczuk.
241. Humberto, filho de Alfredo Francisco Coulomb.
242. Humberto Liso.
243. Humberto Lopes Penna.
244. Humberto Mario Santos.
245. Humberto Pelosi.
246. Ilydio Muniz.
247. Iriate Cinéas, filho de Ermelinda de Almeida.
248. Ismael A. de Oliveira.
249. Ivonnio Ribeiro.
250. Jayme, filho de Antonio José da Silva.
251. Jayme, filho de João Firmino Pinto.
252. Jayme, filho de Joaquim Ribeiro Novaes.
253. Jayme, filho de Manoel Abrantes.
254. Jayme, filho de Manoel Alves Pinhão.
255. Jayme Carvalho.
256. Jayme Machado.
257. Jayme Meirelles.
258. Jayme Mendes.
259. João, filho de Alfredo Valente da Silveira.
260. João, filho de Alvaro Cesar Fernandes Dias.
261. João, filho de José Castilho Iglezias.
262. João Almeida dos Santos.
263. João de Almeida Stilben.
264. João Antonio Lopes.
265. João Antunes.
266. João Baptista Alvarenga.
267. João Baptista de Rezende.
268. João da Cunha Esteves.
269. João D. Nunes.
270. João Gonçalves Amado.
271. João Guimarães.
272. João José de Carvalho.
273. João Lemos de Mesquita.
274. João Nesci.
275. João de Oliveira Braga.
276. João de Oliveira Pires.
277. João Pacheco.
278. João Quarigues Frota.
279. João Quintino da Silva.
280. João Roldão.
281. João da Silva Araujo.
282. João da Silva Ramos.
283. João Vieira.
284. João Vieira da Rocha.
285. Joaquim, filho de João Lopes /Corrêa de Lacerda.
286. Joaquim, filho de Joaquim José de Silveira Pinto.
287. Joaquim Fernandes.
288. Joaquim Raphael Araujo Silva.
289. Jorge, filho de João Abdala Dequer.
290. Jorge Luiz Pereira.
291. Jorge Matheus Soares.
292. Jorge Paula Souza.
293. Jorge Tavares Pessoa.
294. José, filho de Adriano Augusto.
295. José, filho de Antonio Ferreira de Carvalho.
296. José, filho de Arthur Fernandes Gonzaga.
297. José, filho de Carmello Chiuco.
298. José, filho de João Abrahão.
299. José, filho de João Augusto Simas de Oliveira.
300. José, filho de José de Almeida Lemos.
301. José, filho de José Bento Passoa Domingues.
302. José Caetano Machado, filho de José Caetano Machado.
303. José, filho de Gabriel Ferreira de Souza.
304. José, filho de Luiz Ferreira Pinto Figueiredo.
305. José, filho de Manoel Joaquim Aureliro.
306. José, filho de Manoel Miranda Outeiro.
307. José, filho de Muci Manner.
308. José, filho de Zeferino José Cardoso.
309. José Alves.
310. José Andrade Silva.
311. José Antonio Simas.
312. José Botelho dos Santos.
313. José Braga.
314. José Calvo.
315. José Candido Pimentel Duarte.
316. José Fernandes Gomes.
317. José Franco Valle.
318. José Jacintho Machado.
319. José Joaquim de Araujo.
320. José Lobo.
321. José Lopes Dias.
322. José Luiz Corrêa.
323. José de Oliveira Bastos.
324. José Rodrigues Fortes.
325. José Sabino.
326. José dos Santos.
327. José dos Santos Barreiro.
328. José da Silva Brandão.
329. José Vieira da Silva.
330. Joseppe, filho de Francisco Mazzuca.
331. Julio, filho de José Martins dos Santos.
332. Julio Durão Teixeira Bastos.
333. Laercio Faria Martins.
334. Laerte Leite Gomes.
335. Lauriano Sanches.
336. Leopoldo Cid.
337. Lincoln, filho de Luiz da Costa Ferreira Franca Junior.
338. Livio, filho de Francisco de Tizio.
339. Lourival, filho de Felicidade Veronica de Oliveira.
340. Lucio Amancio.
341. Luiz, filho de Alfredo Fernandes da Silva.
342. Luiz, filho de Carlos Luiz Pereira Cabral.
343. Luiz, filho de Daniel Montanha de Sanches.
344. Luiz, filho de Joaquim Rodrigues Bragança.
345. Luiz, filho de Luiz Antonio Dias Teixeira.
346. Luiz Alfredo da Conceição.
347. Luiz de Castro Torrès.
348. Luiz da Costa Ribeiro.
349. Luiz Montorfano.
350. Luiz Nogueira Portella.
351. Luiz Vieira.
352. Lydio, filho de Gastão Xavier.
353. Maciel Portella.
354. Manoel, filho de Justino José Gomes de Faria.
355. Manoel, filho de Manoel Ferreira Pina.
356. Manoel, filho de Manoel de Freitas Pinto.
357. Manoel, filho de Manoel Lourenço Alves.
358. Manoel, filho de Manoel Nicolau de Oliveira.
359. Manoel Álvés Ribeiro.
360. Manoel Fernandes.
361. Manoel Figueiredo.
362. Manoel Gomes da Silva.
363. Manoel Gomes de Oliveira.
364. Manoel Jorge.
365. Manoel Messias dos Santos.
366. Manoel Rodrigues Soares.
367. Manoel Sant'Anna Silva.
368. Manoel dos Santos.
369. Mario, filho de Amancio de Oliveira Capella.
370. Mario, filho de José Soares da Fonseca.
371. Mario, filho de Luiz Ferreira Barbosa.
372. Mario Aghina.
373. Mario de Barros Reis.
374. Mario Ferreira da Costa.
375. Mario Fortes.
376. Mario José Fernandes Guimarães.
377. Mario Lomba.
378. Mario da Silveira.
379. Martins Henrique Innocencio.
380. Matheu Vieira Barroso.
381. Melchior Cirno Ruiz.
382. Miguel, filho de Miguel Gonçalves Cruz.
383. Milton, filho de José Luiz Pereira.
384. Minotte Alexandre.
385. Moacyr, filho de Ernesto Flores.
386. Moacyr Bittencourt.
387. Moyses Azoulay.
388. Moyses de Oliveira.
389. Muzancor, filho de Paulino Albino Pinto.
390. Nelson Ferreira Pinto.
391. Nelson de Freitas Carvalho.
392. Nelson Martins.
393. Nestor Pereira Praga.
394. Nicacio Castilho.
395. Nicanor Mendes.
396. Nicodemus, filho de Vicente Pinto Sant'Anna.
397. Nicoláo, filho de Emilia Maria Rigorio.
398. Noé, filho de Raphael Pinto da Rocha.
399. Noé Luiz Pereira.
400. Ocinober Rodrigues Neves.
401. Octacilio Hanszmann Azevedo.
402. Octacilio de Lima Andrade.
403. Octavio, filho de Antonio Leandro de Souza.
404. Octavio, filho de Armando Lima.

403. Octavio, filho de Carlos Gomes de Oliveira e Silva Sobrinho.
404. Octavio, filho de Francisco Andrade.
405. Octavio Republicano Drummond.
406. Olavo Dias Fadigas.
407. Oliverio Salvador di Giuseppe.
408. Olympio, filho de José Francisco da Silva Guimarães Junior.
409. Olympio Sarquis.
410. Onofre Vieira da Fonseca.
411. Oscar, filho de Arthur Celeste Cirne.
412. Oscar, filho de Francisco Borges Menezes.
413. Oscar, filho de Manoel Alves Teixeira Pinto.
414. Oscar, filho de Sizenando Gomes Camargo.
415. Oscar Ferreira Villaga.
416. Oscar Soares Queiroz.
417. Oswaldo, filho de Luiz Francisco Teixeira.
418. Oswaldo, filho de Manoel Antonio Alves.
419. Oswaldo, filho de Maximiano Caetano de Almeida.
420. Oswaldo Estevão Guarisch.
421. Oswaldo da Rocha Pinto.
422. Oswaldo da Silva.
423. Oswaldo Xavier.
424. Orlando dos Santos.
425. Orlando Veiga de Ortis.
426. Ovidio, filho de José Esteves Monteiro.
427. Paschoal Montelconi.
428. Paulo, filho de Angelo Antonio Olivier.
429. Paulo Bastos.
430. Paulo Mourão.
431. Pedro Garcia.
432. Pericles, filho de Antonio José Martins.
433. Philemon, filho de Antonio Joaquim Rodrigues Pereira.
434. Placido, filho de Firmino Placido Braga.
435. Quintas dos Santos Guedes.
436. Ramon, filho de Aurelio Junqueira.
437. Ramon Asensi.
438. Raymundo Gentil Rocha.
439. Renato, filho de Annibal Fortuna.
440. Renato, filho de Manoel Pinto Ferreira.
441. Reynaldo, filho de Ponciano Pires da Silva.
442. Reynaldo Cardoso Monteiro.
443. Roberto Bastos da Silva.
444. Rodolpho, filho de Salvador Palma.
445. Rodolpho Schneeweiss.
446. Romeu, filho de Tacito Luiz Travassos.
447. Romualdo Bernardino Souza.
448. Rubem, filho de João Geishofer.
449. Rubens, filho de Vidal Fontes Corrêa da Silva.
450. Rubens de Moura Nunes.
451. Rubens Theodoro Gomes de Amorim.
452. Samuel, filho de Abrahão Winisthorsk.
453. Salvador, filho de Afonso Tede.
454. Salvador Oliveira.
455. Sebastião Barcellos.
456. Sebastião Lopes de Carvalho.
457. Sebastião Prudente.
458. Severino Alves Ferreira.
459. Severo da Costa Telles.
460. Severo Palermo.
461. Silverio, filho de Manoel José Vieira da Costa.
462. Simão Sardinha.
463. Solano da Silva Serrano.
464. Stello Pereira da Silva.
465. Sylvio Antonio da Silva.
466. Sylvio Jacintho de Mello.
467. Theodomiro Alexandre Oliveira.
468. Theophilo, filho de Calil João Chameri.
469. Theophilo de Oliveira.
470. Tito, filho de José Antonio Martins.
471. Tufik, filho de Namitalla Antonio.

472. Vecio, filho de Antonio Gomes de Alvarenga.
473. Venancio Ramos da Silva.
474. Vicente J. Salles Moura.
475. Victor, filho de Leon Apelian.
476. Waldemar, filho de Deolinda Julia da Silva.
477. Waldemar, filho de Francisco Antonio de Souza Braga.
478. Waldemar, filho de Jacob Peixoto.
479. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves de Sá.
480. Waldemar, filho de Justino Theotônio do Sacramento.
481. Waldemar, filho de Luiz Guimarães Pinheiro.
482. Waldemar, filho de Maria da Gloria Ribeiro.
483. Waldemar, filho de Norberto Ignacio Luiz Bezerra.
484. Waldemar, filho de Rosa Fernandes Garcia.
485. Waldemar, filho de Seraphim Pinto Teixeira.
486. Waldemar, filho de Seraphim Rodrigues de Abreu.
487. Waldemar Agostinho Corrêa.
488. Waldemar Carvalho Fôrtes.
489. Waldemar Fernandes.
490. Waldemar Garcia Goulart.
491. Waldemar José Rodrigues.
492. Waldemar Repello.
493. Waldemar Soares da Silva.
494. Waldemiro, filho de Alfredo Ferreira Ferraz.
495. Waldemiro, filho de João Rodrigues de Lima.
496. Waldemiro, filho de Verissimo Gomes.
497. Waldemiro Guimarães Pinheiro.
498. Waldemiro da Silveira Quadros.
499. Walter Normand.
500. Zacharias Vieira Xavier de Brito.
501. Zeferino, filho de Francisco de Paula Cabral.

Relação suplementar enviada pella Escola Polytechnica em 16 do corrente

502. Aecio Pamelro Lopes.
503. Alberto Ribeiro da Vinha.
504. Alexandre Giroto.
505. Annibal Medici Candiota.
506. Antenor Novaes.
507. Antonio Balestrero.
508. Archimedes Pinto de Oliveira.
509. Carlos Jamarelli.
510. Eduardo Sban.
511. Emilio Pinheiro de Barros.
512. Ernesto de Carvalho.
513. Eurico de Siqueira Couto.
514. Everaldo Leite Pereira.
515. Harold de Castro Schiller.
516. Helio Alves de Brito.
517. Henrique Duvivier Goulart.
518. Ismael Pinto da Silva.
519. Jayme Spinola Teixeira.
520. João da Silva Monteiro Filho.
521. Jorge Augusto Ferreira Kingston.
522. Jorge Messiano.
523. José Bentin da Costa.
524. José de Campos Mello.
525. José Henrique Siqueira Gyrão.
526. José Rosentino dos Santos.
527. Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho.
528. Mario da Costa Guimarães.
529. Newton Silva.
530. Odilon Benevolo.
531. Otto de Azevedo.
532. Paulo Duvivier.
533. Romeu Andrade Duffies Teixeira.
534. Roberto Maximiliano Weiss.
535. Sylvio Frôes Abreu.
536. Tarquinio Ribeiro Guimarães.
537. Tito Carlos Pereira Filho.
538. Vasco Kropf Carvalho.
539. Vinicio Rabello Dias.

Capital Federal, 16 de maio de 1922. —
Alfredo Drummond, capitão presidente.

Classe de 1901

Numeros—Nomes

1. Achilles Freitas da Rocha.
2. Albino da Silva Costa.
3. Albino Lauria.
4. Alberto Barboza.
5. Alberto Fernandes.
6. Alberto Marques Barbosa.
7. Alberto Pereira da Silva.
8. Alberto José Bonifacio.
9. Albino de Araujo.
10. Albino Rangel de Oliveira.
11. Alfredo Caetano.
12. Alvaro Benevenuto de Magalhães.
13. Alvaro Ferreira de Lima.
14. Alvaro Pinho.
15. Amador Pires Branco.
16. Amelio Cesar.
17. Amarolino Francisco da Silva.
18. Anchizes Schart.
19. Angenor Manoel dos Reis.
20. Anselmo da Silva Moura.
21. Anteoço Augusto da Silva.
22. Antenor Paranhos.
23. Antonio Corrêa.
24. Antonio Delphim.
25. Antonio Ezequiel de Abreu.
26. Antonio José Cerqueira.
27. Antonio Oliveira Moraes.
28. Antonio Puerta Garcia.
29. Antonio Xavier de Barros.
30. Arlindo de Araujo Junior.
31. Armando Bandeira.
32. Armando Costa.
33. Armando Pinheiro.
34. Arthur da Silva Gomes.
35. Avelino Gomes.
36. Balhazar d'Andrade.
37. Carlos Ayres.
38. Carlos Lopes Guimarães.
39. Clovis Cesar Miné.
40. Cupertino de Gusmão.
41. Custodio Martins da Fonseca.
42. Daniel do Couto Teixeira.
43. Djalma Francisco da Costa.
44. Domingos Amaro da Cunha Brandão.
45. Durval Antenor da Costa.
46. Durval Guimarães Jacobina.
47. Edgard Cruz.
48. Edgard da Silva Ferreira.
49. Edmundo Couto.
50. Eduardo Joaquim Monteiro.
51. Eduardo Ribeiro.
52. Eugenio Dengado da Silva.
53. Flavio Pereira da Fonseca.
54. Francisco Campos.
55. Francisco Paula.
56. Frederico Oltadi.
57. Gilberto Maciel de Oliveira.
58. Gualter da Silva.
59. Gumercindo Lima.
60. Hilario de Oliveira Lima.
61. Hildo de Carvalho Nazareth.
62. Homero Arcuri.
63. Homero Mattos.
64. Jayme Alves de Mesquita.
65. Jayme Mello dos Santos.
66. João Alfredo Valle.
67. João Brightmore da Silva.
68. João da Costa Andrade.
69. João da Fonseca e Silva.
70. João Garcia Nunes.
71. João Leite Brandão.
72. João Louzada Accioly.
73. João Telles de Menezes.
74. João Tilino.
75. Joaquim Couto Ormonde.
76. Joaquim Moreira Lima.
77. Joaquim de Oliveira.
78. Joaquim Vieira Garcia.
79. Joel Pasm de Oliveira Roxo.
80. José Catarino Ferreira.
81. José Cavalcanti de Albuquerque.
82. José Ferreira de Souza.

83. José Galhardo.
84. José Guimarães.
85. José Lopes da Silva.
86. José Machado da Silveira Filho.
87. José Mathias Poies Monteiro.
88. José Moreira da Silva.
89. José de Moura Coutinho.
90. José de Oliveira Res.
91. José Pellegrini.
92. José Rodrigues Ferreira.
93. José dos Santos.
94. José da Silva Tavares.
95. José Thomaz.
96. Leonel de Paula Rosa.
97. Leonel Ribeiro de Faria.
98. Lino Fernandes.
99. Luiz da Costa Xavier.
100. Luiz Dias Brandão.
101. Magno Saldanha.
102. Manoel Faccani.
103. Manoel Francisco Freitas.
104. Manoel Ferreira Lameira.
105. Manoel Nogueira.
106. Manoel Pereira Jorge Junior.
107. Marco Cezare Berica.
108. Mario de Assis Fonseca Hermes.
109. Martinho Corrêa Caldas.
110. Miguel Bacha.
111. Narciso Esteves.
112. Narciso dos Santos.
113. Nelson Teixeira.
114. Nestor da Silva Valle.
115. Newton Andrade Franca.
116. Nilton Borges de Medeiros.
117. Octacílio José da Mota.
118. Oliverio Pinheiro.
119. Oezio Pinto.
120. Oseas Martins de Almeida Junior.
121. Oswaldo Cardoso da Silveira.
122. Oswaldo Costa Macedo.
123. Oswaldo Fagundes do Nascimento.
124. Oswaldo de Souza Font.
125. Paschoal Godinho Drummond.
126. Paulo Fernandes Almeida.
127. Pedro Bezerra.
128. Pedro Diez Silva.
129. Pedro Vicente.
130. Phydias Bonilha Haddad.
131. Rodolpho Brunkho.
132. Rodolpho de Sá Couto.
133. Rogerio de Souza Pinto.
134. Sabino Santos Lisboa.
135. Sebastião Ayres de Oliveira.
136. Sebastião França Ribeiro.
137. Sylvio Moutinho.
138. Sylvio da Rosa.
139. Tarquis Ribeiro de Carvalho.
140. Thales de Almeida.
141. Theodoro Schveeweiss Junior.
142. Trajano Teixeira de Souza.
143. Ulysses de Souza.
144. Vicente Mendes de Oliveira.
145. Waldemar Monteiro.
146. Waldemar Teixeira de Araujo.
147. Waldemiro Rodrigues Vaz.

Relação suplementar, enviada pela Escola Polytechnica, em 16 do corrente

148. Antonio Alves Corrêa Nunes.
149. Antonio Cid Loureiro Junior.
150. Antonio de Moura Abud.
151. Carlos Eugenio Dias de Castro.
152. José Martins do Rego.
153. Mauricio Monte-Môr.
154. Mozart Fust.
155. Tarquinio Ribeiro Guimarães.

1900

156. Abilio Mattos.
157. Accacio Lopes Pereira.
158. Adicrbal de Miranda Pougy.
159. Alberto Gomes da Silva.
160. Albino de Azevedo.
161. Alfredo Aristoteles da Silva Santos.
162. Alvaro Coelho de Moura.
163. Amador Marcondes.
164. Americo dos Santos Almendra.

165. Antenor Pereira de Aguiar.
166. Antonio de Almeida Amado.
167. Antonio Cêa Couto.
168. Antonio Dias da Silva.
169. Antonio Fuentes Lamego.
170. Antonio Oliveira.
171. Antonio Rodrigues Amorim.
172. Arthur dos Santos.
173. Arthur da Silva.
174. Augusto Amorim.
175. Aurelantino Chagas.
176. Carlos Alves Pacheco.
177. Carlos Brandão.
178. Carlos da Fonseca Andrade.
179. Carlos Marques Cacella.
180. Carlos Pinheiro.
181. Cezario C. Pires.
182. Cicero Sampaio de Brito.
183. Claudino da Silva.
184. Edgard Carioca de Araujo.
185. Elpidio Verissimo Fernandez.
186. Emilio de Carvalho.
187. Euclides Costa.
188. Eudoxio Pinto Madeira.
189. Eugenio Tourasse.
190. Evaristo da Silva.
191. Fernando Damice.
192. Francisco Aguiar Rodrigues.
193. Gastão Almeida Rodrigues.
194. Gervasio Xavier Guerra.
195. Haddoch Manoel Brito.
196. Herculano Pinto de Barros.
197. Ilton Carvalho de Oliveira.
198. Jayme Ferreira dos Santos.
199. Jefferson Alvarenga.
200. João de Azevedo Ferreira.
201. João Barboza Filho.
202. João Gonçalves.
203. João Iorio.
204. João Lago.
205. João Pellozo.
206. João Pereira de Moura.
207. João Tjarder.
208. Joaquim Magalhães Couto.
209. José Alberto Guimarães.
210. José Antonio de Lima.
211. José B. Alvares Menezes.
212. José Cabral de Menezes.
213. José Carlos de Oliveira Campos.
214. José da Costa Torres.
215. José Lino Ferreira.
216. José Magalhães Rabello.
217. José Marcondes.
218. José Marques Moreira.
219. José Prima Dias.
220. José V. Silva.
221. Jorge Matheus Soares.
222. Jucundino Barbosa.
223. Julio Paixão Anglada.
224. Julio P. Queiroz.
225. Julio Vianna.
226. Justino Cordeiro.
227. Juvenal Ribeiro de Souza.
228. Ladislau de Souza.
229. Lourival de Lima Cordeiro.
230. Luiz Ferreira.
231. Manoel Alonso.
232. Manoel Batinga.
233. Manoel Dias Henrique.
234. Manoel Gomes.
235. Manoel Passos Lemos Junior.
236. Marcellino Firmino Pinto.
237. Margarino Pires.
238. Mario Mattesco.
239. Mario Menezes.
240. Mario Rocha.
241. Masael Coli.
242. Menergildo Alves da Silva.
243. Nelson Barbosa Rodrigues.
244. Nelson Moura.
245. Norival Teixeira Marques.
246. Octavio Nunes.
247. Octavio Teixeira.
248. Odilon Barcellos Continho.
249. Orozimbo Moura de Araujo.
250. Oscar Almeida Gomes.
251. Oswaldo Travassos Braga.

252. Paulo Fernandes.
 253. Pedro Gonçalves de Andrade.
 254. Raul de Araujo.
 255. Raul Lemos Corrêa de Albuquerque.
 256. Sebastião André.
 257. Sebastião da Costa.
 258. Seraphim Ribeiro de Almeida.
 259. S. lvio Caetano Gomes de Faria.
 260. Telemaco Costa.
 261. Vicente Marques.
 262. Waldemar Guyot.
 263. Waldemar Paulo de Lemos.
 264. Manoel Figueiredo Cardoso.
- Rio de Janeiro, 16 de maio de 1922. —
Alfredo Drummond, capitão presidente.
 N. B. — As classes de 1899 a 1892 serão publicadas, após os cinco dias da publicação das classes supra. — 2º tenente **Mario de Souza Magalhães**, secretario.

Primeira Região Militar

JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR DO 9º MUNICIPIO — GAVEA

Edital dos alistados e sorteados da classe de 1901, a serem incorporados no mez de novembro e dezembro do corrente anno

O capitão José Valentim de Aguiar, presidente da Junta de alistamento militar do 9º municipio, Gavea:

Faz saber pelo presente que foram sorteados no mez de setembro do anno proximo findo e vão ser chamados a incorporação no corrente anno nos mezes de novembro e dezembro, devendo apresentar-se na sede desta junta, á rua Jardim Botânico n. 153, de 1 a 5 de novembro, os cidadãos abaixo transcriptos, que receberão os certificados de apresentação e serão encaminhados á sede da 1ª circumscrição de recrutamento no Q. G., onde serão submetidos á inspecção medica e os julgados capazes incorporados ás unidades desta parada. Ficando sujeitos ás penalidades militares, de accordo com os artigos do R/S/M. todo aquelle que deixar de cumprir o presente edital. Eu, secretario, capitão Antonio Bernardo da Costa Basto, que o escrevi e assigno com o respectivo presidente.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Filiação

1. 42. Adalberto, filho de Josephina Julia Rosa.
2. 5. Adalberto Silveira Pinto.
6. 49. Afonso, filho de Bernardino Martins.
7. 74. Agostinho Guelfo.
9. 37. Alberto, filho de Alberto Ferreira Borba.
11. 21. Alberto Fernandes Garcia.
12. 23. Alberto Goliski.
14. 86. Alexandre Dall Dolin.
15. 25. Alfredo, filho de José Custodio Filgueiras.
19. 44. Altamiro Marinho.
20. 81. Alvaro, filho de Maria da Conceição.
23. 152. Alvaro Luiz Borges.
24. 90. Americo Luiz Chaves de Medeiros.
25. 1. André Florentino.
26. 30. Angélo Esteves.
31. 36. Antenor Paiva.
34. 41. Antonio Alves, filho de Julio Antonio Alves.
43. 3. Arlindo, filho de Amado Nogueira Balaguera.
45. 17. Armando Soares.
46. 57. Armindo, filho de Carlota Ribeiro.
48. 16. Arthur, filho de Deolinda Joaquina da Costa.
50. 2. Arthur, filho de Joaquim Ribeiro Guimarães.
53. 109. Augusto Colem de Queiroz Ferreira.

57. 88. Ayrton, filho de Herculano Cardoso.
 58. 29. Benedicto Francisco da Silva.
 59. 54. Bento da Rocha Filho.
 60. 77. Bernardo Ruiz Martins.
 61. 96. Brasil Polato.
 66. 24. Carlos de Almeida.
 70. 84. Carlos Mariano da Costa.
 73. 65. Colombo Capitani.
 74. 60. Constantino Baldo.
 78. 47. David Francisco Pereira.
 81. 94. Dyonisio, filho de Dyonisio Heitor.
 82. 101. Domingos, filho de Manoel da Silva.
 85. 15. Durval Gonçalves Vianna.
 86. 93. Edgard, filho de Pedro Ventura dos Santos.
 90. 50. Elias Paulo, filho de Elias Paulo Galager.
 94. 31. Ernesto, filho de Domingos Leonardo.
 95. 61. Eurides de Almeida Monteiro.
 96. 32. Fausto de Sant'Anna.
 104. 62. Francisco Ruiz Peres.
 110. 100. Guilherme, filho de William Walker.
 111. 18. Guilherme, filho de José Antonio de Souza.
 115. 92. Henrique Marques da Silva.
 120. 46. Irinio da Silva.
 131. 6. João da Silveira Caldeira.
 132. 106. João de Carvalho Filho.
 134. 11. João de Oliveira do Rosario.
 136. 78. João José de Sá.
 139. 95. João Vianna.
 141. 20. Joaquim Peixoto.
 143. 85. Jorge Avelino Reis.
 144. 97. Josaphat, filho de José Leonel Lopes.
 149. 40. José, filho de Augusta Soares da Silva.
 152. 34. José, filho de Manoel Duarte Pereira.
 155. 73. José, filho de José Leonardo de Aguiar.
 156. 103. José Alvarez, filho de Diogo Alvarez.
 157. 87. José Alves Machado.
 160. 35. José Billegas Martins, filho de Gabriel Billegas Ruiz.
 167. 8. José Mourão.
 170. 28. José Gomes Pimentel.
 173. 51. José Moução Filho.
 176. 104. José Romano Oliveira.
 177. 27. José Telhada.
 179. 82. Juliano, filho de Francisco Saudino.
 181. 45. Julio Corrêa da Silva.
 183. 26. Leonel Ribeiro de Faria.
 184. 70. Leopoldo José de Macedo.
 185. 79. Leopoldo de Oliveira Cunha.
 186. 13. Lincoln Castello Branco.
 191. 12. Luiz Souza Santos.
 194. 9. Manoel Augusto.
 196. 58. Manoel Cosme de Souza.
 198. 56. Manoel Menegildo dos Santos.
 200. 98. Marcellino Borges Teixeira.
 202. 69. Mario, filho de Affonso José Ribeiro.
 205. 107. Martiniano Senna Oliveira.
 206. 106. Milton Paranhos Fontenelle.
 210. 80. Nestor, filho de Franklin Alves de Carvalho.
 212. 55. Nicola, filho de Lazzaro Crosso.
 213. 59. Nivaldo Corrêa.
 214. 53. Norval Dias Baptista.
 215. 67. Octacílio Guimarães.
 220. 7. Octavio Teixeira Dantas.
 224. 99. Olíthio Gomes.
 227. 38. Oswaldo Castro.
 232. 66. Paulino da Costa Luccas.
 233. 64. Paulo Luiz Brant.
 236. 43. Paschoal Peres.
 246. 68. Renato Delgado.
 252. 10. Samuel, filho de Samuel Vieira Gomes.

253. 19. Sebastião, filho de Cecilia Telles.
 254. 63. Sebastião Pereira da Cruz.
 255. 33. Seraphim Antonio Lopes.
 263. 66. Thomaz Herrero.
 267. 108. Victor Emmanuel Martini.
 268. 52. Victor Martins de Lima.
 269. 83. Virgílio, filho de Florisbella Ferreira de Lima.
 271. 72. Waldemar Caldas Carneiro da Cunha.
 272. 71. Waldemar Guerra.
 274. 14. Waldemar Rodrigues.
 276. 89. Waldemiro, filho de João Gaspar.
 277. 39. Walter Natividade Fidalgo.

Excluidos por diversos motivos

13. 22. Alcino Soares Machado.
 40. 4. Antonio Saint Martin.
 63. 48. Castano Grimaldi.
 177. 75. Gastão Dias.
 216. 31. Octavio Pereira do Amaral.
 Districto Federal, 16 de maio de 1922. — Capitão José Valcútil de Aguiar, presidente. — Capitão Antonio Bernardo da Costa Basto, secretário.

Primeira Região Militar

SEXTO MUNICIPIO — SANTA THERESA — AQUEDUCTO N. 92

O major Joaquim Miranda de Vellasco, presidente da Junta de Alistamento do 6º município:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diário Official* a relação geral e singela por classe e ordem alfabética dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 30 de julho do corrente anno.

E eu, Paulo T. L. de Vasconcellos, 1º tenente e secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vai pelo presidente rubricado. — 1º tenente Paulo T. L. de Vasconcellos, secretario.

Junta de Alistamento Militar do 6º município, 1 de maio de 1922. — Major Joaquim Miranda de Vellasco, presidente.

Classe de 1902

1. Abel, filho do Dr. Francisco de Paula Oliveira e Carlota Barradas Oliveira.
 2. Adalberto, filho de José Maria da Moita e Carmen Rocalerti.
 3. Adalberto, filho de Maria Antonia de Mattos.
 4. Adelino José Roseira.
 5. Adriano Gonçalves Teixeira.
 6. Affonso, filho de Maria José de Santa Anna.
 7. Affonso Thomsen.
 8. Agenor Dias Alvares.
 9. Agostinho Mischino.
 10. Alamo Ammond.
 11. Alberico, filho de José Pinheiro Guimarães.
 12. Alberico Santoro.
 13. Albino Antonio Gomes.
 14. Alcebiades Alves dos Santos.
 15. Alcindo Fernandes de Oliveira.
 16. Alexandre, filho de Paschoal Mecali.
 17. Alfred Mervyn Dore.
 18. Alfredo Antonio dos Santos.
 19. Alfredo Gomes Villaga.
 20. Alfredo Guedes.
 21. Alfredo Pataro.
 22. Algemiro, filho de Edwiges Floriana Maia.

23. Alvaro, filho de Alberto Nunes Costa.
 24. Alvaro da Silveira Duarte.
 25. Amaro Julio Vieira.
 26. Americo Martins Figueiredo.
 27. Americo da Silva Maia.
 28. Anacleto, filho de Luiz Antonio da Silva.
 29. Angelo do Espirito Santo.
 30. Antenor, filho de Antonio de Araujo.
 31. Antenor, filho de Protasio Moura.
 32. Antenor Moura.
 33. Anthero, filho de Antonio Pereira Valado.
 34. Antonio, filho de Martinho Ferreira de Oliveira.
 35. Antonio, filho de José de Souza Cardoso Pimentel.
 36. Antonio, filho de Joaquim Martins Dias.
 37. Antonio, filho de Alice Maria da Silva.
 38. Antonio Augusto Macedo.
 39. Antonio da Silva Chavão.
 40. Antonio de Amorim.
 41. Antonio Escarlante Netto.
 42. Antonio Fernandes Gomes.
 43. Antonio Gonçalves Nunes.
 44. Antonio João Rodrigues.
 45. Antonio José Machado.
 46. Antonio Lourenço Guedes.
 47. Antonio Machado Codorniz.
 48. Antonio Peres da Costa.
 49. Antonio Rodrigues de Oliveira.
 50. Antonio de Souza Pimentel.
 51. Arzemiro da Costa Barros.
 52. Arlindo, filho de Daniel Aurelio Leite.
 53. Armando, filho de João Gualberto de Azevedo.
 54. Armando da Silva.
 55. Armando José Vieira.
 56. Armelin, filho de Antonio Julio de Amaral.
 57. Arnaldo, filho de Joaquim Ferreira Dias.
 58. Arnaldo, filho de Manoel Augusto Ferreira.
 59. Arnaldo dos Santos.
 60. Arnaldo Moreira.
 61. Arsenio Suzart.
 62. Arthur Oliveira.
 63. Ary do Amaral.
 64. Arykerne Leal.
 65. Augusto, filho de Augusto da Cunha Bastos.
 66. Augusto Massa Pinto.
 67. Aureliano Walverde.
 68. Aymore Nunes de Albuquerque.
 69. Benevenuto Barcellos.
 70. Bento Luiz Moreira Lisboa.
 71. Bernardino Veiga.
 72. Candido Ferreira.
 73. Carlos, filho de Manoel de Oliveira.
 74. Candido Teixeira da Cunha.
 75. Carlos Hortala Haefuer.
 76. Carlos Pinto Carneiro.
 77. Carlos Pinto de Carvalho.
 78. Carlos Pinto da Silva.
 79. Cassiano Antonio Azevedo.
 80. Cassiano de Azevedo.
 81. Correggio, filho de Evencio Nunes.
 82. Cosme, filho de Benjamin José Fretes Carioca.
 83. Daniel, filho de Antonio Severiano Duarte.
 84. Delmiro, filho de Marcellino Palmeiro.
 85. Domingos José Rossi.
 86. Durval, filho de Luiza Augusta Vianna.
 87. Durval Alves Dantas.
 88. Dyonisio Jacintho de Almeida.
 89. Edgard Corrêa de Mendonça.
 90. Edgard Mendonça.
 91. Edmundo Migliant.
 92. Eduardo Cardini.
 93. Ernani Ferreira.
 94. Ernest Emile Jean Eonavev.
 95. Ernesto Jorio.
 96. Eugenio José de Mattos.

97. Enrico, filho de Joaquim Leite Ribeiro de Almeida.
 98. Felipe Custodio.
 99. Felipe de Carvalho Borges.
 100. Fernandes Gonçalves da Silva.
 101. Firmino, filho de Arthur de Oliveira Torres.
 102. Firmino Cabral de Brito.
 103. Floriano, filho de Francisco Rodrigues dos Reis.
 104. Francisco, filho de Francisco Borges.
 105. Francisco, filho de João Ribeiro.
 106. Francisco, filho de Maria Conceição de Mello.
 107. Francisco Antonio, filho de José Rodrigues.
 108. Francisco de Paula, filho de Alfredo Braga.
 109. Francisco Mattos da Cunha.
 110. Francisco Pereira Netto.
 111. Francisco Vieira.
 112. Galba Tristão.
 113. Galdino da Silva Porto.
 114. Galvão Alvares Costa.
 115. Gastão, filho de Felicia Baca Fernandes.
 116. Galdino Dias de Almeida.
 117. Germano, filho de Alexandre José de Carvalho.
 118. Gilberto Cardoso.
 119. Gilberto de Quiróz.
 120. Guilherme, filho de Diogo Joaquim Rebelo Maia.
 121. Henrique da Costa Salêro.
 122. Henrique dos Santos.
 123. Herculanio Alves Vital.
 124. Herminio da Silva Porto.
 125. Hostilio Augusto dos Santos Lopes.
 126. Hugo, filho de Augusto Velloso Camarão.
 127. Hug Varella Amoroso.
 128. Humberto Lamartine.
 129. Humberto Matassoli.
 130. Hveiro, filho de Lúcia Alexandrina.
 131. Idelfonso Francisco de Almeida.
 132. Italo Otendio, filho de Leandro De Motta.
 133. Jacy, filho de Alberto Gusmão.
 134. Jayme, filho de Raymundo Adelinio Vieira.
 135. João, filho de Marcellino Prado Rodrigues.
 136. João, filho de Joaquim Ferreira da Rocha.
 137. João, filho de Ricardo José da Silva.
 138. João, filho de Pedro Maria e Rosaria Casilho.
 139. João, filho de Frederico Viola.
 140. João Augusto da Silva.
 141. João Baptista da Silva.
 142. João Borsoi Junior.
 143. João Candido Barbosa.
 144. João Domíngos Nunes.
 145. João dos Santos.
 146. João Joaquim Serra.
 147. João Silva.
 148. Joaquim, filho de Leopoldina Cidalia Barbosa.
 149. Joaquim, filho de José Joaquim Ferreira.
 150. Joaquim Corrêa do Lago.
 151. Joaquim da Cunha.
 152. Joaquim da Cunha Pinto.
 153. Jorge de Mendonça.
 154. Jorge Nogueira Parrera.
 155. José, filho de Firmino Antonio da Silva.
 156. José, filho de Antonio Vieira da Cruz.
 157. José, filho de Japhet José de Magalhães.
 158. José de Oliveira Bastos Junior.
 159. José de Souza Torres Pontes.
 160. José Duarte Campos.
 161. José Eduardo de Oliveira.
 162. José Felipe.
 163. José Ferreira de Andrade.
 164. José Fidelis dos Santos Filho.
 165. José Gomes Ribeiro.
 166. José Maria Alves Netto.
 167. José Maria Caetano.
 168. José Manoel Soares.
 169. José Martins Gomes.
 170. José Nicolanda Silva.
 171. José Pacheco Amaral.
 172. José Pinto de Souza Vargas Junior.
 173. José Renato Pedrosa de Moraes.
 174. José Rodrigues Vasque.
 175. José Renato Braht.
 176. José Segreto.
 177. Jovino Corrêa da Silva.
 178. Julio Perri.
 179. Justiniano João de Oliveira.
 180. Juveuil Paulino Carvalho.
 181. Laurindo Lino Telles da Silva.
 182. Levy, filho de Gentil Augusto de Faiva Meir.
 183. Lincoln Massena.
 184. Lino, filho de Camillo Alves da Silva.
 185. Lúcio Joaquim Machado.
 186. Luiz, filho de Clarindo Pinto da Costa.
 187. Luiz, filho de Cactano de Mello.
 188. Luiz, filho de Luiz Julio de Oliveira.
 189. Luiz, filho de Joaquim Cactano de Mello.
 190. Luiz Augusto da França.
 191. Luiz Damico.
 192. Luiz Felício da Silva.
 193. Luiz Ferreira da Costa.
 194. Luiz Nuno de Souza.
 195. Manoel, filho de José Cardoso da Silva.
 196. Manoel, filho de José Carvalho Gomes.
 197. Manoel Lopes da Rocha.
 198. Manoel Machado.
 199. Manoel Marques Dias.
 200. Manoel Martins Cruz Junior.
 201. Manoel Nunes de Oliveira.
 202. Manoel Rodrigues de Oliveira.
 203. Manoel Rodrigues Fontes.
 204. Marianno, filho de Antonio Machado Evangelista.
 205. Marianno Adolpho Thilgret.
 206. Mario, filho de Manoel Joaquim Nunes.
 207. Mario, filho de Miguel Francisco Lacerda.
 208. Mario Dias Maia.
 209. Mario Ferreira Lima.
 210. Martinho, filho de Manoel Joaquim e Felizarda de Jesus.
 211. Miguel, filho de Pascoal Perroti.
 212. Miguel Alves de Castro.
 213. Miguel Ribeiro do Almeida.
 214. Moacyr, filho de Carlos Julio de Castro.
 215. Moacyr Flores.
 216. Nadir Maia de Souza.
 217. Nelson, filho de Alexandre Joaquim de Miranda.
 218. Nelson Ozorio.
 219. Nelson Pereira Aguiar.
 220. Nelson Costa.
 221. Octavio, filho de Manoel Maria da Paixão.
 222. Octavio, filho Carlos de Siqueira Porto.
 223. Olavo, filho de Americo Ferreira Martins.
 224. Olavo, filho de Antonio Dias Vieira.
 225. Orlando Duarte.
 226. Orlando Saldanha.
 227. Oseia João Manoel.
 228. Oscar Emilio Welher.
 229. Ossires Ferreira Lima.
 230. Oswaldo, filho de Raul Jesuino de Lima.
 231. Oswaldo Barbosa de Oliveira.
 232. Oswaldo Barbosa Teixeira.
 233. Oswaldo Guarisch.
 234. Oswaldo Gomes.
 235. Oswaldo Gonçalves Bastos.
 236. Oswaldo Joaquim Soares.
 237. Oswaldo Vieira.
 238. Osorio da Silva Wendling.
 239. Paulo Pinto de Oliveira.
 240. Paulo Kirchhofer Cabral.
 241. Pedro, filho de Maria das Dores.
 242. Pedro Argentio.
 243. Pedro Bernardes.
 244. Pedro Ferreira de Vasconcellos.
 245. Pedro Guilherme, filho de Guilherme Joaquim da Costa.
 246. Plinio Costa.
 247. Raul, filho de Avelino Gonçalves Ferreira.
 248. Raul, filho de Joaquim José de Oliveira.
 249. Raul Pires da Costa.
 250. Raymundo Gonçalves.
 251. Raymundo Leatini.
 252. Raymundo Gomes Ramos.
 253. Romualdo da Conceição.
 254. Rubens, filho de João Pedro Leão do Aquino.
 255. Rubens, filho de Antonio Fortunato Saldanha da Gama.
 256. Rubens Duarte.
 257. Salvador, filho de Salvador Tedesco.
 258. Saul Maria Pinto.
 259. Sebastião Geraldo Pinto.
 260. Sebastião José de Carvalho.
 261. Sebastião Pinto de Oliveira.
 262. Thefelino José da Rocha.
 263. Theodorick, filho de Antonio Pinheiro de Oliveira.
 264. Tobias da Silva Coslho.
 265. Umberto, filho de Domingos Cesar Martins.
 266. Valentim Guinther.
 267. Vicente, filho de Januario Pelegrino.
 268. Vicente Cosenza.
 269. Waldemar, filho de João Fidelis de Vasconcellos.
 270. Waldemar Fernandes, filho de Maria Dias Fernandes.
 271. Waldemiro, filho de Antonio Gonçalves Fontes.
 272. Washington Aguiar.
 273. Jayme, filho de Luiz do Nascimento.
 274. Gelson, filho de Anacleto de Castro.
- Classe de 1901**
1. Agostinho Tirre.
 2. Alberto Clemente.
 3. Armando Bispo dos Santos.
 4. Carlos Bastos.
 5. Carlos Rodrigues de Carvalho.
 6. Franklin da Silva Maia.
 7. Humberto Belluti.
 8. João Valentim Rocha.
 9. João Martins do Rego.
 10. José Joaquim Freire.
 11. Manoel da Silva Netto.
 12. Moacyr Prata Peixoto.
 13. Sebastião Francisco dos Santos.
 14. Waldemar Brum.
- Addendo:**
15. Ademar de Almeida Gonzaga.
 16. Armando Barreto Carvalho.
 17. João Martins do Rego.
 18. Octavio Barreto Cardoso.
 19. Sebastião Vianna Netto.
 20. Trajano Mello Moraes.
 21. Waldemar, filho de João Nepomuceno da Motta Campello.
- Classe de 1900**
1. Alfredo Gomes de Oliveira.
 2. Alcides Alves dos Santos.
- Classe de 1899**
1. Arthur Velloso Moreira.
 2. Guilherme Ramos.
 3. Guilherme Vieira Mendes.
 4. Joaquim Souza da Cunha.
 5. José da Cunha Mello.
 6. Leopoldo de Almeida Franco.
 7. Lindolpho Aragoriz de Faria.
 8. Luciano Mello Baptista.
- Classe de 1898**
1. José Peregrino de Carvalho.

Classe de 1897

1. Arlindo Souza da Cunha.
2. Braulio Gonçalves Bastos.
3. Braulio Ferraz Amaral.

Classe de 1896

1. Alfredo Muniz.
2. Antonio Pereira da Silva.
3. Arthur Pinto Gomes.
4. Egas de Almeida Rocha.
5. Fructuoso Vianna.
6. Genesio Falcão Camara.
7. Luiz Leal Ferreira.

Classe de 1895

1. Antenor Souza de Carvalho.
2. Raul Marques.

Classe de 1894

1. Eucharlio Mello de Souza.
2. José Pereira da Silva.
3. José Olympio de Moura.
4. Luiz Souza de Carvalho.
5. Luiz Vianna.

Classe de 1893

1. Adamastor de Almeida Rocha.
2. Gumerindo Saraiva de Mello.
3. Isaac José Teixeira.
4. Leon Reisman.
5. Lineu Alves da Encarnação.

Classe de 1892

1. Arthur Ferreira da Costa.
 2. Claudionor Lourenço Pinheiro.
 3. Henrique Pereira da Silva.
- Sesto município, 1 de maio de 1922. — Major Joaquim M. de Vellasco, presidente. — 1º tenente Paulo de Vasconcellos, secretário. — Capitão João Baptista da Fonseca representante do Prefeito.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO (MEYER)

O capitão Dario de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do Meyer: — Faz saber que, estando concluídos os trabalhos do alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á Junta de revisão no Quartel General do Exército, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do Quartel do Corpo de Bombeiros do Meyer e publicar no *Diário Official*, a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas á esta junta ou directamente á de revisão até o dia 30 de julho.

E eu, Antonio dos Santos Coelho, 2º tenente secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. 2º tenente Antonio dos Santos Coelho, secretario. Meyer, 15 de maio de 1922. — Capitão, Dario de Brito, presidente.

Classe de 1904

1. Antonio Garcia Valladão.
2. Darcy Teixeira Flores.
3. David Tourinho.
4. Sebastião Cursino de Souza.

Classe de 1903

1. Adolpho Miranda Malheiros.
2. Arceu Motta Guimarães.
3. Cacy Poré Lacé Maia.
4. Erasto Niemeyer.
5. Floriano Pinto da Fonseca.

6. João Matta da Silva Guimarães.
7. Joaquim Bacher Chaves.
8. José do Amaral Savaget.
9. Luiz Felipe Ferreira.
10. Waldemar da Costa Ferreira.

Classe de 1902

1. Adalberto de Andrade.
2. Adão, filho de Candido da Costa e Maria da Conceição.
3. Adalto, filho de Balthazar Barreto Pereira Pinto.
4. Admar, filho de Lafayette dos Santos Pinto.
5. Agenor, filho de Julio Gonçalves Pinheiro.
6. Agostinho Salles Ferreira.
7. Aguinaldo, filho de Antonio Navarro da Fonseca.
8. Albano de Sá.
9. Alberto, filho de José Maria Rodrigues.
10. Alberto, filho de Antonio Rodrigues Nery.
11. Alberto, filho de Adelino Antonio Antunes Ramos.
12. Alberto Magalhães.
13. Alberto Martins Rambaud.
14. Alberto Fernandes Moreira.
15. Alberto, filho de Alberto Carlos Pilar Pinto de Almeida.
16. Alberto Alves Ferreira.
17. Alcides Ortiz Cardoso.
18. Alcino, filho de Francisco Pereira de Azevedo.
19. Alexandre, filho de Alexandre Cesar de Oliveira.

20. Alexandre da Silva Paulo.
21. Alexandre Amadeu.
22. Alfredo, filho de Manoel Frias.
23. Alfredo, filho de Guilherme Augusto Ribeiro Sarmento.
24. Alfredo, filho de Carlos Gomes Estevão.
25. Alfredo Gonçalves Campos.
26. Aliba Marcelino dos Santos.
27. Almir Coelho e Silva.
28. Alonso Castro Holt.
29. Altamiro, filho de Ramiro Nunes Barreto.
30. Alvaro, filho de Alvaro Norberto dos Santos.
31. Alvaro, filho de Francisco Albertino de Brito.
32. Alvaro da Silveira Duarte.
33. Alvaro, filho de Manoel da Costa Guimarães.
34. Alvaro, filho de Wilson Rodrigues Costa.
35. Alvaro, de Castro Antunes.
36. Alvaro Ferreira Leite.
37. Alvaro Alves Ferreira.
38. Alvaro Damasio da Fonseca e Silva.
39. Amancio, filho de João Pereira e Rosalina Gomes Pereira.
40. Amando, filho de Francisco Paim Testes.
41. Amaro, filho de João de Souza Cardoso.
42. Amelio, filho de Amelio Octavio Feijó.
43. Americo Pato.
44. Americo Augusto Barreiros.
45. Annibal, filho de Abilio Fernandes de Sá.
46. Anselmo, filho de Maria Rosa da Conceição.
47. Antenor, filho de Elvira Alves Pinheiro.
48. Antonio dos Santos Mesquita.
49. Antonio Salituro.
50. Antonio, filho de Antonio Salgado.
51. Antonio Avelino, filho de Antonio Avelino de Andrade.
52. Antonio, filho de João da Silveira Rodrigues.
53. Antonio, filho de Maria Luiza Amaro.

54. Antonio, filho de João Gonçalves Paulo Netto.
55. Antonio, filho de Guilherme Pereira da Veiga Pinto.
56. Antonio, filho de Antonia Hermania Vieira.
57. Antonio, filho de Maria Flora da Conceição.
58. Antonio, filho de Maria da Gloria Pecanha.
59. Antonio, filho de Antonio José Lopes.
60. Antonio, filho de Germano Antonio da Rocha.
61. Antonio, filho de José Salgado e Carlota Rosa Salgado.
62. Antonio Lourenço Guimarães.
63. Antonio das Neves.
64. Antonio da Costa Lino.
65. Antonio Duarte da Gama.
66. Antonio Alves de Pinho.
67. Antonio Borges.
68. Antonio Tavares da Silva.
69. Antonio da Silva Neves.
70. Antonio de Andrade Luparelli.
71. Antonio Salles.
72. Antonio Felix Guimarães.
73. Antonio Dias da Costa.
74. Antonino, filho de Amancio Baptista.
75. Aristotelino, filho de Alfredo Augusto Monteiro Coelho.
76. Aristotelino Cypriano Vallin.
77. Aristoteles de Almeida Lobo.
78. Arlindo, filho de José Martins Pecanha.
79. Arlindo, filho de Henrique da Rocha Carneiro.
80. Arlindo de Souza, filho de Paulo de Souza.
81. Arlindo, filho de Alzira Anna de Freitas.
82. Arlindo José do Nascimento.
83. Armando, filho de José Victorino da Silva.
84. Armando, filho de Benigna da Silva Cardoso.
85. Arnaldo, filho de Augusto Pederneras.
86. Arnaldo Generoso de Almeida.
87. Arnaldo Pereira da Silva.
88. Arnaldo Marques.
89. Aroldo Alves de Almeida Albuquerque.
90. Arthur de Oliveira Leal.
91. Ary Kaerner, filho de José Evaristo de Moraes Pereira.
92. Ary, filho de Theophilo de Almeida Fortuna.
93. Argemiro, filho de Manoel Antonio da Silva.
94. Augusto, filho de José Gonçalves da Trindade.
95. Augusto Teixeira de Moraes.
96. Aureliano, filho de Helena de Santa Anna.
97. Austin Estolano Drummond.
98. Avelino, filho de Manoel da Silva.
99. Belmiro, filho de Alberto Ferreira da Silva.
100. Belmiro, filho de Maria Beninda da Conceição.
101. Benedicto Rufino da Rosa.
102. Benedito, filho de Olympio Teixeira de Lima.
103. Bento, filho de Florinda Maria da Conceição.
104. Bernardino, filho de Maria Ignacia de Jesus.
105. Bernardo, filho de Bernardo Santos.
106. Cabano, filho de Carvalho.
107. Candido, filho de Hortencia Maria da Conceição.
108. Carlos Noll Filho.
109. Carlos Valença de Lemos.
110. Carlos Vieira da Silva.
111. Carlos Baptista de Almeida.

112. Carlos de Moura Limoeiro.
113. Casemiro Francisco de Almeida.
114. Cathzeino Moreira Ramos.
115. Celestino, filho de Alfredo da Silva Vianna.
116. Christóvão Pinto Pereira.
117. Claudionor, filho de Luiz Antonio Alonso.
118. Cláudio Honor, filho de José Gonçalves da Costa.
119. Claudionor Pinto Bandeira.
120. Clodulio Coelho Duarte.
121. Clivio Cavalcante Pereira da Silva.
122. Clivio dos Santos Pereira.
123. Clóves, filho de Marcelino Ramos.
124. Coaracy, filho de Francisco Antonio Martins.
125. Condé Chaves do Valle.
126. Constantino, filho do Constantino Candido de Oliveira.
127. Custodio, filho de Custodio Ferreira da Costa.
128. Cyllou Magno dos Santos.
129. Daniel, filho de Joaquim da Encarnação Carvalho.
130. David Arcas Catallão.
131. Decio Maia de Oliveira.
132. Delarey, filho de Hermogenes Franca Fernandes.
133. Demetri, filho de Demetrio João Apostolo.
134. Denis de Oliveira Barbedo.
135. Densedit Barreto Gihaby.
136. Diodetto, filho de Elisa Maria da Silva.
137. Djalma, filho de Genesio Virgínio Iguaemv.
138. Domingos, filho de Luiz Bernardino Machado.
139. Durval Mendonça.
140. Dionisio Pinto de Vasconcellos.
141. Edgard Cuttler.
142. Edgard, filho de Estephania Marcal.
143. Edgard, filho de Eduardo Augusto Verissimo de Mattos.
144. Edgard, filho de Antonio Jeronymo Marques Mello.
145. Edgard Bandeira da Silva.
146. Edmundo, filho de Ignacio Antonio Moreira.
147. Edmundo, filho de Manoel da Terra Vargas.
148. Eduardo, filho de Abel Pereira.
149. Eduardo, filho de Adelia de Souza.
150. Eduardo, filho de José Machado Coelho.
151. Elho Pacheco da Rocha.
152. Emanuel, filho de Domingos Gonçalves Pereira.
153. Emilio, filho de João Borges do Espirito Santo.
154. Emilio Rodrigues de Araujo.
155. Emygdio de Oliveira.
156. Emygdio, filho de Emygdio Mariano do Espirito Santo.
157. Emygdio, filho de José Joaquim dos Santos.
158. Ernani, filho de Olivia Conceição Pereira.
159. Ernani, filho de Manoel da Silva Amarante.
160. Ernani Lyr Batalha.
161. Ernesto, filho de Adriano Madureira.
162. Estevão, filho de José Maria Pinheiro.
163. Estevão, filho de Estevão Pinto da Sá.
164. Euclydes, filho de Rodolpho Euclydes Machado.
165. Euclydes, filho de Januaria de Santa Anna.
166. Euclydes, filho de Abelardo Simão de Paiva.
167. Eugenio, filho de Etelvina Francisca do Nascimento.
168. Eurico, filho de Juvenal Ferreira Ferreira dos Santos Pacopahyba.
169. Eurico de Oliveira.
170. Evaristo da Silva Amaral.
171. Feliciano dos Santos Paixão.
172. Felisberto, filho de Felisberto Ferreira Madeira.
173. Felix, filho de Felix João.
174. Fernando Franco Andrade.
175. Flavio, filho de José Antonio de Freitas.
176. Florentino, filho de Olympia Salgado.
177. Florentino Gomes.
178. Floriano, filho de Bertholina Maria da Rosa Conceição.
179. Floriano, filho de Jacintho Severiano da Costa.
180. Floriano, filho de Luiz de Castro Baptista.
181. Francisco, filho de Francisca Maria Joanna.
182. Francisco de Paula Araujo.
183. Francisco Ferreira Drummond.
184. Francisco José da Paixão.
185. Francisco Paulo, filho de José Gomes do Amaral.
186. Francisco Palmeira.
187. Francisco Dias Barreto.
188. Francisco Paulo, filho de Antonio Alves Pinto Guedes.
189. Francisco, filho de Francisco Teixeira.
190. Francisco, filho de João Baptista Machado.
191. Francisco, filho de Augusto Mariano da Fonseca.
192. Francisco de Oliveira.
193. Francisco Seraphim de Souza.
194. Francisco Moraes.
195. Frederico, filho de Maria Joaquina da Conceição.
196. Gabriel, filho de José da Silva.
197. Galba Godfrey das Trinas.
198. Gastão, filho de Antonio Maria Baechie.
199. Germando, filho de Germando de Oliveira Mendes.
200. Gil, filho de Vital do Espirito Santo Fontelle.
201. Glycerio, filho de Ayres Xavier do Amaral.
202. Goldechimt, filho de Zebonia Maria da Conceição.
203. Graciano Esteves da Silva Areal.
204. Gregorio Joaquim de Sá Lemos.
205. Guilherme, filho de Lourenço Barbosa.
206. Guilherme de Sá Vinhaes.
207. Henrique, filho de Carlos Alberto Geddes.
208. Henrique, filho de Manoel Francisco da Conceição.
209. Henrique Togo Broke Saty.
210. Henrique Mendes Figueiredo.
211. Hernani Teixeira Chaves.
212. Hernani, filho de José Alves de Mello.
213. Heraclides, filho de Jacintho Mendes.
214. Honorino, filho de João Leite de Andrade.
215. Horacio, filho de Manoel João Barroso.
216. Hugo, filho de Juvenal Bacellar.
217. Hurnott, filho de Domingos de Faria Torres.
218. Humberto Agenor de Carvalho.
219. Humberto Gault Vianna de Lima.
220. Humberto dos Santos Moura.
221. Iheré Bastos.
222. Ignacio Gonçalves Velloso.
223. Irineu Gonçalves Borges.
224. Ismael, filho de Ignacio Gomes do Couto Netto.
225. Jarbas Ferreira Deschamps.
226. Jayme Dias da Costa.
227. João Cordeiro.
228. João Fuoco.
229. João Machado de Aguiar.
230. João David.
231. João Guatherto Dias Moreira.
232. João Alves Garcez.
233. João Joaquim Caldeira.
234. João, filho de Alfredo Adjuto Fernandes.
235. João, filho de Manoel Antonio de Andrade.
236. João, filho de João Candido da Silva.
237. João, filho de João Bento Pereira.
238. João, filho de Adelaide Emilia Fernandes.
239. João, filho de Arthur Cabral de Oliveira.
240. João, filho de Leonor Emilia da Costa.
241. João, filho de Rosa Maria do Espirito Santo.
242. João, filho de João Martins Borba.
243. João, filho de Joaquim da Silveira Mendonça.
244. João, filho de Manoel Ferreira Mendonça.
245. João, filho de Frausinda Rosa Gomes.
246. João, filho de João de Castro Guimarães.
247. João, filho de José Maria Leandro.
248. João, filho de Jacintho José de Mello.
249. João, filho de Vicente de Sá Correa.
250. João Baptista, filho de Germano de Oliveira.
251. João, filho de José Eloy Barbôsa.
252. João Nepomuceno Alô.
253. João Fernandes de Souza.
254. Joaquim Silva.
255. Joaquim, filho de Arabella Genevieve da Conceição.
256. Joaquim Candido, filho de Delmiro Freitas Noronha.
257. Joaquim, filho de Joaquim Machado Costa.
258. Joaquim Leite dos Santos.
259. Jorge, filho de Maria Amelia de Oliveira.
260. Jorge, filho de Firmino Baptista.
261. Jorge Acevoli Cabet.
262. Jorge Antonio Pinto de Miranda.
263. José de Avila Brandão.
264. José Joaquim Antonio de Oliveira.
265. José Joaquim Brito Tavares.
266. José, filho de Cesarina Gomes dos Santos.
267. José, filho de Luiz José Camello.
268. José, filho de Joaquim Pereira.
269. José, filho de José Elias Srio.
270. José, filho de José Reges Riheirô.
271. José, filho de José Paula Vicente Estruc.
272. José, filho de João Coelho.
273. José, filho de Antonio Francisco Arteiro.
274. José, filho de João Macedo Martins.
275. José, filho de Manoelino Tavares Costa Miranda.
276. José, filho de José Antonio de Andrade.
277. José, filho de Pedro Francine.
278. José, filho de Vicente Vieira Machado.
279. José Ferreira dos Santos.
280. José Gomes de Oliveira.
281. José Laquete Cardoso.
282. José Ferreira Filho.
283. José Severo de Aguiar.
284. José Monteiro da Rocha.
285. José de Araujo.
286. José Mendes dos Santos.
287. José, filho de Anna Barbôsa.
288. José, filho de José Rodrigues da Carvalho.
289. José, filho de José Antonio Ferreira.
290. José, filho de Biagio Cogliano.
291. José Antonio do Amaral.

292. José Maximiano Faria de Azeredo.
 293. José da Silva.
 294. José Magalhães de Abreu.
 295. José Raposo Ratis de Carvalho.
 296. José Outeiro Gonzaga.
 297. Joyelino Francisco da Silva.
 298. Julião da Silva Moreira.
 299. Julião, filho de Antonio Macedo.
 300. Julio Campos Dutton.
 301. Juvenal, filho de Virginia Esaltina de Oliveira.
 302. Juvenal Pacheco.
 303. Ezequiel Vicente de Azevedo.
 304. Lafayette Silva.
 305. Laurentino, filho de Iracema Balbina da Silva.
 306. Laurindo Pereira Lemos.
 307. Leandro Salvador Alô.
 308. Lino Sieiro.
 309. Lourival, filho de Rogerio Esteves de Oliveira.
 310. Lourival Franco da Cunha.
 311. Luciano, filho de Joaquim da Cunha Villa Verde.
 312. Luiz, filho de Alberto Joaquim da Costa.
 313. Luiz, filho de Antonia Maria da Conceição.
 314. Luiz, filho de Maria Agda da Cruz.
 315. Luiz, filho de Antonia Izabel de Carvalho.
 316. Luiz Gonçalves de Azeredo.
 317. Luiz Moreno Rodrigues.
 318. Luiz Pinto de Mattos.
 319. Luiz Antonio dos Santos.
 320. Lycurgo Pereira Martins.
 321. Lydio, filho de Francisco Corrêa de Araújo.
 322. Manoel Machado Coelho.
 323. Manoel, filho de André Theodorô Lima.
 324. Manoel, filho de Marçal José Dias.
 325. Manoel, filho de Seraphim Corrêa.
 326. Manoel, filho de Emilia Ferreira Couto.
 327. Manoel, filho de Alvaro da Silveira Motta.
 328. Manoel, filho de João de Deus da Graça Corrêa de Lacerda.
 329. Manoel, filho de João Ribeiro da Silva.
 330. Manoel Ferreira.
 331. Manoel Machado Diniz.
 332. Manoel Ernesto de Oliveira.
 333. Manoel da Silva Vianna Junior.
 334. Marcelino, filho de Sebastião Corrêa.
 335. Marcelino, filho de Marcelino Ramos.
 336. Marcelino Marcico.
 337. Marcial, filho de Avelino Theodoro do Nascimento.
 338. Marciano, filho de Maria Candida Braga.
 339. Mario, filho de Accácio de Carvalho Vieira.
 340. Mario Duarte.
 341. Mario Pinto Gomes.
 342. Mario Fernandes Monteiro.
 343. Mario de Queiroz Pereira.
 344. Martin Julio da Silva.
 345. Mauricio de Abreu.
 346. Max, filho de Manoel Lourenço Carneiro.
 347. Meneleu, filho de Vicentina Pereira de Paulo.
 348. Miguel, filho de José Pinto de Mattos.
 349. Milton, filho de Francisco Pinto Carvalho.
 350. Miron, filho de Aureliano Pinto Reis.
 351. Moacyr, filho de Antonio José de Gonçalves.
 352. Moacyr Sampaio.
 353. Moacyr Gomes de Almeida.
 354. Murillo, filho de Alberto Francisco dos Santos.
 355. Murillo, filho do Tenente Julio Procopio Galvão.
 356. Nelson, filho de José Monteiro Anjo.
 357. Nelson de Oliveira.
 358. Nelson de Mello Mourão.
 359. Nelson Baptista Cordeiro.
 360. Nelson, filho de Luiz Miranda.
 361. Nelson, filho de Thereza Ignacia Gomes.
 362. Nelson, filho de Sebastião Tiburcio de Moraes.
 363. Nelson, filho de Carlos Renato dos Santos Pacopahyba.
 364. Nelson Francisco Leal.
 365. Nestor, filho de Fernando Alvares do Nascimento.
 366. Newton Amadeu Serra.
 367. Nicanor, filho de Pedro Alves de Alcantara.
 368. Nilo Coelho de Barros.
 369. Nourival, filho de Augusta Ferreira.
 370. Nourival Figueira.
 371. Octacilio, filho de Thomaz Dias da Silva.
 372. Octacilio, filho de João de Deus Bernardo de Almeida.
 373. Octavio Sant'Anna.
 374. Octavio Pereira.
 375. Octavio Antonio do Nascimento.
 376. Octavio Gomes de Azevedo.
 377. Olavo, filho de Leonor Goulart Fernandes.
 378. Olavo Rodrigues.
 379. Oldemar Barboza Ferreira de Assumpção.
 380. Oldemburgo, filho de Carlos Schlek.
 381. Olegario, filho de Elisa Valladares de Carvalho.
 382. Olympio da Silva Guimarães.
 383. Onesio, filho de Epiphany Cardozo de Campos.
 384. Orestes, filho de Manoel Alves do Sá.
 385. Orlando, filho de Desiderio Pinto Machado.
 386. Orlando, filho de Manoel Brazil.
 387. Orlando, filho de Antonio José Madeira.
 388. Orlando Braga Pauperio.
 389. Oscar, filho de Arthur Cabral de Almeida.
 390. Oscar Ferreira Lopes.
 391. Oscar José de Oliveira.
 392. Oscar Gomes Camargo.
 393. Oswaldo da Silva Costa.
 394. Oswaldo Leandro dos Santos.
 395. Oswaldo, filho de Bernardo Cerqueira de Moraes.
 396. Oswaldo, filho de Raphaela Valle.
 397. Oswaldo, filho de José Manoel de Oliveira.
 398. Oswaldo, filho de Antonio Vieira Machado Junior.
 399. Oswaldo Terra Passos.
 400. Paulino, filho de Benedicto Alves.
 401. Paulo, filho de Paulo Augusto Xavier da Fonseca.
 402. Paulo, filho de Maria Pereira dos Santos.
 403. Paulo Vieira Pinheiro.
 404. Pedro Paulo, filho de Pedro Manoel Machado.
 405. Pedro, filho de Antonio José da Cruz.
 406. Pedro, filho de Oscar José dos Santos.
 407. Pedro, filho de Antonio Anjo.
 408. Pedro, filho de João de Oliveira Almeida.
 409. Pedro Tenuto.
 410. Pedro Alcantara dos Santos.
 411. Pedro João de Souza.
 412. Pery, filho de João de Souza Lima.
 413. Pery, filho de Octavio Bastos.
 414. Quilino, filho de Luiz Forno.
 415. Raulino José Maria.
 416. Raul Romero.
 417. Raul, filho de Albino Sampaio Alves.
 418. Raul Alves Dantas.
 419. Raul da Silva Meira.
 420. Raul da Silva Damas.
 421. Raymundo Ramos, filho de Felmina Maria da Conceição.
 422. Raymundo da Costa.
 423. Reynal, filho de Alberto Nolasco de Carvalho.
 424. Roberto Borges da Silva Santos.
 425. Roberto, filho do Dr. Manoel Paes de Figueiredo Moraes.
 426. Roberto Pereira da Cunha.
 427. Roberto Alves Ferreira.
 428. Redolpho, filho de Adolpho Rodrigues da Silva.
 429. Rodrigo Eugenio dos Santos.
 430. Roldão, filho de Josephina Pinheiro Moreira.
 431. Romulo, filho de Sebastiana.
 432. Rubem, filho de Eduardo de Souza Carvalho.
 433. Sebastião Francisco Maciel.
 434. Sebastião, filho de Gustavo de Oliveira Ramos.
 435. Sebastião, filho de Alfredo Ivo da Silva Andrade.
 436. Sebastião Ferreira Rios.
 437. Seraphim, filho de José da Rocha Lopes.
 438. Severino, filho de José Ribeiro Bastos.
 439. Severino, filho de José de Castro.
 440. Stanislaw, filho de Henri Ladocca.
 441. Sylvestre, filho de Sylvestre Gonçalves de Andrade.
 442. Sylvio, filho de Francisco Queiroz Pereira.
 443. Theodorico, filho de Delphina Polucena Pereira.
 444. Theodorico de Araújo.
 445. Therezino Manoel Antonio.
 446. Thomaz Vieira de Miranda Evora.
 447. Tito de Oliveira.
 448. Torquato, filho de Jovita Maria da Conceição.
 449. Tullio Antunes da Cunha Guimarães.
 450. Turibio, filho de Leandro da Motta.
 451. Vicente, filho de Henrique Americo dos Santos.
 452. Victor, filho de Luiz Baptista de Lima.
 453. Victor Manoel dos Santos.
 454. Virgilio Bezerra da Silva.
 455. Virgilio de Oliveira.
 456. Waldemar da Silva Valle.
 457. Waldemar da Silveira Motta.
 458. Waldemar Martins Raphaela.
 459. Waldemar José Ferreira.
 460. Waldemar, filho de Romeu Ribeiro Louzada.
 461. Waldemar, filho de Possidonio de Mattos.
 462. Waldemar, filho de Simeão da Silva.
 463. Waldemar, filho de Domingos José Fernandes.
 464. Waldemar, filho de Bernardino Pinto Moreira.
 465. Waldemar, filho de Maria Amélia da Conceição.
 466. Waldemar Eneas Gonçalves.
 467. Waldemar Lobo Vianna.
 468. Waldemar Cotta Vieira.
 469. Waldemar, filho de Alzira da Silva Bastos.
 470. Waldemar Fernandes.
 471. Waldemiro José da Conceição.
 472. Wedetar, filho de Manoel Pinheiro Moraes.
 473. Waldick, filho de José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho.

474. Waldir, filho de Christiano de Almeida.
 475. Wallido, filho de Carlos Antonio dos Santos.
 476. Walmer Oscar, filho de Thomaz Hugo Kemy.
 477. Zigeiel, filho de Frederico Avila da Silva.
 478. Dorval Machado.

Classe de 1901

1. Eduardo de Freitas.
2. João Baptista de Mello.
3. Jocelino Alcantara de Souza.
4. Luiz José da Costa.
5. Ormirio Rodrigues.
6. Pirieli Francisco de Souza.
7. Raymundo Marques.

Classe de 1900

1. Alfredo Celestino Pinto.
2. Camillo Mathias.
3. Carlos Martins de Souza.
4. José Barbedo.
5. Evaristo Alves de Oliveira.

Classe de 1899

1. Fernando Cardoso.
2. João Ennes Vianna Zaiharas.
3. Osmundo Viente Miranda.

Classe de 1897

1. Alfredo Gonçalves Guerra.
2. Antonio de Oliveira Vasques.
3. Durval da Silva Braga.
4. Henrique Gomes de Souza.
5. José de Carvalho.

Classe de 1895

1. Ildefonso Mendes da Fonseca.

Classe de 1894

1. Hermann de Freitas Bicalho Testes.

Classe de 1893

1. Adão Xavier de Oliveira.
2. Arthur Simon.
3. Jacintho Pereira da Costa.
4. Manoel dos Santos.

J. A. M. do 18º districto, 15 de maio de 1922. — *Dario de Brito*, capitão presidente. — *Antonio dos Santos Coelho*, 2º tenente-secretário. — *Luiz Macahyba*, escrivão.

Confere. *Dario de Brito*, capitão.

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exercito n.º 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escrita e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta ca-

pital, perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito Conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Almofada de paina de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0,57 X 0,35, uma	4\$800
Botinas gaspadas de couro preto, par	14\$479
Botinas de couro (cor natural), par	14\$290
Borzeguins de couro preto, par	16\$000
Coleção de elina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1m,75 X X 0,67, um	19\$700
Cobertor de lã encarnado tendo 2m X 1,40, um	17\$000
Coleção branca adamascada e embainhada tendo 2m x x 1,50, uma	14\$699
Ceroula branca de cretone, uma	5\$200
Camisa de cretone para dia, peito préguas e fraldas compridas, uma	5\$500
Camisa de cretone para dormir, uma	7\$196
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um	8\$700
Calção para banho, um	3\$695
Chinellos de couro amarello, par	4\$450
Escovas para dentes, uma	1\$300
Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperla, com 0,56 x 0,41 uma	1\$400
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um	1\$200
Luvras brancas de algodão, par	2\$450
Luvras marron, par	7\$200
Lençol de cretone embainhado, tendo 2m x 1,30, um	6\$500
Lençol branco de algodão embainhado tendo 0,40 x 0,40, um	9\$000
Meias de algodão sem costura e canno alto, par	1\$091
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada	

sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma	46\$900
Pennacho de lã, um	4\$008
Pennacho de penas, um	8\$000
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par	1\$380
Pente de alisar, um	1\$093
Polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par	7\$000
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1,10 x 0,60, uma	2\$350
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1,50 x 0,90, uma	6\$000
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5m x 1,60, uma	25\$800
Perneiras de couro preto, typo da Intendencia, par	43\$279
Charlateiras para alumnos, par	7\$000
Cinto para gymnastica, um	9\$600
Dragonas para alumnos officaes, par	24\$000
Fiadores dourados, um	6\$900
Fiadores de couro preto envernizado, um	4\$300
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma	4\$800
Fardamento de panno composto de tunica de flanela azul turqueza, calça garanco e bonnet americano com copa garanco, um	142\$000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um	24\$200
Cullote de brim branco, um	14\$000
Capa de brim branco, uma	2\$450

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concorrência cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespéra daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituído legalmente nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho deste Collegio a importância de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accordo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas sendo a primeira sobre estampilhas fe-

deras no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes ou seus representantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qualquer concorrente ou seu legal representante, a abertura da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provável durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de réis 1:000\$000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submete, a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — João Alves de Moura, sub-secretario.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS DA GUERRA, EM SESSÃO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1922.

Azevedo Alves, Rodrigues & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as condições do edital de concorrência e publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo designados:

3.000 pares de distinctivos para platinas, de panno, para infantaria, par mil réis.....	1\$000
500 ditos idem, idem, idem para engenharia, par mil réis....	1\$000
800 ditos idem, idem, idem para cavallaria, par mil réis....	1\$000

900 ditos idem, idem, idem para artilharia de montanha, par mil réis.....	1\$000
250 ditos idem, idem, idem para obuzeiros, par mil réis....	1\$000
100 ditos idem, idem, idem para aviação, par mil réis.....	1\$000
300 ditos idem, idem, idem para artilharia de costa, par mil réis.....	1\$000

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Carlos Bicchieri.

Moraes & Alves, negociantes matriculados e estabelecidos á avenida Passos n. 96, propõem vender á Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos typos adoptados e a todas as condições do edital, os artigos abaixo mencionados:

83.000 collarinhos (seiscentos e noventa e quatro réis), um..	\$694
30.000 metros de algodão mescla (dous mil réis), metro....	2\$000
600 metros de brim branco meio linho (nove mil réis), metro.....	9\$000
3.000 pares de distinctivos para platinas de panno para infantaria (novecentos réis), par.....	\$900
500 ditos, idem, idem idem para engenharia (novecentos réis), par.....	\$900
800 ditos idem, idem idem para cavallaria (novecentos réis) par.....	\$900
900 ditos idem, idem idem, para artilharia de montanha (mil e cem réis), par.....	1\$100
250 ditos idem, idem idem para obuzeiros (mil e cem réis), par.....	1\$100
100 ditos idem, idem idem para aviação (mil e quinhentos réis), par.....	1\$500
300 ditos idem, idem idem para artilharia de costa (mil e cem réis), par.....	1\$100

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por procuração, Vicente Ragone,

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua General Camara n. 33, nesta capital, propõem fornecer os artigos abaixo descriminados pelos preços seguintes:

3.000 pares de distinctivos para platinas de panno para infantaria (um, mil réis).....	1\$000
500 ditos, idem, idem, idem para engenharia (um, mil réis).....	1\$000
800 ditos, idem, idem, idem, para cavallaria (um, mil réis).....	1\$000
900 ditos, idem, idem, idem, para artilharia de montanha (um, mil réis).....	1\$000
250 ditos, idem, idem, idem, para obuzeiros (um, mil réis).....	1\$000
100 ditos, idem, idem, idem, para aviação (um, mil réis).....	1\$000
300 ditos, idem, idem, idem, para artilharia de costa (um, mil réis).....	1\$000

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Luiz Mendonça & C.

Ferreira Passarelo & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-se a

todas as condições contidas no edital de concorrência publicado no *Diario Official* os seguintes artigos:

3.000 pares de distinctivos para platinas de panno para infantaria ao preço de mil réis cada par.....	1\$000
500 ditos idem idem idem para engenharia ao preço de mil réis cada par.....	1\$000
800 ditos idem idem idem para cavallaria ao preço de mil réis cada par.....	1\$000
900 ditos idem idem idem para artilharia de montanha ao preço de mil réis cada par.....	1\$000
250 ditos idem idem idem para obuzeiros ao preço de mil réis cada par.....	1\$000
100 ditos idem idem idem para aviação ao preço de mil réis cada par.....	1\$000
300 ditos idem idem idem para artilharia de costa ao preço de mil réis cada par.....	1\$000

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Ferreira Passarelo & Comp.

Antonio Maciel & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua dos Ourives, 35 e Buenos Aires, 76 e 78, veem propor fornecer á essa Intendencia, de accordo com o vosso edital e sujeitando-se aos dizeres do mesmo, os seguintes artigos:

3.000 pares de distinctivos para platinas de panno para infantaria, par (mil e cem réis).....	1\$100
500 ditos, idem, idem, para engenharia, par (mil e cem réis).....	1\$100
800 ditos, idem, idem, para cavallaria, par (mil e cem réis).....	1\$100
900 ditos, idem, idem, para artilharia montada, par (mil e cem réis).....	1\$100
250 ditos, idem idem, para obuzeiros, par (mil e cem réis).....	1\$100
100 ditos, idem, idem, para aviação, par (mil e cem réis).....	1\$100
300 ditos, idem, idem para artilharia de costa, par (mil e cem réis).....	1\$100

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por procuração de Antonio Maciel & Comp., Antonio Garcia Novaes.

Pimenta & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, sujeitando-se aos typos adoptados e demais condições do edital publicado, os artigos abaixo designados pelos seguintes preços:

600 metros de brim branco meio linho.....	8\$000
3.000 pares de distinctivos para platinas de panno para infantaria.....	\$990
500 ditos, idem, idem, idem, para engenharia.....	\$990
800 ditos, idem, idem, idem, para cavallaria.....	\$990
900 ditos, idem, idem, idem, para artilharia de montanha.....	\$990
250 ditos, idem, idem, idem, para obuzeiros.....	\$990
100 ditos, idem, idem, idem, para aviação.....	\$990

300 ditos, idem, idem, idem, para artilharia de costa... 1990
Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por
procuração de Pimenta & Comp., Pedro Mo-
reira de Souza.

A Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Posario, sociedade anonyma devidamente legalizada, com sede nesta cidade, á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja, por seu procurador abaixo assignado, propõe fornecer á Intendencia da Guerra, o artigo abaixo mencionado, de conformidade com a amostra em poder dessa repartição, sujeitando a referida companhia a todas as clausulas do edital da concorrência, publicado no *Diário Official*.

30.000 metros de algodão mescla a 1950 (mil novecentos e cinquenta réis).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — Por
procuração da Companhia de Tecidos Nossa
Senhora do Rosario, Ismael Ferraz Cruz.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra,
19 de maio de 1922. — Major Damasceno
Vieta, secretario da C. P. C. G.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de
Intendencia da Guerra, faço publico que a
Commissão Permanente de Compras da
Guerra receberá propostas no dia 25 do cor-
rente mez, ás 12 horas, para o fornecimento
de:

20 kilos de balmazes de metal amarello de 14x11, preço maximo.....	10\$000
200 ditos de arrebite de cobre com arruella de 1/2", idem.	7\$000
200 ditos idem idem de 2", idem.....	7\$000
25 ditos de tachas de chulear, sendo 5 kilos de cada um dos numeros 1/2, 1, 1 1/2, 2, e 2 1/2, idem.....	7\$000
120 ditos de tachas americanas de ns. 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 20 (15 kilos de cada numero), idem.....	5\$000
20 ditos de tachas de cobre n. 8, idem.....	13\$000
150 ditos de corda para bari- gueira de torsão invetida para a direita, idem.....	8\$350
150 ditos idem idem idem idem idem, para a esquerda, idem	8\$350
75 ditos de corda fina para trama de bariigueira, idem.....	12\$000
1.000 ditos de corda de manilha de 3/4", idem.....	3\$000
500 ditos idem idem de 1/2", idem.....	3\$000
2.500 ditos idem idem de 1", idem.	3\$000
1.500 ditos de oleo de ricino, idem.	1\$600
2.000 ditos de oleo de mocotó, idem.....	1\$800
50 ditos de acido nitrico, idem..	6\$000
100 ditos de fio patente branco, Ullathorne H B, idem.....	30\$000
50 novellos de fio Barbour's, branco, n. 3, idem.....	20\$000
50 ditos idem idem, idem, n. 4, idem.....	20\$000
50 ditos idem idem, idem, n. 5, idem.....	20\$000
50 ditos idem idem, idem, n. 6, idem.....	20\$000
7.500 metros de lona marron, idem.	6\$000
2.500 ditos idem idem especial, idem.....	8\$000
500 ditos de percintas, idem.....	2\$000

As pessoas que pretenderem concorrer a
esse fornecimento deverão inscrever-se, me-
diante requerimento dirigido ao Sr. general
director geral de Intendencia da Guerra, até
as 14 horas do dia 20 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes
condições:

1.º As propostas devem ser feitas em uma
ou mais folhas de papel que não excedam
de 0,33x0,22, escriptos, sem rasuras, entre-
linhas ou emendas, em tres vias, contendo,
siem do sello (na 1.ª via), data e assignatura,
quantidade, nome e preço do artigo, em al-
garismos e por extenso, o prazo de entrega
e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados
e a todas as condições deste edital;

2.º As propostas serão apresentadas em
sobrecarta fechada com a declaração exte-
rior do nome do proponente, que deverá
comparecer ou fazer-se representar legal-
mente na occasião da abertura e da apu-
ração das propostas e da assignatura do re-
spectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os
documentos de idoneidade e a que se refere
a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos de-
pois da abertura dos propostos.

3.º Os concorrentes deverão apresentar
os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante espe-
cialista do genero de que faz objecto a con-
currencia; impostos federaes e municipaes
da casa commercial, relativos ao ultimo
semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa
importadora, bastando para as firmas com-
merciaes a apresentação do respectivo con-
tracto social, extrahido por certidão dos
livros de registro da Junta Commercial, ou
estar constituída legalmente nos termos do
decreto n. 434, de 4 de julho de 1891,
quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo con-
tracto ou ajuste celebrado com o Governo,
no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral da
Contabilidade da Guerra a importancia de
1:000\$, para garantir a assignatura do con-
tracto.

4.º O proponente preferido que se recusar
a assignar o respectivo contracto, o que
deve ser feito dentro de tres dias a contar
da data da publicação do convite pelo *Diário
Official*, perderá em favor dos cofres publi-
cos a caução de que trata a clausula ante-
rior; tornando-se inidoneo para futuras con-
currencias pelo prazo de tres annos.

5.º Os proponentes ficam sujeitos ao de-
posito na razão de 10 %, atc o valor de
50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso,
não sendo admittida caução inferior a réis
1:000\$, e o respectivo documento será ex-
cluído no acio da assignatura do contracto.
Esse deposito, destinado a garantir a exe-
cução desse contracto, será feito na citada
Directoria de Contabilidade.

6.º Na sala de entrada desta repartição
encontram-se as amostras e os typos dos
artigos em concorrência, podendo os inter-
ressados examinal-os, nos dias uteis, das
11 ás 13 horas.

7.º O prazo maximo para entrega dos ar-
tigos é de dois mezes para a lona e de um
mez para os demais artigos.

8.º No caso de duas ou mais propostas
inteiramente iguaes, será preferida a do li-
citante que propuzer por escripto e secre-
tamente maior abatimento; verificado novo
empate terá preferencia a do negociante que
já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte
si esta não tiver concorrido; e para os ar-
tigos que careçam de prazo para a sua con-
fecção, aquella que mencionar o menor
prazo.

9.º Não serão tomadas em consideração
quaesquer ofertas de vantagens não pre-
vistas neste edital, nem as propostas que
contiverem apenas o offerecimento de uma
redução sobre a proposta mais barata, bem
assim quaesquer declarações além das deter-
minadas na clausula 1.ª.

10.º Não serão accetias propostas dos ar-

tigos cujos preços excedam aos dos limites
acima fixados.

11.º A questão da idoneidade do propo-
nente será examinada e julgada antes de
abertas as propostas, que serão lidas na pre-
sença dos concorrentes.

12.º No caso de não comparecimento do
proponente ou seu representante legal, a
apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º Os proponentes sujeitar-se-hão a
todas as disposições que regem as concúr-
rencias desta repartição e as contidas no
art. 53 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro
de 1909.

14.º Não serão accetios sob pretexto al-
gum, requerimentos depois da citada hora
do dia 20 deste mez.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra,
10 de maio de 1922. — Major A. Damasceno
Vieta, secretario da C. P. C. G.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Espirita de Jacarepaguá

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fins e sede

O Grupo Espirita Fé, Amor e Carida-
dade Santo Agostinho, reorganizado com
o titulo de Centro Espirita de Jacare-
paguá, terá a sua sede nessa localidade
e tem por fim: o estudo, propaganda
e pratica da Doutrina Espirita codifi-
cada por Allan Kardec e da caridade de
qualquer natureza e por qualquer meio
ao seu alcance tendo por base a mo-
ral Christã que é a da propria Doutri-
na; será administrado por uma dire-
ctoria composta de um presidente, um
vice-presidente, um primeiro e um se-
gundo secretario, um thesoureiro e um
procurador; o presidente representará
o Centro em juizo e fóra dello e os so-
cios não responderão subsidiariamente
pelas obrigações que expressa ou in-
tencionalmente forem contrahidas em
nome do Centro pelos seus represen-
tantes; os estatutos serão modificados
quando julgado necessario em reunião
dos socios para esse fim convocada, de-
vendo ser as modificações publicadas
e registradas. (3,103).

ASSISTENCIA AOS NECESSITADOS DE S. CHRISTOVAM

Estatutos approvados em assemblea ge-
ral de 29 de março de 1922

CAPITULO I

FINS DA ASSISTENCIA

Art. 1.º Fica constituída nesta cidade
do Rio de Janeiro uma associação espi-
rita denominada: «Assistencia aos Ne-
cessitados de S. Christovão».

Art. 2.º A sua sede é em a freguezia
de S. Christovão.

Art. 3.º Essa associação tem por fim
socorrer os necessitados, residentes na
referida freguezia, com pão diaria-
mente e assucar e café uma vez por
mez; á proporção que os recursos fo-
rem augmentando, a distribuição desses
generos será feita mais ameadadamente.

Paraphrasso unico. Além dessa dis-
tribuição, effectuar-se-hão outras ex-
traordinarias nas épocas do Nascimento e
Nascimento de Jesus.

Art. 4.º Quando a assistencia possuir
sede propria, e sua directoria effectuar
uma sessão semanal para estudo das
obras fundamentais da doutrina espi-
rita.

Art. 5.º Depois de reconstruido o predio da praia de S. Christovão n. 37, immovel já pertencente a esta instituição, crear-se-ha uma escola gratuita para leccionar-se a instrução primaria e os conhecimentos da nossa doutrina.

CAPITULO II

dos SOCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 6.º A Assistencia aos Necessitados de S. Christovão compõe-se de illimitado numero de socios de ambos os sexos, sympathicos á doutrina espirita.

Art. 7.º As mensalidades serão desde \$500 até á quantia com que os socios desejarem contribuir mensalmente.

Art. 8.º Para admissão de socio, torna-se mister que o candidato seja proposto por escripto por socio efectivo que se responsabilize pela idoneidade do proposto.

§ 1.º O proposto só poderá ser considerado socio depois que for approvada a proposta pela directoria, em sessão.

§ 2.º As propostas deverão conter o nome e residencia do proposto e serem assignadas pelo proponente ou outro a seu rogo; declarando-se tambem nas mesmas a mensalidade com que o candidato deseja contribuir.

Art. 9.º São deveres dos socios:

§ 1.º Cumprir as determinações destes estatutos e do regimento interno e respeitar as deliberações da directoria.

§ 2.º Pagar pontualmente suas mensalidades e comunicar á secretaria a mudança de residencia.

§ 3.º Comparecer ás assembleas geraes, decotitar e exercer os cargos para que for eleito ou nomeado e cooperar quanto esteja ao seu alcance para o desenvolvimento da assistencia.

Art. 10.º São direitos dos socios quites e em pleno gozo das regalias concedidas por estes estatutos:

§ 1.º Votar e ser votado para os cargos de eleição.

§ 2.º Discutir e votar nas assembleas geraes, podendo, mediante procuração ou simples declaração assignada, delegar poderes, para esse fim, a socio quite, que poderá representar até cinco socios, no maximo.

Art. 11.º O socio que se entregar publicamente á pratica de actos contrarios á moral e aos bons costumes, será eliminado.

Art. 12.º O socio que causar perturbacao nas sessões, depois de aconselhado a modificar-se e não attendendo a essa advertencia, será convidado a retirar-se e, em caso de desobediencia, será eliminado.

CAPITULO III

DA ASSEMBLEA GERAL

Art. 13.º A assemblea geral ordinaria effectuar-se-ha uma vez por anno, na 1.ª quinzena da Janeiro, e só funcionará, em 1.ª convocação, com o numero minimo de vinte socios quites e em 2.ª convocação com qualquer numero.

Paragrapho unico. A convocação da assemblea geral será feita por meio de annuncios em um dos jornaes mais lidos desta Capital, durante tres dias consecutivos, quer se trate da 1.ª ou da 2.ª convocação.

Art. 14.º Presente numero legal de socios ou em 1.ª ou em 2.ª convocação, conforme o disposto no artigo anterior, o presidente abrirá a assemblea, declarando-a legalmente installada e passará em seguida a sua direcção ao presidente escolhido pela mesma, o qual convidará dois socios para 1.º e 2.º secretarios.

Art. 15.º Compete á assemblea geral ordinaria: Ouvir a leitura do relatório annual do presidente, do balanço geral do thesoureiro e do parecer do conselho fiscal; eleger a directoria e conselho e resolver todos os casos que lhe forem affectos, dentro da orbita traçada nestes estatutos.

§ 1.º Finda a leitura do relatório, balanço e parecer acima citados, discutido e votado este ultimo, será suspensa a sessão por cinco minutos para que os socios possam munir-se de cédulas electoras.

§ 2.º Reaberta a sessão, o presidente convidará um socio para escrutinador.

§ 3.º A votação far-se-ha por escrutinio secreto. Cada cédula conterá seis nomes para constituir a directoria, com a designação dos respectivos cargos e seis para o conselho.

§ 4.º Em caso de empate, será preenchido o cargo com o nome do socio mais antigo.

§ 5.º Após o que lavrar-se-ha uma acta dos trabalhos, a qual será lida perante a assemblea e assignada pela mesa e pelos presentes que o quizerem. O presidente proclamará os eleitos e, empossando-os dos respectivos cargos, dará por encerrados os trabalhos da reunião.

Art. 16.º As assembleas geraes extraordinarias, poderão ser convocadas quando o interesse social o exigir ou quando requeridas em petição assignada por vinte socios quites, dirigida ao presidente, declarando os requerentes, claramente, os motivos da convocação, e, si esses motivos não forem contrarios aos preceitos estatutidos, o presidente marcará dia e hora para a realização da mesma assemblea, ordenando a sua convocação, de accordo com os estatutos, dentro do prazo maximo de 15 dias.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17.º A directoria compor-se-ha dos membros seguintes:

Presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, thesoureiro e procurador; e tambem de seis membros para constituir o conselho.

Art. 18.º A directoria reunir-se-ha uma vez por mez.

Art. 19.º A directoria cumprirá os presentes estatutos e solucionará os casos nissos.

§ 1.º Approvará as propostas para admissão de socios.

§ 2.º Resolverá sobre os pedidos de soccorros e determinará o modo da sua distribuição.

§ 3.º Autorizará todas as despesas necessarias e promoverá por todos os meios licitos e consentaneos com os moldes da doutrina o augmento da receita, afim de poderem ser tambem augmentados os beneficios aos necessitados.

Art. 20.º Ao presidente compete:

§ 1.º Cumprir e fazer cumprir estes estatutos.

§ 2.º Convocar opportunamente as assembleas ordinarias e extraordinarias, bem como as sessões da directoria, presidindo estas e abrindo aquellas de conformidade com o disposto nestes estatutos.

§ 3.º Providenciar para o preenchimento das vagas que se derem em a directoria.

§ 4.º Representar a assistencia em juizo ou fora delle e assignar todas as autorizações de despesa e procurações

para o recebimento de juros ou levantamento de dinheiro depositado em conta corrente.

Art. 21.º Cumpre ao vice-presidente substituir o presidente nos seus impedimentos e auxiliar-o nos seus encargos.

Art. 22.º São attribuições do 1.º secretario:

§ 1.º Redigir as actas das sessões, responder e assignar toda a correspondencia da assistencia.

§ 2.º Organizar o Registro Geral dos socios e comunicar-lhes por escripto todas as resoluções da directoria.

Art. 23.º As attribuições do 2.º secretario são:

§ 1.º Ter em boa ordem o archivo da assistencia.

§ 2.º Substituir o 1.º secretario n auxiliar-o.

Art. 24.º Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Arrecadar a receita geral e custear as despesas devidamente autorizadas.

§ 2.º Ter em dia o livro caixa.

§ 3.º Recolher os saldos á Caixa Economica, podendo resguardar em seu poder até a quantia de 500\$ para occorrer ás despesas ordinarias e urgentes.

§ 4.º Assignar os recibos de mensalidades dos socios.

§ 5.º Admittir, sob sua responsabilidade, pessoa de sua confiança, para proceder á cobrança das mensalidades dos socios, quando os recursos da assistencia o permittirem e se torne isso necessario; cabendo á directoria estipular os vencimentos desse auxiliar.

§ 6.º Levantar dinheiro depositado em conta corrente ou receber juros da qualquer natureza, quando habilitado por procuração firmada pelo presidente para esse fim.

Art. 25.º É da competencia do procurador:

§ 1.º Fiscalizar as propriedades da assistencia.

§ 2.º Arrecadar os seus alugueis de accordo com a prosperidade da sociedade e resolver nos casos urgentes, dando conhecimento á directoria; entregando a importancia dos alugueis ao thesoureiro, como receita, mediante recibo.

§ 3.º Fazer a distribuição dos generos, nos dias competentes, na sede da assistencia.

Art. 26.º As vagas que se derem em a directoria serão preenchidas pelo conselho até á 1.ª assemblea ordinaria.

Paragrapho unico. Os membros do conselho constituirão tambem a commissão fiscal, á qual cumpre examinar todos os actos e contas da directoria, apresentando á assemblea geral ordinaria o seu parecer por escripto que será annexo ao relatório do presidente.

CAPITULO V

DA ASSISTENCIA

Art. 27.º As pessoas para serem soccorridas pela assistencia, deverão provar que estão em estado de pobreza e dirigir o pedido por escripto á directoria.

Art. 28.º Logo que mudem de residencia, os soccorridos participarão á thesouraria.

Art. 29.º Poderão tambem ser distribuidos generos, roupas e dinheiro, quando offeridos por pessoas bemfeitoras.

Art. 30.º Quando os recursos o permittirem, a assistencia installará um curso primario, na sede propria, de accordo com o art. 5.º

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. A assistencia, prestando homenagem ao bondoso espirito do abnegado apostolo da doutrina espirita, Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, considera-o seu patrono e colloca-se sob a sua protecção.

Art. 32. A directoria poderá, quando julgar opportuno, nomear comissões de senhoras para auxiliar a na obtenção de donativos para a assistencia, cabendo-lhe a responsabilidade dos actos dessas comissões cujos trabalhos fiscalizará.

Art. 33. Quando necessario, a directoria nomeará pessoa para tratar de todo o expediente social, marcando-lhe o respectivo vencimento.

Art. 34. Os bens immoveis da assistencia não poderão ser alienados nem hypothecados.

Art. 35. Qualquer membro da directoria não poderá, por si só, resolver sobre fins que affectem o estado financeiro da assistencia.

Art. 36. A assistencia, em hypothese alguma, será modificada em seus fins; e no caso de extinguir-se, por falta de socios ou de recursos pecuniarios, os seus bens somente serão adquiridos por associações de fins semelhantes e que inspire plena confiança.

Art. 37. Os presentes estatutos, depois de approvados, registrados e publicados no *Diario Official*, constituirão a lei da assistencia, e só poderão ser reformados ou alterados, depois de decorridos pelo menos tres annos da data da sua approvação.

Art. 38. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da assistencia.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1922.

Approvados em assembleia geral realizada em 29 de março de 1922. — Presidente, *José Francisco da Silveira Pinto*. — O 1º secretario, *Edgard Gonçalves Arruda*. — O 2º secretario, *Jão F. da Silveira Pinto*. (3.100).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CONSTRUCTORA EM CIMENTO-ARMADO

ACTA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA A 24 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e quatro dias de abril de mil novecentos e vinte e dois na sede da Companhia Constructora em Cimento Armado, á rua da Quitanda numero vinte e quatro nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes oito accionistas representando mais de dous terços do capital social conforme o livro de presença, pelo presidente da Companhia L. Riedlinger foi aberta a sessão e convidados os senhores José Pereira da Graça Couto e Frederico Bockel para 1º e 2º secretarios, os quaes acceitaram a se empossaram. Pelo presidente foi dito que a assembleia tinha sido convocada para tomar conhecimento dos actos da directoria sobre o augmento de capital da companhia, autorizado pela assembleia de vinte e tres de março proximo findo; que embora já esteja o capital integralmente subscripto não poudo a directoria ultimar todas as formalidades legais

para o referido augmento, e, assim, se via obrigada a pedir o comparecimento dos senhores accionistas á nova assembleia que será convocada para o mesmo fim desta. Como a reunião dos senhores accionistas foi convocada tão somente para o fim acima exposto e ninguem pedisse a palavra, suspendeu o senhor presidente a sessão para ser lavrada esta acta, a qual reaberta a sessão, foi lida e unanimemente approvada, e vae assignada pelo presidente, secretarios e accionistas. Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e dois. — L. Riedlinger. — José Pereira da Graça Couto. — Frederico Bockel. — J. M. Magalhães. — J. Friese. — F. Kaindl. — Gustavo Lyra da Silva. (3.119)

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA «O CREDITO POPULAR»

ACTA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e seis dias do mez de abril de 1922, na sede social, á rua Sachet numero vinte e cinco, presentes quarenta e quatro socios possuidores de accções integralizadas, com direito a voto, representando 5.345 accções ou sejam quinhentos e vinte e sete votos, desprezadas as fracções, de grupos de menos de 10 accções que, pelos estatutos, não tem direito aos mesmos e vinte e sete socios, possuidores de 140 accções não integralizadas, sem direito a voto, conforme consta do respectivo livro de presença, foi aberta a sessão ás quatorze horas pelo Dr. Victorino de Paula Ramos, presidente, que declara preenchidas todas as formalidades legais, convidando para secretarios os Srs. Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira e Guilherme Muniz Barreto Aragão que lê a acta da sessão anterior. Posta esta em discussão, o Sr. Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira pede a rectificação do nome do Sr. marechal Dr. Manoel Pereira de Mesquita que, por engano, consta da acta como marechal Carlos Pereira de Mesquita. Tendo sido acceita a rectificação e posta em votação a mesma acta, foi ella unanimemente approvada. Em seguida o Sr. Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, membro do conselho fiscal da sociedade, lê em seguida o seguinte parecer do mesmo conselho: Srs. associados — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», conforme as exigencias do artigo 44 dos estatutos desta sociedade, reuniram-se na época determinada e procederam ao exame dos balanços e contas referentes ao exercicio de 1921, o que foi feito minuciosamente, encontrando a escripturação de accordo com os respectivos documentos e valores existentes, pelo que é de parecer sejam approvados pela assembleia geral ordinaria os balanços e contas apresentados pela directoria, referentes ao anno de 1921. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1922. Dr. José de Oliveira Coelho. — Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha. — Luiz Pereira Cardoso Portugal. — O Dr. Victorino de Paula Ramos logo após pôe em discussão o relatorio, o balanço e o parecer do conselho fiscal referentes ao anno proximo findo, sendo tudo approvado sem discussão pelos socios presentes, menos a directoria e o conselho fiscal que se absteram de votar. O Sr. presidente declara, então,

que em virtude da approvação do balanço, iria mandar fazer o pagamento da bonificação de 4 % conforme fora resolvido pelo conselho deliberativo e constava do mesmo balanço. Diz em seguida o Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos que o § 6º do art. 24 dos estatutos estipula que a gratificação semestral do conselho deliberativo será fixada pela assembleia geral ordinaria, para cada quinquennio e estando terminado o prazo do primeiro, devem os Srs. associados presentes fixar a quota a vigorar no quinquennio a ser iniciado. Põe pois em discussão esse assumpto dizendo que a quota que vigorou até agora e fixada pelo art. 63 dos estatutos era de 3 % sobre a renda mensal. O Sr. Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira propõe seja elevada essa quota a 5 %; o Sr. Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, toma a palavra e pede se adopte a mesma quota em vigor até agora, o Sr. Dr. Alfredo Maia Junior propõe seja a mesma augmentada de 1 %. Encerrada a discussão o Sr. presidente declara que vae pôr em votação as diversas propostas. O Sr. Dr. Alfredo Maia Junior, pede preferencia para a sua proposta. Consultada a assembleia foi concedida a preferencia. Posta em votação a proposta Alfredo Maia Junior, foi ella aprovada por maioria de votos, isto é, que d'ora avante cabe ao conselho deliberativo a quota correspondente a percentagem de 4 % sobre a renda mensal. O Sr. presidente em seguida suspende a sessão por cinco minutos, afim de serem preparadas as cédulas para a eleição do conselho fiscal e supplementes. Reaberta a sessão, o Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos nomeia escrutinadores os Srs. Dr. Arthur Pedreira de Cerqueira e Thomaz Francis Leonardos. Procede-se á eleição e das cédulas recolhidas verifica-se ter sido eleito o seguinte conselho fiscal e supplementes: Dr. José de Oliveira Coelho, Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha e commendador Luiz Pereira Cardoso Portugal (releitos) para fiscaes effectivos e para supplementes: Dr. Alvaro de Freitas Guimarães (releito), Fernando Aleixo Pinto de Souza e Dr. Gabriel Loureiro Bernardes, por 522 votos cada um, menos, Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha que tem apenas 510 votos, tendo o Dr. Gabriel Loureiro Bernardes obtido 12 votos para fiscal effectivo.

O Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos, depois de proclamar eleitos os novos fiscaes e supplementes declara que se achando esgotada a ordem do dia, concederia a palavra a quem della quizesse fazer uso. Falla o Dr. Henrique Beaupaire Rohan Aragão dizendo que o conselho deliberativo em sua ultima sessão havendo procedido á eleição da nova directoria do «O Credito Popular», cujo mandato terminava em 30 do corrente, elle, orador, havia-se manifestado pela convocação de uma reunião especial do mesmo conselho para tal fim, visto entender serem omissoes os estatutos a esse respeito. Como o conselho deliberativo consultado havia resolvido proceder na seguinte dia a respectiva eleição, achava que era o caso de se observar o art. 28 dos estatutos que mandava submeter á approvação da assembleia geral ordinaria quaesquer decisões do conselho deliberativo em relação aos actos omissoes dos Estatutos. O Sr. presidente responde dizendo que o orador laborava em um verdadeiro engano, visto não se ter tratado no conselho deliberativo de resolver sobre um caso de omissão dos estatutos e sim de se observar os mesmos em re-

ação às eleições da directoria. O que occorreu fora o seguinte: terminando em 30 do corrente a actual directoria o seu mandato e a nova reunião do conselho deliberativo não tendo lugar sinão depois dessa data, esta resolvera consultar ao mesmo conselho sobre se convinha ou não proceder-se à eleição, nessa ou na próxima sessão de maio. Como se via, não se tratava de um caso omisso e sim da fixação de uma data conforme a conveniência do conselho deliberativo. Não se tratava pois de interpretar algum artigo dos estatutos e ainda menos de resolver um caso de silêncio da lei. Quer-se saber apenas da conveniência do momento em que se deveria proceder à

eleição da directoria, cousa que os estatutos incluíram entre as funções ordinarias do conselho deliberativo clara e terminantemente. Não via, pois, razão para submeter à aprovação da assembleia geral ordinaria a resolução do mesmo conselho. O Sr. Tiberio Mineiro, logo após, requereu á mesa a nomeação de tres associados afim de assignarem a acta em nome da assembleia. Approvado o requerimento o Sr. presidente designa para tal fim os Srs. Dr. Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, Tiberio Mineiro e Thomas Francis Leonardos. Ninguém mais desejando tomar a palavra, o Sr. Dr. Victorino de Paula Ramos, depois de agradecer a presença dos Srs. asso-

ciados encerra a sessão sendo lavrada a presente acta, feita por mim, Trajano Pinto, 1º escripturario desta sociedade, que assigno. — Trajano Pinto. E eu, Arthur Pedreira de Cerqueira, 1º secretario a subscrevo e assigno. — Arthur Pedreira de Cerqueira. — V. de Paula Ramos. — Arthur Pedreira de Cerqueira. — Guilherme Muniz Barreto Aragão. — Tiberio Mineiro. — Thomas Francis Leonardos.

Da presente acta foram extrahidas duas cópias que, devidamente conferidas, foram depositadas na Meritíssima Junta Commercial, sob n. 5.980, conforme certidão passada em 15 de maio do corrente anno. (3.113)

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes

SEDE — BELLO HORIZONTE

Succursaes: Rio de Janeiro e S. Paulo

Agencias: Alfenas, Araquary, Barbacena, Campos, Curvello, Formiga, Guaxupé, Juiz de Fora, Passos, Ponte Nova, Pouso Alegre, Santa Luzia do Carangola, S. Paulo do Muriaé, S. Sebastião do Paraíso, Ubá e Varginha

BALANÇO DE 30 DE ABRIL DE 1922

(Incluidas as succursaes e agencias)

Activo		Passivo	
Capital (Acções a realizar)..	Frs. 3.230.200,00	Capital em acções.....	Frs. 10.000.000,00
Premio de reembolso das obrigações.....	Frs. 3.131.330,00	Capital em obrigações.....	Frs. 18.416.000,00
Letras descontadas.....	38.555:138\$361	Fundo amortização das obrigações.....	1.624:555\$463
Empréstimos em contas correntes.....	17.756:656\$240	Fundo amortização das acções.....	221:757\$744
Hypothecas.....	3.234:838\$929	Fundo de reserva social.....	70:624\$391
Immoveis.....	2:543:885\$626	Lucros suspensos.....	1.686:179\$213
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	157:670\$714		
Valores hypothecados.....	17.982:849\$000	Correspondentes:	
Valores caucionados.....	28:124:492\$533	No estrangeiro.....	11:486\$595
Valores depositados.....	3.283:517\$214	No paiz.....	151:463\$359
Efeitos a receber por conta de terceiros:			
Do interior.....	24.785:983\$924	Depositos em contas correntes:	
Do exterior.....	98:047\$815	A vista.....	27.931:303\$781
Matriz, succursaes e agencias.....	26.239:147\$921	A prazo fixo.....	15:656:646\$527
Acções em caução.....	51:537\$500	Com aviso.....	14.173:960\$309
Correspondentes:		Sem juros.....	704:920\$600
No estrangeiro.....	697:844\$677		
No Brasil.....	461:736\$936	Valores caucionados.....	46.107:341\$533
Caixa:		Titulos em caução e em deposito.....	3.283:517\$214
Em moeda corrente.....	9.039:534\$764	Caução da directoria.....	51:537\$500
Em outras especies.....	61:62\$018	Matriz, succursaes e agencias.....	27.883:281\$245
Em outros bancos.....	6.594:446\$556	Efeitos a pagar.....	1.350:736\$317
Diversas contas.....	5.021:429\$718	Letras em cobrança.....	24.885:031\$739
	188.423:858\$628	Diversas contas.....	6.004:210\$312
			188.423:858\$628

L. Gauthierin, gerente. — Estevão Pinto, presidente.

(3.114)

EMPRESA BRASILEIRA DE DIVERSÕES

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, EM NOVE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS.

Aos nove dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dois, na sede da Empresa Brasileira de Diversões, a rua Visconde do Rio Branco cincoenta e um, reunidos em assembleia geral extraordinaria convocada conforme annuncio no *Diário Official* de cinco de maio de mil novecentos e vinte e dois, compareceram os accionistas: Doutor Manoel Fommi Garcia Redondo, Jayme Fommi Garcia Redondo, Manoel José Machado, Oswaldo Ramos Lima, Dr. An-

tonio Nunes de Aguiar, presidente; Armando Silva, Alvaro de Almeida Campos e João Granado, representando a totalidade das acções menos uma, as quaes foram, de accordo com os estatutos depositadas opportunamente e mais os membros do conselho fiscal, senhores Americo Metello, Bernardino Alves de Mattos e Raul Goulart.

Foi pelo Sr. presidente declarada aberta a assembleia, convidando para secretarios, respectivamente, os Srs. Oswaldo Ramos Lima e Armando Silva.

Usando da palavra, o Sr. presidente declara que havia convocado esta assembleia extraordinaria, afim de fazer ver aos senhores accionistas e membros do conselho fiscal, a necessidade im-

precindivel do augmento de capital social, para poder a empresa fazer face aos pagamentos com a compra de material electrico, cinematographico e bom assim com as obras de limpeza e adaptação por demais necessarias na sede da empresa e seus annexos. Declarava tambem que essas necessidades de ha muito que vinham fazendo-se sentir, porém que actualmente mais do que nunca em virtude da alta sempre crescente dos preços dos materiaes necessarios á vida e prosperidade da empresa, conforme provava com documentos que apresentava á assembleia. Acrescentava que além do mais, a proximidade das festas do Centenario da Independencia do Brasil impunha a

empresa a necessidade de obras de grande vulto de forma a satisfazer aos fornecedores que por occasião dessas festas aportarem a esta cidade e ainda a urgencia dessas obras dada a escassez de tempo. Pedindo a palavra o accionista Dr. Manoel Fomm Garcia Redondo, disse estar de accordo com as medidas solicitadas pelo Sr. presidente, pois bastava que ellas partissem, como de facto, partiam da directoria que com tanto zelo e probidade vinha administrando os interesses da empresa. Acha-se evidente a necessidade da organização de stock de materiaes do largo consumo na empresa e ainda mais, que estes materiaes fossem adquiridos directamente dos fabricantes. Quanto ás obras ellas se impunham pelos proprios interesses da empresa, diariamente prejudicada pela falta de conforto da sua sede. Completando o pensamento do Sr. presidente, enviava á mesa a seguinte proposta: «Considerando a evidencia dos lucros a fazer com a economia da aquisição de materiaes necessarios aos trabalhos da empresa; considerando a necessidade inadiavel de obras que tragam conforto e bem estar á sede social; considerando que estas obras e a organização do stock de materiaes necessarios á empresa exigem grandes sacrificios e despesas que não cabem no actual capital social; considerando que dada a situação da praça são quasi impossiveis as operações de credito; considerando que mesmo essas operações fossem de facil realização, viriam ellas gravar de juros e despesas de tal monta as receitas da empresa que as tornariam claramente deficientes, proponho: a) fica augmentado o capital social para mil contos de réis em acções ao portador do valor de um conto de réis cada uma, seguida a numeração após as acções primarias; b) fica a directoria autorizada a dispendor a importância oriunda do augmento do capital e mais aquellas que tiverem sido obtidas dentro do movimento actual da empresa na execução de obras e melhoramentos na sede social e seus annexos e na aquisição do stock de materiaes necessarios ao perfeito funcionamento da empresa; c) para esse effeito fica a directoria autorizada a assignar contratos e documentos de qualquer natureza e a fazer operações de credito mesmo hypothecarios ficando para isso com amplos e geraes poderes em direito permittido. Sala das sessões, 9 de maio de mil novecentos e vinte e dois. — Dr. Manoel Fomm Garcia Redondo.»

Recebida pela mesa a proposta e posta em discussão pelo Sr. presidente, pediu a palavra o Sr. Americo Metello, membro do conselho fiscal que fez ver ao Sr. presidente a conveniencia do parecer do conselho fiscal sobre o assumpto. O Sr. presidente concordando com o alvitre declarou suspender a sessão por meia hora, afim de que os senhores membros do conselho fiscal emittissem seu parecer sobre a proposta apresentada. E' suspensa a sessão.

Reaberta findo o tempo marcado, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Americo Metello que a solicitava para ler em nome do conselho fiscal o seguinte parecer: «O conselho fiscal da Empresa Brasileira de Diversões, tendo examinado a proposta para o augmento do capital social a mil contos de réis e conhecendo como conhece a prospera situação da empresa e reconhecendo tambem a procedencia dos motivos que fundamentam a proposta, não hesitam em aconselhar aos senhores accionistas a

adopção da mesma. Sala das sessões, em nove de maio de mil novecentos e vinte e dois. — Americo Metello. — Bernardino Alves de Mattos. — Raul Goulart.»

O Sr. presidente declara reaberta a discussão da proposta apresentada pelo Dr. Manoel Fomm Garcia Redondo e aberta a do parecer do conselho fiscal. Ninguém pedindo a palavra, são a proposta e o parecer postos em votação, sendo ambos unanimemente approvados. O Sr. presidente declarou que, á vista da approvação unanime da assembléa, ia mandar imprimir as acções autorizadas e que estas ficariam ao dispor dos senhores accionistas com preferencia, antes de serem lançadas em praça.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou que ia mandar encerrar a assembléa, mandando que fosse lançado na presente acta o seu voto de profundo agradecimento não só pelo comparecimento dos senhores accionistas e membros do conselho fiscal, como tambem pela prova de confiança manifestada á directoria, e bem assim que se procedesse em seguida ás disposições legais relativas ás assembléas geraes das sociedades anonymas. E por nada mais constar, eu, Oswaldo Ramos Lima, servindo de secretario da mesa, lavrei a presente acta, que vae assignada pelo Sr. presidente, membros do conselho fiscal, accionistas presentes e eu que a escrevi. (Assignaturas) — Oswaldo R. Lima. — Antonio Nunes de Aguiar. — Americo Metello. — Bernardino Alves de Mattos. — Raul Goulart. — Manoel Fomm Garcia Redondo. — Jayme Fomm Garcia Redondo. — Manoel José Machado. — Armando Silva. — Alvaro de Almeida Campos. — João Granado. (3.103)

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA

ACTA DA 8ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dois, na sede desta sociedade, á rua do Riachuelo n. 70, ás 15 e 1/4, achando-se presentes accionistas representando 3.411 acções, o Sr. Carlos Alberto Fernandes, director-presidente, abre a sessão, declarando ser esta em terceira convocação, por não ter havido nas duas primeiras o numero exigido pelos estatutos conforme demonstra o respectivo livro de presença, e que sendo o fim desta constituir a assembléa geral ordinaria conforme os annuncios no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, congratula-se com os senhores accionistas presentes por verificarem-se numero independente da mesma poder funcionar sem o estipulado por lei, sentindo-se perfeitamente satisfeito com a concurrencia do maior numero de accionistas presentes que melhor poderiam avaliar a somma de esforços que a directoria tem empregado pela prosperidade da companhia, cuja administração lhe está confiada, solicita a escolha de quem deva presidir os trabalhos.

O Sr. Antonio Palhares Vianna, pedindo a palavra, indica o Sr. Dr. Octavio Monteiro da Silva, que por vezes já tem presidido outras sessões; posta a votos esta indicação é unanimemente approvada.

Assumindo a presidencia o Sr. Dr. Octavio Monteiro da Silva, agradece essa

prova de confiança e convida para secretarios os Srs. Antonio Palhares Vianna e coronel José Leite de Castro.

Constituida assim a mesa o Sr. Presidente depois de expor os motivos desta assembléa que tem por objecto apresentar aos Srs. accionistas o balanço e contas da administração referentes ao exercicio de 1921 e bem assim o parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho para o novo exercicio, dá a palavra ao Sr. Carlos Alberto Fernandes, director-presidente, para ler o relatório, o qual o faz apresentando um trabalho minucioso e conciso em que se refere ao Estado prospero desta sociedade, fornecendo as mais amplas explicações do aparelhamento feito para o fiel e exacto cumprimento do novo regulamento da Saude Publica e attender cabalmente a toda numerosa clientella, que com sua preferencia vem honrando esta companhia.

Referindo-se o mesmo senhor a não ter sido distribuido dividendo relativo ao segundo semestre de 1921, fica bem patente unicamente a falta de numerario, pois pelo balanço e demonstração da conta de lucros e perdas verifica-se que sendo cumpridas todas as lettras dos estatutos existiam lucros suficientes para a referida distribuição.

Terminada a leitura do relatório e a exposição feita pelo Sr. Carlos Alberto Fernandes, o Sr. presidente convida o conselho fiscal a ler o seu parecer, o que é feito pelo Sr. Manoel Gonçalves Reguffe a saber:

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da sociedade anonyma Lavanderia Confiança, em cumprimento á lei e ao que dispõe os estatutos, tendo examinado os livros sociais recebido as necessarias informações relativas a todos os negocios e passando em cuidadosa revista todos os documentos referentes ao exercicio de 1921, afirma que encontraram perfeita ordem em todos os documentos apresentados, existindo extrema clareza em todas as operações e o maior escriptulo da directoria.

Do referido exame verifica-se que pela falta de numerario deixou de ser distribuido dividendo relativo ao segundo semestre do referido exercicio.

Em taes condições e em face do relatório que vos será apresentado vem este conselho apresentar criteriosamente o seu parecer, pedindo que sejam approvadas todas as contas e todos os actos da directoria, relativos ao referido exercicio, merecendo essa ser louvada pelo bom desempenho de sua missão.

O Sr. presidente, pondo em discussão este parecer, pede a palavra o senhor Antonio Leite da Silva Garcia, que apresenta uma proposta para ser discutida e conjuntamente fazer parte do parecer do conselho fiscal, a qual constava da approvação de todos os actos da directoria e mandava creditar a cada um dos Srs. accionistas 10\$ (dez mil réis) por acção, que seriam pagos oportunamente.

O Sr. presidente faz varias considerações sobre o modo por que o Sr. Garcia quer que a sua proposta faça parte integrante do parecer do conselho fiscal, comtudo a assembléa que resolvesse do melhor modo.

Dada a palavra ao Sr. Manoel Gonçalves Reguffe, relator do parecer, combate a proposta, dizendo que o parecer

ter, tratando de um exame a quo, com toda a minuciosidade procederam nos livros e contas da sociedade, devia ser votado tal qual está, sem a mais leve alteração, pois, elle representa fielmente o resultado da mais criteriosa investigação.

O Sr. Garcia faz ainda algumas considerações e mantém a sua proposta. Encerrada a discussão, o Sr. presidente põe em votação em primeiro lugar o parecer do conselho fiscal que é aprovado contra o voto do Sr. Garcia, deixando de tomar parte na votação os membros do conselho.

Em seguida, o Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. Garcia, a qual é combatida pelo Sr. Palhares Vianna que a julga prejudicada depois da votação que obteve o parecer do conselho fiscal, a qual sendo posta à votação é rejeitada, tendo apenas o voto do seu autor o Sr. Garcia.

O Sr. presidente annuncia que, de accordo com os estatutos, vai proceder-se à eleição do conselho fiscal e supplentes, que devem servir no presente exercício, suspendendo a sessão por dez minutos para que os Srs. accionistas possam munir-se de cédulas.

Terminando aquelle prazo e depois de feita a chamada apurou-se o seguinte resultado:

CONSELHO FISCAL

	Votos
Manoel Gonçalves Reguffe.....	336
Manoel Antonio Pacheco Guimarães.....	336
Heitor Pinto da Silva.....	336

SUPPLENTES

Antonio Palhares Vianna.....	336
José Pereira da Fonseca.....	336
Dr. João Brazillio Ferreira Silva..	321

Concluida a apuração e á vista do seu resultado, o Sr. presidente proclama eleitos e empossados os Srs. membros do conselho fiscal para o corrente exercício.

Estando esgotada a ordem do dia, o Sr. Carlos Alberto Fernandes, director-presidente, pede a palavra e agradece a todos os presentes o seu comparecimento e propõe um voto de louvor á mesa pela maneira brilhante com que dirigiu os trabalhos, o que foi approvedo unanimemente.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. João Brazillio Ferreira da Silva propõe que o Sr. presidente nomeie dois dos Srs. accionistas para em conjunto com a mesa assignarem a presente acta, o que foi unanimemente approvedo.

O Sr. presidente nomeia para esse fim os Srs. Manoel Gonçalves Reguffe e Francisco Bento de Oliveira.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a todos os presentes a maneira distincta verificada no correr da sessão e encerra os trabalhos ás 16 horas e 50 minutos.

E eu, Antonio Palhares Vianna, na qualidade de secretario, mandei lavrar a presente acta que assigno com os demais membros da mesa e accionistas designados. — Antonio Palhares Vianna. — Octavio Monteiro da Silva. — José Leite de Castro. — Manoel Gonçalves Reguffe. — Francisco Bento de Oliveira. (3.104).

Banco de Credito Rural e Internacional

FUNDADO EM 1890

BALANCETE EM 29 ABRIL DE 1922

Activo

Titulos descontados.....	1.405.136\$900
Letras e efeitos a receber.....	27.824\$000
Valores em liquidação.....	43.240\$000
Empréstimos em c/c garantidas.....	677.718\$230
Empréstimo a funcionarios publicos.....	496.117\$910
Valores caucionados.....	1.849.425\$400
Valores depositados.....	120.420\$000
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	794.093\$150
Hypothecas.....	200.000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente.....	129.859\$189
Em outros bancos.....	220.702\$740
Diversas contas.....	89.390\$337
	6.093.928\$856

Passivo

Capital.....	1.241.600\$000
Fundo de reserva.....	273.816\$315
Depositos em c/c de movimento.....	19.101\$730
Depositos em c/c particulares (Lmdt.).....	59.750\$550
Deposito a prazo fixo.....	109.160\$000
Titulos em caução e deposito.....	2.009.846\$400
Cobrança de conta alheia.....	27.824\$000
Letras*redescontadas.....	933.300\$000
C. correntes garantidas por apolices da Divida Publica e outros titulos..	940.000\$000
Valores hypothecarios.....	200.000\$000
Lucros e perdas.....	108.437\$958
Diversas contas.....	171.091\$903
	6.093.928\$856

CREDITO REAL

Activo

Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120.900\$000
Liquidações.....	2.988\$900
Contas correntes.....	2.038\$596
	1.125.927\$496

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	4.100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Letras hypothecarias a emitir.....	120.900\$000
	1.125.927\$496

Rio de Janeiro. 17 de maio de 1922. — A. M. de Arêa Leão, presidente. — Oscar Côrtes, contador. (3.110)

COMPANHIA NORTE PAULISTA DE COMBUSTIVEIS

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 20 DE MAIO DE 1922.

Srs. accionistas — Tivemos recentemente, na assembléa geral extraordinaria realizada em 20 de março proximo passado, a oportunidade de expormos a situação economica da companhia. Devemos agradecer hoje que feita a sua reorganização e augmentado o seu capital effectuamos a encomenda dos trilhos destinados ao ramal ferreo em construção e adquirimos os dormentes

necessarios. Esperamos ter esse material em julho, dando inicio immediatamente ao assentamento da linha. Quanto ao contracto de emprestimo com o Ministerio da Agricultura, devemos em breves dias assignar um additamento de accordo com as exigencias do Tribunal de Contas — Proseguimos as negociações com o Estado de S. Paulo para utilização em grande escala a ser feita pelas suas estradas de ferro podendo adeantarmos se acharem ellas bem encaminhadas. Esperamos ainda no correr deste anno, terminando as nossas installações, conseguirmos dar á nossa produção um amplo desenvolvimento mi-

quando desse modo a nossa vida industrial. Tendo-se reorganizado, por deliberação da assembleia geral extraordinária, realizada em 25 de março proximo passado a companhia, julgamos acertado prestar-vos contas de nossa gestão, até 31 desse mez, o que esperamos approvareis. E' o que nos cumpre trazer ao vosso conhecimento, ficando ao inteiro dispor dos Srs. accionistas, para quaesquer outras informações de que tenham necessidade. Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Os directores, *Renato da Rocha Miranda*. — *Alberto Betim Paes Leme*. — *José Antonio da Silveira*.

BALANÇO GERAL

Activo

Bens e propriedade	500:000\$000
Ramal ferreo	477:058\$170
Accionistas	100:000\$000
Banco Nacional Brasileiro	149:998\$640
Banco do Brasil	110:000\$000
Estudos e incorporação	70:000\$000
Machinismos e utensilios	47:564\$100
Almoxarifado	15:223\$300
Bemfeitorias	24:850\$000
Lignito	51:163\$000
Depositos	566\$600
Titulos caucionados	5:000\$000
Impostos	1:001\$000
Moveis e utensilios	340\$000
Material ferreo	14:262\$000
Letras a receber	4:170\$000
Laboratorio	900\$600
Caixa	2:627\$060
José Antonio da Silveira	2:545\$745
Diversas contas	144:230\$885
Total	1.422:500\$000

Passivo

Capital	1.400:000\$000
Letras a pagar	19:500\$000
Caução da directoria	3:000\$000
Total	1.422:500\$000

Rio de Janeiro, 31 de março de 1922. — Os directores, *Renato da Rocha Miranda*. — *Alberto Betim Paes Leme*. — *José Antonio da Silveira*. — O guardalivros, *José G. de Souza Rabello*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Norte Paulista de Combustiveis, tendo examinado com todo o cuidado as contas encerradas em 31 de março do corrente anno e as tendo encontrado em devida forma e de conformidade com os documentos e a escripturação que se acha feita com toda a clareza e asseio, são de parecer que sejam as mesmas contas, bem como todos os actos da directoria até a mencionada data approvados pela assembleia geral a que vão ser submettidos.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — *Apregio Alves de Carvalho*. — *Carlos de Rezende*. — *Armando da Rocha Miranda*. (3.008)

ANNUNCIOS

A' Praça

Havendo deixado de ser nosso auxiliar, desde 1 de março proximo passado, o Sr. Fernando Placido, communicamos que ficou sem effeito a procuração que lhe haviamos outorgado em 1 de julho de 1920, em notas do tabellião Belmiro.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Zenha, Ramos & Comp.*

Reconheço a firma *Zenha, Ramos & Comp.* Rio, 19 de maio de 1922. Em testemunho da verdade estava o signal publico. — *Victor Ribeiro de Faria*. (3.118)

Cooperativa Militar do Brasil

30º DIVIDENDO

Do dia 22 do corrente mez em diante, das 13 ás 16 horas, no escriptorio desta sociedade, á avenida Rio Branco ns. 176 e 178, será pago o 30º dividendo, correspondente ao anno findo á razão de 15% ou 3\$ por acção, ficando reservados os sabbados para pagamento dos dividendos atrazados.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Coronel A. Mendes de Moraes*, presidente. (3.112)

Companhia das Madeiras Nacionais

EMPRESTIMO POR DEBENTURES

No escriptorio desta companhia, á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, serão pagos, a partir do dia 26 do corrente mez, os juros do emprestimo por debentures de 300:000\$, juros de 8 % ao anno, e relativos ao 1º semestre deste anno.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *A directoria*. (3.111)

Concordata de Vieira Araujo & Comp.

Os commissarios da concordata de Vieira Araujo & Comp. communicam aos credores e demais interessados que se acham a sua disposição todos os dias, das 14 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 95 sobrado, para onde podem ser dirigidas todas as reclamações relativas á concordata. — *Oscar Philippi & Comp. Ltd.* — *Gaspar da Silva Araujo & Comp.* — *Gustavo & Comp.* (3.101)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

FALLENCIA DE A. FERREIRA PEDRAS

Abilio Teixeira Marinho, liquidatario desta fallencia, avisa achar-se á disposição dos credores e mais interessados, diariamente das 15 ás 17 horas, no escriptorio do seu advogado Dr. Padua de Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado. Avisa outrossim que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*. Rio, 15 de maio de 1922. — *Abilio Teixeira Marinho*. (3.102)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3000.

Grandes Moinhos do Brasil SOCIEDADE ANONYMA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria numero 92, 1º andar, para toma em conhecimento do balanço e mais actos da administração relativos ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e elegerem a commissão fiscal e supplentes para o presente exercicio.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas acções no escriptorio da sociedade, com antecedencia, pelo menos, de tres dias ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — *A directoria*. (2.812)

Companhia Constructora em Cimento Armado

SEXTA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 26 de maio corrente, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 24, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento dos actos da directoria sobre o augmento do capital autorizado por assembleia de 23 de março e deliberarem. — *A directoria*. (3.002)

Legislação Brasileira

O *Indice Geral*, referente ao periodo de 1839 a 1900 (1º volume), por Affonso Duarte Ribeiro, escripturario do Thesouro Nacional, acaba de apparecer.

Livrarias: *Alves, Jacintho e Leite Ribeiro*. (2.948)

Empresa de Armazens Frigorificos

ARSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem dia 20 do corrente mez, no escriptorio da empresa, á rua Buenos Aires n. 51, ás 14 horas, afim de resolverem as seguintes materias:

- 1º, relatorio e contas da directoria relativamente ao exercicio de 1021;
- 2º, eleições do novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. — *João Teixeira Soares*, presidente. (2.778)

Transportes Maritimos do Estado

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concorrência para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., por seis mezes, a partir de 30 de junho do corrente anno. Oleos, tintas e artigos para camaras, convez, machinas, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto e estivado a bordo, no cás ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remetidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — *José Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.853)